

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a locação de stand para participação de artesãos do Município de Acari na 38ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó-FAMUSE, de 26 a 30 de julho de 2023, na cidade de Caicó/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA – ME - CNPJ: 25.901.444/0001-29.

Objeto: LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI NA 38ª FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-FAMUSE, DE 26 A 30 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 113F9BD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3948/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI NA 38ª FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-FAMUSE, DE 26 A 30 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: COMITE REGIONAL DAS ASSOCIACOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO - CRACAS, CNPJ Nº 04.889.491/0001-24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).**BASE LEGAL:** ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 110909A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**Processo Administrativo nº 3071/2023****Pregão Eletrônico nº 042/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das

09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
084/2023	C J PNEUS LTDA ME	43.914.686/0001-39
085/2023	COLISEU COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	12.233.377/0001-70
086/2023	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
087/2023	HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.627.112/0001-45
088/2023	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI	13.151.333/0001-63

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A5CF190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Bairro Neópolis – Natal/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.281,30 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:96F1107B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.908.034-0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 396 'Gp' B – Piedade - Jaboatão dos Guarapes/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.104,00 (Vinte e sete mil, cento e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D9CF8C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Gadoy, Nº 390, Centro, Erechim/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.881,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:986EFCFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:

08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **16.553.940/0001-48**, com sede na Rua Sergipe, 2017 – Bela Vista – Erechim/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.782,50 (Catorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E8493D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.256.200/0001-24**, com sede na Rua Major Belmiro, Nº 204 – São José – Campina Grande/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.263,00 (Onze mil, duzentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ADCFAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.772.843/0001-28**, com sede na Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5183257F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.595.725/0001-84**, com sede na Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D50EFBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **48.368.182/0001-84**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.166,00 (Onze mil, cento e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3189E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.097.573/0001-09**, com sede na Avenida Santiago de Compostela, 351, Brotas – Salvador/BA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.858,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ACF0B7AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 – Bairro Penedo – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 970,63 (novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Acari/ RN, 10 de julho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A51A451F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF Nº **10.685.202/0001-78**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **70.166.350/0002-99**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – BAIRRO PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 970,63 (NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0096A5BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “DEUSA DO FORRÓ” através da **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME – CNPJ: 20.411.521/0001-49, com sede à Rua Mar da Galileia, nº 42, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59147-410.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “DEUSA DO FORRÓ” através da IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B477BACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3865/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “DEUSA DO FORRÓ” ATRAVÉS DA IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME – CNPJ: 20.411.521/0001-49, COM SEDE À RUA MAR DA GALILEIA, Nº 42, BAIRRO VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59147-410.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 88489BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIULLIAN MONTE” através da GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME – CNPJ: 14.898.657/0001-22, com sede à Rua São Vicente, nº 33, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIULLIAN MONTE” através da GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 38CBF3AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIULLIAN MONTE” ATRAVÉS DA GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, CNPJ/MF Nº 14.898.657/0001-22, COM SEDE À RUA SÃO VICENTE, Nº 33, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A56A0A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “NALDINHO CUNHA” através da **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na tarde do dia 06 de agosto de 2023 (Feirinha).

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME** – CNPJ: 27.999.079/0001-62, com sede à Rua Felipe Guerra, nº 454, bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “NALDINHO CUNHA” através da **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023, NA TARDE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023 (FEIRINHA).

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9F487BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “NALDINHO CUNHA” ATRAVÉS DA **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA TARDE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023 (FEIRINHA).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME**, CNPJ: 27.999.079/0001-62, COM SEDE À RUA FELIPE

GUERRA, Nº 454, BAIRRO CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF5C067A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “TONNY FARRA & FARRA DE RICO” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na tarde do dia 06 de agosto de 2023 (Feirinha).

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 0015, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “TONNY FARRA & FARRA DE RICO” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na tarde do dia 06 de agosto de 2023 (Feirinha).

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F70D1FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3869/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “TONNY FARRA & FARRA DE RICO” ATRAVÉS DA **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO**

DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA TARDE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023 (FEIRINHA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 0015, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6154FEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA DOIS” através da **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 07 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME** – CNPJ: 40.046.748/0001-40, com sede à Rua João Caetano, nº 59, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA DOIS” através da **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 07 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5640819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3953/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA DOIS” ATRAVÉS DA **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME**, CNPJ: 40.046.748/0001-40, COM SEDE À RUA JOÃO CAETANO, Nº 59, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

VALOR: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:97156542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CDC” através da **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME** – CNPJ: 11.204.857/0001-40, com sede à Rua Cipriano Pereira, nº 117, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CDC” através da **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA57DBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” ATRAVÉS DA **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 11.204.857/0001-40**, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5834F8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “CLEO LIMA” através da **CLEO DE BRITO LIMA 05974936426-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **CLEO DE BRITO LIMA 05974936426-ME – CNPJ: 34.549.861/0001-45**, com sede à Rua Tibau do Norte, nº 150, bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59153-025.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “CLEO LIMA” através da **CLEO DE BRITO LIMA 05974936426-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D8BC560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “CLEO LIMA” ATRAVÉS DA **CLEO DE BRITO LIMA 05974936426-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **CLEO DE BRITO LIMA 05974936426-ME – CNPJ: 34.549.861/0001-45**, COM SEDE À RUA TIBAU DO NORTE, Nº 150, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59153-025.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 12 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0789DB57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “MESSIAS PARAGUAI” através da **MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 10 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415-ME – CNPJ: 42.038.011/0001-00, com sede à Rua Abreulândia, nº 2380, bairro Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-090.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “MESSIAS PARAGUAI” através da **MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 10 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9397F127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “MESSIAS PARAGUAI” ATRAVÉS DA **MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415-ME – CNPJ: 42.038.011/0001-00, COM SEDE À RUA ABREULÂNDIA, Nº 2380, BAIRRO PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-090.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9D4F6BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação

artística (SHOW MUSICAL) da cantora “NARA CASTRO & BANDA” através da **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 10 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME – CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da cantora “NARA CASTRO & BANDA” através da **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 10 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:38356EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3871/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “NARA CASTRO & BANDA” ATRAVÉS DA **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME – CNPJ: 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, BAIRRO CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17E80CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da banda “FORRÓ DOS 3” através da **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 11 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME – CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede à Rua Campos Sales, nº 43, bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-050.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da banda “FORRÓ DOS 3” através da **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 11 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06560702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FORRÓ DOS 3” ATRAVÉS DA **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME – CNPJ: 12.725.128/0001-00, COM SEDE À RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-050.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5C9E8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “EDYR VAQUEIRO” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 12 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede à Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “EDYR VAQUEIRO” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 12 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:173DFCDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3892/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “EDYR VAQUEIRO” ATRAVÉS DA **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE À RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, Nº 0015, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-010.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2B83DECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “PLACÍLLIO DINIZ” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 12 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede à Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “PLACÍLLIO DINIZ” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 12 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F03DD658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “PLACÍLLIO DINIZ” ATRAVÉS DA **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE À RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, Nº 0015, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-010.**

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0ABFE18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “AMAZAN” através da **JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 13 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 47.270.709/0001-70, com sede à Rua Manoel Paulino dos Santos, nº 502, bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) do cantor “AMAZAN” através da **JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 13 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8E0AF692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3895/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “AMAZAN” ATRAVÉS DA JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 47.270.709/0001-70, COM SEDE À RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, Nº 502, BAIRRO COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C1FD8C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA KAROLL SULTANUM” através da 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS-ME, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 13 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS-ME – CNPJ: 50.165.656/0001-32, com sede à Rua Raimundo de Medeiros Dantas, nº 4449, Bloco 05, Apt. 104, bairro Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-450.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA KAROLL SULTANUM” através da 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS-ME, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 13 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:00C96272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA KAROLL SULTANUM” ATRAVÉS DA 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 50.165.656 ERIC YALE MARTINIANO DE MEDEIROS-ME – CNPJ: 50.165.656/0001-32, COM SEDE À RUA RAIMUNDO DE MEDEIROS DANTAS, Nº 4449, BLOCO 05, APT. 104, BAIRRO NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-450.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DEFE59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CIRCUITO MUSICAL” através da F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 14 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 0015, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CIRCUITO MUSICAL” através da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 14 DE AGOSTO DE 2023.

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5BC01706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CIRCUITO MUSICAL” ATRAVÉS DA **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** – CNPJ: **27.141.623/0001-30**, COM SEDE À RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, Nº **0015**, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: **59075-010**.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1E23D41A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA FERAS” através da **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 14 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, CNPJ: **70.143.920/0001-44**, com sede à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 328, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: **59360-000**.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA FERAS” através da **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 14 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:103DCCF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3898/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FERAS” ATRAVÉS DA **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, CNPJ: **70.143.920/0001-44**, COM SEDE À RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº **328**, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: **59360-000**.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D72FE8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se à servidora, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES CRUZ AVELINO matrícula nº 1358, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 2.276,87 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de janeiro de 2045.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7A72E2BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se à servidora, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS NUNES DO NASCIMENTO DE MORAIS, matrícula nº 1366-2, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 1.921,54 (um mil, novecentos e vinte e um real e cinquenta e quatro centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro de 2046.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DAFDD66D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: DOMINIK SAMARA MARQUES PORTO, CPF nº 101.535.284-78.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. II** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Física supracitada.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR RUAS E AVENIDAS PARA A 19ª CAPRIFEIRA E 15ª SÃO JOÃO-PEDRO DE AFONSO BEZERRA DURANTE O PERÍODO DE 14 A 16 DE JULHO.

VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura da ordem de serviço.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 10/07/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física com o objeto supracitado acima, em favor da Pessoa Física supramencionada.

Joaquim Alexandre Avelino Bezerra

CPF: 671.139.664-20

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Ratificação em 10/07/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E0ABE4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.31-0002****EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.31-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE

REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00005/2022. DOTAÇÃO: 02.001 - GABINETE CIVIL - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PJ - 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Até o dia 31 de março de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Valor: R\$ 60.842,14(sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Alexandria/RN, 31 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D22251AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.31-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.31-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00004/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PJ - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR -

PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL -

PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Até o dia 31 de março de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Valor: R\$ 35.450,00(trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 31 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F66780F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.15-0001

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo ao
CONTRATO nº 2023.05.15-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 15 de maio de 2023 Á 15 de maio de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207 – Sala 04 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. O somatório do valor global do contrato original passa a ser após o termo aditivo, sendo este acréscimo de valor para as 11(onze) ultimas parcelas restante do contrato no valor de R\$ 526.053,93(quinhetos e vinte e seis mil cinquenta e três reais e noventa e três centavos), mais o valor já pago da 1ª Parcela de R\$ 43.037,61(quarenta e três mil trinta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo assim o valor global para execução do contrato de R\$ 569.091,54(quinhetos e sessenta e nove mil noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Alexandria - RN, 03 de julho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:14800077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei

Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 073/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA LUCIELMA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 316, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente ao período de 01/11/1992 a 30/10/1997, que compreende 02 (meses) meses de licença não gozada, convertida em 04 (quatro) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87861725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 456, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIO ALVES DE MESQUITA JUNIOR**, Matrícula n.º 516-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2022 a 25/11/2023, a serem gozadas de 11 de julho a 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:083A2311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 457, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **AURELIA JOSEILMA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 126-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 10 de julho a 07 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 28/01/1988 a 27/01/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B426816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 –
PROCESSO Nº 1.577/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária à saúde do município de Angicos/RN, em regime emergencial.** Aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária à saúde, garantindo a realização dos atendimentos e procedimentos conforme preconizados na política atenção básica,

frisando que contamos com 05 (cinco) equipes de saúde bucal na rede de serviços municipal, atendendo uma população adstrita de 11.075 habitantes. Sendo essa uma aquisição emergencial de Material Odontológico, e como existe uma necessidade permanente de Material Odontológico para atendimento da população, sendo esse um preceito constitucional; será realizada um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com os Material Odontológico constantes na Ata de Registro de Preço nº 93/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 022/2022- Processo Nº. 254/2022, que foi cancelada e ocorrerá concomitantemente à esse processo.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

PROJETO/Atividade:2027 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

3 –Contratação da empresa:

ANTÔNIO WILIAN COSTA-EPP CNPJ nº 24.590.259/0001-06, registrada na Rua Jaguari, nº 2512, Candelária II, Natal/RN – CEP: 59.064-500.

4 –Valor global da contratação R\$ 59.276,62 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F325F3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 1.577/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 1.577/2023**, junto a **ANTÔNIO WILIAN COSTA-EPP CNPJ nº 24.590.259/0001-06** para **aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária à saúde do município de Angicos/RN, em regime emergencial** com valor de R\$ 59.276,62 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ancorado no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BD498B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ. nº 26.915.814/0001 40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2017 Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 em vigor até 06 de julho de 2024.

Angicos/RN, em 07 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:58E756D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 1.056/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2023, realizada em 03/07/2023, a saber:

Objetivando o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega.

As empresas:

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI- CNPJ: 26.736.206/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; Ofertando os descontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
001	0023951 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	R\$ 50.000,00	71%
002	0023952 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	R\$ 250.000,00	71%

PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 08.252.868/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; Ofertando os descontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
003	0023953 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	R\$ 450.000,00	18%

Angicos/RN, 10 de julho de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3CEF4E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 1.056/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 001/2023** Objetivando o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI- CNPJ: 26.736.206/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; Ofertando os descontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
001	0023951 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	R\$ 50.000,00	71%
002	0023952 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	R\$ 250.000,00	71%

PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 08.252.868/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; Ofertando os descontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
003	0023953 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR	R\$ 450.000,00	18%

DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	
---	--

Angicos/RN, 10 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4955FAF8

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2023

Dispõe sobre a criação de espaço reservado para pessoas com deficiência em eventos públicos no município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a assegurar um espaço destinado à acomodação de pessoas com deficiência física quando da realização de eventos públicos no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Angicos promoverá a segurança adequada para as pessoas com deficiência terem acesso e usufruírem do espaço reservado, visando o respeito aos cidadãos e o fiel cumprimento desta Lei.

Art.3º Esta Lei tem como objetivos principais:

– facilitar e promover ações que permitam as pessoas com deficiência usufruírem do direito de acesso e acomodação adequada durante os eventos realizados pelo poder público municipal, de forma a haver melhor interação entre os mesmos e as demais pessoas.

– destinar a frente ou lateral do palco para o espaço reservado às pessoas com deficiência, facilitando as condições de visibilidade e acessibilidade para cadeirantes.

– os espaços deverão garantir a acomodação de um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximalmente a grupo familiar e comunitário.

– as áreas de acesso aos artistas, tais como camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

– na hipótese de não haver usuário interessado pelos espaços reservados para cadeirantes ou pelos assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

– para ter direito de acesso ao espaço, o beneficiário deverá apresentar o cartão de portador de necessidades especiais fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro documento que comprove a situação especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E239EA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Joafran de Souza**, Mat. 7838, ocupante do cargo de Tratorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de pegar máquina JCB, pertencente a esse Município, no dia 10 de julho de 2023, na cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs do dia 10 de julho de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A69962D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA-0292/2023 – GC, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francisca Jaildes da Costa Silva, matrícula 010193-1, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2023 à 31 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 10 de Julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0F86EEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0293/2023 GC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses ao Servidor Municipal, **Francisco Rodrigues Sarmiento**, matrícula **010337-3**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de julho de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 10 de julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1C675B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2015/2023 DE 07 DE JULHO 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Apodi para o exercício de 2024, e dá outras providências

Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II – ampliar a capacidade do município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III – das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de réditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de meta e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projeto ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executados obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I – texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as

estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2024 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº

101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I – dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;
- II – do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do

Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – diárias de viagem;
- VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025,

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2024;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, pro fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I** – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II** – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locais de servidores;
- III** – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2024; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV

DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:

No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito

suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incidir em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos público municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 – Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;
 II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;
 III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
 IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
 V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
 VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
 VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;
 VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
 II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
 III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DA ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, respectivamente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;
 revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
 cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 3º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 52 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 53 As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o § 9º do

art. 105 da Lei Orgânica do Município de Apodi em observância ao contido neste capítulo.

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares, observando o percentual do § 9º, inciso I e II do art. 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 55 É obrigatório a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 54 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

- I** – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- III** – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;
- IV** – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- V** – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- VI** – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VII** – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VIII** – desistência da proposta pelo proponente;
- IX** – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;
- X** – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- XI** – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 56 Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

- I** – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
- II** – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo e remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;
- III** – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento.

Parágrafo único - Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 57 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizacionais da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

- I** – cronograma físico e financeiro;
- II** – plano de aplicação das despesas;

- III** – informações de conta corrente específica; e
- IV** – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único O não atendimento aos requisitos da legislação pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo de convênio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2024 ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

- I** – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida;

- III** – sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;
com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

- I** – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

- II** – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

- III** – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 60 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 61 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária **enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.**

Art. 62 Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2023, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que esteja contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 63 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas **sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros**.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 07 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:473520DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2016/2023 DE 07 DE JULHO 2023

PLL nº. 393/2023 Autor, Antonio de Souza Maia Júnior, Jose Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira Souza

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Procurador Geral do Município, dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A **O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de APODI em parcela única no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); e o do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2025 a 2028 em R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais).

§ 1º - O Vereador poderá renunciar no todo ou em parte o subsídio a que faz jus, desde que o faça de forma expressa, revertendo-se o valor abdicado em favor da Administração Pública, ou, ainda, de Entidades Beneficentes, filantrópicas ou de Assistência Social, estas últimas mediante indicação do Parlamentar renunciante.

§ 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§ 3º - Aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apodi ou de outro Ente Federativo, fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo.

Prefeito	R\$ 17.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 8.900,00
Vereadores	R\$ 8.900,00
Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza	R\$ 5.700,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Geral do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros quanto ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 07 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:20CEB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1522/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 12 de julho de 2023, para participar de **evento do TCE, Encontros Regionais (Polo III)**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7BA65F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1521/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Marquezan de Almeida Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade

de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 12 de julho de 2023, para acompanhar e assessorar o senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN durante os **Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo III)**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DE68876A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - DISPENSA Nº
056/2023**

Extrato do Contrato nº 071/2023

Dispensa nº 056/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

CONTRATADA: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CANGUARETAMA - CREDEQC**

- CNPJ: **11.939.701/0001-07**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de acolhimento institucional de integrante de família considerada carente e em risco de vulnerabilidade social.

VALOR: R\$ R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: De: 07/07/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 07 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

PREFEITA

THERESA BIANCA CAVALCANTE DA SILVA BUNES -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:EBCD175A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N.º 001/2023 - CPL/PMBF –**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 111/2023 - GP/PMBF, de 31.05.2023, torna público a quem interessar que está promovendo o credenciamento, através do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, no horário das 08h00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN, visando o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Oftalmologia, para suprir as necessidades do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023 (10/07/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Portaria nº 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:0D936192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 05 (cinco) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:38hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de 2023. *In verbis:*

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023

*Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 003/2023, Processo Administrativo nº 24030001/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.***

Das 08:hrs:00min às 09h:07min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Destaca-se, que se credenciaram as seguintes empresas, representadas por seus Representantes Legais:

Empresa: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** C/PJ: 22.924.281/0001-01 representante: **JOCELITO OLIVEIRA BENTO**, CPF: 790.505.224-91;

Empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26, representante: **CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**, CPF: 967.904.014-04;

Empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, C/PJ: 03.268.510-0001-32 representante: **JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA**, CPF: 056.568.144-68;

Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:

CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555440/0001-54;
ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP,
CNPJ: 18.716.666/0001-06;
JCL ENGENHARIA – EPP;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:
02.085.687/0001-38;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
16.917.533/0001-72;

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ:
10.634.109/0001-34;

MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 23.474.774/000-
50;

PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-48;

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ:
30.706.798/0001-52;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI /
CNPJ: 41.284989/0001-90;

RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-
91;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI /
CNPJ: 28.240.229/0001-12;

- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA /
CNPJ: 36.783.315/0001-08;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-
60;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ:
10.480.822/0001-70;

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-
90;

SAULO VARELA CALDAS EIRELI / CNPJ: 21.268.253/0001-10;
EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ:
29.288.569/0001-86

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ:
19.852.388/0001-87;

CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO
LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55;

MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ:
03.827.837/0001-05;

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ:
34.254.143/0001-41;

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ:
08.487.196/0001-00;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-
00;

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 12.613.080/0001-
30;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;

RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
37.946.960-0001-59;

2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67

V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:
05.495.855/0001-54;

VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ:
38.092.963/0001-35;

PONTES ENTRERIMENTO EIRELI / CPNJ: 40.141.083/0001-53;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ:
47.568.207/0001-20;

WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:
49.219.307/0001-77;

LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ
30.746.170/0001-80;

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME /
CNPJ: 37.883.801/0001-52;

ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ:
26.546.971/0001-25.

Insta informar que os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** C/PJ: 22.924.281/0001-01 representante: **JOCELITO OLIVEIRA BENTO**, CPF: 790.505.224-91; Empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26, representante: **CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**, CPF: 967.904.014-04; empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, C/PJ: 03.268.510-0001-32 representante: **JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA**, CPF: 056.568.144-68; optaram por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a **Habilitação Técnica** das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias, no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 25 de maio de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Vale ressaltar que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão, que foram carimbado e numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. No entanto, por não ter expertise para avaliar os documentos referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 14 de junho de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 27 de junho de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136.

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Considerando que a empresa: CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55, descumpriu o **Item 8.2.2**, por não apresentar documentação **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme solicita o Edital.

Considerando que as empresas: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-90 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41; 2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46; VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ: 38.092.963/0001-35; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54; Todas as empresas supracitadas DEIXARAM DE CUMPRIR as alíneas: “g” do item 8.2.2 e conforme modelo constante do Anexo VII do edital em epigrafe.

g) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo VI, ou a declaração de desistência de visita técnica, conforme anexo VII, a seu critério, assinada pelo profissional técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Baraúna RN.

A Comissão de Licitação, foi deveras prudente e colocou em destaque a questão da exigência “No tocante ao requisito qualificador referente ao conhecimento das particularidades do objeto, na alínea “b” do item 8.2.2 do Edital, onde foram apresentadas as alternativas possíveis para que as empresas licitantes declarassem o atendimento a esta condição, apresentando (a) **declaração de visita técnica** ou (b) **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra**, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII, respectivamente, dentro do referido documento de publicização do certame,” assinado pelo sócio administrador e o responsável técnico da empresa licitante.

Em entendimento a alínea “b” do item 8.2.2, as empresas supracitadas optaram por apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra**, entretanto, não foram identificados registros de assinaturas por profissionais tecnicamente qualificados, solicitado dentro dos requisitos da alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório, por essa razão as empresas supras estão inabilitadas. **In verbis:**

b) O (s) responsável (is) técnico (s) da licitante deve apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA da região onde tenha sido realizados e que comprovem executado de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados:

No intuito de resguardar o ente público de eventuais ocorrências após o processo Licitatório e que sabidamente causam prejuízo ao bom andamento dos trabalhos. Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais

restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas

interessadas que foram habilitadas por esta comissão, apresentaram a Declaração de Pleno

Conhecimento do Local, em consonância com as exigências editalícia.

Considerando que a empresa: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80, DESCUMPRIU às exigências descritas na **alínea “b” do item 8.2.2 do edital. O RT que assinou a declaração de desistência de visita técnica não possui acervo técnico.**

DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Verificou-se que a empresa **CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55**, descumpriu o ITEM 8.2.3 do EDITAL, por não apresentar documentações RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, como também, apresentou a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, como solicita o item 8.2.1 do Edital em Epigrafe.

As empresas: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI / CNPJ: 21.268.253/0001-10; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26; PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI/CPNJ: 40.141.083/0001-53; WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30; EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 29.288.569/0001-86**, descumpriram alínea “a” do item 8.2.3 do Edital e art. 31, relativo a Qualificação Econômico-Financeiro, o que deveriam terem apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, exigível.

Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo

inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador/Técnico em contabilidade habilitado e com Registro no CRC válido, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação. (Friso nosso).

Vale salientar que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Vale salientar que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01**, apresentou a seguinte Certidão vencida: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, como pede o item 8.2.1 do Edital.

Já a licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00**, apresentou a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como pede o item 8.2.1 do Edital.

As empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60**, deixaram de apresentar a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, como pede o item 8.2.1 do Edital.

A licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02**, que segundo a engenharia, a documentação apresentada da empresa junto ao CREA não cita o profissional técnico que estaria habilitado de acordo com o acervo técnico. E o contrato particular apresentado, onde comprova o vínculo empregatício junto a empresa, NÃO POSSUI assinaturas das testemunhas, logo foi a única comprovação de vínculo apresentada pela licitante, conforme as alíneas “c” e “d” do item 8.2.2 do Instrumento Convocatório.

Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, solicitou-se, através de DESPACHO ADMINISTRATIVO, a apresentação do citado documento. **Em resposta, as empresas encaminharam todas as solicitações, via e-mail, atendendo assim a diligência realizada.**

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que diligenciou aos autos do processo físico para melhor analisar os documentos. Por isso, decide **DECLARAR** por CUMPRIREM integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01
CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70;
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
JCL ENGENHARIA – EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 23.474.774/000-50;
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-48;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 19.852.388/0001-87;
MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 03.827.837/0001-05;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-00;
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 12.613.080/0001-30;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.268.510-0001-32
ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 26.546.971/0001-25;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555440/0001-54.

EMPRESAS INABILITADAS:

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26,
SAULO VARELA CALDAS EIRELI CNPJ: 21.268.253/0001-10;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-90;
TNC CONTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;
CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55;
PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI/CNPJ: 40.141.083/0001-53;
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 29.288.569/0001-86;
RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54
2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46;
VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ: 38.092.963/0001-35;
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91;
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 12.3 e seus subitens**, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 05 de julho de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0657151F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de julho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA/2023, DIA DO PROFESSOR/2023 E PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, NO ANO DE 2024**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de julho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:15D6AA3E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de julho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de julho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:43F065DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 015 - TERMO DE POSSE
DE SECRETÁRIO

FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Presidente da Junta de Serviço Militar, e, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, RESOLVE, dar procedimento lícito a confecção do expediente infra sintetizado:

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos sete dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, (07/07/2023), às 11h00min, nesta cidade de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Prefeito Constitucional, a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, o eminente servidor **LUIZ AMARO DE BRITO ROCHA**, foi empossado por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

2. A designação foi publicada por meio da PORTARIA EXECUTIVA Nº 013, DE, 14 DE ABRIL DE 2023, do Colendo Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17/04/2023. Edição 3013, Código Identificador: 94BE4EFB, (conforme seguem anexas).

3. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.

4. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Prefeito Constitucional e Presidente da Junta de Serviço Militar, e, pelo Secretário empossado, **na forma eletrônica.** (¹)

(Documento Assinado Eletronicamente) (¹)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional e Presidente da JSM

(Documento Assinado Eletronicamente) (¹)

LUIZ AMARO DE BRITO ROCHA
Secretário da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2902DAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 e conseqüentemente do processo licitatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2023** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no

município de Bento Fernandes/RN. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001 70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 34, 44, 46; perfazendo o valor de 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais);

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001 28, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 24; perfazendo o valor de 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais);

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001 77, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 47, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84; perfazendo o valor de 65.241,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001 75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 39, 40; perfazendo o valor de 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001 84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 43; perfazendo o valor de 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001 28, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 23; perfazendo o valor de 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 45.419.985/0001 22, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 8; perfazendo o valor de 1.666.153,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos);

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001 48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 19, 41; perfazendo o valor de 33.459,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);

Valor Global final da licitação: R\$ 1.960.948,82 (um milhão novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Adjudicado em: 10/07/2023

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2B16E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 - GP

PORTARIA Nº 075/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido o Sr. **JOSE FERNANDES BEZERRA CARAUBAS**, inscrito (a) no CPF: **017.156.344-11**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Julho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3A2ABCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Fica por este ato Convocado os ganhadores do processo licitatório que tem por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN.

Ficam os representantes das empresas: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001 70 **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 31.151.224/0001 28, **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.932.265/0001 77, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0001 75, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** CNPJ: 94.389.400/0001 84, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 34.772.843/0001 28, **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 45.419.985/0001 22, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 32.364.822/0001 48. Vencedor(a) por ter cotado o menor convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 10/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:17885484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001 70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 34, 44, 46;

perfazendo o valor de 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais);

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001 28, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 24; perfazendo o valor de 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais);

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001 77, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 47, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84; perfazendo o valor de 65.241,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001 75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 39, 40; perfazendo o valor de 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001 84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 43; perfazendo o valor de 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001 28, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 23; perfazendo o valor de 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 45.419.985/0001 22, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 8; perfazendo o valor de 1.666.153,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos);

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001 48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 19, 41; perfazendo o valor de 33.459,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);

Valor Global final da licitação: R\$ 1.960.948,82 (um milhão novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Homologado em: 10/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:45180999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 03/2021 – PROC. Nº 809/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 03/2021 – PROC. Nº 809/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: A EMPRESA L SILVA L ALVES
CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:
13.079.100/0001-05- OBJETO: Contratação de empresa destinada a
execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL
MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de
Repasso Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061297-88/2018), ETAPA
2; neste município de Boa Saúde/RN– OBJETO DE
ADITAMENTO: Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA
OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 036/2021.**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 260.825,72 (Duzentos e sessenta mil,
oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**VALOR ADITIVADO R\$ 30.134,83 (Trinta mil, cento e trinta e
quatro reais e oitenta e três centavos), equivalente a 11,55% (onze
vígula cinquenta e cinco por cento) do contrato original.**

**VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 290.960,55 (Duzentos e
noventa mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos
).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I,
alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.**

**RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.**

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Luciano José da Silva – pela contratada.**

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:602AD5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021 – PROC. Nº 783/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021 – PROC. Nº 783/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: A EMPRESA L SILVA L ALVES
CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:
13.079.100/0001-05- OBJETO: Contratação de empresa destinada a
execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL
MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de
Repasso Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA
1; neste município de Boa Saúde/RN.– OBJETO DE
ADITAMENTO: Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA
OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 033/2021.**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 266.994,18 (Duzentos e sessenta e seis
mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).**

**VALOR ADITIVADO R\$ 18.822,92 (Dezoito mil, oitocentos e vinte
e dois reais e noventa e dois centavos), equivalente a 7,05% (sete
vígula cinco por cento) do contrato original.**

**VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 285.817,10 (Duzentos e
oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I,
alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.**

**RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.**

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Luciano José da Silva – pela contratada.**

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:9F59C824

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 010/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 010/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES, INSCRITA NO CPF nº 712.452.244-76, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **10 de julho de 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **010/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **010/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 392/2022 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:13648913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 115, de 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, CPF nº 080.***.***-56, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC. HIDRICOS - DD-CC3**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5A9134FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.717.812/0001-00. OBJETO: Acrescer o Item 01 (0010294 - Assistente Social (CREAS) - Carga Horária Semanal: 30h). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 8.797,02 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2023.

Município de Bodó/RN-

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Cooperativa de Profissionais e Serviços de Assistência Social -

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS -

Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2B4FD9FE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Reequilibrar o Contrato nº. 005/2021, nas funções de Vigilante (Item 13) – Valor Mensal da Função: R\$ 1.801,14. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

Município de Bodó/ RN -

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN –COOPEDU -

ALEXANDRE SOARES GOMES -

Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9A4B430C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN com a empresa COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21), com valor total de R\$ 16.732,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e dois reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino

Código Identificador:4EAD8718

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.732,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e dois reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de junho de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino

Código Identificador:8329F38B

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023

RESULTADO Da LICITAÇÃO

A Presidente da CPL e a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023, concernente ao CREDENCIAMENTO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e declara os agricultores IVANÊS FIRMINO DOS SANTOS FILHO (CNF: 016.679.624-77), JOÃO CELESTINO RODRIGUES (CPF: 012.374.064-98) e JOSÉ WALKER DE MATOS (CPF: 018.851.494-50), credenciados na CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023.

Bodó/RN, 10 de julho de 2023.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS -

Secretária de Educação e Cultura

LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:AA8E605A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 24/07/2023 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2023

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:31C0C211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 24/07/2023 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2023

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E13CB545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2023 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 017/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 31.151.224/0001-28 vencedora dos itens 29 e 72; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12 vencedora do item 19; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ 42.591.738/0001-10 - vencedora dos itens 18,21,61,68,119 e

140; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens 76, 78, 83, 90, 120, 129, 138, 139 e 150; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40 vencedora dos itens 02, 10, 23, 26, 36, 42, 43, 86, 91, 101, 103, 124, 128, 135, 154 e 171; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 vencedora dos itens 69 e 107; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 vencedora dos itens 09, 32, 37, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 92, 99, 111, 118, 162, 164 e 175; DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens 03, 08, 11, 14, 17, 22, 57, 67, 79, 84, 94, 121, 131, 132, 133, 142, 143, 157, 158, 168, 169, 174 e 178; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME CNPJ 04.162.170/0001-23 vencedora do item 88; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 vencedora dos itens 01, 06, 07, 15, 16, 28, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 52, 56, 63, 64, 66, 73, 74, 98, 105, 106, 109, 110, 115, 127, 145, 146, 148, 152, 153, 159, 165, 167, 172 e 173; GIULLITE B MEDEIROS ME CNPJ: 21.437.704/0001-04 vencedora dos itens 62, 85, 100, 112, 155 e 160; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 15.250.965/0001-00 vencedora do item 163; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedora dos itens 04, 13, 20, 24, 45, 65, 71, 77, 80, 89, 108, 116, 117, 125, 156 e 176; MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 09.007.162/0001-26 vencedora dos itens 50 e 141; MCW Produtos Medicos e Hospitalares CNPJ :94.389.400/0001-84 vencedora dos itens 25, 122, 126, 138, 144, 151 e 170; Phospodont Ltda CNPJ : 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 05, 12, 53, 70, 134, 149, 166 e 180; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 vencedora do item 96; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.946.717/0001-70 vencedora dos itens 87 e 130; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 vencedora dos itens 27 e 102; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP.

Brejo/RN, em 05 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2FBAD4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejo/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejo/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

ASSISTENTE SOCIAL – (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

RAQUEL MACIEL DA SILVA SOUSA, portadora do CPF: 042.***.***-60

ALEXANDRE LOURENÇO DA COSTA SILVA, portador do CPF: 072.***.***-36

PSICÓLOGO – (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

RHUAN EMANUEL RODRIGUES DANTAS, portador do CPF: 101.***.***-30

FLORA SANTOS NÜSSLE, portadora do CPF: 096.***.***-18

NUTRICIONISTA – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

ANA CLARA DE FRANÇA NUNES, portadora do CPF: 095.***.***-90

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA, portadora do CPF: 065.***.***-97

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejo/RN, 10 de julho de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:83FF560F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023-GP-PMCN *REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do município de Caiçara do Norte/RN, passando a vigorar conforme o relacionado abaixo:

I – Senhorita Rayssa Souza da Silva, funcionária pública municipal comissionada, CPF: 017.436.174-29, Presidente da Comissão;

II – Senhor Carlos Henrique Bezerra de Andrade, funcionário público municipal efetivo, CPF: 010.140.044-62, Membro da Comissão;

III – Senhor Eudes Adrian Justino Da Silva, funcionário público municipal comissionado, CPF: 124.216.834-67, Membro da Comissão;

IV – Senhor Diego Pereira de Souza, Secretário de Planejamento e Administração Municipal, CPF: 353.229.998-41, Suplente da Comissão;

Art. 2º. Fica revogada a PORTARIA Nº 093/2021-GP-PMCN, de 07 de julho de 2021 em sua integridade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de julho de 2023.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B0F8EDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023-GP-PMCN *REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL

Designa novos membros e altera a composição da Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 036/2021, e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 036/2021, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 036/2021;

CONSIDERANDO ainda, a exoneração do Senhor Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, CPF: 088.650.244-61, oficializada pela Portaria 028/2023 GP PMCN, de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. - Designar novos membros para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art.2º. - A nova Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Rayssa Souza da Silva, CPF: 017.436.174-29.

Membros: Carlos Henrique Bezerra de Andrade, CPF: 010.140.044-62 – Eudes Adrian Justino Da Silva, CPF: 124.216.834-67 - Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41.

Art. 3º. - Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 036/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Fica revogada a PORTARIA Nº 133/2021-GP-PMCN, de 15 de dezembro de 2021 em sua integridade.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de julho de 2023.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:27FA0CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023-GP-PMCN *REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL.

Designa novo Pregoeiro e altera a composição da Equipe de Apoio para atuar em Licitação modalidade Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO a exoneração do Senhor Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, CPF: 088.650.244-61, oficializada pela Portaria 028/2023 GP PMCN, de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar novo Pregoeiro e alterar a composição dos Membros da Equipe de Apoio em licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme abaixo relacionado:

I – Pregoeiro:

A - Wesclei Silva Martins, CPF: 034.318.534-20.

II – Equipe de Apoio:

B - Carlos Henrique Bezerra de Andrade, CPF: 010.140.044-62;

C - Rayssa Souza da Silva, CPF: 017.436.174-29;

D - Eudes Adrian Justino Da Silva, CPF: 124.216.834-67.

Art. 2º. Fica revogada a PORTARIA Nº 028/2022-GP-PMCN, de 19 de maio de 2022 em sua integridade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de julho de 2023.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:172CBD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0707001/2023

CONTRATO Nº 0707001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE MINICAMPO E FUTSAL, QUE SERÃO REALIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, inscrita no CNPJ nº 34.956.966/0001-19, com sede na Rua Aristófares Fernandes, 139, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, que serão realizados no segundo semestre de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função:..... 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:..... 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:.....0105 – ESPORTE PARA TODOS
Ação:.....2059 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 07/07/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C3B3ED41

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Selante para pneus ecologicamente correto.

FAVORECIDO: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.559.203/0001-22, com endereço Estrada Para o Catre, 77, Apartamento 702, Bloco B, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59148-520.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:..... 20 AGRICULTURA

Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO

Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS **Ação:**..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do art. 72, da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 10 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:E6D2D4FE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a utilização de selante para pneus ecologicamente correto, promove o uso do pneu com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil. Considerando que o pneu fica protegido contra furos na banda de rodagem de até 3mm para pneus de moto, de até 6mm para pneus de carros e de 8mm para pneus de caminhões, ônibus e veículos pesados. Considerando que mesmo quando o objeto perfurante é removido do pneu, o selante preenche automaticamente a perfuração, de dentro para fora, impedindo que o ar escape, mantém a pressão, alinhamento e balanceamento dos pneus. Portanto faz-se a contratação de empresa para fornecimento de selante para pneus ecologicamente correto, devido à necessidade de promover a economicidade e visando manter os veículos da frota do município em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos

os funcionários, da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Selante para pneus ecologicamente correto, da empresa JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.559.203/0001-22, no valor total estimado corresponde a R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 099/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caixara do Rio do Vento/RN, em 10 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:AA052BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

ADESÃO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.05.03.0031

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** METAS PROPAGANDA EIRELI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.294.704/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 017/2022, nos termos do item 3.1 da Cláusula Segunda, destinado a **contratação de empresa especializada em assessoramento, gerenciamento da comunicação, desenvolvimento da imagem institucional, apoio e produção de mídias em geral com objetivo de divulgar as ações e serviços, além de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais deste município;** **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **WAGNER DE SOUZA PINHEIRO** – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:38E9793F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 108/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.12.15.0044

**AVISO DE RESCISÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.15.0044**

Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Contratada: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do item 278 da Ata de Registro de Preços Nº 108/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DATA DE RESCISÃO: 05 de julho de 2023.

Caicó/RN, 05 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:61CFEA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	09:30 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Luana Santos de Morais, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8236BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente: Luana Santos de Morais, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF4B8F25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8882E980

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaua Davi Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E2442B20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Tereza Maria de Lima, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 24/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DDE44B06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hallyson Douglas Dantas Souza, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 24/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:379B2F27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Eusebio Filho, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 25/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B5DD962F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1

DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Transportar amostra de exame Hemocultura do H. R. S., para o Lacen, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Natal/RN
DATA	V. UNIT. R\$
26/06/2023	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD3459EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:15 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Paula Monalisa Dantas da Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/06/2023.	
QUANT.	DESTINO
01	Currais Novos/RN
DATA	V. UNIT. R\$
26/06/2023	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63361754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Valdeci Bezerra de Brito, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5DB130E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente João Bosco Neto, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.	
QUANT.	DESTINO
01	Natal/RN
DATA	V. UNIT. R\$
26/06/2023	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D596CF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:08 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gizella Eliene de Medeiros, para realizar exame no Hospital SARA, em Fortaleza/CE, no dia 26/06/2023.	
QUANT.	DESTINO
01	Fortaleza/CE
DATA	V. UNIT. R\$
26/06/2023	R\$ 110,00
V. TOTAL R\$	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5A788761**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Creuza Santos de Medeiros, para realizar exame com Hematologista, em João Pessoa/PB, no dia 26/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	26/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0B51D96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar terapia no Centro de Equoterapia e Equitação do RN - CEERN, em Parnamirim/RN, no dia 27/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8751A998**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Arando Dantas, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 27/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5805AABF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iara Aline Dantas de Araujo Leite, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:28D7E898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 27/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34C99FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.26.0176**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CARLA SIMONE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1671/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:50ED0B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.27.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2210/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8F4AA39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416 / 2023

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2023.06.20.0024**,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **EDILSA DANTAS DE LUCENA CARNEIRO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5695/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4A9B01A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.06.20.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **VERENA ALVES FERNANDES**, Cozinheira, Matrícula nº 1.5008, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12645D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX RG:635.XXX. ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	04:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus, placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO SETOR DE INFORMÁTICA DO DETRAN E NO CETRAN			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diária	Natal/RN	10 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023	C/pernoite 180,00	360,00

Importa a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EA0D7831

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.087.904-XX RG:X.718.XXX SSP/RN			
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro S10 Placa SPC 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DA FEMURN NO MUNICIPIO DE NATA/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal/RN	10 de julho de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A4427E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças de Medeiros			
CARGO:	Assistente Administrativa			
MATRÍCULA:	1.1646			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.876.754-XX RG:X.530.XXX SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 18:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DA FEMURN NO MUNICIPIO DE NATA/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal/RN	10 de julho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:981DA33E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ricelly Maia das Neves
CARGO:	Tesoureira
MATRÍCULA:	1.993.941

DOCUMENTOS:	CPF: XXX.212.554-XX	RG: X.734.XXX SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 18:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro do Município	
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL – RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DA FEMURN NO MUNICIPIO DE NATA/RN.	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
0,5 diária	Natal/RN	10 de julho de 2023
	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4A80D8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/07/2023 à 12/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI – EPP -

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D3B588A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 044/2021. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/07/2023 a 20/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

La Engenharia e Locações EIRELI -
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -
Sócio Diretor

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:569D7349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA RESOLUÇÃO 038/2023 CMS DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do cronograma no Regimento Eleitoral para o pleito do Conselho Municipal de Saúde (2023-2025).

A Comissão Eleitoral para o pleito 2023-2025 instituída pela Resolução nº 038 de 06 de junho de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições,

CONSIDERANDO, a deliberação da sua 2ª (segunda) Reunião realizada no dia 10 de julho às 10:00min, lavrada em ATA, CONSIDERANDO, a necessidade da consultoria jurídica na elaboração do parecer como resposta aos recursos interpostos, o qual respaldará o resultado final do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cronograma disposto no Regimento Eleitoral, alterando a data de homologação do resultado: onde consta 11/07 - Homologação do Resultado agora lê-se 13/07 - Homologação do resultado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 10 de Julho de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Presidente do CMS

KARMEN MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:1C082AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DE PLG

NIXON BEZERRA CAVALCANTE, CPF nº 022.859.074-43, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente a LP para obter a Permissão de Lavra Garimpeira na localidade de Olho D'água do Trapiá, município de Campo Redondo-RN. Tal atividade mineral visa a extração de 100 m³/mês de minério bruto.

RENATO D'LAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO

Secretario Adjunto de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C14F8B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº 004 / 2023

I - A comissão Especial, construída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar Do Município De Canguaretama/ RN, Publica a data, local e horário da publicação da prova, após a aplicação das provas “o processo de escolha” do Conselho Tutelar 2023, que irão ocorrer no dia 23/07/2023 (Domingo), em horário matinal, de 07h00min até 12h00min na Escola Municipal Juarez Rabelo, situada a Rua Marechal Deodoro.

II – À luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 824, DE 01 DE JULHO DE 2022, Resolução nº 231/2022 do Conanda e Edital nº

0001/ 2023, a Comissão Especial Eleitoral faz cumprir mais esta etapa de habilitação ao pleito.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO GOMES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B569836E

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Sr. **JOSÉ NUNES FILHO** sob o número de CPF 085.XXX.XXX-87, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, 02 (duas) diárias, a fim de custear despesas de alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do II Encontro Nacional de CAEs, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 11 de julho de 2023 e retorno previsto para o dia 13 de julho de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados fora do Nordeste é de **R\$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)**, sendo pago de forma integral, totalizando **R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)** pelas duas diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2023.

ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:68E3BE09

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **EDILANE CRISTINA DE LIMA PAIXÃO** sob o número de CPF 068.XXX.XXX-86, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, 02 (duas) diárias, a fim de custear despesas de alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do II Encontro Nacional de CAEs, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 11 de julho de 2023 e retorno previsto para o dia 13 de julho de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados fora do Nordeste é de **R\$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)**, sendo pago de forma integral, totalizando **R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)** pelas duas diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2023.

ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:ADEF5E7C

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **AUTA MELISE MEDEIROS DA ROCHA PEREIRA COSTA** sob o número de CPF 073.XXX.XXX-90, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, 02 (duas) diárias, a fim de custear despesas de alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do II Encontro Nacional de CAEs, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 11 de julho de 2023 e retorno previsto para o dia 13 de julho de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados fora do Nordeste é de **R\$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)**, sendo pago de forma integral, totalizando **R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)** pelas duas diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2023.

ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:915CF975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023**

Nomeia Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Marcell Freire da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 083.XXX.XXX-09, do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Lucas Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 705.XXX.XXX-69, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de julho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:6C63E7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **11 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023**, no horário das

7:00 às 12:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal.

10 de Julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9D446EB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2023- GP, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA 332/2023- GP, de 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre a atribuição de função em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 063.510.824-04, para responder, interinamente, pela Pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - A servidora mencionada no art. 1º desempenhará suas atribuições concomitantemente às da nova pasta, durante o período em que responder por esta.

Parágrafo Único – Ao responder pela referida pasta, a servidora receberá a remuneração do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:04E1DE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
º 01/2023**

**ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
º 01/2023**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, instituída pela Portaria n.º 10/2023, em conformidade ao Art. 37 da CF/88 e em virtude do alto índice de inscritos, **RESOLVE:**

Tornar público o adiamento do resultado devido ao curto lapso temporal para avaliação documental dos candidatos, dessa forma, fica estabelecido a data do **dia 12 de julho de 2023**, quarta-feira, para divulgação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023.

Diante disso, no dia 13/07/2023, quinta-feira, será o dia para impetração dos recursos e no dia 17/07/2023, segunda-feira, ocorrerá a **homologação do resultado do certame**, respectivamente.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8FB69E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de Julho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0D68C64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada para posterior compra de forma parcelada de enxoval hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender as necessidades desta Unidade hospitalar, por um período de até 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:761410AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 150/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.546.926/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogado por mais 12 meses a contar de 10 de Julho de 2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Pela Contratado: PEDRO RATTS DE RATIS

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F8585355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022 - ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – PREGÃO ELETRONICO 034/2022 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA, BEM COMO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

ALTERAÇÃO: A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA EMPRESA PASSAM A SER SANTOS E FERNANDES LTDA, COM SEDE A RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, Nº 1043, CEP 59.031-140 - NATAL/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, c/c o artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:
PELA CONTRATADA - EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES (SÓCIA ADMINISTRADORA)
PELA CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AF44B7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO

JULGAMENTO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Macaíba/RN, torna público que em concordância com o Parecer da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE, decidiu a Comissão pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado em conformidade com o parecer emitido. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos a Secretária Municipal de Saúde para a decisão final.

Ceará-Mirim/RN, 10/07/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR

PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.**DECISÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, torna público que após análise do processo, referente ao recurso apresentado pela empresa licitante COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE, na Chamada Pública nº 001/2023, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela referida empresa RETIFICANDO a decisão anterior e tornando a referida habilitada no processo em comento.

Ceará-Mirim/RN, 10/07/2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:E0D19C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
2811/2023 DISPENSA Nº 019/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFN Nº 465/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF 061.901.844-56, RUA GRACINDO DEITADO, 307, CENTRO, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EDC35C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
2811/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFN Nº 465/2010.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação a seguir:

CONTRATADA: NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF 061.901.844-56, RUA GRACINDO DEITADO, 307, CENTRO, CEP: 59.395-000.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cerro Cora/RN, 04 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FDE7404C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2809/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
024/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "TREMENDÕES" PARA APRESENTAÇÃO NO 19º "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487 CNPJ 28.273.658/0001-96, RUA BODOCA, 22, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.631-120.

VALOR: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:69C1DFB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2819/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
025/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "USKARAVELHO" PARA APRESENTAÇÃO NO 19º "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 18.153.829/0001-90, RUA RAIMUNDO CHAVES, 2182, SALA 501, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-390.

VALOR: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:CBC9F223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 SRP. - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
PERSONALIZADAS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 032/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 21/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:23D5A53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 22/2023 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2023 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO, CPF 076.038.984-55, OBJETO: serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.812,00 (Sete mil e oitocentos e doze reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0EE68766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 233/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ruy Jefferson Felix de Britto**, matrícula nº. 0016462 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 012/2023-GP - CPF: 075.962.094-67, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia, **05 de julho de 2023** - Participar de reunião na Caixa Econômica Federal/Superintendência Executiva de Governo/RN - sobre “Negociação da Folha de Pagamento” e “Emendas Individuais, Transferências Especiais – FINISA – Rua Eletricista Elias Ferreira nº. 01 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F9DF08FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 234/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues**, matrícula nº. 00011221-1 – Controlador Geral – Conforme Portaria 008/2021-GP - CPF: 043.429.384-99, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **05 de julho de 2023**. - Objetivo - de reunião na Caixa Econômica Federal/Superintendência Executiva de Governo/RN - sobre “Negociação da Folha de Pagamento” e “Emendas Individuais, Transferências Especiais – FINISA – Rua Eletricista Elias Ferreira nº. 01 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C74B0D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 235/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Miguel Pereira da Costa Neto**, matrícula nº. 0014711 – Digitador – Conforme Portaria nº. 558/2007 - CPF: 061.620.074-99, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia, **05 de julho de 2023** - Participar de reunião na Caixa Econômica Federal/Superintendência Executiva de Governo/RN - sobre “Negociação da Folha de Pagamento” e “Emendas Individuais, Transferências Especiais – FINISA – Rua Eletricista Elias Ferreira nº. 01 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:98D4B336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 144-2023 DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 144, de 10 de julho de 2023.

Declara situação de Emergência (ESTIAGEM) Cobrade 1.4.1.1.0, em toda zona rural do município de Coronel Ezequiel/RN, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO; que no primeiro semestre período compreendido de janeiro a junho do ano de 2023 o Município de Coronel Ezequiel/RN, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos dentro da média esperada, não suficientes para recarga hídrica dos principais mananciais com água potável;

CONSIDERANDO; que em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Coronel Ezequiel/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO; que o município de Coronel Ezequiel/RN encontra-se com a totalidade da zona rural do município em situação de Emergência (**ESTIAGEM**) Cobrade **1.4.1.1.0**, apesar de alguns reservatórios ter havido uma recarga hídrica, com água imprópria para o consumo humano (água potável);

CONSIDERANDO; que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO; que as águas que existe em nossos mananciais são impróprias para o consumo humano (água potável), resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água potável;

CONSIDERANDO; que o dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agencia Nacional de águas (ANA), foram utilizados para definição do município de Coronel Ezequiel/RN a ser contemplado pela a presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódicos do índice padronizado de seca, tendo registrado o mês de junho de 2023 S0 (seca fraca)

CONSIDERANDO; que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO; que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência (ESTIAGEM), provocada por desastre natural climatológico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Estiagem**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EA58CB99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 /2023- GP**

Portaria nº 059 /2023- GP

Em, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) Maria Leilza dos Santos, portador(a) do CPF/MF Nº 128.213.004-84 e RG 004.019.551 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado de "DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE NIVEL II", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2023 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:420AE6A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023- GP**

Portaria nº 060/2023- GP Em, 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRICIA EREICA DA SILVA, portadora do CPF 016.820.004-00, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para substituir os membros titulares do Conselho que entrarão de férias, de modo consecutivo, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho e será publicado no diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EE661F8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023- GP**

Portaria nº 061/2023- GP

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração realizado pelo senhor(a) FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, portador(a) do CPF/MF Nº. 254.510.734-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna Público a Exoneração, em caráter efetivo, do(a) senhor(a) FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, portador(a) do CPF/MF Nº. 254.510.734-49, RG nº 458885 SSPRN RN, do cargo/função de Motorista do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data requerida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:466813DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para executar a reforma da quadra coberta localizada na Rua Marcelo Pereira de Medeiros, Centro do Município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 27/07/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede provisório da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacoespmce@gmail.com e site <https://www.coroneezequiel.rn.gov.br>.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3F823F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 136 DE 10 DE JULHO 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 65.497,34.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 65.497,34, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO REPASSADOR: 308821 – MinC – MINISTÉRIO DA CULTURA
PROGRAMA: 30882120230002 – MINC – LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS
FUNDO REPASSADOR: 37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA
VALOR DO CUSTEIO: R\$ 65.497,34
CÓDIGO: 300000
NATUREZA DE DESPESAS: DESPESAS CORRENTES
TIPO DE DESPESA: CUSTEIO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
PROGRAMA: 48 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA
FUNTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Trans. de Conv. ou Instrumentos Congêneres da União
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 13 CULTURA; **SUBFUNÇÃO** 392 DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO: 2.80 INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
NATUREZA DA DESPESA: 33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FF4E916E

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 137 DE 10 DE JULHO 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, COM A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER-LMECC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar convênio, conforme termo de convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE INSTITUIÇÃO	DA	FORMA DA TRANSFERÊNCIA
LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER-LMECC	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e de alta complexidade.		De acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal até o limite mensal de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos municípios de Coronel João Pessoa/RN, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela CONVENIADA, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização do convênio da data da respectiva assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º - Para cobertura das despesas do Convênio fica aberto crédito especial ao orçamento vigente no Município de Coronel João Pessoa, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2.103 – Csteio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER
DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde
VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 6º - Em cumprimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos para fazer frente a este crédito especial a anulação em igual valor das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2.24 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde
VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:546817B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049-032/2023–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2023

O **MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 18/07/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa/RN, 10/07/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Regilânio da Silva
Código Identificador:86C4832D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 21 de julho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B8730569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022**

CONTRATO Nº 455/2023: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28

OBJETO: Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Natal>Currais Novos, com percurso médio de 490 km, ida e volta (de segunda à sábado), pelo valor unitário de R\$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 24 viagens;

VIGÊNCIA: 20.06.2023 a 19.08.2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:5A6EE3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.581/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Celia Lopes Aquino**, matrícula nº 2377, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo

(quinquênio) de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:627232BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
262/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3601/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ: 40.994.747/0001-27, para prestação de serviços de cardiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o valor da consulta médica de atenção especializada em cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; R\$ 73,04 o valor do risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.525/2023. Currais

Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:66EC0D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0999, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.965/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Wilton Narcisio Costa**, matrícula nº 1462-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2017-2022, com usufruto no período compreendido entre 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6A4C5601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Maria Palmira de Oliveira, CPF: 328.626.444-04.
OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A94382AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF: 009.260.304-18.
OBJETO: prestação de serviços como OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5458B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF: 030.919.444-09.
OBJETO: prestação de serviços como OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2AB80A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES, CPF: 080.908.814-24.
OBJETO: prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2719B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÉSSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF: 100.033.534-86.
OBJETO: prestação de serviços como TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0E770BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF: 027.724.424-00.
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Nível Médio ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FA5A023F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF: 066.030.794-45.

OBJETO: prestação de serviços como TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:77446D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Nadja Beatriz Bevenuto da Silva, CPF: 017.276.434-37.

OBJETO: prestação de serviços como Técnica em Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E846335F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAIO CESAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF: 075.424.414-85.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico de nível médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5CC73983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF: 013.380.336-89.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Nível Médio ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:84884BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA GALVÃO CORTEZ GUIMARÃES, CPF: 043.941.464-45.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico de nível superior - Administração/Ciências Contábeis ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DA1BB82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA, CPF: 073.786.944-52.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA GERAL, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CEC8F980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAILDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 027.999.713-26.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3CEE0340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF/MF 011.421.994-01

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E60FE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA MARA DANTAS DA SILVA, CPF/MF 008.615.474-54

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescidos de até R\$

270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao pagamento do Programa Previne Brasil

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:52E1B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMMANUELA PEREIRA DA NOBREGA VARELA, CPF/MF 012.860.414-06

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 28 de outubro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3B877E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MICHELLE ALLINE DE MEDEIROS

OBJETO: prestação de serviços como Entrevistador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3BC26562

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF: 700.449794-10.

OBJETO: prestação de serviços como Entrevistador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:891912C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): José Fernandes Dantas Júnior, CPF: 016.710.524-80
OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9E80A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Xeila Kelly Pereira Silva Araújo, CPF: 080.906.234-84.
OBJETO: prestação de serviços como Entrevistadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C8DC918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA, CPF: 110.742.954-47.
OBJETO: prestação de serviços como Entrevistador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2AE39BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF: 020.975.924-06.
OBJETO: prestação de serviços como Pedagoga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F8205529

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF: 059.244.694-84.
OBJETO: prestação de serviços como Visitadora Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1DE9FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF: 099.002.434-20.
OBJETO: prestação de serviços como Visitadora Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1D8091D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, CPF: 061.652.474-90.
OBJETO: prestação de serviços como Visitadora Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0D0FC334

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA, CPF: 014.629.674-50.
OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F66C7859

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF: 056.468.894-05.
OBJETO: prestação de serviços como Visitadora Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:131F76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF: 837.133.874-00.
OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E8E07751

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BARBARA MONIQUE ALVES DESIDERIO, CPF: 012.096.534-86.
OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6ED9B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLAUDIA VANUZA CAVALCANTE, CPF: 813.318.514-91.
OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2E45311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 100.790.824-67.

OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0A33ED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF: 016.712.334-33.

OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CA834482

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LENILSON DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 079.011.964-16

OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2AC2961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF: 878.444.514-91.

OBJETO: prestação de serviços como Visitadora Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0C9C108F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLEIDE GOMES LACERDA, CPF: 248.861.518-84.

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B8919D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DEISE DAIANE DE MEDEIROS, CPF: 082.857.464-29.

OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FF339F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2023

LEI MUNICIPAL Nº 631/2023 Doutor Severiano, 10 de julho de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 395, de 14 de junho de 2012, que “Trata da instituição da Semana do Bebê no Município de Doutor Severiano – RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 395, de 14 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - A Semana do Bebê do Município de Doutor Severiano, será realizada no mês de outubro de cada ano, tendo como objetivo assegurar a atenção adequada a criança de até 06 (seis) anos de idade, tornando o direito a sobrevivência e ao desenvolvimento infantil.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias próprias específicas bem como através de doações de terceiros, parceiros estratégicos e repasses advindos do Estado e da União e serão regidas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as Instituições que fizerem parte de sua organização”.

Art. 2º - A Lei nº 395, de 14 de junho de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art.3º:

“**Art. 3º** - Autoriza a criação da Comissão de Planejamento e Execução da Semana do Bebê, composta por representantes das instituições da administração e sociedade civil que realizam ações nas políticas públicas para a primeira infância.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 10 de julho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1E7C9CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 632/2023

Lei Municipal nº 632/2023.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas com obras ou serviços de restabelecimento em prédios públicos Municipais afetados pelas intensas chuvas, aquisição de gêneros alimentícios e quites de higiene pessoal para doação as pessoas atingidas, através de Recursos da União Federal por intermédio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão inclusos na Unidade Gestora 6 – Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2009 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa 12 – Programa de Atendimento ao Bem estar e Assistência; Função - 08 – Assistência Social; Subfunção 244 – Assistência Comunitária; Ação: 2.103 – Ações de danos causados pelas intensas chuvas; Fonte de Recursos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; Elemento de Despesas 33903000 - Material de Consumo; 33903200 – Material de Distribuição Gratuita; 44905100 – Obras e Instalações; 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, valor total R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 10 de julho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26A1F2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 013/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **20/07/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/07/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:449D74A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de 4250 cadeiras plásticas para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20857 - Locação de 4250 cadeiras plásticas para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município	SV	4.250	4,00	17.000,00
Total Geral					17.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3B72E3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades da Assistência Social, durante a festividades culturais deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20858 - Locação de Banheiros químicos, fabricado em fibra, medindo 1,20x1,20, com caixa e dejetos, teto translucido, mictório, suporte para papel e circulação de ar	SV	75	230,00	17.250,00
Total Geral					17.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F362009E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070003/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de som de médio porte para a realização das festividades do calendário cultural da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20859 - Locação de som de médio porte para atender as necessidades deste Município	SV	4	4.000,00	16.000,00
Total Geral					16.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2CF999A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070004/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070004/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070004/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de estrutura de gride em formato de arena medindo 15x10 M para eventos na cidade de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20860 - Locação de estrutura de gride em formato de arena medindo 10x15 M.	M	4	2.500,00	10.000,00
2	20861 - Locação de 50 metros de disciplinadores de público	M	4	1.875,00	7.500,00
Total Geral					17.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F5ED67CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018 EXTRATO DO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN **–CONTRATADA:** LUÍS FELIPE SANTIAGO SOARES, inscrita no CPF sob nº. 098.757.164-80 **-OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato nº 054/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa da Cultura **–VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 **– FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração **-FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:068D610D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
18/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de julho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=560>

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:12ADF2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
19/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de julho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023,

do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a formação de Ata de Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=561>

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7553EB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: G R LIMA – ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização de arquivo físico do município de Fernando Pedroza/RN em conformidade com as resoluções vigentes dos órgãos de fiscalização.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0B3561F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2023**

PROCESSO Nº 432/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de placas de inauguração (homenagem) em aço, placas luminosas com informações de poder público municipal, placas de nomenclatura das ruas e lona para pórtico, para atender as demandas relacionadas à instalação dessas, quando se fizer necessário nos prédios públicos existentes, há inaugurar e/ou já pertencente ao município, com o intuito de homenagear ou informar dados relativos aos prédios, da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:**

2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxilio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 06 de junho 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Norte Placas Industria e Comercio LTDA
MARIA LUIZA DIAS MARINHO
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:56DA8937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 1.606/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.051.669/0001-04

OBJETO: Contratação da Artista: Gisele Alves, para se apresentar por 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de junho de 2023, na rua Ex – Combatente Ulisses Xavier de Souza, SN – Alto Miguel Trindade, dentro da programação de Emancipação Política de 2023, no 4º Encontro na Praça: Sofrência Sertaneja.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 06 de junho 2023 com validade até 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:AAB6FF4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2023****PROCESSO Nº** 1.607/2023**CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**CNPJ:** 49.350.817/0001-89**OBJETO:** Contratação do Artista Rey Vaqueiro, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 24 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, dentro da programação de Emancipação Política de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de junho 2023 com validade até 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**Vinicius Nobrega Farias**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:34935D84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 015/2023****PROCESSO Nº** 1.608/2023**CONTRATADA:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**CNPJ:** 19.395.196/0001-99**OBJETO:** Contratação dos Artistas: Zé Sanfoneiro e Zé Filho, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 24 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, dentro da programação de Emancipação Política de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura;**Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de junho 2023 com validade até 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**Jose Batista Sobrinho**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:987CE0E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 016/2023****PROCESSO Nº** 1.612/2023**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação da Banda e Artista: Circuito Musical e Tetê Pessoa, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, dentro da programação de Emancipação Política de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de junho 2023 com validade até 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Fernando Ivo de Macedo

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:92268FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

PROCESSO Nº 1.611/2023

CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.175.186/0001-00

OBJETO: Contratação do Artista: Núzio Medeiros, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, dentro da programação de Emancipação Política de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de junho 2023 com validade até 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Ronailson Francione da Silva
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E12B0E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

PROCESSO Nº 1.614/2023

CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 29.105.165/0001-00

OBJETO: Contratação do Artista: Litto Lins, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, dentro da programação de Emancipação Política de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 08 de junho 2023 com validade até 08 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Luan de Lima Bezerra
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FA2B7D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

PROCESSO Nº 1.605/2023

CONTRATADA: EDILZA DE FIGUEIRÊDO

CNPJ: 39.571.693/0001-08

OBJETO: Contratação da Artista: Edilza de Figueirêdo, nome artístico: Izza Figueirêdo, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 23 de junho de 2023, na rua Ex – Combatente Ulisses Xavier de Souza, SN – Alto Miguel Trindade, dentro da programação de Emancipação Política de 2023, no 4º Encontro na Praça: Sôfrendia Sertaneja.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2023 com validade até 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

EDILZA DE FIGUEIRÊDO
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7040B56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

PROCESSO Nº 1.710/2023

CONTRATADA: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

CNPJ: 07.140.804/0001-35

OBJETO: Contratação do Pastor e Cantor Gospel: Marcos Antônio, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 16 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, na abertura da programação de Emancipação Política de 2023, com culto e show gospel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2023 com validade até 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:F79159AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO
ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, a Prefeita do Município de Fernando Pedroza, a Sra. Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, declara vencedora a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no **CNPJ: 70.157.607/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 10, 11 e 88, totalizando o valor global de R\$ 10.893,30 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens citados ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B47CA24F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 008/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de

Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **COMERCIAL MLAM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.318.626/0001-50**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 08, 09, 29, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96 e 97, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 210.683,85 (duzentos e dez mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 40, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 74, 75 e 76, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 101.793,20 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), a empresa **M. N. F. COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.022.139/0001-49**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 16, 38, 46, 52, 59, 61, 62, 66, 73 e 83, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 86.966,40 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.436.543/0001-45**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 57, 58, 60, 65, 67, 70, 78 e 87, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 218.644,15 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no **CNPJ: 70.157.607/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 47, 93 e 98, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 7.042,50 (sete mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 625.130,10 (seiscentos e vinte cinco mil cento e trinta reais e dez centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:F52E0132

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2023–
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3071, Código Identificador: 5BAAF20A, do dia 10/07/2023.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E494848C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2023–
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3071, Código Identificador: 841E0963, do dia 10/07/2023.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E9658353

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 07 DE JULHO DE 2023 –
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 07 DE JULHO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3071, Código Identificador: B9747129, do dia 10/07/2023.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:985D7504

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 10 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA**,CPF nº **113.922.104-37**, matrícula nº **7005**, no cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **3º CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, no PraiaMar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F9D7F177

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 10 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**,CPF nº **028.185.514-55**, matrícula nº **6999**, no cargo de **CONTROLADORA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2023, no Auditório da OAB, localizado na Rua Duodécimo Rosado, nº 1125 – Nova Betânia – Mossoró/RN, CEP: 59607-020.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0E8336C0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 10 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**,CPF nº **050.926.514-66**, matrícula nº **6698**, no cargo de **PREGOEIRO**, lotado no Gabinete da Prefeita, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **3º CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, no PraiaMar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FB7009BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070010/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070010/2023

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 1.436,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5BE010FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070011/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070011/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.177,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76C559CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070012/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070012/2023

Objeto: Aquisição de Botijão de Gás destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 3.190,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3806176C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070013/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070013/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 8.100,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F389DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060076/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060076/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67E51EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070014/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070014/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 5.204,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03A7FF57

GABINETE CIVIL
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE
CARGOS

Sra.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **025/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **NARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TAVARES**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de Técnico de Enfermagem junto a Prefeitura de Natal/RN e outro cargo Técnica de Enfermagem plantonista (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 04/07/2022, às 10:21h. No dia 25 de julho de 2022, a servidora apresentou documento, informando que possui compatibilidade de horários para ocupar os dois cargos públicos privativos de profissional de saúde. Antes de tomada a decisão, a investigada trouxe aos autos “*termo de desistência*” do contrato que mantinha com a Prefeitura de Natal/RN.

Diante do fato novo, a Presidente da Comissão proferiu despacho para que a investigada junto ao processo o ato administrativo que formalizou seu desligamento da prefeitura de Natal. A investigada enviou aos autos a declaração de Dirigente da Secretaria Municipal de Saúde, destacando que teve seu vínculo rompido com o Município de Natal em 18 de outubro de 2022, conforme declaração inclusa. Eis um breve relato.

2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **NARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TAVARES** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

3. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo teve seu contrato de trabalho com Prefeitura de Natal/RN extinto desde 18 de outubro de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos. Assim, subjaz até desnecessário investigar a situação de compatibilidade de horário alegada na defesa inicial, diante dos fatos supervenientes.

4. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na extinção do contrato de trabalho da servidora em 18 de outubro de 2022 do cargo de Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Natal/RN, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

5. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

FruTUoso Gomes/RN, 27 de junho de 2023.

Presidente

Membro(a)

Membro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:17E8905D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CADUCIDADE DO CONTRATO 241101/2021 -
TOMADA DE PREÇOS 006/2021

TERMO DE CADUCIDADE 241106
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 –TP
PROCESSO Nº 124/2021

TERMO DE CADUCIDADE DO CONTRATO 241101/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A FASD ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS.

O Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF (MF) sob o nº 041.995.564-00, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF sob nº 086.127.314-10.

CONSIDERANDO a preclusão do prazo de vigência do termo contratual em epígrafe findo em 31 de dezembro de 2021, a qual não houve manifestação em aditamento do referido termo

CONSIDERANDO que mesmo contratada, a obra não foi EXECUTADA conforme o cronograma físico financeiro, justificado pela ausência de recursos para início da obra bem como sua manutenção.

CONSIDERANDO que em atendimento o princípio da formalidade, DECLARO a caducidade do contrato 241101/2021, realizado com a empresa já qualificada neste termo.

Galinhos /RN, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5200876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 032/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação, acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – Restou **FRACASSADA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2023 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:26856FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
032/2023 REPUBLICADA

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preços para Contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 11/07/2023 – término: 10:00 horas do dia 24/07/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 24/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3D041579

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 011/2023 IG – 10 DE JULHO DE 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03(três) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), a Servidora Lúcia Helena Tito, matrícula nº 0134067, num total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Ocupante do cargo de Controladora desta autarquia, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 12, 13 e 14 de julho do ano em curso, para participar do CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LICITAR RN, EDIÇÃO 2023 com o intuito de agregar novas informações das Leis para melhor exercício da função.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1025F7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 10/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 10/2023.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 425017/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 79.312,00 (setenta e nove mil, trezentos e doze reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ;

totalizando o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 59.123,60 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 20.432,00 (vintemil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 17.016,00 (dezesete mil e dezesseis reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais).**

Grossos/RN, 10 de julho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EE829EE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 013/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 29 DE MAIO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 964.300,00 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza ao poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 964.300,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 964.300,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)

corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos). Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 29 de Maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:57665C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2023

Às 10:51 horas do dia 10 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2023, referente ao Processo nº 997/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento debombas centrifugas e submersas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, quanto aos Itens 02, 03, 06, 07 e 08; e

- 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA, quanto aos Itens 01, 04 e 05.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:538A68A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: **Aquisição de fardamento das equipes dos agentes comunitários de saúde, (ACS) e (ACE), bem como aquisição de materiais de identificação visual atendendo o PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, de forma parcelada, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

COMERCIAL APOLO LTDA- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 PROGRAMA SAUDE COM AGENTE; totalizando o valor de **R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscientos e vinte reais)**.

R.J. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 AGENTES COMUNITARIOS; totalizando o valor de **R\$ 16.494,80 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 21.114,80 (vinte e um mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS
2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAUDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2051- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 21/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E087AAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98**

OBJETO: Aquisição de fardamento das equipes dos agentes comunitários de saúde, (ACS) e (ACE), bem como aquisição de materiais de identificação visual atendendo o PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

COMERCIAL APOLO LTDA- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 PROGRAMA SAUDE COM AGENTE; totalizando o valor de **R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)**.
R.J. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 AGENTES COMUNITARIOS; totalizando o valor de **R\$ 16.494,80 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:022D272F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98**

OBJETO: Aquisição de fardamento das equipes dos agentes comunitários de saúde, (ACS) e (ACE), bem como aquisição de materiais de identificação visual atendendo o PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 21/2023, em favor da empresa:

COMERCIAL APOLO LTDA- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 PROGRAMA SAUDE COM AGENTE; totalizando o valor de **R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)**.

R.J. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 AGENTES COMUNITARIOS; totalizando o valor de **R\$ 16.494,80 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3FC1657E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A **PrefeitaMunicipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 3/2023**, objetivando a **aquisição de Material de informática para atender as diversas secretaria do municipio Ielmo Marinho/RN**, em 24 de maio de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 56, 57, 64, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 186.927,84 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 37; totalizando o valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 Prefeita.

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:767E0029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 336/2023-GC, DE
10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCÂNTARA** portador do CPF: 069.510.944-89, matrícula funcional nº 67386, ocupante do cargo de Coordenador nível III, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participação no Congresso Interestadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste – “LICITAR 2023, na cidade de Natal/RN, que realizar-se-á de 12 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9F50759C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 337/2023-GC, DE
10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **MARCONY FONSECA IRINEU** portador do CPF: 024.347.514-40, matrícula funcional nº 24831, ocupante do cargo de Presidente da CPL, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participação no Congresso Interestadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste – “LICITAR 2023, na cidade de Natal/RN, que realizar-se-á de 12 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0EA8CE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 338/2023-GC, DE
10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **ALÊSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO** portadora do CPF: 103.952.795-96, matrícula funcional nº 67394, ocupante do cargo de Coordenador nível III, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participação no Congresso Interestadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste – “LICITAR 2023, na cidade de Natal/RN, que realizar-se-á de 12 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D2EB11C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 339/2023-GC, DE
10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO** portador do CPF: 480.972.684-34, matrícula funcional nº 67378, ocupante do cargo de Pregoeiro, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participação no Congresso Interstadual de Licitações e Contratos do Norte e Nordeste – “LICITAR 2023, na cidade de Natal/RN, que realizar-se-á de 12 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:7EF5EDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 82/2023, DE 10 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00

Total da Ação:	R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/07/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:175FF40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSY FLÁVIA FÉLIX DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 018.XXX.XXX-60, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretora de Comunicação Social” vinculada ao Gabinete do Prefeito, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E68E6A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-
TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN
E A EMPRESA JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME**, com sede na Rua José Gregório de Medeiros, Nº 396, Centro, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.311.660/00001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Abdias Souza Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.046.470 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.404.174-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 004/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 07 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Jonas Abdias Souza Silva - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD13DC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-
TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN
E A EMPRESA CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
06000798482.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482, com sede na Rua João Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.980.920/0001-59, neste ato representada por seu Titular o Sr. Caio Vladmir Silva de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.481.617 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.007.984-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 07 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Caio Vladmir Silva de Souza 06000798482
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EA9CB18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, junto a **JOAO PAULO PEREIRA DE BARROS** CPF 130.085.454-59 para a **LOCAÇÃO DE UM TERRENO PLANO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA A DESTINAÇÃO FINAL DAS PDAS DE ARVORES DESTA MUNICÍPIO**, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 10 de Julho de 2023.

RUBENS JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B207707D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 204/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ozana Matias de Souza, Visitadora do Criança Feliz**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação na **Reunião Extrajudiciária que será Sediada no Fórum do Poder Judiciário da Comarca de João Câmara**, que ocorrerá no dia de 11 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:I6DEB4F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 203/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Milena de Oliveira Silva, Chefe do Departamento de Gerenciamento de Vagas**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação na **Reunião do Conselho Municipal de Direitos**, que ocorrerá no dia de 11 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: C3449AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
210623.005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO DA SILVA / CPF: 062.393.384-51 e RG nº 4.073.185/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TRATORISTA** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos/SEMAPRH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 21 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – CONTRATANTE / FRANCISCO DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 21 de junho de 2023.

PATRICIA GONÇALVES DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Agricultura, P. e Rec. Hídricos Prefeito Municipal
Port. nº 145/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 049.766.924-26

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 43B76752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 084/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2145/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 062/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em educação, para ministrar a XXX Jornada Pedagógica 2023.2, que tem como tema: A literatura potiguar na sala de aula: identidade e pertencimento, atendendo a demandas da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as Pessoa Física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JOSIANE ALVES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 423.012.624-72**, com endereço residencial na Rua Monte Celeste, nº 455, AP 002, Cond Residencial Mar del Plata, Bairro: Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-250, com a proposta no valor global de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **JOSIANE ALVES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 423.012.624-72, com endereço residencial na Rua Monte Celeste, nº 455, AP 002, Cond Residencial Mar del Plata, Bairro: Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-250, com a proposta no valor global de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Janduís-RN, 28 de Abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD
Port. 055/2021 -GP CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: D8C7EC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 062/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em educação, para ministrar a XXX Jornada Pedagógica 2023.2, que tem como tema: A literatura potiguar na sala de aula: identidade e pertencimento, atendendo a demandas da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica RATIFICADO o certame em favor da pessoa física: JOSIANE ALVES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 423.012.624-72, com endereço residencial na Rua Monte Celeste, nº 455, AP 002, Cond Residencial Mar del Plata, Bairro: Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-250, com a proposta no valor global de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de Abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D0F05AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2593/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO 121/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2593/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis.
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais),.

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**
Dotação Orçamentária: **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

Janduis, 08 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:615EB34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, e em Caráter Emergencial, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduis, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro - Janduis/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora, ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS, Agente Administrativo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.717 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 102.205.554-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Gurgel, 97, Bairro Doze de Junho - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada CONTRATADA. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.010/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como AGENTE ADMINISTRATIVO, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduis/RN, 01 de junho de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Contratada:

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

Sec M. de Educação, Cultura e Desportos

Agente Administrativo

Sede Da SEMECD

CPF: 055.244.394-80

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E4F27C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140623.083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** CAIO BEZERRA DE ARAÚJO / CPF: 073.830.874.96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR PM2** na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito da Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora, ELIENE FERNANDES DE ARRUDA (PROFESSORA PM2), conforme a Portaria nº 105/2023 – GP, datada de 24 de abril de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de junho a 23 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.999,32** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / CAIO BEZERRA DE ARAÚJO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 14 de junho de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7FFF8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 150523.079/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno,

CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor, **ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS**, Professor do Ensino Fundamental (Professor PM3), brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.774.946 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 099.025.804-16, residente e domiciliado na Rua Walfredo Gurgel, 17, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 150523.079/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR PM3)** da Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 15 de maio de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 14 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 14 de junho de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal

Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 014.618.764-43

Contratado:

ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos

Escola M. Antonia Eurlí de Brito - Permissão

Professor do Ens. Fundamental - Professor Pm3

CPF: 099.025.804-16

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1236E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150523.078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO / CPF: 061.133.314-74 RG nº 2.025.502 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 15 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.098,60** (vinte e nove mil noventa e oito reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 15 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:866CDCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, CARLOS AUGUSTO NERES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ALDENOR ALVES ARRUDA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO - Portaria nº 008/2021-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.192.957-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 634.031.294-20, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **CARLOS AUGUSTO NERES**, Servente de Pedreiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.175.664 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 018.194.034-59, residente e domiciliado na Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 17, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.009/2023, oriundo da contratação temporária

pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, para a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de junho de 2023.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Contratado:
CARLOS AUGUSTO NERES
Sec. M. de Infraestrutura e Obras
Servente de Pedreiro
CPF: 018.194.034-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB506F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260623.015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RIVALDO SILVESTRE NERIS / CPF: 701.410.484-50 e RG nº 3.371.088 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 26 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.140,00** (oito mil cento e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / **ALDENOR ALVES ARRUDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE** / **RIVALDO SILVESTRE NERIS – CONTRATADO** /

Janduís (RN), 26 de junho de 2023.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34F9A8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010623.096/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs, sendo 03 (três) plantões como também, em regime de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 01, 02, 08 e 09 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90032FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
150623.099/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs, sendo 01 (um) plantão como também, em regime de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 15 e 16 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 15 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:61E8D371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 060623.095/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS / CPF: 080.862.594-20 e RG nº 2.048.205/ITEP-RN. Objeto: O presente Termo de Aditamento Contratual tem por objetivo tornar legal e público o acréscimo e implementação da Dotação Orçamentaria com todas as suas disposições vigentes, sendo que, todos os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Projeto atividade - **2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal)**, no referido Contrato nº 060623.095/2023, assim, sendo pago por meio da Fonte de Recurso, anteriormente, mencionada. NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 06 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4107F9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010723.102/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS / CPF: 080.862.594-20 e RG nº 2.048.205/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO ORTOPEDISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 06 (seis) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de julho a dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – CONTRATADO /** Janduís (RN), 01 de julho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 1E7CB8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010623.100/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS / CPF: 121.924.924-64 e RG nº 3.500.624/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGA DO PROGRAMA e-NASF**, da UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.964,54** (dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LIZANDA GURGEL DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 26475352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190623.098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO / CPF: 713.326.014-05 e RG nº 3.622.282/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **RECEPCIONISTA** da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 19 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência

do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.137,60** (dez mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 19 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 16095E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230623.101/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA / CPF: 720.621.504-15 e RG nº 1.133.458/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO CARDIOLOGISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de junho a dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 23 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 8A5C7201

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.011/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA CELIA DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 005/2023-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.296.039 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.523.844-04, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO**, Técnica de Nível Médio, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.622.282 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 713.326.014-05, residente e domiciliada na Rua José Canuto, 212, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.011/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 19 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 19 de junho de 2023.

ANA CELIA DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal
 Port. nº 005/2023–GP CPF: 307.40.734-91
 CPF: 059.523.844-40

Contratada:

RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana
 Técnica de Nível Médio do Cras II
 CPF: 106.264.184-10

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB00D5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190623.022/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS / CPF: 707.334.094-07 e RG nº 3.603.905/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 19 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.448,00** (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais) / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 19 de junho de 2023.

ANA CELIA DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assist. Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal
 Port. nº 005/2023–GP CPF: 307.40.734-91
 CPF: 059.523.844-40

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:660888A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.022/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS**, Recepcionista, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.603.905 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 707.334.094-07, domiciliada na Rua Walfredo Gurgel, 09, Bairro Centro – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37,

inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.022/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **RECEPCIONISTA** da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 19 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 19 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS F. SANTOS
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Recepcionista da Ubs – Dr. Onésimo F. Maia
CPF: 707.334.094-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:742CCC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 14/07/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, por intermédio de suas secretarias, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais especificações expressas aos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 10 de Julho de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:339F36E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para 01 inscrição para participação de uma capacitação em (Termo De Referência, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento De Riscos E Metodologia Para Pesquisa Mercadológica No Painel De Preços Do Governo Federal).

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ação: 2005 – Manutenção da secretaria Municipal de administração e planejamento Função: 04 – administração Subfunção: 122 – administração geral

Contratado.....:BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA(CNPJ:07.648.086/0001-02).

Valor Total: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 25, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 07 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:959B03BA

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIÁRIAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor Gilberto Fernandes de Lima, Assessor de Planejamento e Administração, inscrito no CPF sob nº 072.563.754-41, 3 (diárias), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), viagem a Natal/RN, com fins de participar do Curso: Planejamento nas Contratações Públicas. A saída está programada no dia 10 de julho de 2023 com retorno no dia 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 07 de julho de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO

Secretária de Administração

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:F802CBAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Gilvan Nogueira de Sales Segundo
CPF: 054.055.604-13
Objeto: Medico Plantonista
Período: 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
GILVAN NOGUEIRA DE SALES SEGUNDO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BBA533C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Daniela Carvalho da Silva
CPF: 017.566.454-42
Objeto: Medico Plantonista
Período: 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
DANIELA CARVALHO DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E0C83118

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Ana Carolina Araújo da Costa Sousa
CPF: 067.887.146-90

Objeto: Enfermeiro Plantonista
Período: 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
ANA CAROLINA ARAUJO DA COSTA SOUSA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6AF62D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº89 /2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º-DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	João Vitor Da Silva Lima	707.077.544-02
02	José Wallace de Araújo Estevão	712.005.374-40

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:92596851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023**

PORTARIA Nº 022/2023

"Exonera Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **João Maria de Araújo Estevão**, portador do CPF nº **076.078.214-81** do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de julho de 2023.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2E4584DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023**

PORTARIA Nº 023/2023

"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal convocada através do Edital 002 de 2023 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria da Conceição dos Santos**, portadora do CPF nº **086.859.684-10** para o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público desta municipalidade, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Carlos André Câmara Bezerra
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2DF2815F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00145/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 3.350,00; CT Nº 00146/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 7.418,00; CT Nº 00147/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - R\$ 8.122,20; CT Nº 00148/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - SHIGEMOTO E CIA LTDA - R\$ 301,40; CT Nº 00149/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - M. A. S. CAVALCANTI - R\$ 31.600,00; CT Nº 00150/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - HMA

COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 51.551,40; CT Nº 00151/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 450,00; CT Nº 00152/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - R\$ 5.210,00; CT Nº 00153/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 13.500,00; CT Nº 00154/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - R\$ 6.543,30; CT Nº 00155/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 35.490,00; CT Nº 00156/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - R\$ 41.203,70; CT Nº 00157/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 1.663,90; CT Nº 00158/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - P D S DE ALMEIDA - R\$ 72.650,00; CT Nº 00159/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - WEB TECNOLOGIA LTDA - R\$ 27.638,00; CT Nº 00160/2023 - 10.07.23 até 10.07.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.590,00; CT Nº 00161/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 14.940,00; CT Nº 00162/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 71.639,70; CT Nº 00163/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 3.200,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EBE03F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS MÉDICOS DE OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 04/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00139/2023 - 04.07.2023 - CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - R\$ 184.500,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:87392C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRY FREITAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de junho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:883895F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRY FREITAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/06/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E0BB41CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRY FREITAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de junho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D3AAC338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRY FREITAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00136/2023 - 04.07.2023 - HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2E63E785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA L M DE PAIVA - R\$ 25.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BADBA1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:15FDE9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:735E1D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6BDA9790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:96C558C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:82D3F777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7898544D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:953CCD9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B7BA62B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R\$ 85.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:39D16738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/07/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:98BDF540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5DA3A9FD

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL ESTABELECENDO POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA A SEGURANÇA ESCOLAR**

Lei Municipal nº 994 de 11 de Julho de 2023.

EMENTA: Estabelece as Políticas Públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Jardim de Piranhas.

Art. 2º São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

- I - Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
- II - Estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
- III - Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- IV - Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;
- V - Promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;
- VI - conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;
- VII - Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o a Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar, em articulação com a comunidade escolar;
- VIII - Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com os órgãos de segurança;
- IX - Planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência

das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de Segurança;

X - Manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;

XI - Implementação da obrigatoriedade de contratação de segurança patrimonial nas escolas públicas e privadas do município.

XII - acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação.

§ 1º - São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

§ 2º Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3º Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;

Parágrafo Único. Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 4º Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

Art. 5º Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar e comunidade escolar, com o objetivo de promover na primeira semana do mês de Agosto, ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:AC7F22BA

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL INSTITUINDO O DIA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Lei Municipal nº 995 de 11 de Julho de 2023.

EMENTA: Institui o Dia do artesão no Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do artesão no Município de Jardim de Piranhas /RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 do mês de dezembro, coincidindo com as festividades de final de ano, onde os trabalhadores do ramo estão reunidos com suas famílias.

Art. 2º O dia ora criado deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia do artesão tem como objetivos fundamentais:

I. Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II. Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal do município;

III. Incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV. Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições de produtos para comercialização;

V. Promover a qualificação e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

VI. Promover debates entre os artesãos, órgãos públicos, entidades, empresas e comunidade sobre questões relacionadas à sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VII. Conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e de renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 4º Para a devida execução da comemoração, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos e atividades, que englobarão, dentre outras:

I. Realização do dia especial voltado para o artesão, com oficinas que tenham atividades voltadas para beleza, saúde e desenvolvimento;

II. Explicações voltadas ao incentivo à emissão da Carteira do Artesão, que é a identificação do artesão, prevista na Lei nº 13.180/2015, válida em todo o território nacional;

III. Orientações referente ao cadastro do MEI - Microempreendedor Individual, demonstrando sua importância e benefícios da formalização para o Artesão local;

IV. Possibilidade de realização de receptivo em comemoração pelo "Dia do artesão".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a coordenação da comemoração, promovendo a sua programação, garantindo a sua atuação em sintonia com os demais órgãos, instituições e comunidade em geral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C73EF275

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Lei Municipal nº 996 de 11 de Julho de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências Especiais recebidas sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROJ./ATIV.: 1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

02.05001.20.606.0134.1064	FONTE	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas

44905100	1706	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
44905100	1700	Obras e Instalações	R\$	480.000,00
44905100	1500	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	1.030.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 706 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais).

III – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil Reais).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto/Ação 1064 (CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS) referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:99BD9C24

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL, PROGRAMA
DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Lei Municipal nº 997 de 11 de Julho de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.10031.10.301.0102.2017	FONTE	PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	DISCRIMINAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA			
30000000			DESPESAS CORRENTES
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903000	16210000		Material de consumo
		R\$	50.000,00
40000000			DESPESAS DE CAPITAL
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905200	16210000		Equipamentos e Material Permanente
		R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos Créditos Adicionais Especiais abertos conforme as demandas da Saúde Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:78DF0543

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL DENOMINANDO TRAVESSA NA CIDADE
DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Lei Municipal nº 998 de 11 de Julho de 2023.

Dá nome à travessa no centro da Cidade de Travessa José Ribeiro da Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada a travessa no centro da Cidade de TRAVESSA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, que inicia na Rua Dr. Gevací de Freitas, indo até a Rua Manoel Calixto, no sentido Norte/Sul.

Art. 2.º A referida travessa está localizada no centro da Cidade, próxima à Escola Estadual Machado de Assis.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:1CA7F649

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL DISPONDO DA CRIAÇÃO DO BALCÃO
MUNICIPAL DE EMPREGOS

Lei Municipal nº 999 de 11 de Julho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Balcão Municipal de Empregos” no Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o “Balcão Municipal de Empregos” no Município de Jardim de Piranhas-RN, com a finalidade de proporcionar informações à população sobre as ofertas de vagas no mercado de trabalho.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a implantação

e gerenciamento do "Balcão Municipal de Empregos", que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3º. O gerenciamento do Balcão de que trata esta Lei, será feito com a disponibilização à população do seguinte:

- I - Acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;
- II - Inclusão gratuita de dados cadastrados de modo online ou escritos sobre oferta ou procura de emprego;
- III - Disponibilização das informações sobre a oferta de vagas de empregos através dos meios e recursos tecnológicos disponíveis;

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: CBC2E733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 411.019/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2023 e termo final em 10 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Katia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.854.774-60 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 855872CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
518.020/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 017/2023, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas rocadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças, produtos e acessórios.** O local de realização será

o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 24 de julho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 6894DD6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO ARP Nº 001/2023.**

- 01 - ADJUDICO** a Empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00, que saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**
Objeto: Contratação de serviços e locação de estrutura de iluminação para o evento intitulado Jardim Junino.
- 02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação Adesão ARP nº 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
- 03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 6C8AB15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/07/2023 à 24/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:13BE032B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1FE413F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc)”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas:
smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).

PESQUISADO: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de hospedagem.	Mês	12		

implantação, sustentação e suportes técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).				
TOTAL:..... R\$				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:C08EE398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, ao servidor **Gileno da Silva**, inscrito no CPF: 020.***.***-25 e matrícula 2860-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D51017AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA. CNPJ: 36.692.104/0001-51, referente a nota de liquidação nº 286/2023 datada de 18/04/2023 do empenho 302.005/2023, nota fiscal número 118, no valor de 1.098,80 (Mil e noventa e oito reais e oitenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente para o setor de endemias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3AA9266E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701/2023

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que das 08h00min do dia 11/07/2023 (Horário de Brasília/DF) até 13/07/2023, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010703/2023 - tipo "menor preço". A presente dispensa de licitação tem por finalidade a Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Fornecimento de Serviços de Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.joaodias.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail: cplpmjdiads@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN. Nildemarcio Bezerra, Presidente Comissão de Contratação. DATA: 10.07.2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:55F92CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
020/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 020/2023 PP
1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2023 PP, destinado Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
1270 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470
(33.826.691/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. (Soldas elétricas, soldas oxigênio, solda Mico, reparação em portões, cadeiras de ferro, e confecção de portões e portas em estrutura de ferro.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total (R\$):					48.000,00

José da Penha/RN, 10/07/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6F9B6A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:10070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:10070001/2023
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:THIAGO DE FONTES ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:075.605.024-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:10 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:10 de Julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C48429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070002/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03070002/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.721,55 (um mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
361 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo
393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 03/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2355E1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03070001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 14.494,40 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 03/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:169B41F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10070002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10070002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: JAILSON FERNANDES DE PAIVA
OBJETO: contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. .
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais).
DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63A91399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10070002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10070002/2023

Objeto: contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. .

Contratado: JAILSON FERNANDES DE PAIVA , com Valor Total Julgado: R\$ 4.210,00

Base legal: Art. 75, II

José da Penha/RN, 10/07/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CCAE9FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores no congresso: “III – LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, O MAIOR CONGRESSO de licitações contatos do Norte e Nordeste que se realizará nos dias 12 à 14 de Julho de 2023, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 16.093,00 (dezesseis mil e noventa e três reais),

correspondentes à inscrição de 7 servidores no congresso: “III – LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83.

José da Penha/RN, 10 de julho de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED001FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04070001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070001/2023

Objeto: contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. .

Contratado: JAILSON FERNANDES DE PAIVA , com Valor Total Julgado: R\$ 4.210,00

Base legal: Art. 75, II

José da Penha/RN, 10/07/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A22409AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 10070002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10070002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: JAILSON FERNANDES DE PAIVA
OBJETO: contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas

ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F83027C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04070002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070002/2023

Objeto: contratação de Agência de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023. .

Contratado: JAILSON FERNANDES DE PAIVA, com Valor Total Julgado: R\$ 4.210,00

Base legal: Art. 75, II

José da Penha/RN, 10/07/2023

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:115A87DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Jânat Erika Fernandes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Dept. de Licitações, contratos e convênios/pregoeira/membro da CPL.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 2806

CPF: 108.***.504-**

RG: 3.***.400

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de um curso “LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. Tal curso é de suma importância para os servidores que fazem parte da prefeitura Municipal de Jucurutu, visto que a nova Lei 14.133/2021 trouxe grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto, é imprescindível que a equipe de licitação e demais servidores sejam capacitados de modo a se ambientarem com as mudanças da nova Lei.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 11 a 14 de julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9C32BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304 DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aldimária Domingos da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Pregões e membro da CPL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 5020

CPF: 705.***.854-**

RG: 002.***.363

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de um curso “LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. Tal curso é de suma importância para os servidores que fazem parte da prefeitura Municipal de Jucurutu, visto que a nova Lei 14.133/2021 trouxe grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto, é imprescindível que a equipe de licitação e demais servidores sejam capacitados de modo a se ambientarem com as mudanças da nova Lei.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 11 a 14 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 875,00 *(oitocentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:038BB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305 DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 1886
CPF: 023.***.074-**
RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de um curso “LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. Tal curso é de suma importância para os servidores que fazem parte da prefeitura Municipal de Jucurutu, visto que a nova Lei 14.133/2021 trouxe grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto, é imprescindível que a equipe de licitação e demais servidores sejam capacitados de modo a se ambientarem com as mudanças da nova Lei.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 12 a 14 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00
(quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.250,00 *(mil duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B3DCB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO 005/2023 - CMAS de 31 de março de 2023.
*** Republicação**

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e do encerramento da execução dos recursos do custeio de Benefícios Eventuais do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2021:

Saldo anterior: R\$ 39.391,31
 Valor Recebido: R\$ 5.973,00
 Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 1.000,67
 Valor Gasto: R\$ 5.983,45
 Saldo a ser reprogramado para o exercício 2022: R\$ 40.381,53

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2021.

Art. 3º - Fica encerrada a execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais, referente a Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2023.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

* matéria republicada por incorreção.

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:16BDB834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25030001/2022 - DISPENSA Nº
022/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO, PESSOA FÍSICA INSCRITO NO CPF: 008.626.044-86; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2022, destinado à locação de Imóvel situado no endereço na rua Maria Luzia Galvão, Bairro Novo Rumo, nº 086, no Município de Jucurutu/RN, destinado a sediar o UBS (Unidade Básica de Saúde) do Novo Rumo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 09 de junho de 2023 e termo final em 08 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BDC98CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 30060001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **REVISÃO DE 900HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.343,23 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 900HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0CB5B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30060001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 053/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00). OBJETO: REVISÃO DE 900HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-. VALOR TOTAL: R\$ 4.343,23 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8B38FABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022- PROC. ADMINISTRATIVO Nº
19050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; OBJETO: Aquisição de cestas básicas a serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social; VALOR GLOBAL: R\$ 427.590,76 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação – 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:AD7F28FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
26060001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESSENCIAIS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, perfazendo uma importância global de R\$ 33.724,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESSENCIAIS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:068A48BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26060001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESSENCIAIS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VALOR TOTAL: R\$ 33.724,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:55299A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 07070001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO DO LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.868.557/0001-28, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de R\$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais).**

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO DO LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2608AA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07070001/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN. CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.868.557/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO DO LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. VALOR TOTAL: R\$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2003 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4F76403B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 06070001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo aos artistas **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins), **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448** inscrito no CNPJ de nº: 43.422.745/0001-51 (Juninho Vocal), **JANDY PAULINELLY RODRIGUES** inscrito no CNPJ de nº: 48.509.092/0001-66 (Jandy do Acordeon), **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS** inscrito no CNPJ de nº: CNPJ: 20.659.771/0001-00 (Rodolfo Lopes), **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** inscrito no CNPJ de nº: 38.051.708/0001-44 (Sistema Nervoso) e Pessoa Física de **FRANK MARCELO FERNANDES** inscrito no CPF de nº: 025.559.434-80 (Trio Vênus), **JOBSON PEREIRA REGIS** inscrito no CPF de nº: 703.291.794-11 (Jobson Moral), **ADEMIR SOUZA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF de nº: 054.233.904-86 (Ademir Souza), **HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS** inscrito no CPF de nº: 120.714.704-43 (Heitor Sanfoneiro), **KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF de nº: 077.286.824-74 (Kassinho Diferente), inscrito no CPF: 069.362.994-07, perfazendo uma importância global de **R\$ 35.900,00** (trinta e cinco mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B6762F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.528/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

I. DAS PRELIMINARES

1.1 Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CENTECAR PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.251.272/0001-50, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

2.1 Pretende a impugnante que seja retirada do edital, a participação de empresas que estejam localizadas dentro de um raio de, no máximo 25km (vinte e cinco quilômetros) da sede da cidade de Jundiá/RN.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

3.2 O impugnante encaminhou em tempo hábil, de forma eletrônica, sua impugnação a PMJ/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3.3 Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura adota a Minuta do Edital padrão aprovado pelo Setor Jurídico do Município, atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pela Comissão Permanente de Licitação. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pelo Setor Jurídico do Município, com respaldo daquele Jurídico quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

3.4 O raio colocado no Termo de Referência, tem o princípio da economicidade, uma vez ainda, que dentro desse limite existe várias empresas com capacidade de participação do referido pregão, lembrando que que quanto mais longe ficar a empresa vencedora, aumentará os gastos da prefeitura, uma vez que o serviço de guincho é pago pela contratante, pois dificultaria e muito se os serviços a serem realizados nos nossos veículos fosse realizado em outro estado, aumentando assim o custo do serviço.

3.5 A discussão não merece delongas.

3.6 A impugnação apresenta-se tempestiva, entretanto, no mérito, não encontra guarida.

3.7 Cuida-se de discordância quanto ao critério para participação do certame.

3.8 A referida pretensão quanto ao pedido que seja retirada o raio no máximo 25km (vinte e cinco quilômetros) da cidade de Jundiá/RN, não encontra absolutamente nenhum azo jurídico, sendo tal exigibilidade totalmente desarrazoada.

IV. DECISÃO

4.1 Consultado o Procurador Jurídico, o qual não acata a impugnação apresentada, e analisado a impugnação, conforme alegações supracitadas, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CENTECAR PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.251.272/0001-50, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B33D2539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000013/2023

PROCESSO Nº 1.732/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Ações Fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária dos últimos 5 (cinco) anos, caso o município de Jundiá/RN venha ter direitos constituídos. Tais ações terão relação com os seguintes impostos, ICMS, IPVA, CREDITAMENTO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA, COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS dentre outros. Os honorários êxito, 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.267,62 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B5DD20DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2023

PROCESSO Nº 1.732/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Ações Fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária dos últimos 5 (cinco) anos, caso o município de Jundiá/RN venha ter direitos constituídos. Tais ações terão relação com os seguintes impostos, ICMS, IPVA, CREDITAMENTO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA, COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS dentre outros. Os honorários êxito, 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.267,62 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D981810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000014/2023

PROCESSO Nº 1.762/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 43.156.461/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços Profissionais Jurídicos, de natureza técnica e continuada para propositura de ação judicial visando a recuperação e revisão de receita pública, a título de royalties da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Os honorários êxito, 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.529,90 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B2B9B621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000014/2023

PROCESSO Nº 1.762/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 43.156.461/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços Profissionais Jurídicos, de natureza técnica e continuada para propositura de ação judicial visando a recuperação e revisão de receita pública, a título de royalties da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Os honorários êxito, 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.529,90 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0C5A9BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº.
417004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 417004/2023 DO Pregão Eletrônico nº. 004/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, considerando que o Ilmo. Pregoeiro já realizou a adjudicação do Lote 01 e 02, neste ato, ADJUDICO, o Lote 03 do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 em favor da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.588.224/0001-21, e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio conforme definições abaixo: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.419.985/0001-22, Lotes: 01, 02. NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, Lote: 03.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BAA91259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 40.998.734/0001-26

Objeto: 2º Aditivo de serviço continuado em Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almostrado, Portal da Transparência, Protocolo Geral.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 112.680,00 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3390.93 – RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES

Vigência do contrato: 09/06/2023 08/06/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de junho de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 40.998.734/0001-26

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0CD4D099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 17.966.419/0001-03, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogos de artifícios visando atender as necessidades das festividades do município de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:81210A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

PROCESSO Nº. 417004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2023, em favor da empresa inframencionada:

PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

Lotes: 01, 02.

O Lote 03 por ter sido objeto de Recurso Administrativo será adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de julho de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:42634ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIADOS
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.159.162/0001-89, sediada na Praça Fabião das Queimadas, nº. 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o que os envelopes protocolados no período de **09 de junho de 2023 à 10 de julho de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, o qual tem como objeto o credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Lagoa de Velhos/RN que abertura dos envelopes será no dia **12 de julho de 2023 às 10h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), ou solicitar no e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:91AFBD49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Designa servidor para responder pelo serviço de Ouvidoria Municipal”

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VITÓRIA DA FONSECA**, ocupante do cargo de chefe de almoxarifado, para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta designação não haverá acúmulo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 07 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99587C53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

- I- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II- implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III- divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

- V- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- VI- desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II
Do Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 3º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I- promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;
- II- divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;
- III- proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

SEÇÃO II
Da Gestão de Documentos, acesso a Dados e Informações

Art. 4º - A Ouvidoria, regulamentada através do Decreto municipal nº 020/2023 de 03 de Julho de 2023, é a instituição pública responsável por formular e implementar o acesso à informação, a que se refere o artigo 2º, inciso II deste decreto, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Art. 5º - O acesso aos documentos, dados e informações de que trata esse decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- VII- informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, referidas no art. 1º desse decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 6º - Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado a Ouvidoria em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:

I- realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;

II- protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III- controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 8º desse decreto;

IV- realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

SEÇÃO III Do Pedido

Art. 7º - O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida.

Art. 8º - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

1. comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; ou
2. indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
3. comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua

interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 10º - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

SEÇÃO IV Dos Recursos

Art. 11º - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da Procuradoria Municipal, que deverá se manifestar, após eventual consulta à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, constituída através do Decreto municipal nº 021/2023 de 03 de Julho de 2023, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12º - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

- I- o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;
- II- a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação;
- III- os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados;
- IV- estejam sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Prefeito Municipal depois de submetido à apreciação da Procuradoria Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 11 desse decreto.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto.

CAPÍTULO III Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações

Art. 13º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

1. registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
2. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
3. registros de receitas e despesas;
4. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
5. relatórios, estudos e pesquisas;
6. dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
7. respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

1. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
2. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
3. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
4. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
5. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
6. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
7. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 14º - A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência:

- I- rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificados nos últimos 12 (doze) meses;
- II- rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III- relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO IV

Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 15º - É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 16º - As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais.

Art. 17º - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I- Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II- Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. Cabe à Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, constituída através do Decreto municipal nº 021/2023, promover os estudos necessários à identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção, e definição dos documentos sujeitos à restrição de acesso por instrumentos adequados.

Art. 18º - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19º - O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Art. 20º - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderão ser classificados nos seguintes graus:

- I- ultrassecreto;
- II- secreto;
- III- reservado.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

1. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
2. secreto: até 15 (quinze) anos;
3. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice- Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

1. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

2. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 21º - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

I- publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;

II- análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) assunto sobre o qual versa a informação;
- b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 20 desse decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
- c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no artigo 20 desse decreto, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
- d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Art. 22º - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal, a que se refere o inciso II do artigo 21 desse decreto, é de competência:

I- no grau de ultrassecreto e secreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito do Município;
- b) Vice-Prefeito do Município.

II- no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesse decreto.

Art. 23º - Mediante provocação, a classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Prefeito, após consulta às instâncias recursais internas definidas nesse decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 20 deste decreto.

§ 1º Estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de comunicação da classificação ao solicitante da informação, para que o chefe do Executivo se posicione em relação ao pedido de desclassificação ou redução do sigilo.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

SEÇÃO III

Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais

Art. 24º - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II- Poderá ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no item 2 do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

1. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
2. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
3. ao cumprimento de ordem judicial;
4. à defesa de direitos humanos;
5. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificáveis como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 25º - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I- recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos desse decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV- divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;

V- impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 26º - O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos desse decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 27º - Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo

profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 28º - A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Art 29º - Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documentos, dados ou informações sigilosas ou pessoais e submeta-a a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 30º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A38D08FE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 020/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral e a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais..

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos da administração pública, DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral, bem como a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos municipais prestados pelos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se também aos serviços de ouvidoria existentes no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestação: reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação que tenham como objeto as políticas ou a prestação dos serviços públicos municipais e a conduta de agentes públicos na sua prestação e fiscalização, sendo:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação e manifestação do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo ou externo;

c) sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos municipais;

d) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público municipal ou atendimento recebido;

e) solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal.

V - complementação de manifestação: solicitação ao usuário quando as informações fornecidas por este na manifestação não forem suficientes ou imprecisas/confusas para a formulação de resposta da administração municipal;

VI - decisão administrativa final: é a resposta final da Ouvidoria Geral quanto à manifestação, definida a procedência ou improcedência da manifestação.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA GERAL

Art. 3º A Ouvidoria Geral integra a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município, e tem por finalidade o tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Poderão ser instituídas unidades setoriais de ouvidoria ou designado servidor responsável pelas atividades de ouvidoria, no âmbito de cada órgão/entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º As unidades setoriais de ouvidoria serão diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão/entidade.

§ 3º As atividades das unidades setoriais de ouvidoria ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria Geral, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão/entidade.

§ 4º Caberá ao Controlador Geral do Município a edição de atos normativos próprios para a Ouvidoria Geral, observados os limites de suas competências legais.

Art. 4º No cumprimento de suas finalidades a Ouvidoria Geral deverá nos termos do art. 13 e 14, da Lei Federal nº 13.460/2017:

I - promover a participação do usuário na administração pública municipal, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade e propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

III - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Federal nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos usuários, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão perante o órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo da participação de outros órgãos competentes;

Seção I **Das Competências da Ouvidoria Geral**

Art. 5º Compete à Ouvidoria Geral e ao seu titular, observado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, e demais legislação aplicável:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos da Administração Municipal;

II - comunicar/notificar ao órgão/entidade da administração municipal competente, com ciência e anuência do Controlador Geral, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

III - requisitar/cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - informar ao usuário as providências adotadas em razão de sua manifestação, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, visando subsidiar recomendações e propostas para aprimorar a prestação de serviços públicos e a correção de falhas;

VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - manter base de dados com as manifestações recebidas dos usuários;

IX - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, caso existentes, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, com ciência e anuência do Controlador Geral do Município;

X - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos/entidades da administração pública municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

XI - recomendar, quando for o caso, em conjunto com a Corregedoria Geral do Município a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias

para a adequada prestação dos serviços públicos e no seu aprimoramento;

XII - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;

XIII - monitorar a atuação das unidades setoriais de ouvidoria na recepção e no tratamento das manifestações recebidas;

XIV - orientar a atuação dos servidores e promover a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria e quanto às normas de proteção e defesa do usuário de serviços públicos municipais;

XV - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

XVI - organizar as informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, encaminhando relatório periódico ao Controlador Geral, e posterior apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral e as unidades setoriais no exercício de suas competências deverão:

I - atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

II - zelar e garantir respostas conclusivas ao usuário;

III - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais;

IV - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

Seção II **Das Atribuições do Ouvidor Geral**

Art. 6º São atribuições do Ouvidor Geral no exercício do cargo, e, especificamente:

I - propor ao Controlador Geral do Município a normatização do acesso ao Sistema Informatizado de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar as manifestações dos usuários por meio do Sistema de Ouvidoria ao órgão/entidade competente, monitorando as providências adotadas;

III - responder ao usuário da Ouvidoria Geral no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - propor aos órgãos/entidades da Administração Municipal, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Controlador Geral do Município;

V - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão/entidade da administração municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as manifestações (reclamações ou denúncias) dos usuários, na forma da lei;

VI - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Municipal à população, com ciência e autorização do Controlador Geral do Município;

VII - recomendar, com ciência e autorização do Controlador Geral do Município, aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

§ 1º O Ouvidor Geral deverá atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

§ 2º No exercício de suas atribuições o Ouvidor Geral deverá guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

§ 3º Ao Ouvidor Geral será assegurada plena autonomia em sua atuação no exercício do cargo, nos termos da lei.

CAPÍTULO III DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 7º Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal serão submetidos à supervisão técnica da Ouvidoria Geral e das unidades setoriais, caso existentes, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 8º Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

I - manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento.

II - manutenção de aplicativo de mensagens, com conta oficial da Ouvidoria Geral;

III - manutenção de redes sociais oficiais em nome da Ouvidoria Geral do Município;

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 9º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 10. Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

Art. 11. As manifestações dos usuários poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível na aba ouvidoria do site www.lagoadevelhos.rn.gov.br;

II - por meio de correio eletrônico através do email: ouvidoria@lagoadevelhos.rn.gov.br;

III - por correspondência convencional;

IV - na sala de atendimento presencial exclusiva da Gerência de Atendimento ao Cidadão da Ouvidoria Geral.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 12. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso e também da denúncia pessoal na Ouvidoria Geral.

CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 13. São requisitos de admissibilidade do processamento das manifestações a serem recebidas pela Ouvidoria Geral:

I - referir-se a matéria de competência da Administração Municipal;

II - ser redigida com clareza;

III - conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o endereço completo do usuário, sendo que excetuam-se desta exigência as manifestações do tipo denúncia e reclamação, que podem ser realizadas, tanto mediante cadastro, como de forma anônima, sendo que o manifestante que optar pelo anonimato não obterá número de protocolo e nem receberá uma resposta da Ouvidoria Geral para a sua manifestação;

IV - conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V - indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato denunciado;

VI - devem estar instruídas com indícios dos fatos ocorridos as manifestações que tratem de assuntos que possam vir ofender a integridade moral de servidor;

VII - devem se fundar em fatos de possível apuração;

VIII - devem apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para o levantamento de informações de verossimilhança dos elementos.

Art. 14. O servidor lotado na Ouvidoria Geral deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 15. As manifestações recebidas serão classificadas e atendidas pela Ouvidoria Geral, mediante as seguintes providências:

I - fornecer resposta direta imediatamente ao usuário sem o concurso de outras unidades administrativas sempre que tiver os dados e informações suficientes para pleno atendimento da manifestação ou puder obtê-los, de forma segura, nas bases de dados disponibilizadas pela Administração Municipal;

II - No caso da Ouvidoria não dispor de elementos suficientes para pleno e imediato atendimento à manifestação do usuário, esta deverá requisitá-los às unidades administrativas responsáveis, que terão prazo de até 10 (dez) dias para responder;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, a Ouvidoria Geral deverá elaborar resposta clara, sucinta e objetiva ao usuário, com base nas informações ou esclarecimentos prestados pela unidade administrativa competente.

§ 1º Nos casos de solicitação de prestação de serviço, a unidade responsável deverá realizar o serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e/ou informar a Ouvidoria Geral o prazo para a sua execução, com a devida justificativa.

§ 2º Nos casos em que a classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação não estiver adequada esta poderá ser alterada pela Ouvidoria Geral.

§ 3º A denúncia trazida a conhecimento da Ouvidoria Geral, mesmo que anônima, passará por um juízo prévio de admissibilidade.

§ 4º Nos casos de denúncias que contenham elementos mínimos para averiguação da materialidade e/ou autoria dos fatos trazidos ao conhecimento será recebida provisoriamente pela Ouvidoria Geral, em despacho fundamentado do Ouvidor Geral, mesmo que não preencha os requisitos de admissibilidade.

§ 5º Na hipótese do §3º deste artigo a Ouvidoria Geral remeterá a denúncia para a unidade administrativa competente, para fins do levantamento de documentos e informações sobre o fato, autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção necessários à instrução do feito.

§ 6º Após realização dos levantamentos, a unidade administrativa responsável abrirá vistas ao interessado/usuário para manifestar-se sobre teor da denúncia e dos elementos probatórios.

§ 7º Após a abertura de vistas, a unidade administrativa competente, deverá encaminhar o processo ao Ouvidor Geral para juízo de admissibilidade em relação aos aspectos de autoria e materialidade, e este remeterá o processo ao Controlador Geral do Município para decisão, motivadamente, quanto a admissão ou não da denúncia. Caso seja recebida, a Ouvidoria Geral passará a ser a autora da denúncia.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 16. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco dias), encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º A Ouvidoria Geral deve seguir as seguintes etapas, visando a efetiva resolução da manifestação dos usuários:

- a) recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- b) emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
- c) análise e obtenção de informações, quando necessário;
- d) decisão administrativa final;
- e) ciência ao usuário.

Art. 17. A Ouvidoria Geral elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez dias) a contar do seu recebimento a Ouvidoria Geral deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a nova situação surgida com a documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 5º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 10 (dez dias), contados da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 18. O elogio ou a reclamação recebida pela Ouvidoria Geral será encaminhado ao titular do órgão/entidade de lotação do agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação pela Ouvidoria conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 19. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - quando o denunciante:

a) deixar de apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para levantamentos de informações de verossimilhança dos elementos;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares, conforme solicitado, no prazo estipulado no §1º, do art. 17, deste Decreto.

Art. 20. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 21. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 22. Os procedimentos complementares para cumprimento das normas básicas definidas no “Capítulo III – Das manifestações dos usuários de serviços públicos e Capítulo VI – Da avaliação continuada dos serviços públicos” da Lei Federal nº 13.460/2017, deverão ser implementados em conjunto com os demais órgãos/entidades competentes da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O Relatório de Gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Municipal nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão será encaminhado pelo Ouvidor Geral para aprovação do Controlador Geral do Município e disponibilizado integralmente na internet, no sítio oficial da Prefeitura de Lagoa de Velhos.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público dos órgãos/entidades da Administração Pública prestador de serviços públicos, nos termos da lei:

I - atuar com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;

XXII - conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Administração Municipal.

Art. 26. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boafé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IX CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Art. 27. O Município de Lagoa de Velhos/RN manterá e divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Lagoa de Velhos, na internet.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e a atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário junto aos órgãos/entidades da Administração Municipal.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de regulamento específico que disporá sobre sua operacionalização.

Art. 28. A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados por cada órgão/entidade da Administração Municipal, as formas de acesso aos serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e,

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos/entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração a elaboração dos instrumentos de aferição do nível de satisfação e da quantidade de manifestações dos usuários, cumprimento de obrigações e medidas para a melhoria da prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

§ 4º Os referidos instrumentos serão suficientes e adequados para o cumprimento das obrigações estabelecidas pelos §§ 1º e 2º deste artigo, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 30. Regulamento específico disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. Os regulamentos pertinentes ao Relatório de Gestão e de Avaliação dos Serviços Públicos deverão ser objeto de estudo pela Ouvidoria Geral e pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ato próprio do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização, composição e funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração das minutas dos atos para a instituição do referido Conselho.

§ 2º O Conselho de Usuários de que trata o caput terá natureza consultiva e será considerado serviço relevante e sem remuneração.

Art. 32. A Administração Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, proverá os meios e disponibilizará espaço físico e a infra-estrutura de apoio necessários ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 33. Os casos omissos e as questões operacionais ligadas à execução direta dos trabalhos da Ouvidoria Geral serão objeto de ato próprio do Controlador Geral do Município, observados os limites de suas competências legais.

Art. 34º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita do Município de Lagoa de Velhos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EC3B3C8E

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 021/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, art. 216, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 22 de julho de 1992 e demais dispositivos que regulamentam a matéria, DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de administradora do Sistema Municipal de Arquivos, composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, a seguir indicados:

I - 01 (um) membro da Secretaria da Administração;

II - 01 (um) membro do Gabinete da Prefeita;

III - 01 (um) membro da Controladoria Municipal;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - quanto à política de gestão documental:

- elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Administração;
- orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;
- consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Jurídica Municipal acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- comunicar à Secretaria Municipal de Administração a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental na entidade;
- planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;
- coordenar a eliminação de documentos, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;
- propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

- a) orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
- b) propor aos Secretários ou Dirigentes a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
- c) atuar como instância consultiva dos Secretários ou Dirigentes, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas.

§ 1º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, deverá consultar a Procuradoria Jurídica Municipal quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa de Velhos.

Art. 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Municipal será realizada mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa de Velhos.

Art. 5º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Art. 6º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita do Município de Lagoa de Velhos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ABDFD093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS

RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 21/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4F26CB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO POR ERRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.399/2023 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental Profª Francisca Gorete Lopes vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Lagoa Nova/RN, para atender aos alunos de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EMEFEJA)**-denominada **“PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES”**, localizada na Rua Tomaz Silveira nº 160, Centro, Lagoa Nova/RN, com objetivo de atender jovens e adultos do Município de Lagoa Nova/RN, por meio de ações que promovam o crescimento dessa modalidade de ensino.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias visando a regulamentação da implantação da referida Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, quanto a sua organização e funcionamento.

Art. 3º. A admissão e/ou designação de pessoal docente, apoio e técnico-administrativo será conforme a necessidade para o funcionamento da mesma.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias quanto a transferência das turmas de Educação de Jovens e Adultos e funcionários da Escola Municipal João XXIII.

Art. 5º. Este Decreto revoga as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:723FB2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

OITAVO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 11 de JULHO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,08	2,7961	R\$ 6,25
03	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,09	2,7915	R\$ 6,26
05	DIESEL S500	R\$ 5,96	-3,3557	R\$ 5,76

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:33604B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.417.020/0001-28, SEDIADO(A) NA RUA PROF. OLÍVIA MELO, Nº 14, PARQUE DOURADO, EM CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – IGDBF

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC/AIH Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VALOR: R\$ 28.960,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:C2837DB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0457/2023 - GP**Portaria nº 0457/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na **LEI MUNICIPAL Nº 796/2022**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**ANEXO PORTARIA Nº 0457/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	DEBORA CRISTINA MENDES	3713	550,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9AD2F9DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0458/2023 - GP**Portaria nº 0458/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, viagem à Caicó/RN, no dia 11 de julho de 2023 para participar do Seminário Seridoense da Educação Integral, que será realizado no Auditório da 10ª DIREC, localizado na R. Monsenhor Severiano, 150, Caicó - RN.**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:76725FF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0459/2023 - GP**Portaria nº 0459/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, viagem à Caicó/RN, no dia 11 de julho de 2023 para participar do Seminário Seridoense da Educação Integral, que será realizado no Auditório da 10ª DIREC, localizado na R. Monsenhor Severiano, 150, Caicó - RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B2E6CCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0460/2023 - GP**Portaria nº 0460/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, viagem à Caicó/RN, no dia 11 de julho de 2023 para conduzir servidores que irão participar do Seminário Seridoense da Educação Integral, que será realizado no Auditório da 10ª DIREC, localizado na R. Monsenhor Severiano, 150, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C21A38A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2023 - GP

Portaria nº 0461/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO**, matrícula nº: **3422**; Cargo de **Diretora de Turismo**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.04.2021 a 31.03.2022** e gozar o período de: **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A6FA48C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2023 - GP

Portaria nº 0462/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº: **3442**; Cargo de **Chefe de Setor Agrícola**, lotado no **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2022 a 28.02.2023** e gozar o período de: **07.08.2023 a 05.09.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F4D5DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0125/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 844	JONATAS ANSELMO GUIMARÃES	Sec. Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2021/2022	Agente Administrativo	1º período 07.08.2023 a 21.08.2023 E 2º período 20.11.2023 a 04.12.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:652DAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0126/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1012	MARIA EDIVANIA DA SILVA	Sec. Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2022/2023	ASG	07.08.2023 05.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:48998E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0127/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0127/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 635	ANA MARIA DA SILVA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	01.08.2023 30.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:165FFA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0128/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0128/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 646	MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAÚJO	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	01.08.2023 30.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:36C51948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0129/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1427	MAURILIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS	SEC. SAÚDE	2022/2023	Cirurgiã Dentista	01.08.2023 30.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:36B2A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0130/2023 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 1448	JAZIELLE FERNANDES SILVA	DA SEC. SAÚDE	2022/2023	Tec. Saúde Bucal	14.08.2023 12.09.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:76945F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0131/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 3668	MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	Aux. De Arquivo	01.08.2023 15.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F1F9F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0132/2023 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 3614	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	SEC. SAÚDE	2022/2023	Fisioterapeuta	14.08.2023 28.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:40C48ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0134/2023 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SEC. SAÚDE	2022/2023	Fiscal de Vigilância Sanitária	09.08.2023 23.08.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8C5D422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0135/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 129	VALELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	SEC. SAÚDE	2022/2023	Aux. De Enfermagem	21.08.2023 a 19.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D6631493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ARTHUR EMANOEL DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NUTRICIONISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.382 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-29, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR EXPEDITO, Nº 160, CENTRO, SÃO PEDRO/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2023 Á 09 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5792FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAELTON ALISON SILVA MATOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.210 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-32, DOMICILIADO NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 22-A, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2023 A 09 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1D740195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DANIELLE PATRICIO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.163 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA SANTO AMARO, Nº 753, CIDADE NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JULHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1B090C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.480 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA SI SANTA RITA, Nº 425, ZONA RURAL, SÍTIO SANTA RITA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12110000– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO

FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JULHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:176CB318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 86, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE JULHO DE 2023 A 05 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:24631E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 010/2023

**Processo administrativo nº 537/2023
Licitação nº 107/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58**, estabelecida a Rua Vicente Fernandes, nº 016, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, sendo representada pela Senhora STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA, portadora do CPF nº 710.519.324-75 e RG nº 003557966 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de julho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D789A34B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2023
LICITAÇÃO: 105/2023**

Ao **quinto** dia do mês de **julho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40**, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, sendo representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4.145.398 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
6	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	RANBAXY	10.000	CPR	R\$ 1.02

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato; Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 3.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 2.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;
Embalagem original e intacta,
Data de fabricação,
Data de validade (quando for o caso),
Peso líquido (quando for o caso),
Número do Lote,
Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatao-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar

o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 15.9.1** Por razão de interesse público; ou
15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Cirúrgica Montebello Ltda
 CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4.145.398 – SDS/PE
 Fornecedor registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:2DCC6C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2023
 LICITAÇÃO: 105/2023

Ao quinto dia do mês de julho de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, estabelecida a ROD RSC 287, KM 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº 036.915.060-03 e RG nº 8104848109 – SJS/II/RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP.	BIOLAB	30.000	CPR	R\$ 0,46
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP.	BIOLAB	30.000	CPR	R\$ 0,72
5	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	CRISTALIA	1.000	CPR	R\$ 11,00
8	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	PRATI	500	FR	R\$ 10,72

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato; Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, consequentemente, para a abertura de processos administrativos para a

aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 3.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 2.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste prego.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF nº 036.915.060-03 e RG nº 8104848109 – SJS/II/RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:958EAE9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº. 537/2023 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 010/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58,** estabelecida a Rua Vicente

Fernandes, nº 016, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, sendo representada pela Senhora STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA, portadora do CPF nº 710.519.324-75 e RG nº 003557966 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CCC1CAD3

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 010/2023. Processo Administrativo nº 537/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0BA8A637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1024/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 07 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C4F90597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 016, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

DECRETO N.º 016, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 114, de 06 de junho de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 114, de 06 de junho de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 06 de julho de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria nº 114, de 06 de junho de 2023, sem que

tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Karla Skarlack Oliveira Farias	2º lugar	Assistente Social
Aline Rayane de Souza	21º lugar	Professor de Educação Infantil

ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	N.º PROCESSO	DO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
José Gildemberg Brito da Silva	Cuidador	151/2023		6º lugar	14º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:92009BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 127, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127, de 10 de julho de 2023.

Segundo Complemento da segunda convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 114, de 06 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Karla Skarlack Oliveira Farias	2º lugar	Assistente Social
Aline Rayane de Souza	21º lugar	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
José Gildemberg Brito da Silva	6º lugar	Cuidador

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao

Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 11 a 14 de julho, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Nome	Classificação	CPF
Iranilson Silva dos Santos	22º lugar	095.065.474-40

CARGO: CUIDADOR(A)

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

Nome	CPF	Classificação
Josiane Silva de Souza	136.505.024-61	9º

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9574C354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TP Nº 002/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 10000000002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às oito e trinta horas do dia vinte e dois (22) de junho do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 002/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação de unidade de atenção Especializada em Saúde – Messias Targino- RN, CR Nº 905906/2020 MSAÚDE/CEF. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes n.º 01 - “**Habilitação**”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: *LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; H R DE SOUZA CONTRUÇÕES; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERIVÇOS LTDA EPP.* O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; após análise da documentação de habilitação, deliberou a CPL pela **habilitação** da empresa *GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; por atender todas às especificações do edital da tomada de preço nº 002/2023. A COMISÃO CONSTATOU QUE EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS DO EDITAL FORAM: LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME e empresa ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERIVÇOS LTDA EPP, não cumpriu o item nº 8.3.1. E .8.3.2; CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME e empresa H R DE SOUZA CONTRUÇÕES; não cumpriu o item: 8.3.1.: O processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, No dia 18 de julho de 2022, às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Agente de Contratação e membro, e todos que estiveram presentes.*

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6E913879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01306023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h00min horas do dia 21 de julho de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, GRANDES E MAQUINAS AGRICOLAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 11 de julho de 2023 até as 07h59min do dia 21 de Julho de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 08:00 do dia 21 de Julho de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:150DBABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DAS VITÓRIAS PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Maria das Vitórias Pinheiro da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, para ser gozada de 05 de junho de 2023 a 02 de setembro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de junho 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JUNHO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 05-07-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:075A0C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023**

PORTARIA Nº 170/2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora SUERDA MELO DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 29 de junho de 2023 a 26 de outubro de 2023.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE JULHO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 10-08-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:6F1605ED

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004/2023**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Várzea/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 008/2022

Ata de Registro de Preço nº 012/2022

**Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
inscrita no CNPJ: nº 08.168.940/0001-04.**

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Fornecedor Registrado: ML ILUMINACOES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.832.562/0001-03

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**

Vigência da Ata: 25/08/2022 a 25/08/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 10/07/2023 à 31/12/2023.

Monte das Gameleiras /RN, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

ML ILUMINACOES EIRELI

CNPJº 08.832.562/0001-03

Representada Pelo (a)

SR. EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA

CPF 057.414.184-73

Fornecedor

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:28A33E4C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220612/2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2022 do Pregão Presencial nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: ML ILUMINACOES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.832.562/0001-03

Valor Global: R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209

projeto atividade: 20,81, 2058, 1065

ficha de despesa: 33903900

fontes de recursos: 1500000000

Vigência: 10/07/2023 à 31/12/2023.

Data de Assinatura: 10/07/2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:08889330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023-CPL/PMNF

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de material elétrico destinado a setor de Iluminação Pública e manutenção dos prédios públicos municipais, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Na sessão pública de 29 de junho de 2023, foi concedido prazo, pela prerrogativa de microempresa e EPP, para a GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ nº 26.303.607/0001-34 apresentar certidão estadual regularizada, já que a certidão trazida estava vencida. Não foi cumprida a diligência no prazo determinado de cinco dias. Dessa forma, o Pregoeiro decide **INABILITAR a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ e determina a convocação das empresas habilitadas para nova rodada de lances dos itens 24, 26, 27, 69, 72, 81, 82 e 110 para o dia 14/07/2023 as 09h00min.** Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Wilson de Oliveira Neto, Secretário da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 10/07/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B350C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E8D24742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4EF41F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal GIZÉLIA DA SILVA FERREIRA GADELHA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:96194E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023.

PORTARIA Nº 160/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023/SMAI de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Articulações Institucional, inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação e Capacitação para a Secretaria de Tributação Municipal, a respeito da Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) pelos Municípios, em Natal-RN.

Local de destino: Auditório TCE/RN – Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360 (TCE/RN) - Petrópolis Natal - RN CEP: 59012-360.

Período do Afastamento: 10 de julho a 11 de julho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de julho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E1BB7808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 070601 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1456/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 070601 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NOS SEUS DIVERSOS MÓDULOS COMO: CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO A ESSAS INFORMAÇÕES AOS DIVERSOS ÓRGÃOS COMO: TRIBUNAL DE CONTAS - TCE-RN E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, PRESTAÇÃO DE ACESSORIA NO E-SOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DA OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS) EFD REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL E DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS CONTEMPLA TODAS AS RETENÇÕES DO CONTRIBUINTE SEM RELAÇÃO COM O TRABALHO) ALÉM DE PRESTA ACESSORIA E CONSULTORIA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DE ATIVIDADES.

Contratado: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.413.162/0001-76.

Valor Total Julgado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D8B64C38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.413.162/0001-76, no Valor Estimado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de julho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:561ED66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 189 da Lei Complementar nº. 001/2009, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Enilde de Medeiros Leite Martins, Assistente Social do quadro permanente do Município, matrícula nº 691, para substituir o servidor Geraldo Azevedo da Costa, na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ouro Branco/RN, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme Portaria nº 016, de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3D2DA0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KLEGINALDO ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Araruna/PB, no (s) dia (s) 01 de junho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F9848F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de junho de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:BD9AF809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Assú/RN, no (s) dia (s) 27 de junho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C075BCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento

de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 08 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:86056467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HEUDES NÓBREGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A54E833A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **RAY RAMOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Tesouraria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B8AB61DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.589/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **31/07/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUTÍVEIS". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7B197545

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 100691-6, ocupante do cargo de Agente de Endemias, o percentual de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, para auxiliar na coordenação de combate as endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 10 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:08B8ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JARDEL FLÁVIO FERNANDES**, matrícula 121532-9, ocupante do cargo de Agente de Endemias, o

percentual de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, para auxiliar na coordenação de combate as endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 10 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:5688CB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2023**

PORTARIA Nº 165/2023- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALISON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 100693-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, o percentual de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, para auxiliar na coordenação de combate as endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 10 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DCBAE3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº
006/2023 - ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS – APEU,**

PROCESSO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, POR SER UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVO O AUXÍLIO AO TRANSPORTE PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO, UNIVERSIDADE DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DE DOUTORADO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **UNIVERSITÁRIOS – APEU**, inscrita no CNPJ/MPF 46.987.670/0001-44, com sede à Rua: José Roque, nº 190, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente **Girlian Helton Azevedo Santos**, inscrito no CPF sob o nº 706.365.524-89, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de reduzir o valor do repasse, referente ao Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente. Passando a ser pago a título de repasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar da data da publicação do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o valor do Convênio nº 006/2023 de R\$ 12.000,00 (doze mil) para o valor de R\$ 10.000,00, até a vigência do convênio, conforme aditivo de prazo do convênio 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo do valor do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 005/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, por ser uma associação civil sem fins lucrativos que tem por objetivo o auxílio ao transporte para o deslocamento dos estudantes de curso técnico, universidade de graduação, pós graduação, especialização, mestrado ou de doutorado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

GIRLIAN HELTON AZEVEDO SANTOS

Presidente da Associação Parelhense dos Estudantes Universitários – APEU

Testemunhas:

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:4C6D1AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2023**

PORTARIA DE Nº 162/2023-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a perfuração de poços no Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, Tiago de Medeiros Almeida, com fulcro na Lei Orgânica, em suas atribuições de ordem constitucional, através deste instrumento dispõe:

CONSIDERANDO, que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO, que O Município de Parelhas, está localizado na região do Seridó e diante da sua situação climática, sofre com a estiagem e desertificação de áreas importantes de seu território;

CONSIDERANDO que a perfuração de poços produzirá uma melhoria na distribuição de água nas comunidades, incentivando a agricultura familiar e fazendo o homem do campo ter melhores condições;

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas/RN firmou Cooperação Técnica com a Superintendência Estadual da Funasa no RN, visando atender à necessidade das comunidades rurais no que se refere à oferta de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas/RN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares, firmaram regras acerca das perfurações de poços.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem como objetivo delimitar regras de uso do equipamento de propriedade do Município de Parelhas, máquina perfuratriz, como forma de equacionar o seu uso e efetivar as melhorias necessárias no que se diz respeito ao acesso da água, através de perfuração de poços em comunidades rurais.

Art. 2º - As comunidades rurais a serem beneficiadas, no que diz respeito à perfuração de poços, deverão estar localizadas dentro do território do Município de Parelhas.

Art. 3º - Terá prioridade na perfuração de poços as comunidades rurais, mais distantes, sendo necessário que seja garantido o beneficiamento mínimo de quatro famílias dentro dos limites da comunidade rural, quando da perfuração do poço.

Art. 4º - Compete ao Município de Parelhas, a perfuração do poço através da máquina da perfuratriz.

Art. 5º - Compete à comunidade rural a aquisição dos seguintes equipamentos: bomba, marcador, cano e caixa d'água, atrelado a limpeza do poço.

Parágrafo único: Os equipamentos mencionados no *caput* do art. 5º deverão estar disponibilizados no dia da perfuração do poço na comunidade rural.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Parelhas RN, 15 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

IVANEIDE MOURINHO DA COSTA

Presidente Do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares De Parelhas/RN

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3D8CEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Eliane da Costa

Jocilene Rodrigues Diniz

Rafaela Silva Santiago

Obs.: Comparecer a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura – SEMEC para encaminhamentos posteriores.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:0AA457F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 342/2023

Dispõe sobre a autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Tesouro Nacional, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto a Bancos e Instituições Financeiras devidamente autorizadas pelo Tesouro Nacional, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, ou complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, ou outras que as venham substituir, e em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:04BAC7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao contrato visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Junho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Junho de 2023 e terminando em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9A9471F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA EDITAL Nº 002/2023

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Pedra Preta/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11h**.

1.2. O local de realização das provas será no **CRAS**, localizado na Rua Senador João Câmara, 65, centro, Pedra Preta.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Preta;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida **01 (uma) hora de seu início**.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Pedra Preta/RN 10 de julho de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D6915CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 216/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 216, DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, Francimário da Silva Freitas, do Cargo Comissionado – **Subprefeitura Comunidades Rurais**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 30 de junho de 2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0579E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 217/2023 - DESCLASSIFICAÇÃO

PORTARIA N. 217/2023, de 10 de julho de 2023.

Considerando, que o Município através do Edital nr. **039/2023** procedeu à convocação da pessoa de **Ana Carla Paulino da Silva**, aprovada no último concurso para o cargo de Professor (a);

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidata não compareceu e não formalizou desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Ana Carla Paulino da Silva**, aprovada no cargo de Professor (a), com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:994695B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 218/2023 - DESCLASSIFICAÇÃO

PORTARIA N. 218/2023, de 10 de julho de 2023.

Considerando, que o Município através do Edital nr. **039/2023** procedeu à convocação da pessoa de **Ozanilda Paulino da Silva Santos Oliveira**, aprovada no último concurso para o cargo de Professor (a);

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidata não compareceu e não formalizou desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Ozanilda Paulino da Silva Santos Oliveira**, aprovada no cargo de Professor (a), com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CBA2C49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 040/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 040/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
33		KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	227661-0

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
34		ODETE DOMINGOS DA CUNHA	209533-5

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELAIDE CÂMARA COSTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
35		HENRIQUE RAINIE SILVA	216582-6

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PÉ DA SERRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8B24015D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211119001 -
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 01/04/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 294.267,24 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 494 – 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de abril de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 01 de abril de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3646D346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211119001 -
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 20211119001, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 01/12/2023, podendo ocorrer à

extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20211119001.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 02 de dezembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7A4A6D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211119001 -
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 01/02/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 311.554,47 (trezentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária nº 494 – 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A0AD475F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211119001 -
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 21/06/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 315.011,94 (trezentos e quinze mil e onze reais e quarenta e noventa e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 494 – 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 21 de junho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:EBA159BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PE/PMP**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, que seria no dia 17 de julho de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 21 de julho de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude de inclusão de texto/alteração no subitem “9.11.1.” do Edital de Licitação. O procedimento é do tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada para instalação de dois sistemas de geração de energia fotovoltaica, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3A19492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 337/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 337/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AD308E87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 338/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 338/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E0FFFDD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 339/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 339/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:75535028

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 340/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 340/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3404A37E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 341/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 341/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:892BD74F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 342/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 342/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D873EBFA

**GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 008 2023 MARIA VANUZIA**

RECLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2023, informa que a candidata posicionada em nono lugar no certame MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA, convocada através do Edital de convocação nº 004/2023 – publicado em 30 de junho de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificada na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da próxima candidata habilitada de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6C906E29

**GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 008 2023 ROBERTA**

RECLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2023, informa que a candidata posicionada em oitavo lugar no certame ROBERTA NAYANE FERREIRA DE ALMEIDA, convocada através do Edital de convocação nº 004/2023 – publicado em 30 de junho de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificada na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da próxima candidata habilitada de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:488DA34A

**GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 008 2023 NADJA DIAS**

RECLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2023, informa que a candidata posicionada em décimo lugar no certame NADJA DIAS PAIVA, convocada através do Edital de convocação nº

005/2023 – publicado em 06 de julho de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificada na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da próxima candidata habilitada de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0487A204

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, ocupante do cargo de Motorista, **02 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 09/07/2023 ao dia 11/07/2023 para conduzir servidores ao Curso de Capacitação atendendo as instruções normativas da RBF nº 1234/2012, promovido pela FEMURN em Natal a pedido da Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças e Tributação - SEMPLAFIT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E0251875

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 596, DE 10 DE JULHO DE 2023 -GP/PMP

DECRETO Nº 596, DE 10 DE JULHO DE 2023 -GP/PMP

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Município de Portalegre/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, observando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Política de Assistência Social:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 10ª Conferência municipal de Assistência Social que será realizada no dia 25 de julho de 2023 em Portalegre/RN, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05 (cinco) Eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

Parágrafo único. A organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN terá o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal de Portalegre/RN

MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:44195F43

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
06070001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2023 – PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27060001/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** Portalegre Segundo Cartório de Notas, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.392.615/0001-12,

com sede Avenida Dr. Antônio Martins, nº 126 – Centro – CEP nº 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES. OBJETO: prestação serviços cartorários, de acordo com a tabela de custas dos serviços notariais e de registro, reajustada nos termos da resolução nº 20/2020-TJ, de 02/12/2020, para as secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos, Saúde e Saneamento básico e Educação e Desporto, que entre si fazem, de um lado o Município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).VIGÊNCIA: será de 12(doze) meses, com início em a partir da sua assinatura: 06de julho de 2023.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5F98BF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP**

Pureza/RN, 05 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA, MAT. 2781**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 05/07/2023 a 05/10/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1BE446E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Thatiane Marques Batista – CNPJ: 43.258.347/0001--41

Valor Global: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de manutenções gerais e instalação e manutenção dos sistemas de condicionadores de ar desta administração pública

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

THATIANE MARQUES BATISTA
CNPJ: 43.258.347/0001--41
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:63F8210A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070002/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.042,71 (Um mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

OBJETIVO: Aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento de oficinas de costura, com o grupo de mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A1DEE4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301012**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município
Contratado.....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58 RUA 13 DE MAIO, 324, ANDAR 1, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 1157, 1156, 5, 10, 1167, 1162, 12, 1164, 1165, 1166; totalizando o valor de R\$ 16.820,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Fundamento Legal...: Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita Municipal.

RAFAEL GODEIRO - RN, 07 de julho de 2023

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6221ECD9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 202301012

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58 RUA 13 DE MAIO, 324, ANDAR 1, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 1157, 1156, 5, 10, 1167, 1162, 12, 1164, 1165, 1166; totalizando o valor de R\$ 16.820,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), referente à Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 07 de julho de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:81C87791

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202301012

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP202301012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de :projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 202301012. - 07/07/2023 até 31/12/2023 – ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 16.820,00. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301012. - 07/07/2023 até 31/12/2023 – ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 16.820,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:787E834D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202301012

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP202301012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de :projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 202301012. - 07/07/2023 até 31/12/2023 – ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 16.820,00. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301012. - 07/07/2023 até

31/12/2023 – ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 16.820,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7D2A408D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 032/2023 – GP/PMRG

PORTARIA Nº. 032/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 25 de maio de 2023.

A Exma. Sra. **Cleilandia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando que conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF) “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos*”;

Considerando que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que “*Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público*”;

Considerando a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o documento nº **4008547**, por meio do qual a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, a fim de apurar e dar solução, às situações mencionadas e já identificadas na referida **Notícia de Fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, da Promotoria de Justiça em atuação na Comarca de Almino Afonso/RN;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores: **Waneci Barbosa de Paiva, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob **amatrícula nº 4456**; **Sanzio Mike Cortez de Medeiros, Digitador**, designado ao cargo de **Chefe do Departamento Pessoal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob **amatrícula nº 2204** e **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira, Merendeira**, designada ao cargo de **Coordenadora Municipal de Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob **amatrícula nº 4488**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos apontados pela Promotoria de Justiça deste Município **o documento nº 4008547, extraídos da Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão processante constituída neste ato, ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na **Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº. 72, Centro, Rafael Godeiro/RN. CEP 59740-000, contatos: (84) 3363.0062 /rafaelgodeiropm@gmail.com**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:68AAB023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2023 TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Tomada de Preço nº 002/2023 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo	SV	01	1.914.543,62	1.914.543,62
Valor Total: R\$ 1.914.543,62					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:45FB87E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
VISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN, torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 001/2023 – TP, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Avisa que a data da sessão de abertura dos envelopes correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS, ficará fixada para o dia 13 de julho de 2023, às 09h00min.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A3280C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100701/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo., na conformidade da Licitação n.º 002/2023- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em 17/05/2023, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/05/2023 que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

Valor Total: R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:	1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A6F4FDA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
001/2023**

Aos 12 (doze) de junho de 2023 (dois mil e vinte e tres), às 11 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Sala de Licitações, localizada na Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente; 02 – Francisco Junior Pereira Lima, Membro e 03 – IOLANDA EVARISTO, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 001/2023, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No horário marcado para a abertura dos envelopes, enviaram envelopes de Habilitação e Projeto de Venda os seguintes proponentes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09; LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53. Tendo em mãos o Envelope “Documentação” e envelope “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes: **01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09; LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95 e GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53. A Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 e de LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95, constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. Em seguida a Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: e constatou que está presente todo o documento requerido. A Comissão declarou HABILITADO os proponentes: **01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 e de LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95. Logo após, a Comissão procedeu a abertura do envelope “Projeto de Venda” do proponente: **01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 e de LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95, constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Por conseguinte, a Comissão amparada pelos critérios que se encontram no Edital de Chamada Pública 001/2023, concedeu a prioridade no fornecimento ao proponente: **01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 740.488,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53, no valor de R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) referente ao projeto de venda, que foi habilitado e classificado conforme Edital supracitado. Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. Esta ata será publicada na íntegra, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Membro da CPL

IOLANDA EVARISTO
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F438B1FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº
001/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA Nº 001/2023**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 001/2023 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 740.488,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) conforme Pojeto de venda.

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Pojeto de venda.

GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53, no valor de R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme Pojeto de venda.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:665EB22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050702/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 050702/2023;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratado: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.343,89 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4980406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050702/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050702/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050702/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pelo valor de R\$ 1.343,89 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), em favor de DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8D312CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 051/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 442/2020, datada de 24 julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
José Lázaro Inácio de Melo
CPF: 053.545.024-97
Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, nº180, Bairro Bela Vista.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

Halyson Messias Amorim Paiva

CPF: 069.393.814-36

Endereço: Avenida Camila de Lélis, nº 365, Bairro Centro

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Sabina Christina da Costa Alencar

CPF: 029.171.214-24

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 222, Bairro Centro

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Romário Nogueira de Oliveira

CPF: 079.927.284-16

Endereço: Rua Francisco Evaristo de Paiva, nº 180, Bairro Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante I

Antonio Jaldesmar da Costa

CPF: 078.544.814-40

Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN

Representante II

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

CPF: 597.876.354-20

Endereço: Avenida Camila de Lellis, nº 385, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante III

Adailton Calixto da Silva

CPF: 102.339.288-48

Endereço: Rua Milton Régis de Paiva, nº 04, Bairro Acampamento II.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D1D41036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 052/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O Prefeito do Município de Riacho da Cruz/ RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e pela Lei Nº442/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: 053.545.024-97, RG: 2.363.828 - SSP/RN, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - Portaria 05/2023 - GP, para gestor e presidente do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: 72D17ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 053/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Riacho da Cruz, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

Titular: Antonia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos

CPF: 045.668.034-90

Endereço: Rua Delfino Francisco de Oliveira, nº 20, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Suplente: Verônica Maria de Melo Sá

CPF: 328.804.134-00

Endereço: Avenida Camila de Lélis, nº 147, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

Titular: Raphaella Alexandre Cavalcante

CPF: 065.978.484-03

Endereço: Rua Três de Julho, nº 61, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente: Halyson Messias Amorim Paiva

CPF: 069.393.814-36

Endereço: Avenida Camila de Lélis, nº 365, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Sabina Christina da Costa Alencar

CPF: 029.171.214-24

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 222, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Suplente: Rita da Costa Sales

CPF: 085.375.864-63

Endereço: Avenida Camila de Lelis, nº 90, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Cleidiany Epifânio de Souza Sá

CPF: 041.378.194-16

Endereço: Avenida Camila de Lélis, nº 85, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente: Romário Nogueira de Oliveira

CPF: 079.927.284-16

Endereço: Rua Francisco Evaristo de Paiva, nº 180, Bairro: Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo):

Titular: Antonio Jaldesmar da Costa

CPF: 078.544.814-40

Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro: Centro .

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN

Suplente: Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza

CPF: 020.018.654-06

Endereço: Rua Manoel do Rego Leite, nº 174, Bairro: Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:

Titular: Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

CPF: 597.876.354-20

Endereço: Avenida Camila de Lellis, nº 385, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Suplente: Antonia Ilza de Freitas

CPF: 399.619.404-822

Endereço: Rua Padre Carlos, nº 41, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Música Popular:

Titular: Adailton Calixto da Silva

CPF: 102.339.288-48

Endereço: Rua Milton Régis de Paiva, nº 04, Bairro: Acampamento II.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Suplente: Lúcio Andrade Duarte

CPF: 302.893.514-72

Endereço: Rua Monsenhor Constantino Vieira, nº 297, Bairro: Cristo Rei.

CEP: 58915-000 | Uiraúna-PB

Representante das Associações Culturais de Riacho da Cruz:

Titular: Francisco Júnior Pereira Lima

CPF: 302.893.514-72

Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, 193, Bairro: Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Suplente: Francisco Giordano de Paiva Freitas

CPF: 018.858.354-85

Endereço: Rua João Soares da Silva, nº 1180, Bairro: Centro .

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0AA7A5D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 054/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de orientadora social, ocupado pela servidora EMANUELA CRISTINA ALVES PEREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, sob a matrícula nº 120623-0, por motivo de posse em outro cargo não cumulável, nos termos do art. Nº 33, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.112/90.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 10 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C6C06427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria Nº 316/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D858EBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria Nº 317/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76BA2882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 129/2023

Concede Diárias Nacionais à Servidor do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento e pernoite durante viagem para Cuiabá/MT, para participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, realizado pela UNDIME, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2023, das 08h30 às 18h30, ao servidor:

NOME	CPF	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rômulo Araújo Basilio	***.005.844-**	04	RS500,00	RS2.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de julho de 2023.

CLAMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2618A4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
02612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: **913.868.454-34**, referente ao empenho nº 208004/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **DALVA MARIA GUEDES DE MOURA**, CPF: **553.148.214-00**, referente ao empenho nº 208005/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY**, CPF: **083.599.454-62**, referente ao empenho nº 208003/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, CPF: **020.833.334-70**, referente ao empenho nº 208003/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ**, CPF: **048.785.594-97**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **LECIANE MARIA ALVES MARQUES**, CPF: **083.542.304-22**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **JOÃO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO**, CPF: **020.334.674-22**, referente ao empenho nº 208002/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA**, CPF: **875.008.764-91**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA**, CPF: **053.756.724-05**, referente ao empenho nº 802001/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e **SELMA MARTINS DOS SANTOS**, CPF: **898.160.724-91** referente ao empenho nº 208002/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sugestiva ao mês de novembro/2022 respectivamente e **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY**, CPF: **083.599.454-62**, referente ao empenho nº 208006/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, CPF: **020.833.334-70**, referente ao empenho nº 208004/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **SELMA MARTINS DOS SANTOS**, CPF: **898.160.724-91** referente ao empenho nº 208005/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sugestiva ao mês de dezembro/2022, totalizando um valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3E07C104

GABINETE DO PREFEITO
02622023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 31 de MAIO/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01**, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.

116010 10441 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 5.166,00
116009 10442 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 5.102,08
116008 10443 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 5276,34
301011 10463 GOL RGK 5J67 R\$ 4.106,94

301010 10462 GOL RGK 8A07 R\$ 4.059,99
 116004 10445 ONIBUS KJK 9852 R\$ 5.118,22
 116007 10449 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 3.101,67
 116006 10447 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 3.022,67
 116003 10446 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 5.036,92
 116002 10461 GOL RGI 5C42 R\$ 4.158,72
 116001 10459 GOL RGI 5C32 R\$ 4.177,78
 116005 10444 FORD KA OJX 8349 R\$ 3.393,52
 TOTAL R\$ 51.720,85

Rio do Fogo/RN, 10 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7B5A8948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 419/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 419/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5(uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, no dia de hoje (10/07/2023), com o objetivo de conduzir a paciente para consulta na Clínica multidisciplinar no diagnóstico, tratamento e reabilitação de crianças com afecções neurológicas e neuromusculares - Neuro Genetics.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:40F10B25

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 420/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 420/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caicó/RN, no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:434FBC1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 421/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 421/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: **005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caicó/RN, no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta no Hospital do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:2B30EFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2023

RESOLUÇÃO Nº018 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 43ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2023, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 10 de Julho de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:364D62BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1223/2023**

Portaria de diária nº 1223/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B3937F9A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1224/2023**

Portaria de diária nº 1224/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA EDILZA NERES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B219DC7F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
CONTRATO 20013/2023 - TOMADA PREÇO 008/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3119/2023**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL AO CONTRATO – QUE
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS:

Termo de rescisão Unilateral ao contrato, decorrente do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é a execução sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas no município de Santana do Matos, em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.110.439/0001-89, por intermédio da atual Prefeita Municipal a senhora Maria Alice Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 597.533.074-20, residente e domiciliado em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e a empresa CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90, conforme a seguir especificado:

Considerando que a CONTRATADA descumpriu diversos prazos para a execução da obra;

Considerando que a empresa CONTRATADA, paralisou a execução das obras e serviços objeto do contrato em apreço, sem justa causa e prévia autorização da administração;

Considerando que restaram frustradas as tentativas de persuadir a empresa CONTRATADA em retomar as obras e serviços, não obstante a administração pública municipal, ter efetivamente adotado as medidas acauteladoras de direito (notificação), visando o restabelecimento das obrigações decorrentes do contrato, o que culminou por parte da empresa contratada, na expressa violação do art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93, levando a rescisão do contrato de execução de obras e serviços da execução sob o regime de empreitada a preço global, serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas no município de Santana do Matos do Matos, em Santana do Matos;

Considerando que mesmo notificada, a CONTRATADA quedou-se e não manifestou interesse em continuar com a execução das obras e serviços;

Considerando que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade, uma vez que o município de Santana do Matos necessita dar continuidade a execução das obras, uma vez que a demora no deslinde do caso, poderá acarretar na inadimplência do ente municipal perante a União, e no perdimento dos recursos públicos destinados ao término das obras;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a partir de 10 de julho de 2023, o Contrato, firmado entre o Município de Santana do Matos,

Rio Grande do Norte, a empresa CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a expressa violação por parte da CONTRATADA do art. 78, I, II, III, IV e V, do mesmo diploma legal.

Gabinete da Prefeita do Município de Santana do Matos,

Estado de Rio Grande do Norte, aos 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:09651F1D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1224/2023**

Portaria de diária nº 1224/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA EDILZA NERES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F6EF76A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1225/2023**

Portaria de diária nº 1225/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F12E2515

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06071/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3106/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.226.892/0001-18;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VALOR GLOBAL: R\$ 52.680,00(cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 29 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8ABBFADC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1226/2023**

Portaria de diária nº 1226/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diária a Sra. **MARIA JOSIELLY DA CUNHDA FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento, no dia 19, 20 e 21 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30F1CFCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1227/2023**

Portaria de diária nº 1227/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação do PredSUS, no dia 11 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B114746F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 -
PROCESSO: Nº 2971/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente componente da administração pública.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

3 - Contratação da empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede à Rua Dep. Aristófanos Fernandes, nº 766, Pref. Jaime Batista - Angicos/RN, CEP: 59.515 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, COM 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIXO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS; SENDO A QUILOMETRAGEM LIVRE, O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO INCLUI O CONDUTOR.	MÊS	4	R\$ 13.900,00

4 - Valor global da contratação **R\$ 55.600,00** (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2F77B9C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
222.2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 072.518.474-42, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº **222.2023**, celebrado para provimento do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a desistência da mesma, conforme Declaração de Desistência, assinada pela e encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B5966815

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS	Tec. em Radiologia	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	24h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5E3C57F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivos de 23/03/2012 a 23/03/2017 e 23/03/2017 a 23/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VANDA RIBEIRO**, cargo de

PROFESSORA, matrícula nº. 321 e CPF nº 582.442.984-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 12/06/2023 a 12/08/2023, reassumindo suas funções em 13 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C75B0278

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2007 a 01/02/2012 ;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **SIMONE PATRÍCIA DA SILVA ARAUJO**, cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº. 294 e CPF nº 009.566.154.90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 12/06/2023 a 11/09/2023, reassumindo suas funções em 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:40B71EBC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 21/12/2012 a 21/12/2017 ;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **KÁTIA VIVIANE DA SILVA**, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 471 e CPF nº 025.720.194.77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2023 a 31/10/2023, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:20DFA5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO
DE 2023.

PORTARIA N.º 096/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 11 de julho de 2023, com fim de participar do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 096/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0C896C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO
DE 2023.

PORTARIA N.º 097/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 1302114, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 11 de julho de 2023, com fim de participar do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 097/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7EDFA8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresa Detentora: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 24.044.149/0001-30, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 42.727.372/0001-64, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ. 48.277.417/0001-22, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62 e SUPERAR EIRELI, CNPJ. 13.482.516/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2023, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial N.º 006/2023.

São Bento do Norte/RN, 19 de junho de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Órgão Gerenciador
DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 49.140.067/0001-10

ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 24.044.149/0001-30

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ. 42.727.372/0001-64

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ. 17.570.889/0001-45

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ. 48.277.417/0001-22

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ. 12.633.952/0001-21

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 37.653.978/0001-62

SUPERAR EIRELI
CNPJ. 13.482.516/0001-61
Empresas Detentoras

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: BAB35F4B

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ. 17.570.889/0001-45

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ. 12.633.952/0001-21

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ. 41.043.317/0001-92

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 37.653.978/0001-62

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA
CNPJ. 24.487.206/0001-56
Empresas Detentoras

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 27963B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresa Detentora: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ. 35.237.304/0001-51, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. CNPJ. 44.460.306/0001-04, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 41.043.317/0001-92, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62, SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, CNPJ. 24.487.206/0001-56.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2023, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ. 35.237.304/0001-51

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ. 44.460.306/0001-04

FABIO JOSE DE SENA 01035021498
CNPJ. 43.021.629/0001-20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: P A DA S FERNANDES LTDA.
CNPJ: 38.027.748/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, preparação de material e arquivamento de documentos com logísticas de busca, destinados ao atendimento das necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 6823C7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023.

PROCESSO Nº 055/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: P A DA S FERNANDES LTDA.
CNPJ: 38.027.748/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, preparação de material e arquivamento de documentos com logísticas de busca, destinados ao atendimento das necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 14.900,00 (CATORZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete Civil– **Função:** 04 – Administração,

Sub-função: 122 Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 13/08/2023.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela contratante

PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES –
CPF: 110.646.484-28
(Representante Legal).
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F972C489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180501/2023.

PROCESSO Nº 803/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa econômica federal e contratos de repasse para o município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 30/06/2024.

São Bento do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ROSA MARIA LOPES
CPF: 106.622.194-49
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BD2F3239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023.

PROCESSO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CONTRATADA: Alexandre Hallison S. de Araújo.
CNPJ: 46.547.269/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, durante as festividades juninas a ser realizado na quadra de esportes neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 20 a 25 de junho de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 16/06/2023 a 16/08/2023.

São Bento do Norte/RN, 16 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAÚJO
CPF: 875.277.824-04
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9FF31EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa ou pessoa física para os serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.	Mês	05		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:78B2DB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291, DE 10 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.662.544-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4C51FD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 01062510/2022, da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e Business Intelligence (BI), voltados ao atendimento das necessidades e atividades deste Município de São Bento do Trairi/RN, firmado em 07 de julho de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Top Down Consultoria LTDA - EPP, CNPJ N.º. 40.998.734/0001-26; **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total originário dos itens 01, 03, 05, 13 e 21, do Contrato acima mencionado, para atendimento das prescrições do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º, da Lei N.º. 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado - Alessandra Magally Lima de Abreu, representante legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:90451F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de São Fernando, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados

aALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – Registro de Preços, para possível Aquisição de Material Odontológico. Fica alterado a data do **Pregão Presencial nº 013/2023**, para o dia **18 de Julho de 2023 às 09:00 horas**. Tal alteração ocorre pelo fato do Senhor Pregoeiro estará participando do evento denominado LICITAR 2023; A presente publicação se dará no site da municipalidade, e nos diários oficiais da FEMURN e OFICIAL DA UNIÃO.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EBF635F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00173/2023

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 48.702.159/0001-84, com endereço na rua SÃO JOÃO 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representado pelo seu sócio TAISE ROSA SOUZA SILVA CPF: 115.307.044-80, para Contratar empresa para aquisição de Gás Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa fornecer o Gás Oxigênio de forma a abastecer os cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; No valor global de R\$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Fernando/RN, 26 DE JUNHO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F5E1AA8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00173/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 48.702.159/0001-84, com endereço na rua SÃO JOÃO 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representado pelo seu sócio TAISE ROSA SOUZA SILVA CPF: 115.307.044-80, **Contratar empresa para aquisição de Gás Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa fornecer o Gás Oxigênio de forma a abastecer os cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.05.0173)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – Contratado.

São Fernando/RN, 26 DE JUNHO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0D0D7272

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0179/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa P P DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 07.141.202/0001-00, com endereço à Rua Otávio Lamartine 643, Centro de Caicó/RN, para prestar serviços de assessoria de comunicação no âmbito municipal, incluindo produção de notícias e reportagens com vídeos para divulgar nos meios de comunicação (rádios, sites, blogues, e outros meios de comunicação), para atender as necessidades e demandas do executivo municipal, no valor global de R\$ ----- R\$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A29D5740

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: P P DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 07.141.202/0001-00, com endereço à Rua Otávio Lamartine 643, Centro de Caicó/RN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha à prestar serviços de assessoria de comunicação no âmbito municipal, incluindo produção de notícias e reportagens com vídeos para divulgar nos meios de comunicação (rádios, sites, blogues, e outros meios de comunicação), para atender as necessidades e demandas do executivo municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0179).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Paulo Pereira da Silva Júnior – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:AD0317FF

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0179/2023**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de P P DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 07.141.202/0001-00, com endereço à Rua Otávio Lamartine 643, Centro de Caicó/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BC364E91

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0592/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº01123**, no valor total de R\$23.575,89.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0A5CE1F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0593/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento, e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando. Para **JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424** inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33 **notas fiscal n.º 30-A1**, no valor total de R\$2.500,00.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C40B69A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0594/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VESTIDO TIPO TRAJE DE GALA E DE UM SMOKING COMPLETO SOB MEDIDA, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN NO EVENTO DENOMINADO “MISS E MISTER SERIDÓ 2023” A SER REALIZADO NA CIDADE DE ACARI/RN, NO PERÍODO DE 15 DE JULHO DE 2023. Para **DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400** inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.301/0001-09 **nota fiscal n.º 6-A1**, no valor total de R\$ 2.200,00.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3ED827B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSULINAS ESPECIAIS - RESULTADO**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Insulinas Especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 066/2022 e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1). AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Rua 26 de Julho – CEP. 59.162-000, representada por seu administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, dos itens 02, 03 e 04, com o valor de R\$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). 2). GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, situada na Avenida Rio Branco, 15 A, centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP. 59.324-000, representada por seu administrador, o Senhor GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 049.221.214-71, dos itens 01 e 05, com o valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). VALOR

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 242.196,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

São José de Mipibu/RN, 29 de junho de 2023.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Federal 10.024/2019 e o Decreto Municipal 066/22. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Rua 26 de Julho – CEP. 59.162-000, representada por seu administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, dos itens 02, 03 e 04, com o valor de R\$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). 2). GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, situada na Avenida Rio Branco, 15 A, centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP. 59.324-000, representada por seu administrador, o Senhor GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 049.221.214-71, dos itens 01 e 05, com o valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 242.196,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais). O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Insulinas Especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023-CPL/Saúde. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA E GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 03.07.2023.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:158711B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
N.º 014/2023

REPÚBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN -CNPJ: 08.354.896/0001-19

PESSOA JURÍDICA: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51.

ENDEREÇO: R. da Toada, 1010 – A, Nova Natal – Potengi - Natal/RN.

OBJETO: Adesão total da ata de registros de preços de N.º 012/2023, que versa sobre o fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Valores: - Lote 2 – R\$ 409.999,25 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51 - Maria Cristina Felipe Campos – CPF: 019.216.687-50.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:34E047D9

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2023

REPÚBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51.

ENDEREÇO: R. da Toada, 1010 – A, Nova Natal – Potengi - Natal/RN.

OBJETO: contratação do fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Valores: - Lote II – R\$ 409.999,25 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: ADESÃO 014/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51 - Maria Cristina Felipe Campos – CPF: 019.216.687-50.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:23371BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão de Chamamento Público de Parcerias - CCPP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo

93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 182, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três (03) servidores, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que, ao menos um (01) membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias terá como titulares os servidores:

- I – **ROMARIO GOMES DA COSTA SILVA** - Cargo: Coordenador - Matrícula nº. 131247-2;
 II – **ENILMA MEDEIROS ALVES** - Cargo: Coordenador - Matrícula nº. 131153-0;
 III – **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** - Cargo: Agente de Endemias - Matrícula nº. 298;

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor **ENILMA MEDEIROS ALVES**.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá como suplentes os servidores:

- I – **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA** - Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária - Matrícula nº. 159;
 II – **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA** - Cargo: ASG - Matrícula nº. 253;
 III – **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** - Cargo: Coordenador- Matrícula nº. 131154-9;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A1F19132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC.

ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 073/2023 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CRC E ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e os representantes das empresas licitantes: CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e CONSTRUTORA ASSU LTDA. As empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão, concedendo-se visto dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 aos representantes credenciados presentes. Constatou-se que a empresa CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

não apresentou o item 7.1.4.3 (Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação). Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata e nenhum dos representantes manifestou vontade de constar nada. Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.3.2 e 7.1.3.3. A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes serão publicadas na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro

CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTRUTORA ASSU LTDA
--	------------------------------

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7421BD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2023**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de julho de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:13D5677A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/Prefeitura Municipal
 CONTRATADA: **Norte Construções Ltda - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.581.449/0001-59**, sediado(a) na Rua Jaguarari, nº 1215, Loja 04, Barro Vermelho, CEP: 59030-500, em Natal
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2023, tipo Menor Preço por Empreitada Global.

OBJETO: pavimentação de rua em área rural do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em cumprimento ao contrato de repasse OGU Nº 914291/2021 – operação 1077388-94.

VALOR TOTAL: R\$ 390.170,12 (trezentos e noventa mil cento e setenta reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia, o prazo de 5 (cinco) anos.

São Miguel do Gostoso/RN 28 de junho de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:99AFC385

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 194**

PORTARIA GP Nº 194/2023

Designa Comissão de Análise das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos participantes da chamada pública para seleção de propostas para a realização de arraias no São João de São Miguel do Gostoso 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de comissão para análise das prestações de contas apresentadas pelos interessados selecionados através de chamada pública para seleção de propostas para a realização de arraias no São João de São Miguel do Gostoso 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Presidente e Membros da Comissão de Análise das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos participantes da chamada pública para seleção de propostas para a realização de arraias no São João de São Miguel do Gostoso 2023.

I - Fica nomeada para Presidente da Comissão de Análise das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos participantes da chamada pública para seleção de propostas para a realização de arraias no São João de São Miguel do Gostoso 2023 o(a) servidor(a) Francisca Gomes Pinheiro.

II - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Análise das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos participantes da chamada pública para seleção de propostas para a realização de arraias no São João de São Miguel do Gostoso 2023, o servidor(a) Neilson Gomes, e servidor(a) Janielle Linhares da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F777101A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA
 DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta pela empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-EPP**, contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, foi **CONHECIDO**, sendo, porém, **INDEFERIDO**, de forma que fica mantida a sessão pública de recebimento dos invólucros de “Habilitação” e “Proposta” do evidenciado certame. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi - RN, em 10 de Julho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E929A2D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL –
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL (“BB PREVIDÊNCIA”)**, referente ao edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, objetivando a Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal Nº 1.051/2021 do Município de São Paulo do Potengi – RN. Onde, Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que **CONHEÇO** da Impugnação interposta, julgando **PROCEDENTE**, visto que a aplicação do § 3º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 1.051/2021, no presente certame tende a violar dispositivos constitucional e federal, bem como a trazer futuros riscos contenciosos à Administração do Município, razão pela qual determino a **SUSPENSÃO** do presente procedimento licitatório até que o dispositivo legal em discussão seja regularmente revogado. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi - RN, em 10 de Julho de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A45D7C36

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 086/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor HIGOR DE FARIAS PESSOA para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:4CE00A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. 24.372.340/0001-01. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Mercado Público Municipal de São Paulo do Potengi – RN, no contrato celebrado em 14 de julho de 2022. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, de acordo com Planilha e Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da SEMOB, por mais 120 (cento e vinte) dias, no contrato celebrado em 21 de julho de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, ficando estabelecida a nova vigência com início em 14/07/2023 e término em 11/11/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

ALEX JARSON BELARMINO -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:5B56D2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23070001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.368.724/0001-67, com sede à Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Andreia Torres dos Santos, portadora do CPF (MF) nº 027.643.915-52. **OBJETO:** Contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar pessoas de renda hipossuficiente do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 22 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:1A559D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, INSTRUMENTOS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:

HABILITADA: J S P DA SILVA – CNPJ: 24.045.343/0001-30 – VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: J S P DA SILVA.

CNPJ: 24.045.343/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, INSTRUMENTOS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL DE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE JULHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:14D84EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de Serviço firmado em 15 (quinze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Lianna Kelly Souza Aguiar.

CPF: 032.803.344-89.

O presente Contrato de licitação oriundo do pregão presencial 003/2019 cujo Objeto: **Pregão Presencial - contratação de pessoa física para prestação de serviço de gestão da secretaria municipal de saúde do município de São Pedro/RN**, celebrado em 15 de fevereiro de 2019 com vigência até 31 de dezembro de 2023 E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 10 de Julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR.

CPF: 032.803.344-89.

Contratada

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F81AFD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2023 DE 03 (TRÊS) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 073/2023 DE 03 (três) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Resolução Municipal n.º 05/2019 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado, datado de 23 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MAYRA JACIELLE DE ABREU**, Conselheira Tutelar na posição de 2º Suplente, inscrita no RG sob o nº 002.849.133 SSP/RN e no CPF sob o nº 099.003.974-95, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de 03 de

julho de 2023 a 31 de outubro de 2023, em substituição a(os) conselheiro(as) **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**, **ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, **CARLA EGLANTINE DA SILVA** e **LINDBERGH GUEDES BEZERRA**; e, que gozarão férias nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, respectivamente.

Art. 2º - Findo o prazo especificado no artigo anterior desta portaria, seus efeitos serão revogados automaticamente.

Art. 3º - Dê-se Ciência a Conselheira ora nomeada para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades dessa função, no período citado no artigo anterior, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor 03 (três) de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C475F6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2023 DE 03 (TRÊS) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 074/2023 DE 03 (três) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EBDENES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.123.331 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.634-54, do Cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Artes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeado por meio da portaria n.º 018/2022 de 07 (sete) de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 03 (três) de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D1DF6B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2023 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 075/2023 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VI, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor IAGO MATIAS CARDOZO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.882.995 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 120.465.424-79, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:9F52188E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 055/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 055/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º **114.748.044-38** e no RG sob o n.º **002.582.401 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 483, Bairro: Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** na Escola Municipal Izabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e

mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA NETO
CPF: 114.748.044-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:895E7816

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 056/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 056/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **048.041.154-98** e no RG sob o **002.220.897 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Carlos Martinho, n.º 139, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12

(doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA

CPF: 048.041.154-98

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ECFE3BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2023 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 076/2023 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO: A necessidade de capacitação de servidores do setor de Licitações e Contratos em adequação a Lei de nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de deslocamento e despesas da Pregoeira para a cidade de Natal – RN, para participação Congresso Interestadual de Licitações e Contratos (Licitar 2023).

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER a servidora MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA, Pregoeira, inscrita no CPF sob o nº 074.838.474-09 e no RG sob o nº 2.362.801 SSP/RN, 1 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Natal – RN- Hotel Praiamar, para participação do Congresso Interestadual de Licitações e Contratos (Licitar 2023), a realizar-se no Período de 12 (doze) a 14 (quatorze) de Julho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:09A36B8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2023 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 077/2023 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO: A necessidade de capacitação de servidores do setor de Licitações e Contratos em adequação a Lei de nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de deslocamento e despesas do coordenador de licitação para a cidade de Natal – RN, para participação Congresso Interestadual de Licitações e Contratos (Licitar 2023).

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Coordenador de Licitação, o senhor WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33 e no RG 1.827.946, 1 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Natal – RN- Hotel Praiamar, para participação do Congresso Interestadual de Licitações e Contratos (Licitar 2023), a realizar-se no Período de 12 (doze) a 14 (quatorze) de Julho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B3ED4331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 81, DE 06 DE JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D986B6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 82, DE 06 DE JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ BASILIO LOPES DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10205, inscrito no CPF sob o nº 106.500.684-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO

NORTE, EM COMEMORAÇÃO DOS 33 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E947B9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 83, DE 06 DE
JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A9FF37A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 84, DE 06 DE
JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de

assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCE3249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Lei Complementar Municipal nº 016/2022 e Lei Municipal nº 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR a candidata constante no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 19 a 21 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE A

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
536023-2	MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA	87		25

São Tomé/RN, 10 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e período abaixo discriminado realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

A candidata chamada é a constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionado e deve se apresentar munida da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 19 a 21 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30 h, conforme cronograma abaixo:

DE 19 A 21 DE JULHO DE 2023: Cargo: Professor Magistério Classe A

São Tomé/RN, 10 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
RG;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
Titulo de Eleitor;
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Comprovante de residência atual;
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição);
Exame de Laringoscopia;
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:

Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
Função Comissionada SIM___ NÃO___
Jornada de Trabalho:

Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)____
 Órgão ou Empresa:
 Cargo:
 Ato de Aposentadoria:
 Data de Aposentadoria:
 É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___
 Órgão:
 Instituidor da Pensão:
 Grau de parentesco com o instituidor:
 Tipo de Pensão: Civil___ Militar___
 Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___
 Órgão:
 Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDC8A48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230248

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME CNPJ:13.393.557/0001-81 - ENDEREÇO: RUA OLINTO GURGEL - CEP: 59780000 - UF:**

RN - MUNICÍPIO: CARAÚBAS - TELEFONE: (84) 99977-0776, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESS. LTDA-ME CNPJ:13.393.557/0001-81
 ENDEREÇO: RUA OLINTO GURGEL, S/N, DR. SEBASTIÃO MALTEZ FERNANDES, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780000
 TELEFONE: (84) 99977-0776 - E-MAIL: neometatransportes@gmail.com
 REPRESENTANTE: ATELSON CLEMENTINO (CPF: 028.673.764-75)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	ROTA: SÍTIO CARRETÃO, IPUEIRA, CERCADA, TANQUINHO, PÉ DE SERRA, MIGUEL DA ROCHA, LUIZA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. KM/DIA = 65	VAN	VIAGEM	200	R\$ 233,00
PREÇO GLOBAL: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando sua vigência em 20/06/2023 a 20/06/2024, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 20 DE JUNHO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ATELSON CLEMENTINO

Metodos Estrategicos De Tecnicas De Assessoramento. LTDA-ME
CNPJ:13.393.557/0001-81
Representante Legal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:541C0268

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.927.804-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº ***938**, órgão expedidor ITEP/RN, e o

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.534.614-**, e portadora do Registro Geral-RG sob o nº **571**, órgão expedido ITEP/RN todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

Os órgãos *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, visando o intercâmbio de funcionários, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 2 (anos) da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

As **PREFEITURAS** providenciarão à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

TESTEMUNHA 01
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02
NOME: CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C51E6B2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181-B/2023 - GP, 04 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3 (três) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Brasília/DF, para comparecer à Câmara dos Deputados, para tratar de assuntos referentes ao encaminhamento e liberação de Recursos Federais para a Administração Municipal, entre os dias 04 a 06 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31842AB2

Concede diária(s) a JOSÉ PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **18 (dezoito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (catorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:653CB6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 279/2023-FMS, 06 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E71B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 280/2023-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2023-FMS, 06 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:827071BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2023-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 816,66 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECEEBC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2023-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33BAC9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2023-FMS, 05 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, dia 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D56B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2023-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4146BDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2023-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO**, Mat. 1233, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **07 (sete)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA2DFAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2023-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:242CE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2023-FMS, 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:132A382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2023-FMS, 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDA1DA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2023-FMS, 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BECB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2023-FMS, 05 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, Mat. 1235, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:200465A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2023-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** e **05 (cinco)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF9DFB32**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 267/2023-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFC41A59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 266/2023-FMS, 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Ficam concedidas **14 (catorze) diárias de 1/4 (um quarto) e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1141,66 (mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C92CA448**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 265/2023-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D24D60B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 264/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 09 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45FF1C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2023-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 03 (três) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.299,98 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF95900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES, Mat. 1197**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D498EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e (02) de 1/3 (um terço)** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO, Mat. 842**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B2D8F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2022-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 784**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de junho de 2023,

totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59750392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 259/2023-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:706E04EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 CONTRATO Nº 20190266 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), DENOMINADA CONTRATANTE E A CONCREALL COMERCIALIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 11.261.481/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Senhor MARCOS ANTONIO JUNIOR, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, SÃO VICENTE/RN nomeado(a) pela Portaria nº 399/2022, de 01 de

Dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0997, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede à Povoado Santa Maria, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000, doravante de LAYSSA MATIAS MEDEIROS, CPF nº. 072.512.044-44 e RG: 002.622.663 – SSP/RN de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a readequação orçamentária da obra que objetiva a execução dos serviços de REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada no sítio torrão, conforme planilha orçamentaria de readequação, aprovada pelo setor de engenharia por meio de parecer técnico e justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, (documentos em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVADO

Fica acrescida a quantia de R\$ 9.146,02 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos), ao contrato 20190266 passando o mesmo de R\$ 264.250,01 (duzentos sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e um centavo) para o valor de **R\$ 273.396,03(duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no e Art. 65, Inciso II, aliena “D” da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas necessárias para execução do referido aditivo, serão cobertas com os seguintes recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021, a saber: programa: 10.301.0013.1020 – Construção, ampliação e/ou reforma de Unidades Básicas de Saúde / Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500100200 / 1700000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 07 de julho de 2023

MARCOS ANTONIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

Concreall Comercialização EIRELLI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3DAD38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO N 076/2023, de 07 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0245/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 07 de Junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I

A que se refere o DECRETO 76/2023, de 07 de Junho de 2023, autorizado pela Lei 245/2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.010	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.71.70.00	Rateio p/ participação em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II

A que se refere o DECRETO 076/2023, de 07 de Junho de 2023, autorizado pela Lei 245/2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Sec.Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.009-	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Planej. e Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8188A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **Vandeilma Firmino da Silva**, CPF:116.467.594-00, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Julho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:62547096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças para manutenção no carrinho cortador de gramas movido a combustão pertencentes ao município no qual está necessitando das referidas manutenção, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: A CHELITA LTDA

Valor.....: R\$ 2.857,50 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Julho de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:14591C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10070002/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de realização de Palestra Magna e acompanhamento dos Grupos de Trabalho, Capacitação para os Facilitadores dos Grupos e Assessoramento ao Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Senador Georgino Avelino-RN

FAVORECIDO.....: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Julho de 2023

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F69CC112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº.
524.007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 21 de junho do corrente ano pela empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almir Barreto, 630 – Centro, Lagoa De Velhos/RN, inscrita no CNPJ sob nº **04.500.540/0001-95**.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95, defende que alguns dos itens elencados no Projeto Básico do edital não são compatíveis com a lei de licitações, quais sejam:

1. Sobre quantitativos de Pessoal a ser empregado na prestação de serviços;
2. Sobre o desconto para com o Vale Alimentação diferenciado para empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
3. Sobre uma suposta irregularidade na composição de BDI;
4. Sobre uma suposta irregularidade no calculo da insalubridade do Motorista III.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A referida impugnação foi analisada por esta Comissão, subsidiado pelo setor de engenharia do município, o qual sugeriu alteração do Projeto Básico.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para suprimir ou modificar o edital, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreto, restritivo ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, portanto não havia restrições ou ilegalidades capazes de anular o processo ou ensejar limitação de concorrência no Certame.

Contudo, ante a decisão de alteração de Projeto Básico consoante anotações do setor de engenharia municipal, faz-se necessário também alterar o Edital da presente Licitação com vistas a promover uma melhor compreensão aos interessados licitantes.

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE. Alterando o Projeto Básico do edital, o que conseqüentemente enseja a recontagem dos prazos a fim de conferir legalidade e maior competitividade ao certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Serra Caiada/RN, 10 de julho de 2023

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:818E841E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
- PROCESSO Nº. 524.007/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após alteração no projeto básico - anexo I - do edital, torna público que realizará processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 27 de julho de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 27 de julho de 2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 10 de julho de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9562E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 064/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **S.V.M EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HMDT E SECRETARIA MUNICIPAL,** acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (valtercreative@hotmail.com):

Pregão Nº 019/2022, Ata de Registro de Preço Nº 064/2022. ORD.C 543/2023, enviada em 20 de Março de 2023 às 14:02: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento). Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 064/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]
Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]
Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022

Cláusula Sexta – Das penalidades:
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]
Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº019/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 10 de julho de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 50499

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C5D49982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 350,00 m² destinada à construção, localizado na, Rua João Joás de Moura, Serra do Mel/RN, lote 09, quadra 023, medindo 12,50m de frente com igual metragem nos fundos e 28,0m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 350,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário WALTER BATISTA DA COSTA, CPF 852.254.364-04 residente e domiciliado, na Rua João Joás de Moura nº 031 vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6CA9F597

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 463/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO MOURA DE BRITO** para a Locação de um imóvel destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal De Saúde do município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A3EA1595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 44 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 44 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 e 12 de julho de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
49º	Veridiana da Silva Costa	30/08/1980		1,5

SERRA DO MEL/RN, 10 de abril de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:737BB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação do uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE- UNICECTRN, que será realizada no dia 13 de julho de 2023, na Cidade de João Câmara/RN.

Para promover formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de promover um espaço reflexivo de debates acerca de algumas abordagens pertinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com ênfase para o processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares. Este evento em sua primeira edição acontecerá em João Câmara/RN, no dia 13 de julho de 2023, o local do evento será no auditório do SEST SENAT, localizado na Av. Antônio Severiano da Câmara, 2250, km 102 BR 406, João Câmara/RN, o evento será gratuito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5CB8F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE- UNICECTR, que será realizada no dia 13 de julho de 2023, na Cidade de João Câmara/RN.

Para promover formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de promover um espaço reflexivo de debates acerca de algumas abordagens pertinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com ênfase para o processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares. Este evento em sua primeira edição acontecerá em João Câmara/RN, no dia 13 de julho de 2023, o local do evento será no auditório do SEST SENAT, localizado na Av. Antônio Severiano da Câmara, 2250, km 102 BR 406, João Câmara/RN, o evento será gratuito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17525E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE- UNICECTR, que será realizada no dia 13 de julho de 2023, na Cidade de João Câmara/RN.

Para promover formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de promover um espaço

reflexivo de debates acerca de algumas abordagens pertinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com ênfase para o processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares. Este evento em sua primeira edição acontecerá em João Câmara/RN, no dia 13 de julho de 2023, o local do evento será no auditório do SEST SENAT, localizado na Av. Antônio Severiano da Câmara, 2250, km 102 BR 406, João Câmara/RN, o evento será gratuito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9155134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF083.371.314-03. A mesma irá participar do I ENCONTRO REGIONAL DA UNIÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE- UNICECTR, que será realizada no dia 13 de julho de 2023, na Cidade de João Câmara/RN.

Para promover formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de promover um espaço reflexivo de debates acerca de algumas abordagens pertinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com ênfase para o processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares. Este evento em sua primeira edição acontecerá em João Câmara/RN, no dia 13 de julho de 2023, o local do evento será no auditório do SEST SENAT, localizado na Av. Antônio Severiano da Câmara, 2250, km 102 BR 406, João Câmara/RN, o evento será gratuito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BD908C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062701/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ALEX LOPES DE SOUZA ABREU / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com o ARTISTA ALEX DO ACORDEON E BANDA, por ocasião da realização do

tradicional FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL EDIÇÃO 2023 a se realizar no dia 22 de julho de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 10 de julho de 2023 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ALEX LOPES DE SOUZA ABREU.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:853C6D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062702/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** AP PRODUÇÕES LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a Artista JARLY ALMEIDA e Banda, por ocasião da realização do tradicional FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL EDIÇÃO 2023 a se realizar no dia 21 de julho de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 10 de julho de 2023 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e AP PRODUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:26C42901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 2205270001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, INSCRITA NO CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS; VIGÊNCIA: INÍCIO O DIA 23 DE JUNHO DE 2023 E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 08.122.040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.243.0008.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.306.0011.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL; 12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE; 27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0032.2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; 08.243.0033.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 08.244.0033.2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; 08.241.0033.2106 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 80%; RECURSOS FEDERAIS: 20%; VALOR GLOBAL: R\$ 3.836,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:33774621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2305290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 82.135,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA9C6D62

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 201/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ERISLANDIA WANDERLEY MONTEIRO
Cargo/Função: CPF:	COORD. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO 473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	Caicó/RN	11 de julho de 2023	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **CAICÓ/RN**, no dia 11 de julho de 2023, com o objetivo de participar do curso “Simplificando o selo SEBRAE de referência em atendimentos: critérios, evidências, dicas e prazos”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: FFE086A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia os membros do conselho municipal de assistência social do município de serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os membros que integrarão o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN**, para o biênio de 2023 a 2025.

Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Thiany Carla de Lima Dutra

Suplente: Elizângela Emídio de Lima Silva

II – Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Maria Zilma de Oliveira Silva Santana

Suplente: Adriana Batista da Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Cláudia Fernandes Costa.

Suplente: Gilvânia Francisca da Rocha

IV – Representantes do governo Estadual.

Titular: Alzira Quirino da Rocha.

Suplente: Edileide Martins Santana

Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social

Titular: Jacira dos Santos Maciel

Suplente: Elinaiara Medeiros Santos

II – Representantes dos Usuários dos Programas Sociais

Titular: Fanny da Costa Farias Machado

Suplente: Josélia da Silva Fernandes

IV– Igreja Católica de Serrinha/RN.

Titular: Débora Freire da Silva

Suplente: Letícia Ramaiana da Silva Lima

V– Igreja Evangélica “Assembleia de Deus” de Serrinha/RN.

Titular: Valclécia Ferreira da Silva Lima

Suplente: Lays Vicente da Silva Cruz

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador: 9F5C526C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 10/2023.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente. Tipo: Menor preço por Item. Data: 21/07/2023 às 09h01min. Legislação: Lei 10520/02. Decreto 10024/19. Decreto 08/2022. Lei 123/06. Lei 8666/93. Local: Portal de Compras Públicas. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Esclarecimentos e edital através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serrinha/RN, 10/07/2023.

SAMUEL SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: 1208A758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, CNPJ: 34.276.043/0001-16, no valor anual de * R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria para o planejamento e acompanhamento dos trabalhos referentes à execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022), a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção no valor anual do termo publicado na Edição 3067 veiculada no dia 04/07/2023 na FEMURN.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C8B7DC16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2023****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2023**

O Município de Sítio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/07/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 21/07/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 10 de Julho de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Republicado

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:5D06B3D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
54/2023****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
54/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000088, parte integrante do Processo nº 1239/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.484.218/0001-55 referente à Contratação de Empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo do tipo convencional com drenagem superficial da Rua José Machado de Souza no Município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 108.169,35 (cento e oito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:63E76E2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 011/2023 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 11/2023 com início 30 de maio de 2023, realizada em 13 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: empresa: **METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME**- CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:84B329EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico Nº 011/2023

A **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 011/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

00002

Vencedor(es): METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME		
CNPJ: 13.393.557/0001-81	Email:	Telefone: 84988182268
Endereço: Rua Olinto Gurgel, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000		
Representante: Atelson Clementino - RG:		
400,00	80.000,00	
Total:	80.000,00	

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 10 de Julho de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:89B436C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 011/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 011/2023, realizada em 13/06/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. EMPRESA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME- CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Sítio Novo/RN, em 10 de julho de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:E1D7D7EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, vem CONVOCAR a empresa: **METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME- CNPJ: 13.393.557/0001-81**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Sítio Novo/RN, em 10 de Julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:A733DC07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2023 - PMSN/GC - NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CMS**

PORTARIA Nº 154/2023 - PMSN/GC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º–**NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, eleitos na eleição realizada no dia 04 de julho de 2023, para o mandato de 02 (dois) anos, referente ao Biênio 2023-2025, a partir desta data;

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES (TITULAR) – 074.603.324-96
MICARLA PRISCILA DANTAS SILVA (SUPLENTE) – 072.970.464-50

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA (TITULAR) – 100.626.014-58
IADNNA BARBOSA DA SILVA (SUPLENTE) – 097.209.864-09

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS (TITULAR) – 097.817.084-92 – (PRESIDENTE DO CMS)
TOBIAS SILVA DE MEDEIROS (SUPLENTE) – 014.683.584-05
MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA (TITULAR) – 038.277.734-40
DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA (SUPLENTE) – 092.947.064-80

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

ASSOCIAÇÃO MULHERES DO CARRASCO:
MAGALY DE CARVALHO PORFÍRIO (TITULAR) – 038.178.034-19
ROSA MARIA MAFRA (SUPLENTE) – 020.991.684-23

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:
MATEUS LIMA PINTO (TITULAR) – 124.512.524-10
FRANCISCA VAGNÓLIA PEREIRA (SUPLENTE) – 012.465.404-52

IGREJA CATÓLICA:
CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (TITULAR) – 966.392.024-68 (VICE-PRESIDENTE)
ZÉLIA PEIXOTO DA SILVA (SUPLENTE) – 107.366.204-68

COLÔNIA DOS PESCADORES:
EDNALVA FELINTO ROCHA (TITULAR) – 080.346654-44
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA (SUPLENTE) – 070.900.174-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:BDA89293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023-GP/PMSN DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 153/2023-GC/PMSN DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença gestante a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LAYZA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 4103, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.274-38, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.792/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias à contar de 03/07/2023 à

30/10/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 126 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5E95CC53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.655.938/0001-01.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 11 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:1F4C275A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.930.033/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.805,90 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cinco reais e vinte e noventa centavos).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 11 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:E919947C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.377.891/0001-13.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.996,19 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 11 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:B4162640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.

Objeto: Inscrição do Gestor do Município de Taipu no "19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA".

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 25, "caput"

Natureza da despesa: "3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ"

Vigência: 10/07/2023 a 31/12/2023.

Taipu/RN, 10 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR —

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:3EB1B3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS AVISO
DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 21 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA)**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 10/07/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: B8D99779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº050/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº050/2023

CONTRATANTE, o Município de Tangará/RN, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45, **CONTRATADO**, X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA CNPJ: 04.280.584/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato **TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS -GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DA PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Pela prestação do serviço o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ **239.999,96** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme os valores no quadro acima descritos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação n.º **005/2022**, modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, 04 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

HUGO GURGEL TAVARES
CPF: 025.937.664-76
P/ Contratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 0E41824F

**TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E ROTINAS
REFERENTES AO RECADASTRAMENTO
PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 05/2023.

Dispõe sobre procedimentos e rotinas referentes ao Recadastramento Previdenciário e dá outras providências.

O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 564 de 06 de junho de 2014 que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 60 da Lei n.º 8.212, de 24 de junho de 1991, e a nova redação dada ao art. 69 da Lei n.º 8.212, de 1991, pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de rever os critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário;

CONSIDERANDO que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e suas alterações, e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;

CONSIDERANDO que o Pró-Gestão, tem grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização dos RPPS, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência;

CONSIDERANDO que **MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS** exige o recenseamento de aposentados e pensionistas, inclusive dos aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Recadastramento Previdenciário será realizado a partir do dia 13 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O Recadastramento Previdenciário terá início no dia 13 de Julho a 13 de Agosto 2023.

Art. 2º A recepção dos dados cadastrais dos segurados do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** que percebem o benefício por meio da rede bancária e outras formas de pagamento será realizada na sede do TANGARÁ PREV, mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público.

Art. 3º Os segurados realizarão o Recadastramento Previdenciário no **TANGARÁPREV** localizado na Avenida Assis Lopes, n.º 16, Centro, Tangará/RN, Cep: 59.240-000.

Art. 4º Os segurados sujeitos ao Recadastramento serão devidamente identificados mediante avisos a serem disponibilizados nos contracheques e outros meios de comunicação.

Art. 5º No mês de **Julho de 2023**, o Fundo de Previdência emitirá o aviso ao receptor do benefício selecionado, informando que o segurado deverá comparecer junto ao **TANGARÁPREV** munido da

documentação original necessária à atualização dos dados cadastrais, a saber:

§ 1º Durante todo o período de realização do Recadastramento Previdenciário, continuarão a ser emitidos avisos personalizados, comunicando a data da realização do Recadastramento.

§ 2º Os avisos relativos ao Recadastramento Previdenciário serão disponibilizados pelo Fundo de Previdência nos quadros de avisos da Prefeitura e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º Para fins de atualização dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – Dos aposentados e pensionistas:

Registro Geral – RG, ou um dos documentos Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Registro de Conselho Profissional;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante Residencial Atualizado;

Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários, conforme modelo constante no ANEXO ÚNICO;

Art. 7º As informações sobre os dados cadastrais atualizados serão exigidas em relação aos segurados, com a presença e identificação dos mesmos, ou por intermédio de representante legal, procurador e administrador provisório, quando o titular estiver impossibilitado de comparecer, com validade de 15 (quinze) dias, a partir, do reconhecimento pelo cartório.

Art. 8º Nas situações em que a identificação e a atualização dos dados cadastrais do segurado forem efetivadas pelo representante legal, procurador ou administrador provisório, sem a presença e identificação do titular do benefício, o Fundo de Previdência fará consulta se o representante consta do cadastro do dossiê do segurado, bem como deverá identificá-lo para recepção das informações do segurado, devendo ser informado, obrigatoriamente, o endereço do segurado.

Art. 9º O segurado terá, inicialmente, até **13 de Agosto de 2023** para atender à convocação para a coleta dos dados cadastrais junto ao Fundo de Previdência, objetivando a realização do Recadastramento Previdenciário (arts. 2º a 5º).

Art. 10. Findo o prazo supramencionado, sem a realização do Recadastramento Previdenciário, será expedida correspondência convocando o segurado a comparecer junto ao Fundo de Previdência, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para atualização dos seus dados cadastrais, informando que o não atendimento à convocação relativa ao Recadastramento Previdenciário poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu provento/remuneração, oportunidade que lhe facultará a apresentação de defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser, dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento-AR, para o segurado com endereço válido nos cadastros do Fundo de Previdência e da Prefeitura Municipal ou por meio de edital nas situações em que o endereço do segurado seja desconhecido pelo **TANGARÁPREV** ou quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelos Correios ou o AR não estiver assinado pelo segurado ou seu representante legal.

Art. 11. Será facultada ao segurado a apresentação de defesa escrita a fim de evitar ou afastar a suspensão e cessação do seu pagamento, justificando a impossibilidade de realizar o Recadastramento Previdenciário por falta de documentação ou outros motivos.

§ 1º A defesa escrita deverá ser protocolada no Fundo de Previdência, pelo segurado ou seu representante legal.

§ 2º A análise da defesa pode concluir:

I - pela prorrogação por mais 10 (dez) dias, quando acolhida a defesa que indicar necessidade para a obtenção da documentação exigida para o recenseamento, oportunidade que cientificará que o não comparecimento para a realização do Censo acarretará a insuficiência e improcedência da defesa e a suspensão e cessação do pagamento;

II - pela insuficiência e improcedência da defesa, quando não acolhidas as razões apresentadas para justificar a prorrogação de prazo pretendida ou para justificar a não apresentação dos dados e documentos necessários à realização do Recadastramento Previdenciário, hipótese em que o pagamento será suspenso e o segurado será notificado da faculdade de interposição de recurso ao Conselho Municipal de Previdência, a ser protocolado no **TANGARÁPREV**; e

III - pela suficiência e procedência da defesa, quando comprovado que o segurado já atendeu ao dever legal de apresentar os dados e documentos necessários ao Recadastramento Previdenciário, hipótese em que o recenseamento será tido por realizado com relação ao segurado ou novamente realizado diante dos documentos apresentados, com a consequente impossibilidade de suspensão e encerramento de seu pagamento ou com o processamento da reativação do provento/remuneração eventualmente suspenso ou cessado.

§ 3º A apresentação da defesa pode ocorrer nas seguintes oportunidades:

I - antes da notificação prevista no art. 11, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso; e

II - na hipótese prevista no art. 11, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso.

Art. 12. Ao receber a defesa, o servidor deverá verificar se o segurado já possui toda a documentação exigida para a realização do Recadastramento Previdenciário. Em caso positivo, além de receber a defesa, o **TANGARÁPREV** efetuará o recadastramento.

Parágrafo único. Se o comparecimento do segurado ou seu representante legal der-se em atendimento à convocação via edital, deverá o servidor solicitar-lhe a atualização do endereço e proceder ao registro respectivo nos bancos de dados do **TANGARÁPREV**.

Art. 13. A notificação do segurado acerca da decisão que apreciar a defesa apresentada, da consequente suspensão do seu pagamento e da faculdade de apresentar recurso (parágrafo único do art. 10) dar-se-á pelo órgão local do **TANGARÁPREV**, mediante a assinatura do segurado no próprio processo ou documento destinado à finalidade de notificação pessoal, ou, quando o interessado recusar-se a assinar ou for impraticável sua ciência pessoal, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11.

Parágrafo único. Nos casos em que a notificação para apresentação de defesa ocorreu por edital e se não ocorrida posteriormente à atualização cadastral do endereço (parágrafo único do art. 10), a notificação acerca da decisão a que se reporta o caput dar-se-á apenas via edital.

Art. 14. O pagamento do provento/remuneração será suspenso:

I - após o término dos prazos previstos nos arts. 10 e 11 para comparecimento ao Instituto de Previdência sem que tenha havido apresentação dos dados obrigatórios à atualização cadastral ou sem que tenha sido protocolizada defesa escrita no TANGARÁPREV; e

II - se apresentada defesa, esta for considerada insuficiente e improcedente.

Parágrafo único. Efetuada a suspensão do pagamento, o segurado será notificado, na forma do art. 10, de que poderá comparecer ao **TANGARÁPREV**, para realizar o Recadastramento Previdenciário e,

consequentemente, ter seu pagamento liberado, bem como da faculdade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Permanecendo o pagamento do provento/remuneração suspenso por mais de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento do titular ou representante legal, procurador ou administrador provisório, o pagamento será cessado, automaticamente, por não atendimento às diversas convocações referentes ao Recadastramento Previdenciário.

Art. 16. Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do **TANGARÁPREV**, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao Recadastramento Previdenciário, o **TANGARÁPREV** deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

Art. 17. Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante o Recadastramento Previdenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle da Administração Municipal e promover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

Art. 18. O segurado que estiver impossibilitado por motivo de saúde ou outra situação justificada, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria deverá apresentar ao **TANGARÁPREV**, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

Parágrafo único. Aos casos excepcionais previstas no *caput*, a critério do **TANGARÁPREV**, poderá promover o recadastramento previdenciário por meio de ferramentas tecnológicas ou até o atendimento à domicílio com as devidas condições definidas pelos responsáveis, observando todos os critérios regulamentados nesta Portaria.

Art. 19. No ato do recadastramento, o **TANGARÁPREV** promoverá a orientação necessária para a instalação do aplicativo do **TANGARÁPREV** para que a partir de 2024 possa atender o recadastramento.

Art. 20. As informações relativas ao Recadastramento Previdenciário, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e publicação dos editais, poderão ser obtidas na sede do **TANGARÁPREV**, e por intermédio do telefone (....) – (....) ou por e-mail: tangaraprev@outlook.com, ou tangaraprev@gmail.com.

Art. 21. A partir do exercício de 2024, todos os segurados do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** deverão promover sua atualização cadastral no mês do seu aniversário por meio do aplicativo do **TANGARÁPREV**, e após 30 (trinta) dias do não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício, e os demais procedimentos seguirão as mesmas condições transcritas nesta Portaria.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados pelo **TANGARÁPREV**, cujas decisões serão encaminhadas à Assessoria Jurídica para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 23. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tangará/RN, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do **TANGARÁ PREV**

Dec. n.º/.....

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Declaro, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que:

– **RECEBO** pensão por morte neste RPPS ou em outro regime previdenciário:

() não

() sim – Especificar:

– **RECEBO** pensão decorrente de atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal:

() não

() sim – Especificar:

– **RECEBO** aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social:

() não

() sim – Especificar:

– **RECEBO** proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal:

() não

() sim – Especificar:

Caso receba quaisquer dos benefícios acima especificados é necessária a juntada de documentação comprobatória (contracheque ou comprovante de rendimentos anual)

Declaro, ainda, estar ciente que caso haja acumulação de benefícios previdenciários acima especificados, no momento oportuno, haverá a escolha do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte do outro benefício, apurado na forma do §2º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Tangará/RN, ___/___/_____

Assinatura do declarante

Código Penal Brasileiro.

Artigo 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a três anos, e multa, se o documento é público.

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:F541CE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920230025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ (MF) Nº 29.655.139/0001-55

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 79.555,36 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast., rec. Hid. e meio ambiente

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast. rec. Hid. e meio ambiente

Programa: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2.8 – Manutenção do setor de Agricultura

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

ASSINANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ (MF) Nº 29.655.139/0001-55

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:283FF595

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920230025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0025 SRP

OBJETO: SRP – Serviço de Rôço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN
VENCEDOR: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.655.139/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.555,36 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DA ATA 04/07/2023 a 04/07/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4095AA7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920230022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0022 SRP

OBJETO: SRP – Empresa especializada nos serviços de lanches para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR: M DE LOURDES SARMENTO SILVA ME

CNPJ: 18.783.286/0001-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.894,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA 05/07/2023 a 05/07/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EFFE4FEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0018

Objeto: FILIAÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO JUNTO A UNDIME-RN PARA O ANO DE 2023

Contratado: UNDIMERN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 1.691,00 (Hum mil seiscentos e noventa e um reais).

Dotação orçamentaria:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- EDUCAÇÃO

361- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- EDUCAÇÃO

361- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2013- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 10/07/2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:636F487B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI, CNPJ 18.343.598/0001-87, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, pelo valor total de R\$17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/07/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D13A902F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO e HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ **29.288.569/0001-86** com a proposta no valor de **R\$ 350.766,32** (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:33BC569F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023 – GP

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:48F7F596

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 10 de Julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 13 de Julho de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO;
II – GILVANIR GOMES DE SOUZA;
III – MAX ANTÔNIO MEDEIROS DO NASCIMENTO.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – MAX ANTÔNIO MEDEIROS DO NASCIMENTO;
II – FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FE0AF67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0392/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA CAIXA ECONOMICA – TRATAR DO LINHA DE CRÉDITO DO FINISA.**, no período: de **30/06/2023 à 30/06/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2023.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:801343E6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0391/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PAU DOS FERROS - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FÓRUM DE PAU DOS FERROS E NO CONSELHO TUTELAR DE APODI**, no período: de **04/07/2023 à 04/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58D49E49

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0390/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PAU DOS FERROS - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FÓRUM DE PAU DOS FERROS E NO CONSELHO TUTELAR DE APODI**, no período: de **04/07/2023 à 04/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7EA58628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
080/2022

Processo Administrativo nº 00011/2023

Processo Administrativo licitatório nº.: 0000155/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Contrato nº.: 080/2022.

Objeto: Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de embarcação para ações de fiscalização do transporte aquaviário, que tem como enfase a preservação da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul – REFAUTS.

Assunto: Rescisão Unilateral – Prescindibilidade – Interesse Público.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
080/2022, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A IGOR TURISMO E
SERVIÇOS LTDA.

O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdenício José da Costa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado a Comunidade de Piau, no Município de Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, portador da cédula de identidade nº 597.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o noticiado e informado no memorando enviado pela SEMURBMO, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, que foi realizada a implantação de Sistema de Rastreamento via GPS nas embarcações autorizadas do Município;

CONSIDERANDO que o referido equipamento possui baixo custo quando comparado com a locação mensal de uma embarcação, além do sistema dispor de central de monitoramento 24h, relatórios diários, alertas de infrações, dentre outras funções;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município Contratante prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO, também, que é dever inafastável deste Município, enquanto ente Contratante, **rescindir unilateralmente** o contrato, quando presente razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, antes pelo contrário possibilitará que avance em novas tratativas legais e contratuais, com vistas à satisfação da plenitude do interesse público,

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022, firmado em 17 de outubro de 2022 entre esse Município de Tibau do Sul/RN e a empresa **IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.280.920/0001-12, situada na Rua da Mata, 071, Praia da Pipa, CEP 59.178-000, Tibau do Sul/RN, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2022, originário do Processo Administrativo nº 155/2022, tendo por objeto a

contratação de empresa especializada na locação de embarcação para ações de fiscalização do transporte aquaviário, que tem como ênfase a preservação da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul – REFAUTS, *obdecendo as determinações contratuais e a legislação vigente:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 080/2022 – Processo Licitatório nº 000155/2022, Processo Administrativo nº 0011/2022, modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 051/2022, originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN e a empresa IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Apresente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 78, inciso XII e artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município – FEMURN - no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, e notifique-se imediatamente a empresa **IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA**.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:56EE0E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2023 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Anselmo do Nascimento Romão, matrícula nº 0033804, coordenador de projetos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Nova Cruz/RN, com saída programada no dia 13/07/2023, com retorno no 13/07/2023, para participar da Oficina de Capacitação Selo Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:4C3F8945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de julho de 2023, realizará a 3ª Chamada da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, devendo ser retirados no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441 e no e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C1318E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2023 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula nº 000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 15/07/2023, com retorno no 20/07/2023, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6794CBC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 621.001/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de um Veículo 07(sete) Lugares para atender a demanda de transporte da Secretaria de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 21 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:94E0F6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 052/2023-GPMTB.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 19 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública deste Município e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.286.484-46, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1.º. O mesmo servidor acima designado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2.º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º - Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os seguintes servidores municipais:

- I - José Bezerra dos Santos;
- II - Nivanildo Pereira Filho;
- III - Cinthia Cristine Ferreira Silva.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4.º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5.º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E9D12B2E

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 703.143/2023 / 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 68/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **I M P DE ARAUJO LTDA** para a Contratação de Técnico de Sistemas de Saúde, no valor global de R\$ 16.000,00 dezesseis mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:7CD5D1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF
nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Maria Cecilia Soares dos Santos, (Cecilia Show) no ano de 2023, com duração de 03 (tres) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Assistência Social em alusão aos festejos juninos do grupo de Convivência e Fortalecimento do CRAS Centro, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de agosto de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA CECILIA SOARES DOS
SANTOS CPF nº 082.973.024-90

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4AC0D57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88

CONTRATADA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS CPF nº
072.730.864-52

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Josenildo Raimundo dos Santos, (**Forro do Chefe**) no ano de 2023, com duração de 03 (tres) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos juninos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no CRAS Cajueiro no dia 14 de julho de 2023, Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de agosto de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS
CPF nº 072.730.864-52

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CA7BF6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 30/2023

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.676.271/0001-88, foi conhecida e julgada improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

TOUROS/RN, 10 de julho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:10E71B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 30/2023

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, foi conhecida e julgada improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

TOUROS/RN, 10 de julho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F01BCD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA
- Nº. 07/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 07/2023

Objeto: Chamada Pública para seleção de Organização da Sociedade Civil com objetivo de promover serviços de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde, elencadas no ANEXO I e II deste Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos licitantes interessados que ALTEROU O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2023, tendo em vista o resultado do julgamento da impugnação ao Edital apresentada pelo Instituto Reviver Brasil, em face da exigência prevista no 7.1, inciso XIII, do Edital, que excluiu a obrigatoriedade de apresentação da Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS). Do exposto, o item 7.1, do edital do presente chamamento público passa a vigorar com a seguinte redação:

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual. IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
- Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

SOCIAL DE (2022), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil e Resoluções do CFC. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado no Cartório competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

XIII.I O balanço patrimonial deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da entidade e as mutações ocorridas no exercício, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil pertinente, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IX - Lei de reconhecimento de utilidade pública da entidade.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão

inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 10 de julho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:5FDF9FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 07/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 07/2023

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação(ões) apresenta(s) pelo(s) licitante(s) **INSTITUTO REVIVER BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.720.669/0001-60**, foi conhecida e parcialmente provida, no sentido de afastar a exigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), mantendo-se as demais exigências, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Ato contínuo, será publicado termo de alteração do edital a fim de excluir a exigência prevista 7.1, inciso XIII, do Edital e reodernar as cláusulas constantes no referido subitem. Por fim, tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural.

Touros/RN, 05 de julho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:9D8B5DF1

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

Processo: 565/2023. Dispensa: 10/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratado: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC. **Valor Total Global: R\$ 55.260,00. Data de Assinatura:** 10/07/2023. **Vigência:** 10/07/2023 até 09/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**; CPF nº 011.955.434-84. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D2A5AE5A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 918/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 918/2023-GABINETE CIVIL

Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, 97, Inc. XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Touros, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão,

promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Touros, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de do município de Touros, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

II - a utilização do Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende, instituído pela Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, 10 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador: 1A3FB809

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 919/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 919/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Combate à Dengue no Município de Touros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, 97, Inc. XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Touros, o Programa Municipal de Combate e prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde manterá pessoal permanente e capacitado para realização dos trabalhos de campo para fiscalizar, controlar, prevenir e eliminar os focos das larvas dos mosquitos Aedes Aegypti, transmissores da dengue.

Art. 3º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, inclusive condomínios, localizados no território do município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços, evitando condições que

propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de: **I-** de R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de imóvel residencial ou sem edificação;

II- no caso de lote vago, passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa e ainda persistir o problema, poderá o Município de Touros determinar sua limpeza e cobrar do proprietário ou possuidores a despesa decorrente desse ato.

III- de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel comercial ou industrial e instituições públicas e privadas.

Art. 4º Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte, ambientalmente correto, de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou paralisada.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de:

I- de R\$ 200,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel residencial ou em construção;

II- de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel comercial ou industrial e instituições públicas e privadas em construção.

Art. 5º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos e quando em desuso, a piscina, deverá ser protegida com tela milimétrica evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de: **I-** de R\$ 200,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel residencial;

II- de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel comercial, industrial, instituições públicas privadas e Clube de Lazer.

Art. 6º Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a manter reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, conseqüentemente, sua desova e reprodução.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de:

I- de R\$ 200,00 (quinhentos reais) no caso de imóvel residencial ou sem edificação;

II- no caso de lote vago, passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa e ainda persistir o problema, poderá o Município de Ipatinga determinar sua limpeza e cobrar do proprietário ou possuidores a despesa decorrente desse ato.

Art. 7º Nos locais destinados a cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

§ 2º A infração ao disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator a multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º Os proprietários, locatários, possuidores, síndicos ou responsáveis a qualquer título, sejam eles civis, militares ou religiosos, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente sanitário, sem previa autorização do proprietário ou responsável para o trabalho de controle de endemias, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 1º No caso de imóveis abandonados ou sem moradores, fica autorizada a entrada do agente sanitário, sem prévia autorização do

proprietário ou responsável pelo trabalho de controle de endemias, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 2º A infração ao disposto no caput acarretará multa de:

I- de R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de imóvel residencial ou sem edificação;

II- no caso de lote vago, passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa e ainda persistir o problema, poderá o Município de Ipatinga determinar sua limpeza e cobrar do proprietário ou possuidores a despesa decorrente desse ato.

Art. 9 Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércio de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total desses materiais respeitada as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a conseqüente proliferação de mosquitos, além de ficarem responsáveis a providenciar destinação ambientalmente correta dos derivados da borracha.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de R\$ 200 (duzentos reais).

Art. 10 Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos e estabelecimentos que comercializam ou armazenam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar a cobertura adequada ou outros meios para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

§ 1º Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados a uma distância de 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, pelos proprietários, responsáveis ou Poder Público, quando necessário.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de R\$ 200 (duzentos reais).

Art.11 Os proprietários ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura para esses materiais, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite acúmulo de água.

§ 2º As plantas e arranjos de flores nas dependências de floriculturas que necessitam de água permanente, a troca da água, bem como a lavagem dos vasos devem ser realizadas a cada (três) dias a fim de evitar a instalação e proliferação dos vetores.

§ 3º As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regras, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

§ 4º A infração ao disposto no caput acarretará multa de R\$ 200 (duzentos reais).

Art. 12 Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

§ 1º Na hipótese de imóvel posto à locação ou venda por imobiliárias do município, e que esteja fechado ou abandonado, deverá ser fornecido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento por terceiro indicado, sem prejuízo da responsabilidade constante no caput.

Parágrafo único A infração ao disposto no caput acarretará multa de R\$ 200 (duzentos reais).

Art.13 A desobediência ou não observância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I - notificação do infrator, por edital, com a determinação que regularize a situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

II - não sanadas as irregularidades, será aplicada a multa prevista nesta lei;

III - persistindo as irregularidades, será aplicada nova multa, em dobro, e, quando necessário e possível, apreendidos os materiais e recipientes congêneres;

IV - em se tratando de estabelecimento, persistindo as irregularidades, além de multas e apreensão dos materiais e recipientes congêneres, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e sua interdição.

§ 1º A notificação e consequente imposição da multa deverão recair, exclusivamente, sobre o responsável real e efetiva guarda, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento;

§ 2º Nas infrações consideradas graves, após a aplicação da penalidade de multa, poderá a Secretaria Municipal de Saúde comunicar o fato através de ofício, ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais;

§ 3º o não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição de seu valor em dívida ativa.

Art. 14 Além do não atendimento de outras obrigações previstas, constituem infrações às disposições da presente lei:

I - a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso do agente sanitário, bem como qualquer outra autoridade de saúde, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate dengue;

II - desacatar servidores municipais no exercício de suas funções;

III - resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará multa de R\$ 500 (quinhentos reais).

Art. 15 previamente à aplicação das multas estabelecidas nesta Lei, o infrator será notificado, através de edital à imposição dessas penalidades.

Parágrafo único. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 16 o prazo para pagamento das multas previstas nesta Lei será de 10 (dez) dias a contar da ciência da autuação.

Art. 17 Sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, o agente sanitário poderá promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde coletiva.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, 10 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:2138CDBE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 920/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 920/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O “DIA DO FUTEVÔLEI” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Touros o “Dia do Futevôlei”, a ser comemorado anualmente na data do dia **10 de dezembro**.

Art. 2º - O evento de que trata o Caput do artigo 1º passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros.

Art.3º - Fica a Critério do Chefe do Poder Executivo e Secretário de Esporte; promover evento a ser realizado homenageando os Atletas e revelações do Município de Touros, Torneio ou Desafios, com Participações de grandes atletas da modalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, aos 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Touros, 10 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:938D0B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 022/2023 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 022/2023 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação e Capacitação para a Secretaria de Tributação Municipal.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de julho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5EC670B8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0272, DE 10 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0272, DE 10 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação e Capacitação para a Secretaria de Tributação Municipal.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 10 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A08F76E7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2023 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 023/2023 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/RN na Superintendência Executiva de Governo do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 de julho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:833CD761

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0273, DE 10 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0273, DE 10 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Controlador Adjunto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/RN na Superintendência Executiva de Governo do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 07 de julho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:95A4E5C5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO, portador do CPF nº 072.843.724-43, matrícula 1307. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATO Nº 64/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90

Processo nº 1.487/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 10/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos municípios em situação de vulnerabilidade social.

VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Upanema, 10 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4C7A455

CNPJ: 17.604.005/0001-26 e Audery Fernandes de Souza, CPF: 535.579.994-91, representante da empresa ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81. Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 367.406,91 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos); 2.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 368.969,40 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); 3.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 370.802,33 (trezentos e setenta mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos); 4.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 371.396,76 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); 5.) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, valor global de R\$ 371.611,67 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos); 6.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 373.875,92 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); 7.) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ: 47.674.423/0001-50, valor global de R\$ 374.342,42 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos); 8.) NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, valor global de R\$ 375.858,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); 9.) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, valor global de R\$ 376.525,70 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); 10) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 376.733,23 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos); 11.) JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06, valor global de R\$ 377.074,66 (trezentos e setenta e sete mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); 12.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 377.338,80 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); 13.) ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 377.655,83 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos); 14) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, valor global de R\$ 377.839,11 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos); 15.) H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 378.150,02 (trezentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta reais e dois centavos); 16.) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53, valor global de R\$ 378.497,82 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); 17.) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30, valor global de R\$ 378.745,25 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); 18.) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 379.288,14 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos); 19.) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77, valor global de R\$ 379.381,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) 20.) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor global de R\$ 379.410,18 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos); e 21.) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20, valor global de R\$ 379.450,24 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). A CPL julgou habilitada a proposta da empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, segundo o julgamento de menor preço. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS N.º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1267/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN. As 09h00min do dia 03(três) do mês de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Cabe ressaltar que as empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90 e JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06 que haviam ficado inabilitadas durante a fase de julgamento de habilitação, apresentam a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido junto à Caixa Econômica Federal, respectivamente dentro do prazo estabelecido. Iniciados os trabalhos da CPL, verificou-se a presença dos senhores Francisco Calixta de Medeiros Neto, CPF: 052.823.774-89, representante da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA,

recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos, a comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

FRANCISCO CALIXTA DE MEDEIROS NETO,
CPF: 052.823.774-89
R & N Empreendimentos Imobiliarios e Servicos LTDA
CNPJ: 17.604.005/0001-26

AUDERY FERNANDES DE SOUZA,
CPF: 535.579.994-91
ABL Empreendimentos Construcao e Servicos LTDA
CNPJ: 23.586.752/0001-81

Republicado por Incorreção. Torna-se sem Efeito Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2023. Edição 3071, Código Identificador 06154503

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:25E648D1

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.436/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 007/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O pregão será realizado no dia 24 de Julho de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 10 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:395CC2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME
Processo nº 1.487/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA

ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR: Valor Total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO

2137 – FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 08/07/2023 a 07/07/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:93513E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 003/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), ao senhor **FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação e Capacitação para a Secretaria de Tributação Municipal.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 10 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0DDD084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EDITAL Nº 004/2023**

Torna público o local de provas e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Venha-Ver/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, localizada na Avenida Ministro Aluísio Alves, nº 122, centro, Venha-Ver.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 1.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão-resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 08:00, na sede da Casa dos Conselhos, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Venha-Ver/RN 10 de julho de 2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2CE37042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08050001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SARGENTO JOSÉ PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.465.480/0001-10**, com proposta no valor de: **625.942,78 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/07/2023 A 31/12/2023.

VERA CRUZ/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B14DA9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 015/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 015/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, dos itens 32, 33, 34, 35, 36 e 41 no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 70 no valor de R\$ 74.882,02 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/07/2023 A 06/07/2024.

VERA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:197DADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

D R G DE S SILVA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, com sede em Extremoz/RN, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022, fora devidamente contratada para o fornecimento de Fardamentos para atender a demanda da Prefeitura de Vera Cruz. Conforme ordens de compra em anexo.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os forneceu prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços públicos. Salienta-se que já foi notificada a contratada para rever o seu posicionamento, a fim de obedecer ao contrato, como firmado.

Pois bem, ao revés de solucionar o problema, a mencionada empresa continua a se manter em mora com a administração, veja-se que foram efetuadas notificações extrajudiciais (enviadas de forma eletrônica) na tentativa de solucionar o problema na qual a contratada desrespeita os atos administrativos que buscam solucionar o problema, entretanto, até a presente data, o problema continua sem solução e nenhuma medida foi pela tomada pela contratada.

Inquestionavelmente, o fornecimento irregular dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas em lei.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Pelos motivos esposados, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento nos arts. 58, II, 78, IV e V, 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, e em atenção ao parecer Jurídico desta Prefeitura, determina-se a rescisão unilateral do contrato, aplicando-se, ainda, a empresa **D R G DE S SILVA CNPJ: 46.027.640/0001-96**, as penalidades de multa, no patamar de 15 % (Quinze por cento) sobre o valor contratado, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no Art. 7º da Lei 10.520/02, eis a redação: **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º-d desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**

Publica-se no Diário dos Municípios, servindo o presente despacho, como intimação.

Vera Cruz/RN, em 10 de julho de 2023.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F8BD91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 10 de Julho de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, dos itens 03,04,08 e 73 no valor de R\$ 41.256,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, do item 51 no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), KIREI TECNOLAB EIRELI inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80 dos itens 01, 02, 05, 07, 10, 11, 12, 20, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 34,38, 39,

40,41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 84 e 86 no valor de R\$ 1.225.175,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco mil reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, dos itens 14, 16, 26 e 75 no valor de R\$ 6.212,00 (seis mil duzentos e doze reais), REDE LAB TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10 nos itens 06, 09, 13, 15, 21, 24, 27, 35, 36, 42, 44, 50, 58, 67, 69, 72, 76, 78, 81 e 87 no valor de R\$ 467.916,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e dezesseis reais), Phospodont Ltda inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 dos itens 17, 54 e 65 no valor de R\$ 91.205,00 (noventa e um mil duzentos e cinco reais), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82 do itens 53, 57, 70 e 85 no valor de R\$ 20.501,00 (vinte mil quinhentos e um reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens 18, 19, 25 e 37 no valor de R\$ 64.882,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais). **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 10 de Julho de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8E757294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009302

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009302

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 08.570.061/0001-04, com sede na , Triunfo Potiguar-RN, representada por ERICSON CESAR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 34.888,69 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 670.572,24 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.023 Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R\$ 670.572,24 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7EC105E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220095

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220095 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 02.288.268/0001-04 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C55F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009701 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 31.974.334/0001-90, com sede na Av. Petra Kelly, 1038, Apt303 Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-330, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

CNPJ 31.974.334/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CCF2C627**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022007306**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007306 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, NatalRN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.976,25 (dezesete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R \$ 3.409.340,14(três milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Junho de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ 70.026.240/0001-40 CONTRATADO(A)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:ACCDF049**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 17 de julho de 2023, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não resida no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, terça-feira, 10 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)**

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
3º Lugar	35.7.3.7.1.1	MARÍLIA MARIA DE JESUS QUEIROZ	PSICÓLOGO(A)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, ____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:31218567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN

CONTRATADO: Mayara Joyce Galdino de Medeiros 11276158408, CNPJ Nº 24.760.116/0001-97.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 70/2022, objetivando a prestação dos serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming.

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

VALOR: R\$ 54.169,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

Florânia/RN, 10 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408
CNPJ: 24.760.116/0001-97

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A5D5730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 090/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a **PORTARIA DE FÉRIAS Nº 085/2023**, que concede Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SILDA GOMES CRUZ**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:09CC9A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 837/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61447375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 838/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:043FA315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 839/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E3C8D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 840/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CB32BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 841/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 07/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27C8C74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 842/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 08 a 09/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 a 09/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBDBD76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 843/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICO/RN, dia 08/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96EB9394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 844/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:610D437D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 845/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9753CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 846/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/07/2023 objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:187035D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 847/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FE630158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, o resultado preliminar para 04 vagas + formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	750.646.424-15	10,0	APROVADA
02	ROSINNEIDE CARNEIRO	008.876.264-59	10,0	APROVADA
03	MICHELLE LELIA DOS SANTOS	080.963.884-36	10,0	APROVADA
04	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	912.784.224-04	10,0	APROVADA
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	737.532.974-53	10,0	CLASSIFICADO
06	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	054.663.494-02	10,0	CLASSIFICADA
07	MARIA DE LOURDES SOARES	035.656.194-14	10,0	CLASSIFICADA
08	VALTERCIA MEDEIROS	878.447.454-87	10,0	CLASSIFICADA
09	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANCA	852.020.454-68	10,0	CLASSIFICADA
10	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	076.080.674-89	10,0	CLASSIFICADA

11	DAMIANA VALDELENA DA SILVA	087.687.014-03	10,0	CLASSIFICADA
12	IVAN FIRMINO DE BRITO	465.867.764-49	7,0	CLASSIFICADO
13	JONAS SILVA	023.844.614-00	7,0	CLASSIFICADO
14	FRANCIELIO ISIDRO DA TRINDADE	937.144.404-53	7,0	CLASSIFICADO
15	LUIZ ALAN TOMÉ	107.287.394-02	7,0	CLASSIFICADO

Outrossim, informamos que, 04 candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 005/2023.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9373AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.31-0001 PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.31-0001
PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2022**

OBJETO: Aditivo de preço a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS LEVES TAIS COMO (PRISMA, GOL, PALIO, UNO, SAVEIRO E STRADA), TODOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SENDO ESTES SERVIÇOS HORA/HOMEM	Hora/ homem	70,00	17,50	87,50
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIOS EM MOTOCICLETAS TAIS COMO (HONDA E YAMAHA), TODAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SENDO ESTES SERVIÇOS HORA/HOMEM	Hora/ homem	40,00	10,00	50,00

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

Alexandria-RN, 07 de julho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DF9D76BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.31-0002 PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.31-0002
PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO	Hora/ homem	33,99	8,49	42,48

	NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS MÉDIOS TAIS COMO (FIORINO, HILUX, SPIN, RENAULT MASTER, DOBLÓ, DUCATO E D20), TODOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SENDO ESTES SERVIÇOS HORA/HOMEM				
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS GRANDE PORTE TAIS COMO (CAMINHÃO TANQUE, CARGO BASCULHANTE 1519B, CAMINHÃO 15.180 E ATRON BASCULHANTE 2729K 6 X 4), TODOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SENDO ESTES SERVIÇOS HORA/HOMEM	Hora/homem	65,00	16,25	81,25
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS MÁQUINAS TAIS COMO (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), TODOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SENDO ESTES SERVIÇOS HORA/HOMEM	Hora/homem	80,00	20,00	100,00

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

Alexandria-RN, 07 de julho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F6466DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 547, de 07 de Julho de 2023.

Dispõe sobre normas e procedimentos de execução orçamentário-financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Alexandria.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Alexandria ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º. Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município ou através de emissão eletrônica no portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Alexandria (<https://www.alexandria.rn.gov.br/>).

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem

retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único: A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º. Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da IN/SRF 1234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 9º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO 547/2023

TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	1,2
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR.	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO.	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA;	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS;	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997;	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS;	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850.	
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS.	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9124FEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/SMGARH 03 DE JULHO DE 2023

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.19/SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCA ANDREIA VIANA DE LIRA	597-1	18/07/2021	17/07/2022	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
CLECIA MNEDONCA BESERRA	14648-1	13/06/2022	12/06/2023	12/06/2023	11/07/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA	0163-1	28/02/2018	27/02/2019	19/06/2023	18/07/2023	Sec. Municipal tributação.
MARCIA CARVALHO PORTELA DE FREITAS	121-1	30/04/2022	29/04/2023	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA	632-2	01/10/2020	30/09/2021	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ALDENIZA PEIXOTO MAIA	601-3	14/10/2021	13/10/2022	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Infraes.
MARIA ACIDALIA SALDANHA DO NASCIMENTO	793-1	02/05/2022	01/05/2023	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA MENDES QUIRINO	284-1	01/02/2022	31/01/2023	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
LUÍZA LÚCIA DA SILVA	499-1	10/09/2021	09/09/2022	13/06/2023	12/07/2023	Sec. Municipal Educação.
LYNDON JOHSON SANTOS	289-1	01/05/2021	30/04/2022	26/06/2023	25/07/2023	Sec. Municipal tributação.
CLECIA MENDONCA BESERRA	14648	13/06/2022	12/06/2023	12/06/2023	11/07/2023	Sec. Municipal De Adm.
CLECIA MENDONCA BESERRA	606-2	14/10/2020	13/10/2021	03/07/2023	02/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ALMIR CANDIDO DE OLIVEIRA	690-1	14/10/2021	13/10/2022	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ELIALDA JUVENCIO DA SILVA	605-2	14/10/2021	13/10/2022	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE DE DEUS RAMOS	505-1	01/02/2022	31/01/2023	07/06/2023	06/07/2023	Sec. Municipal Educação.
MARIA AUXILIADORA ALVES RAMOS	506-1	27/02/2022	26/02/2023	07/06/2023	06/07/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MANOEL BILINO DA SILVA	161-1	09/02/2022	08/02/2023	12/06/2023	11/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
MAHELI DE OLIVEIRA DA SILVA	186-1	16/05/2016	15/05/2017	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA PATRICIA REGIS DA COSTA FIGUEIREDO	3581-1	25/04/2021	24/04/2022e	01/07/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Saúde.
VALDERI MARCOLINO GOMES	219-1	01/02/2017	31/01/2018	26/06/2023	25/07/2023	Sec. Municipal De Infraes.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	222-1	06/02/2020	05/20/2021	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Infraes.
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	207-1	02/09/2020	01/09/2021	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal. Assist. Social.
FRANCISCO LEVI ANDRADE DE SOUZA	698-2	14/10/2014	13/10/2019	03/07/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
VANUSA MARIA AVILA	530-1	23/02/2020	22/02/2021	26/06/2023	25/07/2023	Sec. Municipal Educação.
MARIA BERNADETE MATIAS DE SOUZA	742-1	01/04/2021	31/03/2022	03/07/2023	01/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOSÉ PEREIRA DA COSTA	49-1	02/02/2019	01/02/2020	03/07/2023	02/08/2023	Sec. Municipal De Infraes.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **03 DE JULHO DE 2023.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E24D5C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/SMGARH 03 DE JULHO DE 2023**

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.20/ SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N °	AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCA LUIZA DE MEDEIROS ARAUJO	444-1	02/02/2016	01/02/2021	31/05/2023	28/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARLUCIA ALVES BEZERRA	565-1	01/08/2024	31/07/2009	01/06/2023	29/08/2023	Sec. Municipal De Assistcia.
ALAN CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	578-1	24/02/2016	23/02/2021	01/07/2023	28/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
EPÍGENIA DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS	312-1	16/05/2011	15/05/2016	03/07/2023	30/09/2023	Sec. Municipal. Saúde.
ANDREIA SIMONE DA SILVA	602-2	14/10/2014	13/10/2019	10/06/2023	07/09/2023	Sec. Municipal Educação.
MARLUCIA ALVES BEZERRA	565-1	01/08/2004	31/07/2009	01/06/2023	29/08/2023	Sec. Municipal Assistência.
FRANCISCA EDVANDA DE QUEIROZ	279-1	15/02/2013	14/02/2018	01/07/2023	28/09/2023	Sec. Municipal. Saúde.
JOAO JONAS AVELINO DANTAS	285-1	16/05/2001	15/05/2006	03/06/2023	31/08/2023	Sec. Municipal. Saúde.
DENILCE MIGUEL DA SILVA	488-1	16/05/2001	15/05/2006	12/06/2023	10/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
JOSE BATISTA DA SILVA	342-1	02/02/2016	02/01/2021	02/06/2023	30/08/2023	Sec Mun. Administração.
MARTA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	180-1	26/02/2018	25/02/2023	01/06/2023	29/08/2023	Sec. Mun. de Assistência.
MARIA ILNA DE CARVALHO MIGUEL	392-1	23/03/2011	22/03/2016	07/06/2023	04/09/2023	Sec. Municipal Educação.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	16/01/2001	15/02/2006	15/06/2023	12/09/2023	Sec. Rodrigues da Silva.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **03 DE JULHO DE 2023.****Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4087F84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josenilton Gomes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35609A65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gomes de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF0B843F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdemiro Bezerra da Silva, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 26/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:210A8FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 074/2023, de 10 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.800,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				15.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.800,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.200,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				14.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.200,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.800,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.200,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.200,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76A14A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

Ata de Pregão Presencial nº 21/2023

Às **09:00** do dia **10 de julho de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-sea sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **21/2023**. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / 02.800.122/0001-98	INACIA CAMPOS FERNANDES /442.681
VITTAMED COMERCIAL LTDA. / 25.285.618/0001-76	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE /010.000.104-14
NUTRIR SAUDE STORE LTDA / 05.818.747/0001-75	MARIA VIVIANE GOMES NUNES /706.178.534-95
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53	BELCHIOR FERNANDES MOREIRA /20080427582

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ata de Pregão Presencial nº 21/2023

Às **09:00** do dia **10 de julho de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-sea sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **21/2023**. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / 02.800.122/0001-98	FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO /1057995
VITTAMED COMERCIAL LTDA. / 25.285.618/0001-76	DURLAMES DE SOUSA PEREIRA /002.536.293
NUTRIR SAUDE STORE LTDA / 05.818.747/0001-75	MARIA VIVIANE GOMES NUNES /706.178.534-95
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53	BELCHIOR FERNANDES MOREIRA /20080427582

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026167 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	2.700	R\$ 47,3700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.700	R\$ 46,3000	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.700	R\$ 44,2000	*
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA	2.700	R\$ 27,4500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026167		Rodada Nº 1	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 46,3000	10:01:13
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 44,2000	10:01:25
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA		R\$ 27,4500	10:01:28
Item Nº1 - 0026167		Rodada Nº 2	
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA		R\$ 27,4500	10:01:36

Item Nº2 - 0026853 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	300	R\$ 47,3700	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	300	R\$ 44,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 1	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 44,0000	* 10:02:20
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 43,0000	* 10:02:23
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 2	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 42,5000	* 10:02:30
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 42,0000	* 10:02:32
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 3	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 41,9000	* 10:02:36
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 41,0000	* 10:02:48
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 4	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 40,9000	* 10:03:12
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,5000	* 10:03:18
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 5	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 40,9000	10:03:36
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,5000	10:03:38
Item Nº2 - 0026853		Rodada Nº 6	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,0000	10:03:43

Item Nº3 - 0026173 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTEM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.000	R\$ 30,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1.000	R\$ 29,4600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	R\$ 27,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 1	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 10:05:10
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 28,8000	* 10:05:15
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 2	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 28,0000	* 10:05:21
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,9000	* 10:05:26
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 3	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,5000	* 10:05:31
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,3200	* 10:05:37
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 4	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,0000	* 10:05:41
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,8000	* 10:05:44
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 5	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,5000	* 10:05:48

25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,4000	* 10:05:52
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 6	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,4000	* 10:05:57
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,2000	* 10:06:00
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 7	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,0000	* 10:06:04
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,9000	* 10:06:06
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 8	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,5000	* 10:06:10
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,3000	* 10:07:07
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 9	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,0000	* 10:07:14
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,9000	* 10:08:52
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 10	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,8000	* 10:08:59
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,5000	* 10:09:08
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 11	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,0000	* 10:09:15
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,5000	10:09:16
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 12	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,0000	10:09:22

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY		
NUTRIR SAUDE STORE LTDA	27,4500	1º Lugar
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	44,2000	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	46,3000	3º Lugar
Item: 002-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	40,9000	2º Lugar
Item: 003-SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24,0000	1º Lugar
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	24,5000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisadas a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas consagradas vencedoras, estando ambas **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 74.115,00 (setenta e quatro mil, cento e quinze reais)**.

LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ: 49.476.603/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	Nº 3 - 0026173	A licitante não apresentou sua Certidão Simplificada, tampouco, declaração que é ME/EPP, descumprindo o ITEM 29, alínea "e", portanto, não participando dos itens exclusivos para ME/EPP.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:24 h do dia 10/07/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

02.800.122/0001-98 Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO

25.285.618/0001-76 Vittamed Comercial LTDA.
DURLAMES DE SOUSA PEREIRA

05.818.747/0001-75 Nutrir Saude Store LTDA
MARIA VIVIANE GOMES NUNES

49.476.603/0001-53 Limo Med Distribuidora LTDA - ME
BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026167 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	2.700	R\$ 47,3700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.700	R\$ 46,3000	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.700	R\$ 44,2000	*
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA	2.700	R\$ 27,4500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026167			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 46,3000	10:01:13
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 44,2000	10:01:25
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA		R\$ 27,4500	10:01:28
Item Nº1 - 0026167			Rodada Nº 2
05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA		R\$ 27,4500	10:01:36

Item Nº2 - 0026853 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	300	R\$ 47,3700	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	300	R\$ 44,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 1
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 44,0000	* 10:02:20
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 43,0000	* 10:02:23
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 2
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 42,5000	* 10:02:30
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 42,0000	* 10:02:32
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 3
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 41,9000	* 10:02:36
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 41,0000	* 10:02:48
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 4
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 40,9000	* 10:03:12
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,5000	* 10:03:18
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 5
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 40,9000	10:03:36
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,5000	10:03:38
Item Nº2 - 0026853			Rodada Nº 6
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,0000	10:03:43

Item Nº3 - 0026173 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.000	R\$ 30,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1.000	R\$ 29,4600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	R\$ 27,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0026173			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 10:05:10
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 28,8000	* 10:05:15
Item Nº3 - 0026173			Rodada Nº 2
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 28,0000	* 10:05:21
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,9000	* 10:05:26
Item Nº3 - 0026173			Rodada Nº 3
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,5000	* 10:05:31

25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,3200	* 10:05:37
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 4	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,0000	* 10:05:41
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,8000	* 10:05:44
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 5	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,5000	* 10:05:48
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,4000	* 10:05:52
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 6	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,4000	* 10:05:57
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,2000	* 10:06:00
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 7	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,0000	* 10:06:04
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,9000	* 10:06:06
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 8	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,5000	* 10:06:10
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,3000	* 10:07:07
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 9	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,0000	* 10:07:14
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,9000	* 10:08:52
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 10	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,8000	* 10:08:59
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,5000	* 10:09:08
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 11	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,0000	* 10:09:15
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,5000	10:09:16
Item Nº3 - 0026173		Rodada Nº 12	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,0000	10:09:22

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOS/ML. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY		
NUTRIR SAUDE STORE LTDA	27,4500	1º Lugar
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	44,2000	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	46,3000	3º Lugar
Item: 002-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOS/ML. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	40,9000	2º Lugar
Item: 003-SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24,0000	1º Lugar
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	24,5000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisadas a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas consagradas vencedoras, estando ambas **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 74.115,00 (setenta e quatro mil, cento e quinze reais)**.

LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ: 49.476.603/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**..

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	Nº 3 - 0026173	A licitante não apresentou sua Certidão Simplificada, tampouco, declaração que é ME/EPP, descumprindo o ITEM 29, alínea "e", portanto, não participando dos itens exclusivos para ME/EPP.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:24 h do dia 10/07/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

02.800.122/0001-98 Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
INACIA CAMPOS FERNANDES25.285.618/0001-76 Vittamed Comercial LTDA.
EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE05.818.747/0001-75 Nutrir Saude Store LTDA
MARIA VIVIANE GOMES NUNES49.476.603/0001-53 Limo Med Distribuidora LTDA - ME
BELCHIOR FERNANDES MOREIRA**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:199456BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 310035/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 023/2023 emitido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 06 de julho de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

- 10.5. O preço proposto será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.
- 10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.
- 10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.
- 10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.
- 10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 10.12. Os encargos sociais deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.
- 10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.
- 10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.
- 10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado acerca da (s) proposta (s) classificada (s) e a (s) desclassificada (s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.
- 10.15.1. Conforme art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.
- 10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.
- 10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.
- 10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.
- 10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.
- 10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.
- 10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: AMV PROJEOS & CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70.

O licitante **não apresentou** a Composição de Custos Unitário, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

O licitante **não apresentou** a Carta proposta, sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

José Silvio Viana da S. Tavares Júnior

Engenheiro Civil

Crea: 211043783-9º.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 por ter apresentado o valor global de R\$ 261.049,49 (duzentos e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 023/2023, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA) LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 261.049,49
2º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	R\$ 263.868,21
3º	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89	R\$ 275.102,32
4º	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 277.457,73
5º	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40	R\$ 285.334,02
6º	JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06	R\$ 286.285,99
7º	SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80	R\$ 289.242,70
8º	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 289.675,55

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC2B5FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 234, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.600,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				67.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	67.600,00
Anexo II (Redução)					67.600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.600,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				67.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.600,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:08FF1E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 235, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.300,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.300,00
	2056 Manutenção das				10.300,00

	Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.300,00
Anexo II (Redução)					
10.300,00					
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.300,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				10.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	303,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:113BFE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 236, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
30.500,00					
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				30.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.500,00
Anexo II (Redução)					
30.500,00					
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.500,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C7848E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 237, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					63.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				63.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.100,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					63.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				63.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.600,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6AD143AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 238, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					146.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				146.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	136.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					146.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				146.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	146.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2D8C501D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 239, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					510.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					510.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO 3º				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					510.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					510.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				124.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO 3º				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	300.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F5DA2D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 240, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	2117 Manutenção das Atividades Atividades do Departamento de Trânsito				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9A9F9465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 241, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					370.600,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					370.600,00
	1028 Aquisição de Veículo				370.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	370.600,00
Anexo II (Redução)					370.600,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					370.600,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				52.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

	2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito				12.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
	1169 Aquisição de Motocicletas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1170 Aquisição de Drone				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
	1186 Aquisição de Motocicleta Patrulha Maria da Penha				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	3012 Emenda Impositiva - Aparelhamento da Guarda Municipal				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	4002 Emenda Impositiva - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social				94.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	94.300,00
	3053 Emenda Impositiva - Aquisição de Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FB17559D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 242, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 94.608,40 (noventa e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.608,40
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					94.608,40
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				94.608,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	94.608,40
Anexo II (Redução)					94.608,40
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					94.608,40
	1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública				94.608,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	94.608,40

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C5086EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 243, de 10 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					67.500,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				67.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.500,00
Anexo II (Redução)					67.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					67.500,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:830E831B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043-029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Dispensa - 043-029/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 6461 - Babador - Especificações: Confeccionado com tecnologia para garantir conforto ao bebê, com tirinhas para amarrar na parte de trás da gola, feito em 100% de algodão e forro de PVC que garante que o bebê fique sequinho, com medidas mínimas de 21 x 24 cm. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Kadoshinha	30,00	315,00
Item: 0002 - 6464 - Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Adoleta	30,00	975,00
Item: 0003 - 6466 - Conjunto Pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo, conforme solicitado. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Kadoshinha	30,00	420,00
Item: 0004 - 6467 - Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Meias Hunginho	30,00	420,00
Item: 0005 - 6468 - Conjunto de Calça Mijão - Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Kadoshinha	30,00	420,00
Item: 0006 - 6465 - Conjunto de lençol para berço - Composição: tecido 100% algodão, Tipo liso ou estampado: motivo infantil, casa conjunto deverá conter 03 peças. Sendo: 01 lençol de cima, medindo: 1,45 X 0,90 CM. 01 lençol com elástico, medindo: 1,50 CM X 0,85 CM e 01 fronha, medindo: 0,45 CM X 0,35 CM. Os conjuntos de lençol deverão ser entregues em embalagens individuais. Cada peça deverá conter etiquetas informando a composição do tecido e o nome do fabricante. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Dohler	30,00	585,00
Item: 0007 - 6469 - Creme preventivo para assaduras - Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tubete de 40 gramas. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Baruel	30,00	285,00
Item: 0008 - 6462 - Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Carícia Baby	30,00	525,00
Item: 0009 - 6463 - Fralda de tecido - Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001- 91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Carícia Baby	30,00	576,00
Item: 0010 - 6447 - Napa. Material tipo plástico - Especificações: 100% Pvc (Frente); 50% Poliéster e 50% Algodão (Verso). Gravação fosca. Largura: 1,40 m. Gramatura: 215 g/m². Espessura: 0,32 mm. Composição: PVC e reforço em tela de poliéster. Aplicação: Roupas hospitalar, bolsas, mochilas, necessaires, capas, brindes, forrações e revestimentos diversos, brinquedos, camas pet, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 103,00 Metro - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Cipatex	103,00	1.751,00
Item: 0011 - 6448 - Plástico PVC Cristal	- Especificações: Cor: Transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: PVC, categoria: Utilidade doméstica e confecções. CARACTERÍSTICAS: PVC Transparente; Dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiénico. USO E APLICAÇÕES: Uso doméstico ou industrial. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 11,38				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Cipatex	100,00	1.115,00
Item: 0012 - 6470 - Sabonete infantil líquido para bebê	- Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 15,67				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Baruel	30,00	465,00
Item: 0013 - 6449 - Tecido Cetim Charmeuse	- Especificações: Composição: 100% poliéster. Dimensões: 1m x 1,50 m. Gramatura: 72g/m². Tipo: Tecido. Origem: Importado. Aplicação: Confecção da moda casual aparecendo em blusas, vestidos, saias, fantasias, além de ser usado principalmente como forro de peças de inverno e base para vestidos de festa. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 105,00 Metro - Valor Referência: 8,90				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Adar Ind e Comercio Ltda	105,00	933,45
Item: 0014 - 6456 - Tecido Chita	- Composição: 100% Algodão, largura aproximada: 1,40 mt, peso: 90gr/m², 126gr/ml, técnicas: tecido em sarja, tipo: liso e estampado. Aplicações: confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em gera e para artesanatos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 95,00 Metro - Valor Referência: 13,90				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Mascarenhas	95,00	1.319,55
Item: 0015 - 6450 - Tecido Escaline	- Especificações: Composição: 100% Poliéster, gramatura: 45 g/m², largura: 3,00 m. Aplicação: Decorações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 14,80				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Adas Ind e Comercio Ltda	100,00	1.479,00
Item: 0016 - 6451 - Tecido Feltro	- Especificações: 100% Poliéster, comprimento: 50 cm, largura: 1,40m, gramatura: 180g/m². Aplicações: Vestuários, decorações e diversas outras finalidades. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 16,80				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Santa Fé	100,00	1.679,00
Item: 0017 - 6446 - Tecido Flash-Back	- Composição 100% poliéster, largura aproximada: 1,50 mt, gramatura: 4,40 gr/ml, tipo: liso e estampado. Aplicação: Roupas e utensílios hospitalares, fardamentos, decorações, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 108,00 Metro - Valor Referência: 13,90				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Kirim	108,00	1.500,12
Item: 0018 - 6459 - Tecido Juta	- Composição: 75% juta e 25% malva, largura: 1,00m, gramatura: 190 g/m². Aplicação: decoração, artesanato, fabricação de sacolas, curtumes e proteção de pisos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 68,00 Metro - Valor Referência: 17,90				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Ind. castanhal	68,00	1.216,52
Item: 0019 - 6453 - Tecido Oxfordine	- Especificações: Dimensões: 1,5m de largura. Características principais: 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada de 300g/m², cores intensas e lisas, sem estampa, levemente transparente. Aplicações: Para decoração, camisas, blazers mais leves e jalecos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 12,55				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Kirim	100,00	1.254,00
Item: 0020 - 6454 - Tecido Soft ou Microsoft	- Composição: 100% poliéster, largura aproximada: 1,60 mt, gramatura: 215 g/m², antialérgico. Tipo: Cetim, liso ou estampado. Aplicações: Situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 95,00 Metro - Valor Referência: 8,80				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Adas Ind e Comercio Ltda	95,00	835,05
Item: 0021 - 6457 - Tecido TNT (Tecido não tecido)	Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40 mt, gramatura não inferior: 20 mm, tipo: liso, coloridos e decorados. Aplicação: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 2.950,00 Metro - Valor Referência: 4,01				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Santa Fé	2.950,00	11.505,00
Item: 0022 - 6455 - Tecido Textoleen	- Composição: 50% algodão 50% poliéster, tamanho aproximado: 100 cm x 150 cm, gramatura: 96,1 g/m², tipo: liso e estampado. Aplicação: Produtos artesanais, vestuário, almofadas, mesas, guardanapos, decoração de festas, caixas e inúmeras outras aplicações. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 98,00 Metro - Valor Referência: 15,80				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Coteminas	98,00	1.519,00
Item: 0023 - 6458 - Tecido Tule	- Composição: 100% poliéster, gramatura: 0,011 g/ml, largura: 1,20. Tipo: liso, colorido e estampado. Aplicação: Confecção de roupas, artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 95,00 Metro - Valor Referência: 11,90				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Branil	95,00	1.092,50
Item: 0024 - 6452 - Tecido lona	- Especificações: Composição: Em lona de algodão composto em 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em sarja. Largura mínima: 1,60 metros e Gramatura mínima: 240 G/M². Aplicações: Vestimentas, artigos hospitalares e situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 18,99				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Delfin	100,00	1.898,00
Item: 0025 - 6460 - Toalha de banho infantil	- Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; Embalada individualmente. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 16,50				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Deus é Fiel	30,00	492,00
Item: 0026 - 6471 - Agua de colônia infantil	- Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranja e phalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 14,00				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T J DE AQUINO ME (10.482.689/0001-91)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 09:17:54 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Baruel	30,00	417,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador: EBB56251

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 043-029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Dispensa - 043-029/2023
 Resultado da Homologação

0001 - 6461 - Babador - Especificações: Confeccionado com tecnologia para garantir conforto ao bebê, com tirinhas para amarrar na parte de trás da gola, feito em 100% de algodão e forro de PVC que garante que o bebê fique sequinho, com medidas mínimas de 21 x 24 cm. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	10,50	315,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 6464 - Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	32,50	975,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 6466 - Conjunto Pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo, conforme solicitado. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Conjunto	14,00	420,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 6467 - Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Conjunto	14,00	420,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 6468 - Conjunto de Calça Mijão - Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Conjunto	14,00	420,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 6465 - Conjunto de lençol para berço - Composição: tecido 100% algodão, Tipo liso ou estampado: motivo infantil, casa conjunto deverá conter 03 peças. Sendo: 01 lençol de cima, medindo: 1,45 X 0,90 CM. 01 lençol com elástico, medindo: 1,50 CM X 0,85 CM E 01 fronha, medindo: 0,45 CM X 0,35 CM. Os conjuntos de lençol deverão ser entregues em embalagens individuais. Cada peça deverá conter etiquetas informando a composição do tecido e o nome do fabricante. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Conjunto	19,50	585,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 6469 - Creme preventivo para assaduras - Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tubete de 40 gramas. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	9,50	285,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 6462 - Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Pacote	17,50	525,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 6463 - Fralda de tecido - Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Pacote	19,20	576,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 6447 - Napa. Material tipo plástico - Especificações: 100% Pvc (Frente); 50% Poliéster e 50% Algodão (Verso). Gravação fosca. Largura: 1,40 m. Gramatura: 215 g/m². Espessura: 0,32 mm. Composição: PVC e reforço em tela de poliéster. Aplicação: Roupas hospitalar, bolsas, mochilas, necessaires, capas, brindes, forrações e revestimentos diversos, brinquedos, camas pet, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	103,00 Metro	17,00	1.751,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 6448 - Plástico PVC Cristal - Especificações: Cor: Transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: PVC, categoria: Utilidade doméstica e confecções. CARACTERÍSTICAS: PVC Transparente; Dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiénico. USO E APLICAÇÕES: Uso doméstico ou industrial. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	100,00 Metro	11,15	1.115,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 6470 - Sabonete infantil líquido para bebê - Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	15,50	465,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 6449 - Tecido Cetim Charmeuse - Especificações: Composição: 100% poliéster. Dimensões: 1m x 1,50 m. Gramatura: 72g/m². Tipo: Tecido. Origem: Importado. Aplicação: Confeção da moda casual aparecendo em blusas, vestidos, saias, fantasias, além de ser usado principalmente como forro de peças de inverno e base para vestidos de festa. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	105,00 Metro	8,89	933,45	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 6456 - Tecido Chita - Composição: 100% Algodão, largura aproximada: 1,40 mt, peso: 90gr/m², 126gr/ml, técnicas: tecido em sarja, tipo: liso e estampado. Aplicações: confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em gera e para artesanatos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	95,00 Metro	13,89	1.319,55	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 6450 - Tecido Escaline - Especificações: Composição: 100% Poliéster, gramatura: 45 g/m², largura: 3,00 m. Aplicação: Decorações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 14,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	100,00 Metro	14,79	1.479,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 6451 - Tecido Feltro - Especificações: 100% Poliéster, comprimento: 50 cm, largura: 1,40m, gramatura: 180g/m². Aplicações: Vestuários, decorações e diversas outras finalidades. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	100,00 Metro	16,79	1.679,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 6446 - Tecido Flash-Back - Composição 100% poliéster, largura aproximada: 1,50 mt, gramatura: 4,40 gr/ml, tipo: liso e estampado. Aplicação: Roupas e utensílios hospitalares, fardamentos, decorações, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	108,00 Metro	13,89	1.500,12	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 6459 - Tecido Juta - Composição: 75% juta e 25% malva, largura: 1,00m, gramatura: 190 g/m². Aplicação: decoração, artesanato, fabricação de sacolas, cortumes e proteção de pisos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	68,00 Metro	17,89	1.216,52	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 6453 - Tecido Oxfordine - Especificações: Dimensões: 1,5m de largura. Características principais: 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada de 300g/m², cores intensas e lisas, sem estamparia, levemente transparente. Aplicações: Para decoração, camisas, blazers mais leves e jalecos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	100,00 Metro	12,54	1.254,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 6454 - Tecido Soft ou Microsoft - Composição: 100% poliéster, largura aproximada: 1,60 mt, gramatura: 215 g/m², antialérgico, Tipo: Cetim, liso ou estampado. Aplicações: Situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	95,00 Metro	8,79	835,05	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 6457 - Tecido TNT (Tecido não tecido) Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40 mt, gramatura não inferior: 20 mm, tipo: liso, coloridos e decorados. Aplicação: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	2.950,00 Metro	3,90	11.505,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 6455 - Tecido Textoleen - Composição: 50 % algodão 50% poliéster, tamanho aproximado: 100 cm x 150 cm, gramatura: 96,1 g/m², tipo: liso e estampado. Aplicação: Produtos artesanais, vestuário, almofadas, mesas, guardanapos, decoração de festas, caixas e inúmeras outras aplicações. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	98,00 Metro	15,50	1.519,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 6458 - Tecido Tule - Composição: 100% poliéster, gramatura: 0,011 g/ml, largura: 1,20. Tipo: liso, colorido e estampado. Aplicação: Confecção de roupas, artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	95,00 Metro	11,50	1.092,50	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 6452 - Tecido Iona - Especificações: Composição: Em Iona de algodão composto em 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em sarja. Largura mínima: 1,60 metros e Gramatura mínima: 240 G/M². Aplicações: Vestimentas, artigos hospitalares e situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	100,00 Metro	18,98	1.898,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 6460 - Toalha de banho infantil - Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; Embalagem individualmente. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	16,40	492,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 6471 - Água de colônia infantil - Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranjeira e phalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T J DE AQUINO ME	Conforme termo de referência	30,00 Unidade	13,90	417,00	Homologado em 10/07/2023 09:18:19 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9DACC94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 012/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 PE, destinado à Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	2,18	7.630,00
1	10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos	PCT	Dany	3.500	4,09	14.315,00
1	11	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL	Snob	4.800	6,05	29.040,00
1	12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	MILI	2.400	1,67	4.008,00
1	13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Segplast	151	10,03	1.514,53
1	14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.000	2,50	2.500,00
1	15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Brilhus	2.000	2,79	5.580,00
1	16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Cristal	730	2,65	1.934,50
1	17	13013 - PANO DE CHAO	UND	MP Tex	800	3,49	2.792,00
1	18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	PAR	Danny	3.500	5,40	18.900,00
1	19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	DI CASA	300	9,28	2.784,00
1	20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Paulistinha	535	13,00	6.955,00
1	21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Phoenix	1.500	14,60	21.900,00
1	22	7741 - PANO DE PRATO	UN	Cristal	400	3,35	1.340,00
1	23	14725 - Limpador para Vidros	UND	Marilux	500	6,61	3.305,00
1	26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	5,06	404,80
1	27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	9,05	4.525,00
1	28	13402 - ACIDO MURIATICO	UND	Limpa Fácil	2.000	6,30	12.600,00
1	29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Plaslider	151	13,30	2.008,30
1	31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	720	5,99	4.312,80
1	32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Plaslider	530	19,60	10.388,00
1	33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	7,67	1.917,50
1	34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	Plaslider	50	12,77	638,50
1	35	14818 - Balde Plástico 8L.	UND	Plaslider	50	9,40	470,00
1	36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Plaslider	50	42,20	2.110,00
1	38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	MP Tex	1.200	3,70	4.440,00
1	39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Paulistinha	251	10,73	2.693,23
1	40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Plaslider	20	8,90	178,00
1	47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	PITBULL	153	5,84	893,52
1	56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	FC Oliveira	1.200	7,57	9.084,00
1	57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	FC Oliveira	1.280	3,89	4.979,20
1	58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	Plaslider	517	9,87	5.102,79
1	59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Plaslider	503	25,35	12.751,05
1	60	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	782	40,80	31.905,60
1	62	20795 - Toalha para banho	UND	STA. TEREZINHA	240	27,90	6.696,00
1	63	20796 - Toalha para mão	UND	STA. TEREZINHA	240	26,85	6.444,00
1	64	20797 - Copo Descartável 150 ml	PCT	FC Oliveira	1.270	7,19	9.131,30
1	66	20798 - Papel filme	UND	BOREDA	96	7,25	696,00
1	67	20799 - Papel Alumínio	UND	BOREDA	96	7,63	732,48
2	1	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux	5.000	2,47	12.350,00
2	2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	UND	Marilux	900	9,47	8.523,00
2	3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	19,67	29.505,00
2	4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Lavadeira	4.800	4,20	20.160,00
2	5	14345 - PEDRA SANITARIA	UND	Marilux	2.000	2,85	5.700,00
2	6	2062 - Água Sanitária 1L	UND	Marilux	9.600	2,70	25.920,00
2	8	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux	6.000	3,89	23.340,00
2	9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	3,38	6.594,38
2	24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Air Wick	3.000	14,46	43.380,00
2	25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UN	Bry	305	7,24	2.208,20
2	30	2064 - Alcool 92°	LT	amazon	2.000	11,60	23.200,00
2	37	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g	UND	FC	400	4,71	1.884,00
2	41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux	326	9,20	2.999,20
2	42	14732 - Álcool Gel 70%	FR	amazon	757	12,18	9.220,26
2	43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	UND	Raid	480	14,21	6.820,80
2	44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	Marilux	2.705	2,61	7.060,05
2	45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani	1.032	13,30	13.725,60
2	46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Guarani	173	6,25	1.081,25
2	61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Marilux	550	7,34	4.037,00
2	65	18627 - Lava Piso 2L	UND	Marilux	480	6,86	3.292,80
2	68	2098 - Sabonete Líquido 1L	UND	Marilux	480	20,83	9.998,40
3	48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	SACOPOP	600	16,50	9.900,00
3	49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	SACOPOP	1.390	15,20	21.128,00
3	50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	SACOPOP	600	20,74	12.444,00
3	51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	SACOPOP	600	23,46	14.076,00
3	52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	SACOPOP	889	23,00	20.447,00
3	53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	SACOPOP	800	30,86	24.688,00
3	54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	SACOPOP	696	51,10	35.565,60
3	55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	FC Oliveira	1.250	7,51	9.387,50
3	69	11729 - Prato Descartável c/12 unidades	PCT	Fonplast	300	5,23	1.569,00
3	70	20800 - Luvas PVC Par	UND	Danny	480	5,82	2.793,60
3	71	20801 - Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/ 100 und n° 08	PCT	MELLO	96	104,16	9.999,36
3	72	20802 - Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/ 100 und n° 09	PCT	MELLO	96	103,82	9.966,72
3	73	20803 - Marmitas de Isopor c/ 100 und n° 08	PCT	FRICALOR	96	101,63	9.756,48

3	74	20804 - Marmitas de Isopor c/ 100 und nº 09	PCT	FRICALOR	96	122,07	11.718,72
3	75	20805 - Colher de Plástico descartável c/ 12 und	PCT	PLAZAPEL	300	2,09	627,00
3	76	20806 - Garfo de Plástico descartável c/ 12 und	PCT	PLAZAPEL	300	2,47	741,00
Total (R\$):							715.408,02

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:608C6281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2023 - GP.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.714,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.714,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					483.714,01
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					126.620,01
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				3.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.505,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	0,01
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				14.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				41.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.690,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	265,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E					4.359,00

DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				4.359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.359,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					35.697,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				33.697,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.205,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.492,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.548,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				21.548,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.548,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					79.755,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				79.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.755,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.000,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					73.241,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				73.241,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.241,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					14.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				14.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					20.894,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				20.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.844,00
Anexo II (Redução)					483.714,01
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					126.620,01
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	1.750,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				3.505,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	460,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.470,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.050,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				8.550,01

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.050,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				21.565,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.690,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	31.500,00
	2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					4.359,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				4.359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.359,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					35.697,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				33.697,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.512,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	630,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	525,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.548,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				21.548,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.398,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					79.755,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.915,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.085,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2051 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.655,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	245,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.250,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2382 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					73.241,00
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				8.241,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.241,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	25.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					14.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					20.894,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				20.894,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.464,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	525,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	630,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:97CF56B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 229.688,04 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					229.688,04
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					181.346,04
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				95.346,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.346,04
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					44.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					3.942,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.942,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.942,00
Anexo II (Redução)					229.688,04
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					181.346,04
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	71.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				10.346,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.146,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.150,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					44.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					3.942,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				3.942,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.942,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 15828668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001542023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 30.925.451/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	Cabo HDMI – comprimento 2 Metros	Cirilo Cabos	UND.	20	6,90	138,00
52	Cabo HDMI – comprimento 5 Metros	Cirilo Cabos	UND.	20	15,60	312,00
TOTAL						450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001482023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.502.318/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
64	Microfone Sem Fio Duplo	VOKAL	UND.	10	335,00	3.350,00
TOTAL						3.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001492023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.						
CNPJ: 14.065.989/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alicate De Crimpar Profissional Rj45 Rj11 C/ Catraca 568r	EXBOM	UND.	3	40,00	120,00
3	Roteador 4 Antenas	XIAOMI	UND.	20	124,40	2.488,00
10	Adaptador USB Wireless 300 mbps	ALTOMEX	UND.	50	17,00	850,00
11	Pasta térmica prata com 5 gramas	IMPLASTEC	UND.	5	6,00	30,00
46	Mouse com fio USB	EXBOM	UND.	50	6,00	300,00
50	Cabo VGA de 1,5 metros Exbom	EXBOM	UND.	30	8,00	240,00
53	Hub Usb 3.0 4 Portas	EXBOM	UND.	20	30,00	600,00
57	Suporte Para gabinete Ajustavel Rodizios	C3 TECH	UND.	30	40,00	1.200,00
60	Cabo de Força Novo Padrão 10A 1,5 MT	EXBOM	UND.	100	7,60	760,00
66	Caixa de Som para computador	ALTOMEX	UND.	30	20,00	600,00
71	Cabo Auxiliar P2 x P2 de Audio Estéreo 2 Metros	EXBOM	UND.	10	8,00	80,00
76	adaptador displayport para hdmi	EXBOM	UND.	10	15,00	150,00
TOTAL						7.418,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001632023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Nobreak 1200VA Bivolt	LACERDA – NEW ORION 1200VA	UND.	10	481,00	4.810,00
35	Multifuncional Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	HP – 416	UND.	20	739,00	14.780,00
TOTAL						19.590,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001602023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	Mouse Pad com Apoio Punho Espuma Preto	DLH	UND.	30	17,53	525,90
74	Apoio Ergonômico Para Pés MDF Preto	DLH	UND.	20	56,90	1.138,00
TOTAL						1.663,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001552023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI						
CNPJ: 31.070.939/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
63	Tela de Projeção Retrátil 200x150cm	GT	UND.	10	521,00	5.210,00
TOTAL						5.210,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001572023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO						
CNPJ: 34.152.516/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
77	Scanner de mesa 600DPI com capacidade de 35ppm/70ipm	CANON	UND.	3	2.181,10	6.543,30
TOTAL						6.543,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001532023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 29.391.476/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	SSD 240GB SATA	STROND SSD SATA 240GB S201	UND.	200	89,00	17.800,00
34	SSD 120GB SATA	STROND SSD SATA 120GB S201	UND.	200	72,00	14.400,00
61	Projektor 3600 Lumens, HDMI, SVGA	TMY 7500 Lumen	UND.	10	967,57	9.675,70
62	Projektor Led – 3400 Lumens – Full HD Nativo – HDMI, VGA, AV, SD e USB	TMY 7500 Lumen	UND.	10	967,57	9.675,70

TOTAL	51.551,40
--------------	-----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001652023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 50.306.476/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	Estabilizador de 1500VA, bivolt	TRLUX	UND.	20	160,00	3.200,00
TOTAL						3.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001662023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO						
CNPJ: 70.307.939/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Caixa de cabo de Rede CAT5E com 300 metros	FURUKAWA	UND.	5	239,90	1.199,50
6	Switch 8 Portas Fast, Anti-Surto	MERCUSYS	UND.	20	51,66	1.033,20
7	Kit Conector RJ45 8x8 CAT5E embalagem C/100 unidades	BR CABOS	PCT	5	17,90	89,50
18	Álcool Isopropílico 1litro	BR CABOS	UND.	5	30,90	154,50
21	FORNE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX]	KCAS	UND.	10	229,90	2.299,00
22	Fonte Atx 250w com cabo Pc 2 Sata Cooler 8mm Chaveada	FORTREK	UND.	20	58,90	1.178,00
24	Pocket 3 Pinos com proteção DPS – 10A Preto	BR CABOS	UND.	30	39,00	1.170,00
36	Kit de tintas para impressora Multifuncional de Tanque de Tinta Colorida. Cores: cyan, magenta, yellow e black.	RECICLAJET	UND.	40	24,90	996,00
39	TONER COMPLETO P/ impressora multifuncional laser monocromática modelo 01	MASTERPRINT	UND.	40	89,00	3.560,00
45	Notebook i5–1135G7 8GB 256GB SSD Windows 11 15.6"	SAMSUNG	UND.	20	2.998,00	59.960,00
TOTAL						71.639,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001642023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	Impressora multifuncional laser monocromática. Conectividade USB, Wireless e Ethernet (modelo 01)	LEXMARK MX 331 ADN	UND.	20	747,00	14.940,00
TOTAL						14.940,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001592023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438						
CNPJ: 38.446.921/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps	HAVISO	UND.	20	549,00	10.980,00
8	Mini rack 8u parede	ONIX	UND.	5	302,64	1.513,20
12	Soprador Aspirador elétrico 700W 220V	SONEH	UND.	2	370,00	740,00
13	Jogo de Chaves de Fenda com Pontas Intercambiáveis, Conjunto de 6 Peças	TRAMONTINA	UND.	5	35,00	175,00
16	Limpa Contato Spray 300ml	ORBI	UND.	20	14,90	298,00
17	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	DEX	PCT	20	3,00	60,00
19	Fonte Universal para Ultrabook e Notebook 90W USB + 9 Conectores	POWER	UND.	5	42,00	210,00
20	Manta Anti Estática Bancada 1,20x0,5m	KNUP	UND.	3	50,00	150,00
23	Filtro de Linha com proteção DPS de 5 tomadas	MEGATRON	UND.	200	20,00	4.000,00
25	Filtro de Linha com proteção DPS de 8 tomadas	MEGATRON	UND.	200	34,90	6.980,00
28	Bateria de 12V 7AH para Nobreak 1200VA Bivolt	UNIPOWER	UND.	50	79,80	3.990,00
29	Pen Drive 32GB	MIXZA	UND.	30	23,00	690,00
30	Pen Drive 16GB	MIXZA	UND.	30	16,50	495,00
31	HD Externo – 1TB USB 3.0	SEAGATE	UND.	10	290,00	2.900,00
32	HD Externo – 2TB USB 3.0	SEAGATE	UND.	10	380,00	3.800,00
41	Cabo Para Impressora Usb 2.0, Tipo: Usb Am/Bm, Comprimento: 1.8 metros.	DEX	UND.	20	6,40	128,00
55	Capa Case Maleta para Notebook 15,6 Polegadas Preto	CRIARTE	UND.	10	40,00	400,00
58	Organizador De Fios Cabos Espiral Preto 1,5 Metros	FIOS BRASIL	UND.	200	15,00	3.000,00
72	Cabo P2+P10 – 10M	MEM CABOS	UND.	10	69,45	694,50
TOTAL						41.203,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001582023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
78	Smart TV 43 Polegadas LED Full HD	MULTILASER	UND.	10	1.499,00	14.990,00
79	Smart TV 50 Polegadas LED Full HD	MULTILASER	UND.	10	2.050,00	20.500,00
TOTAL						35.490,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001502023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME						
CNPJ: 20.230.576/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Mini rack 12u parede	intelbras	UND.	5	459,90	2.299,50
48	Combo Teclado e Mouse sem fio	multi	UND.	50	59,90	2.995,00
54	Webcam Full HD 1080p Preta	multi	UND.	20	51,90	1.038,00
75	Parafusadeira Furadeira 12V com 1 bateria, 1 carregador e maleta	multi	UND.	3	246,90	740,70
81	Gabinete I5 2400	brasil pc	UND.	10	104,90	1.049,00
TOTAL						8.122,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001562023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 33.499.117/0002-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	MONITOR LED 21.5"	BRX / BRX	UND.	30	450,00	13.500,00
TOTAL						13.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001522023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: M. A. S. CAVALCANTI						
CNPJ: 29.183.560/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Roteador 5 Antenas	TPLINK	UND.	20	238,00	4.760,00
40	TONER COMPLETO P/ impressora multifuncional laser monocromática modelo 02	PREMIUM	UND.	40	74,00	2.960,00
47	Teclado com fio USB	BRIGHT	UND.	50	23,50	1.175,00
56	Base para Notebook, Preto	cliptec	UND.	10	34,00	340,00
59	Suporte Para Monitor Com Organizador De Mesa Aramado	SOUZA	UND.	20	150,00	3.000,00
65	Caixa de Som Amplificada 400W RMS	Mondial	UND.	10	579,00	5.790,00
67	Headse com fio	BRIGHT	UND.	30	20,00	600,00
68	Caixa de som Acústica Bluetooth	Exbom	UND.	3	100,00	300,00
69	Caixa de Som 15" Bluetooth	Mondial	UND.	5	1.150,00	5.750,00
70	Suporte pedestral tripé para caixa de som acústica	Mmetal	UND.	5	168,50	842,50
73	Fragmentadora de papel – 10 folhas	Multilaser	UND.	10	409,00	4.090,00
80	Mesa Digitalizadora	XP-PEN	UND.	5	398,50	1.992,50
TOTAL						31.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001612023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: P D S DE ALMEIDA						
CNPJ: 45.088.720/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	Computador Desktop – Processador i3 da 10ª geração, Memória RAM de 8GB padrão DDR4, SSD 240 GB, Sistema Operacional Windows 10 64bits.	JAB UPDJABI3PRO	UND.	30	859,00	25.770,00
44	Inotebook i3–1115G4 4GB 128GB SSD Windows 11 15.6'	ASUS X515-2750	UND.	20	2.344,00	46.880,00
TOTAL						72.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001512023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: SHIGEMOTO E CIA LTDA						
CNPJ: 28.787.127/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Pincel Multiuso 2"	ROMA	UND.	3	7,80	23,40
15	Desengripante Spray 300ml	LUB FAST	UND.	20	13,90	278,00
TOTAL						301,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001622023 - 10/07/2023						
VENCEDOR: WEB TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 47.400.801/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	Impressora multifuncional laser monocromática. Conectividade USB, Wireless e Ethernet (outro modelo)	BROTHER	UND.	20	1.381,90	27.638,00
TOTAL						27.638,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

30.925.451/0001-09

Valor: R\$ 450,00

- CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

11.502.318/0001-97

Valor: R\$ 3.350,00

- CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.

14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 7.418,00

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

49.140.067/0001-10

Valor: R\$ 19.590,00

- DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

40.223.106/0001-79

Valor: R\$ 1.663,90

- FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.

31.070.939/0001-56

Valor: R\$ 5.210,00

- GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

34.152.516/0001-73

Valor: R\$ 6.543,30

- HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

29.391.476/0001-82

Valor: R\$ 51.551,40

- ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

50.306.476/0001-23

Valor: R\$ 3.200,00

- ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO.

70.307.939/0001-89

Valor: R\$ 71.639,70

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Valor: R\$ 14.940,00

- KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438.
38.446.921/0001-55
Valor: R\$ 41.203,70

- LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI.
36.544.770/0001-42
Valor: R\$ 35.490,00

- LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME.
20.230.576/0001-52
Valor: R\$ 8.122,20

- LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
33.499.117/0002-00
Valor: R\$ 13.500,00

- M. A. S. CAVALCANTI.
29.183.560/0001-00
Valor: R\$ 31.600,00

- P D S DE ALMEIDA.
45.088.720/0001-99
Valor: R\$ 72.650,00

- SHIGEMOTO E CIA LTDA.
28.787.127/0001-11
Valor: R\$ 301,40

- WEB TECNOLOGIA LTDA.
47.400.801/0001-08
Valor: R\$ 27.638,00

Total: R\$ 416.061,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:519B4730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00147/2023

Aos 07 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JAM SERIDO EIRELI						
CNPJ: 30.433.871/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima de 115Kw, capacidade de escavação com profundidade mínima de 5 metros, para realização de serviços diversos no município, com manutenção, operador, combustível, entrega/carga e descarga in loco no canteiro de obra ou serviço, por conta do contratado.	N/C	HORA	450	329,00	148.050,00
TOTAL						148.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JAM SERIDO EIRELI.

30.433.871/0001-60

Valor: R\$ 148.050,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2D452FD7

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - INSUMOS AMBULATORIAIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS						
Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	80			
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO PCT C/ 20 UND	Pacote	1700			
3	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO, ADERENTE, TOQUE SUAVE, SEM PERFUME, TAMANHO MEDIO, COM ABAS PCT C/ 8 UND	Pacote	4000			
4	ÁGUA DESTILADA GL 5L	Galão	60			
5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/ 100 UND	Caixa	10			
6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/ 100 UND	Caixa	220			
7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 UND	Caixa	100			
8	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 UND	Caixa	100			
9	AGULHA RAQUE 25G	Unidade	600			
10	AGULHA RAQUE 26G	Unidade	600			
11	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	200			
12	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L	Unidade	4400			
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 99,5% 1L	Unidade	160			
14	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	Pacote	2600			
15	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 250ML	Unidade	300			
16	ALMOTOLIA BICO RETO-FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 500ML	Unidade	200			
17	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATE 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VALVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; METODO: OSCILOMETRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/Unidade: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONOMICA AJUSTAVEL; CIRCUNFERENCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	70			
18	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	1000			
19	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	600			
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	Pacote	200			
21	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade	200			
22	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	100			
23	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade	100			
24	BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ATADURA DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 10,2CM X 9,14M	Unidade	1600			
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	2000			
26	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unidade	100			
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	Unidade	400			
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	Unidade	600			
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	Unidade	1000			
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	1200			
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	Unidade	1200			
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	Unidade	600			
33	CATETER NASAL PARA 02 TIPO OCULOS	Pacote	200			
34	CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	Caixa	60			
35	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	70			
36	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	70			
37	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	70			
38	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	Caixa	30			
39	CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	Caixa	30			
40	CATGUT SIMPLES 0-0 CX C/ 24 UND	Caixa	10			
41	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	Caixa	30			
42	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	Caixa	10			
43	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	Caixa	10			
44	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24 UND	Caixa	10			
45	CATGUT SIMPLES 5-0 CX C/ 24 UND	Caixa	10			
46	CLAMP UMBILICAL	Unidade	200			
47	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Litro	180			
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE	Litro	320			
49	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G CX C/1 BISNAGA COM 30G	Tubo	2000			
50	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT C/ 10 UND	Pacote	440			
51	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT	Unidade	800			
52	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 21LT	Unidade	760			
53	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unidade	5000			

54	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UND	Pacote	60			
55	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS PCT C/ 500 UND	Pacote	1200			
56	CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES, COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. TUBO OU BISNAGA DE 60 ML.	Tubo	2000			
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unidade	320			
58	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG MAX/COR	Pacote	400			
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	20200			
60	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP-2 VIAS	Unidade	1000			
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO C/ FOTOPROTETOR	Unidade	100			
62	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	Unidade	400			
63	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSSENSIVEL	Unidade	200			
64	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	Unidade	1000			
65	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	Pacote	100			
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5M	Rolo	7000			
67	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	Unidade	6000			
68	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	Unidade	600			
69	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M	Unidade	4000			
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX45M	Rolo	200			
71	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UND	Pacote	120			
72	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Unidade	1600			
73	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	Unidade	1200			
74	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Unidade	1200			
75	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA	Caixa	10			
76	FIO ALGODÃO Nº 0 S/ AGULHA	Caixa	10			
77	FIO ALGODÃO Nº 1,0	Caixa	10			
78	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	120			
79	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	110			
80	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	210			
81	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	110			
82	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	50			
83	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3CM CX C/ 24 UND	Caixa	10			
84	FIO DE SEDA 3-0 AG. ODONTOL. CX C/ 24 UND	Caixa	20			
85	FIO DE SEDA 4-0 AG. ODONTOL. CX C/ 24 UND	Caixa	20			
86	FIO VITRIL Nº 1 C/ AG. 3.0 OU 3.5	Caixa	10			
87	FIO VITRIL Nº 0 C/ AG. 3 E/OU 3,5CM CX C/ 24 UND	Unidade	10			
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade	60			
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	Unidade	240			
90	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidade	100			
91	FRALDA GERIÁTRICA "G" PCT C/ 8 UND	Pacote	10000			
92	FRALDA GERIÁTRICA "GG" PCT C/ 7 UND	Pacote	16000			
93	FRALDA GERIÁTRICA "M" PCT C/ 8 UND	Pacote	8000			
94	FRALDA INFANTIL "G" PCT C/ 7 UND	Pacote	120			
95	FRALDA INFANTIL "P" PCT C/ 10 UND	Pacote	120			
96	GAZE HIDRÓFILA 91X91CM 11 FIOS	Rolo	1000			
97	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA, 7,5X15CM.	Unidade	2000			
98	GAZE DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 7,5CM X 5CM	Unidade	2000			
99	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO COM 5L	Galão	412			
100	GELCO Nº 14	Unidade	60			
101	GELCO Nº 16	Unidade	120			
102	GELCO Nº 18	Unidade	120			
103	GELCO Nº 20	Unidade	120			
104	GELCO Nº 22	Unidade	200			
105	GELCO Nº 24	Unidade	200			
106	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX100MM	Rolo	200			
107	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX50MM	Rolo	80			
108	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MM	Rolo	600			
109	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX50MM	Rolo	40			
110	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MM	Rolo	600			
111	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX50MM	Rolo	40			
112	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MM	Rolo	800			
113	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50MM	Rolo	40			
114	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100M	Rolo	400			
115	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX50M	Rolo	20			
116	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX100MM	Rolo	200			
117	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MMX50MM	Rolo	40			
118	HIDROGEL - GEL HIDRATANTE PARA CURATIVOS COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, 85G	Unidade	2000			
119	HIDROGEL COM ALGINATO - ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE	Unidade	1000			
120	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	Unidade	200			
121	IODOPOVIDONA (PVPI)	Litro	100			
122	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	120			
123	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	200			
124	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UND	Caixa	280			
125	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX. C/ 100 UND	Caixa	240			
126	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND	Caixa	160			
127	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UND	Caixa	4400			

128	LATEX Nº 200 PCT COM 15M	Pacote	4			
129	LATEX Nº 203 PCT COM 15M	Pacote	4			
130	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	Par	2000			
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	Par	2000			
132	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	Par	6000			
133	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	Par	6000			
134	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/ 100 UND	Caixa	5200			
135	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/ 100 UND	Caixa	7800			
136	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX C/ 100 UND	Caixa	3400			
137	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 100 UND	Caixa	1200			
138	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	90			
139	ÓLEO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. EMBALAGEM DE 200 ML	Unidade	2000			
140	ÓLEO DE GIRASSOL	Unidade	2400			
141	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	20			
142	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Unidade	100			
143	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2%(PHMB) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA.E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 100 ML.	Unidade	2000			
144	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2%(PHMB) ASSOCIADO EDTA COCAMIDE, ÁGUA.E GLICERYN DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. EMBALAGEM BUMP 1.000 ML	Unidade	2000			
145	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L: EM MATERIAL RESISTENTE	Unidade	200			
146	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L: EM MATERIAL RESISTENTE	Unidade	200			
147	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L: EM MATERIAL RESISTENTE	Unidade	200			
148	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	Caixa	150			
149	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	Caixa	100			
150	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	Caixa	100			
151	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	Caixa	240			
152	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	Caixa	130			
153	SERINGA DESCARTÁVEL IML C/ AGULHA	Unidade	14000			
154	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unidade	10000			
155	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unidade	28000			
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unidade	20000			
157	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unidade	10000			
158	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidade	100			
159	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	Ampolas	1200			
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Pacote	400			
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Pacote	800			
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Pacote	600			
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Pacote	1200			
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Pacote	400			
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Pacote	400			
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Pacote	40			
167	SONDA DE FOLEY Nº 12	Unidade	280			
168	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unidade	440			
169	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unidade	2040			
170	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unidade	3600			
171	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unidade	480			
172	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 PCT 10 UND	Pacote	40			
173	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 PCT 10 UND	Pacote	40			
174	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 PCT 10 UND	Pacote	40			
175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 PCT 10 UND	Pacote	40			
176	SONDA PARA GASTROTOMIA Nº 18	Unidade	200			
177	SONDA URETRAL Nº 08 PCT 10 UND	Pacote	20			
178	SONDA URETRAL Nº 10 PCT 10 UND	Pacote	7200			
179	SONDA URETRAL Nº 12 PCT 10 UND	Pacote	2400			
180	SONDA URETRAL Nº 14 PCT 10 UND	Pacote	480			
181	SONDA URETRAL Nº 16 PCT 10 UND	Pacote	40			
182	SONDA URETRAL Nº 18 PCT 10 UND	Pacote	40			
183	SONDA URETRAL Nº 20 PCT 10 UND	Pacote	40			
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	Unidade	2200			
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	Unidade	3600			
186	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 500ML	Unidade	6960			
187	SORO GLICOSADO 5% 250ML	Unidade	200			
188	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Unidade	1660			
189	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidade	460			
190	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Unidade	660			
191	TENSIÓMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO COM FEICHE EM VELCRO	Unidade	20			
192	TENSIÓMETRO/ ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidade	120			
193	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	Unidade	40			
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	50			
195	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA	Unidade	40			
196	TERMÔMETRO P/ CAIXA TÉRMICA COM MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade	20			
197	TIRA COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, CX C/ 50 UND	Caixa	5100			
198	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	Pacote	2100			
199	TUBETES PARA 03 LÁMINAS: CILÍNDRICO, C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	Unidade	1800			
200	TUBO ENDOTRAQUEL 6.0 C/ BALÃO	Unidade	20			
201	TUBO ENDOTRAQUEL 6.5 C/ BALÃO	Unidade	20			
202	TUBO ENDOTRAQUEL 7.0 C/ BALÃO	Unidade	30			
203	TUBO ENDOTRAQUEL 7.5 C/ BALÃO	Unidade	30			
204	TUBO ENDOTRAQUEL 8.0 C/ BALÃO	Unidade	30			
205	TUBO ENDOTRAQUEL 8.5 C/ BALÃO	Unidade	30			
206	TUBO ENDOTRAQUEL 9.0 C/ BALÃO	Unidade	20			
207	TUBO ENDOTRAQUEL 9.5 C/ BALÃO	Unidade	20			
208	UMIDIFICADOR C/ FR PLÁSTICO 250 MK PARA OXIGÊNIO	Unidade	100			

TOTAL

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:987C35EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE:17.666.877/0001-19 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	LÍDER	1	UN	4.210,00	4.210,00	4.210,00
Total.....R\$ 4.210,00							

Homologado para JAILSON FERNANDES DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, pelo melhor valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), em 10/07/2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D1957C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 04070001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 04070001/2023, o(a) Sr(a),) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE: 17.666.877/0001-19 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia – GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	LÍDER	1	UN	4.210,00	4.210,00	4.210,00
Total.....R\$ 4.210,00							

Homologado para JAILSON FERNANDES DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, pelo melhor valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), em 10/07/2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04FB9343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070002/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE:		17.666.877/0001-19 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de Agência de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia - GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	LÍDER	1	UN	4.210,00	4.210,00	4.210,00
Total.....R\$ 4.210,00							

Homologado para JAILSON FERNANDES DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, pelo melhor valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), em 10/07/2023.

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:53DFA652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070002/2023

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 04070002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 04070001/2023, o(a) Sr(a),) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE:		17.666.877/0001-19 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de Agência de Viagens para aquisição de passagem aérea com destino a cidade de Goiânia/GO destinadas ao servidor da Secretária Municipal de Saúde para participar do XXXVII Congresso CONASEMS, que ocorrerá no Centro de Convenções Goiânia - GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	LÍDER	1	UN	4.210,00	4.210,00	4.210,00
Total.....R\$ 4.210,00							

Homologado para JAILSON FERNANDES DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, pelo melhor valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), em 10/07/2023.

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BAEE9C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29050004/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.166.211/0001-67							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	8820,00	4,36	38.455,20	
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	2520,00	4,77	12.020,40	
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	1050,00	4,52	4.746,00	
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,30	35.616,00	
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO:	CONFORME	Km	6720,00	5,44	36.556,80	

ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	EDITAL								
Total:									127.394,40

Vencedor(es): JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.681.564/0001-59									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,79	12.070,80			
00004	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,86	12.247,20			
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÉ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÉ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	3360,00	4,59	15.422,40			
Total:						39.740,40			

Valor Total **167.134,80** (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FA8DB1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BISNAGA EM PLÁSTICO - com personalização a definir 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	rn embalagem	UND	400,00	9,00	3.600,00
00004	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA - Confeccionada em lona 100% impermeável, 100% algodão, com cor a definir e arte em bordado a definir no ato da ordem de compra. Medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x 1 x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propilietileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.	ANS	UND	150,00	56,00	8.400,00
00007	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 10CM - com personalização a definir, tamanho médio de 10x10x10 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	ANS	UND	400,00	4,00	1.600,00
00013	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. PEQUENO - com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	ANS	UND	400,00	7,00	2.800,00
00021	COPO LONG DRINK - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	BRINVALE	UND	400,00	2,00	800,00
00029	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	7,00	1.750,00
00030	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	6,00	1.500,00
00031	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 22 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	8,80	2.200,00
00032	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	28,00	840,00
00033	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO – em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte e cor a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	30,00	900,00
00034	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos a definir confeccionado em vidro, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	JÓ	UND	300,00	19,00	5.700,00

00035	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	JÓ	UND	300,00	16,00	4.800,00
00036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	JÓ	UND	20,00	29,00	580,00
00037	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 30cmx50cm.	JÓ	UND	500,00	58,00	29.000,00
00038	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 40 x 30 com caivete de madeira medindo 1.60 cm.	JÓ	UND	50,00	132,00	6.600,00
00039	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 60 x 50 com caivete de madeira medindo 1.60 cm.	JÓ	UND	50,00	142,00	7.100,00
00041	PLACA EM ZINCO - Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	JÓ	UND	20,00	319,00	6.380,00
00042	PLACA EM ZINCO COM CAIVETE DE MADEIRA - Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2,00 m x 1,00 m, com caivete de madeira de 1,60 cm. Arte e cores a definir.	JÓ	UND	35,00	319,00	11.165,00
00045	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho em M ² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social	JÓ	M ²	30,00	599,00	17.970,00
00052	TROFÉU - em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	100,00	28,00	2.800,00
Total:						116.485,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:71C84860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29050004/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.166.211/0001-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	8820,00	4,36	38.455,20
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	2520,00	4,77	12.020,40
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	1050,00	4,52	4.746,00
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,30	35.616,00
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,44	36.556,80
Total:						127.394,40

Vencedor(es): JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.681.564/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,79	12.070,80
00004	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	2520,00	4,86	12.247,20
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.	Fiat	Km	3360,00	4,59	15.422,40
Total:						39.740,40

Valor Total **167.134,80** (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EDB48E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e

domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.709.243/0001-54				TELEFONE: (35) 3221-1080		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE SOUZA PINTO, Nº 30, BAIRRO JARDIM RIBEIRO, VARGINHA/MG, CEP: 37068-100.						
E-MAIL: bsvarginha@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO						
RG Nº: M11150750 – SSP/MG				CPF/MF Nº: 051.457.286-89		
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS), COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE 25 LITROS, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO. DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BANDEJAS INTERNAS EM ALUMÍNIO. TENSÃO: 220 VOLTS. PESO APROXIMADO: 55 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	MODELO:2.5/DIGITALE	UND	08	3.550,00	28.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 28.400,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do FMS

JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FBFC416E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 44.460.306/0001-04				TELEFONE: (84) 99963-7451		
ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17 B: AEROPORTO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-290.						
E-MAIL: catfelli@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES						
RG Nº: 1868404 SSP/RN				CPF/MF Nº: 055.622.814-65		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE ESCRITÓRIO MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP OU MDF, COM 02 GAVETAS, COR A COMBINAR. COM TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 50 CM.	MARCA PRÓPRIA	UND	15	270,00	4.050,00
09	LONGARINA MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NUMERO DE ASSENTOS.	MARCA PRÓPRIA	UND	15	330,000	4.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.000,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:52F00E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob

o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	
CNPJ/MF Nº: 08.281.458/0001-78	TELEFONE: (47) 3633-7302
ENDEREÇO: RUA VIDAL RAMOS, Nº 40, SCHRAMM – SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89280-550.	
E-MAIL: contato@gdainformatica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO	
RG Nº: 6762014 SSP/SC	CPF/MF Nº: 022.856.889-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	FIO, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.610,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 15.610,00 (quinze mil seiscientos e dez reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ECBD37F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº

110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA	
CNPJ/MF Nº: 70.318.597/0001-00	TELEFONE: (84) 3316-0836
ENDEREÇO: RUA DR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORÓ/RN. CEP: 59.600-010	
E-MAIL: hpcavalcanti@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO	
RG Nº: 255.014 SSP/PB	CPF/MF Nº: 141.159.054-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	ARMÁRIO VITRINE NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	12	844,00	10.128,00
12	MESA GINECOLOGICA	AÇO AMBIENTE	UND	4	919,00	3.676,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.804,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 13.804,00 (treze mil oitocentos e quatro reais)**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN. 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da

CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA, CNPJ nº

70.318.597/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32D0026C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 41.302.899/0001-84				TELEFONE: (84) 9459-2170		
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, Nº 376, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000.						
E-MAIL: inovecomercializacao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES						
RG Nº: 2739404			CPF/MF Nº: 096.188.614-57			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	BEBEDOURO GELAGUA TIPO COLUNA SIMPLES, TENSÃO 220 VOLTS. FORNECE ATÉ 3,8 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 1,8 LITRO. MEDIDA (LXAXP/CM): 31,5 X 100,5 X 31,5. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA 12 (DOZE) MESES.	EGC35 /ESMALTEC	UND	13	829,00	10.777,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.777,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 10.777,00 (dez mil setecentos e setenta e sete reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ nº 41.302.899/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:35E42C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº: 84.972.926/0001-39

TELEFONE: (43) 3253-1380

ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, 251, JD. BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR. CEP: 86.189-378
E-MAIL: jribeiroatacadista@bof.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº: 3.988.431-3 SESP/PR
CPF/MF Nº: 362.425.009-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO OU SUPERIOR; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL.	DREAM MAG 5000-H	UND	1	1.988,36	1.988,36
16	CANETA ODONTOLÓGICA- ILUMINAÇÃO LED COM SISTEMA GERADOR; CONEXÃO BORDEN (2 FUROS); SPRAY QUÁDRUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON; CORPO EM METAL CROMADO; PRESSÃO DE TRABALHO DE 35 A 37LB/POL; CABEÇA COM 12MM DE DIÂMETRO; ALTO TORQUE; MODELO OBEDECE PADRÕES DA NORMA ISO 7785-1 PARA DESEMPENHO DE TORQUE E NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL A 135° C; EXCELENTE DESEMPENHO E POTÊNCIA; DESIGN ERGONÔMICO COM POUCAS LINHAS, O QUE FACILITA A ASSEPSIA.	DENTEMED MAGNUS LED	UND	6	921,47	5.528,82
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.517,18	

Perfazendo um valor total de **R\$ 7.517,18 (Sete mil quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:80879B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	
CNPJ/MF Nº: 48.277.417/0001-22	TELEFONE: (11) 3932-4518
ENDEREÇO: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132, ANEXO 136, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-000.	
E-MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA	
RG Nº: 40.142.869-2	CPF/MF Nº: 351.817.628-59

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DE 260 A 299 L.	CRA30 /CONSUL	UND	08	1.995,17	15.961,36
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 15.961,36	

Perfazendo um valor total de **R\$ 15.961,36 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 48.277.417/0001-22, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:29416D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 49.464.926/0001-27	TELEFONE: (87) 98836-3257
ENDEREÇO: RUA ANDRE VIDAL DE NEGUEIROS, 565, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE. CEP: 55295-200	
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA	
RG Nº: 40.072.029 SDS/AL	CPF/MF Nº: 136.619.234-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	NO-BREAK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO- BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	SECURITY / FORCE LINE	UND	7	702,00	4.914,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.914,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

LETICIA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B6B982C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	
CNPJ/ME Nº: 38.259.748/0001-86	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-020.	
E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA CATALDO CURY	
RG Nº: MG-20.598.030	CPF/MF Nº: 135.214.086-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR).	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART /DENTEMED	UND	02	14.410,00	28.820,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 28.820,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora do FMS

LAURA CATALDO CURY
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D3D8F9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	
CNPJ/MF Nº: 23.015.239/0001-30	TELEFONE: (45) 3231-8010
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIO MACHADO, 261, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CEP: 09715-140.	
E-MAIL: licitacao@ispsaude.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	
RG Nº: 8.151.928-5/SSP	CPF/MF Nº: 048.151.419-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	TENS E FENS - 02 CANAIS. NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA, ELETROESTIMULADOR FUNCIONAL	NEURODYN PORTÁTIL / IBRAMED	UND	4	775,00	3.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 3.100,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
 - 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A626E6A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 27.499.665/0001-48	TELEFONE: (49) 99974-7866
ENDEREÇO: RUA ABRAMO EBERLE, 136, SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP: 89700-204.	
E-MAIL: jean@technosolucoes.net	
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CARLO PERIN ZUCCHI	
RG Nº: 4.885.634 SESPDC/SC	CPF/MF Nº: 061.080.219-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 8 GB, EM DOIS MÓDULOS INDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600X900 PIXELS.	FE15 / VAIO	UND	5	3.390,00	16.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 16.950,00	

Perfazendo um valor total de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.499.665/0001-48, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68A7E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob

o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 110/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 01/06/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00	TELEFONE: (84) 98762-9075
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO NICODEMOS NEVES, 83, BAIRRO ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB. CEP 58.030-050	
E-MAIL: hospitalargomes@yahoo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO /MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S/ QUENTE E FRIO	PAC9000TQFM9 / PHILCO	UND	16	1.675,00	26.800,00
13	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - CANAIS/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/OPERAÇÃO/CONNECT WI- FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO/ALIMENTAÇÃO: 12/POSSUI/DIRETA NO CONSOLE/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4/REDE ELÉTRICA E BATERIA	ECG12S / TRANSFORM	UND	2	3.999,00	7.998,00
17	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO,	KS4202I / KIKOS	UND	2	3.385,00	6.770,00

DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG.							
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 41.568,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 41.568,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida adesão a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D84E54CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

*Republicado por incorreção - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, visando o cumprimento dos preceitos contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, na forma a seguir:

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, situada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Bairro: Candelária, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que corresponde ao percentual de 14,3% (quatorze virgula três por cento) do valor original do contrato, com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021, que tem por objeto o ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o at. 48-A da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, quanto ao Termo de Parceria Entre Poderes Públicos firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS

Para fins deste aditivo, acrescenta-se os itens abaixo relacionados para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
02	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência, para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	Mês	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: Legislativa
- Sub-função: Ação Legislativa
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal

- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, bem como no Diário Oficial da União/DOU, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Ao presente aditivo fica mantida a vigência original do contrato podendo ser aditivado conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2023

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF: 903.964.054-87

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E28D32B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1205202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2023, homologado em 14/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF N°: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, nº 340, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59040-340.	
E-MAIL: gerencia@artmed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG N°: 903.959 – SSP/RN	CPF/MF N°: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Medicamentos Éticos.	20%	15.000,00
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos.	62%	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 45.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a: a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 9.9.2.** A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:150EAD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1303202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em 23/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: :: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	
CNPJ/MF Nº: 35.806.138/0001-67	TELEFONE: (84) 99887-1668
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 228, CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000	
E-MAIL: henrique.2medeiros@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS	
RG Nº: 3.528.663 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 707.448.694-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	SERV	1000	16,00	16.000,00
04	Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe).	SERV	1000	17,80	17.800,00
05	Self Service (Almoço) Saladas frias: (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas).	SERV	1500	20,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 63.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498, inscrita no CNPJ nº 35.806.138/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BBC1427F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1303202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em 23/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: : JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483	
CNPJ/MF Nº: 41.301.501/0001-95	TELEFONE: (84) 98809-5963
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARRETO DE LIRA, Nº 889, JOCÃO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000	
E-MAIL: josenildo21pereira@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	

RG Nº: 1.651.071 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 026.412.864-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
02	Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml.	SERV	1000	4,80	4.800,00
03	Lanche (Bauru com suco/refrigerante 350ml)	SERV	400	10,00	4.000,00
06	Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscutz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café.	SERV	1500	17,80	26.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 35.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483, inscrita no CNPJ nº 41.301.501/0001-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSENILDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:68D2D644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1905202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em 23/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ/MF Nº: 47.164.930/0001-44			TELEFONE: (84)98870-4048		
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 1101, LOTE 045 – GUARARAPES, PLANALTO - CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59570-000					
E-MAIL: jonasoliveira11@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JOAB OLIVEIRA DA SILVA					
RG Nº: 002.322.821 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 064.769.584-70		
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	245,00	2.940,00
2	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio ligado a Emater	MÊS	12	160,00	1.920,00
3	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Junta de Serviço Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
4	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Obras	MÊS	12	160,00	1.920,00
5	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Delegacia da Polícia Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
6	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Praça Pública	MÊS	12	160,00	1.920,00
7	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	160,00	1.920,00
8	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal São Sebastião	MÊS	12	160,00	1.920,00
9	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal João Paulo	MÊS	12	160,00	1.920,00
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal Abel Aquino de Souza	MÊS	12	160,00	1.920,00
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do CRAS	MÊS	12	160,00	1.920,00
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do PETI	MÊS	12	160,00	1.920,00
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Mista de Saúde (Centro)	MÊS	12	160,00	1.920,00
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Centro)	MÊS	12	160,00	1.920,00
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu)	MÊS	12	160,00	1.920,00
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso)	MÊS	12	160,00	1.920,00
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	160,00	1.920,00
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Conselho Tutelar	MÊS	12	160,00	1.920,00
19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Biblioteca Pública	MÊS	12	160,00	1.920,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 38.418,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA

CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.164.930/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

JOAB OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A15FC65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2023
LICITAÇÃO: 105/2023

Ao **quinto** dia do mês de **julho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	CETAMINA 50 MG/ML.	CRISTALIA	100	FR	R\$ 20,05
4	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML(200MG).	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 3,33
7	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML.	SANOFI-AVENTIS	150	FR	R\$ 25,33
9	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	200	CPR	R\$ 3,59
10	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,38

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 3.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 2.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;
Embalagem original e intacta,
Data de fabricação,
Data de validade (quando for o caso),
Peso líquido (quando for o caso),
Número do Lote,
Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3DDB80F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 696/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 696/2023, de 10 de julho de 2023.

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 589, de 14 de dezembro de 2017) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de MESSIAS TARGINO, **FAÇOSABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou, e eu, **FAÇOSABER**, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte

Lei:

Art.1º-O Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 589, de 14 de dezembro de 2017) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251 - ... O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 235 desta Lei, exceto os casos descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do artigo 235 desta Lei, que terá alíquota de 3% (três por cento). (NR)

§1º - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. (NR)

§2º - Os contribuintes dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do art. 235 desta Lei, caso venham realizar o recolhimento do imposto antes de iniciar os serviços, terão sua alíquota reduzida para 2,5% (dois inteiros e cinco centésimos de por cento) para recolhimento parcelado conforme §4º do Art. 262 desta Lei; Ou alíquota de 2% (dois por cento) quando recolhido em cota única. No entanto, para gozar deste benefício é preciso preencher os seguintes requisitos:

GABINETE DA PREFEITA

I – Atestado da Secretaria Municipal de Obras, de que as obras ainda não foram iniciadas;

II – Esteja devidamente cadastrado como imóvel territorial, no Cadastro Municipal de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças. (NR)

“TABELA IV - ...

TABELA IV

Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas (NR)	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 20,00 m ²	50,00
ACIMA DE 20,00 A 40,00 m ²	100,00

ACIMA DE 40,00 A 60,00 m2	150,00
ACIMA DE 60,00 A 100,00 m2	300,00
ACIMA DE 100,00 m2	300,00 adicionado de R\$ 1,0 por m2 adicional
“	
“TABELA VI - ...	

TABELA VI		
Taxa de Limpeza Pública (NR)		
TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO
RESIDENCIAL	TODOS OS PADRÕES	R\$ 0,20
COMERCIAL E EDUCACIONAL	TODOS OS PADRÕES	R\$ 0,40
INDUSTRIAL	TODOS OS PADRÕES	R\$ 1,00
HOSPITAL	ÚNICO	R\$ 2,00
TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO
TERRENOS		

GABINETE DA PREFEITA		
TIPO DE UNIDADE	ÁREA OCUPADA	VALOR POR DIA DE FEIRA
	ATÉ 6M²	R\$ 3,00
BANCA DE FEIRA LIVRE	DE 6M² ATÉ 10M²	R\$ 5,00
	ACIMA DE 10M²	R\$ 10,00
“		

TABELA VIII			
FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO			

Residenciais		Padrão Baixo (R\$)	Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Residência Unifamiliar	R-1	597,88	716,96	901,83
Prédio Popular	PP-4	534,83	675,37	-----
(Multi familiar)				
Residência Multifamiliar	R-8	507,18	584,31	717,99
Residência Multifamiliar	R-16	-----	567,06	746,60
Projeto Interesse Social	PIS	396,76	-----	-----
Residência Popular	RPQ1	590,65	-----	-----
Comerciais		Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)	
Comercial Andares Livres	CAL-8	825,27	890,62	
Comercial Salas e Lojas	CSL-8	697,93	766,13	
Comercial Salas e Lojas	CSL-16	926,72	1.017,08	
Industriais			Padrão Único	
Galpão Industrial	GI		385,93	
“				

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 589, de 14 de dezembro de 2017) os seguintes dispositivos:

“**Art. 243** -

“§ 10º Para os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 235 desta Lei, fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) na base de cálculo a título de materiais utilizados na construção, caso não comprove com notas fiscais”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESSIAS TARGINO – RN, 10 de julho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:67F0D509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.405/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.405/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO**

Data da Assinatura: 06/07/2023

Vigência: 06/07/2023 até 05/06/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelinho, 811, A. Doze Anos, Mossoró/RN		
Representante: José Heriwelto Dias Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004126 - EDTA ANTICOAGULANTE R1 COM 20,0 ML	CAIXA	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
0002	0004126 - EDTA ANTICOAGULANTE R1 COM 20,0 ML.	CAIXA	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
0003	0018956 - TROPONINA I QUALITATIVA (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
0004	0018939 - BETA HCG (COM 50 UNIDADES)	CAIXA	15	R\$ 60,53	R\$ 907,95
0005	0018940 - LUGOL A 2%	FR	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
0006	0018935 - PONTEIRAS AMARELA (200 MICROLITROS)	PCTE	40	R\$ 19,75	R\$ 790,00
0007	0018936 - PONTEIRAS AZUIS (1000 MICROLITROS)	PCTE	4	R\$ 20,30	R\$ 81,20
0008	0018914 - FATOR REUMATOIDE IMUNOLATEX	FR	12	R\$ 48,70	R\$ 584,40
0009	0018933 - VDRL SEM PLACAS	KIT	12	R\$ 46,25	R\$ 555,00
0010	0020977 - ÁGUA DESTILADA, NÃO ESTERIL, BAIXA CONDUTIVIDADE (ISENTA DE ÍONS), UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	180	R\$ 19,38	R\$ 3.488,40
0011	0004150 - LÂMINAS FOSCA SEM LAPIDAR PARA MICROSCOPIA 50 UND 26.0X76.00 ESP. 1.0 A 1.2MM	CAIXA	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
0012	0004139 - SORO ANTI-B, COM 10 ML	UNIDADE	6	R\$ 32,93	R\$ 197,58
0013	0004140 - SORO ANTI D FATOR RH 10ML	FRASCO	6	R\$ 61,30	R\$ 367,80
0014	0004149 - PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
0015	0006480 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 ML	UNIDADE	2	R\$ 182,88	R\$ 365,76
0016	0022473 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (SORO) COM GEL SEPARADOR 8 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
0017	0022474 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
0018	0022475 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM CITRATO TAMPA AZUL 4 ML	UNIDADE	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
0019	0022476 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (SORO) TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
0020	0022477 - SORO ANTI A (TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
0021	0022478 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 20 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
0022	0022479 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 25 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
0023	0022480 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 100 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
0024	0022481 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 200 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
0025	0022482 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 500 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
0026	0022483 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 1000 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 182,88	R\$ 365,76
0027	0022484 - KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA PANOTICO RÁPIDO	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
Valor total: R\$ 29.984,45					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:79048827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa, RN - CEP: 59420-000,
CNPJ: 08.078.958/0001-07 - Fone: (84) 3636-0123

DECRETO Nº 18, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 794.761,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 794.761,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 02 de maio de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 18/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					794.761,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.601,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				6.601,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.601,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					335.960,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	160,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio				202.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.800,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					794.761,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					206.401,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				199.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	199.800,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				6.601,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.601,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material				4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.999,99
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				86.499,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	32.499,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	49.000,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				46.399,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	35.399,99
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				19.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.999,99
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	14.000,00
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde				17.100,10
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	17.100,10
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				8.500,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	6.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.999,99
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				5.999,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.999,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	999,99
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				499,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	499,10
	2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern.				95.999,94

	Decorrente do Cononavírus			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001 1.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16210000	0001 1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001 999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001 999,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001 69.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001 19.999,99
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				136.160,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 15.000,00
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar			960,18
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 460,19
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental			53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001 1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001 1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001 1.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			31.159,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001 499,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 13.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 499,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 1.999,99
	2054 Manutenção do Ensino Médio			499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 499,99
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais			7.499,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 499,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 499,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 999,99
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública			6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 500,00
	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local			4.450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 450,00
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura			6.999,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 1.999,99
	2097 Promoção de Eventos Esportivos			6.989,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 999,99
	2098 Manutenção das Atividades Esportivas			3.599,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 800,00

RUY BARBOSA/RN, 02 de maio de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F48F969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa, RN - CEP: 59420-000, CNPJ: 08.078.958/0001-07 - Fone: (84) 3636-0123

DECRETO Nº 22, DE 29 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 29 de maio de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 22/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					19.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					19.000,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00

RUY BARBOSA/RN, 29 de maio de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:35E97B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e

domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ/MF Nº: 13.719.523/0001-34				TELEFONE: (43) 99985-2805		
ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ, CAMBÉ/PR						
E-MAIL: adm.claromed@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARIA CLARO						
RG Nº: 10.338.749-3 – SESP/PR CPF/MF Nº: 107.725.009-67						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. CARACTERÍSTICAS: CHAVE LIGA/DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO TRABALHO; AJUSTE DO NÍVEL DE POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES/LED PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DE ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICAS COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL DE ACIONAMENTO; KIT INSERTO (03) INSERTOS E CHAVE DE APERTO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; FREQUÊNCIA DE 24.000 A 32.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM RESERVATÓRIO. INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA / ENDODONTIA. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS	UND	15	ORTUS	R\$ 1.146,00	R\$ 17.190,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 17.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no Prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem Bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEONARDO MARIA CLARO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2292625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e

domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023**, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 20.444.829/0001-90	TELEFONE: (51) 3779-9887
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, SALA 03, VILA PRINCESA IZABEL – CACHOERINHA/RS, CEP: 94940-243	
E-MAIL: admcmcd@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUCHTEMBERG	
RG Nº: 4012909158 – SSP/RS	CPF Nº: 220.024.990-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	AUTOCLAVE 21L. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. POSSUIR REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM), UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM), UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM). PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG. PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P). PESO BRUTO: 25,5 KG. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.	UND	10	ALT 21LT	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 38.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota

Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSE LUCHTEMBERG

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:07AFD2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP						
CNPJ/MF Nº: 07.897.039/0001-00			TELEFONE: (31) 3377-7500			
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA 136A, Belo Horizonte/MG						
E-MAIL: dentemed@dentemed.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR						
RG Nº: 11.611.868 - PC/MG			CPF Nº: 063.640.696-22			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: CADEIRA: 9 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS E 5 AUTOMÁTICOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO + VOLTA A ZERO E LAST POSITION - TRENDLEMBURG); PEDAL DE COMANDO ACOPLADO, ENCOSTO CONFORTÁVEL E ANATÔMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO; ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO), DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (MOTO REDUTOR ISENTO DE ÓLEO): 24VCC; CONSUMO 85 W; CICLO DE 2 MIN./18 MIN. DE PAUSA; VOLTAGEM 90 A 240VAC - 50/60 HZ; STOP EMERGENCIAL; SUPORTA ATÉ 200 KG; PESO BRUTO DA CADEIRA:120 KG. REFLETOR: LUMINOSIDADE DE 25.000 (+/- 15%), LUX A 6.000 (+/- 15%) E 4 INTENSIDADES; ACENDIMENTO SINCRONIZADO; MANOPLA REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO ESPELHO COM SISTEMA DE BOLHA. EQUIPO: CART. MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV); SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TERMINAIS BORDEN, PARA ALTA E BAIXAS ROTAÇÕES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA E INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45°; PEDAL DE COMANDO E BANDEJA EM INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. UNIDADE AUXILIAR: ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO (PROTEÇÃO UV); PINTURA LISO BRANCO DENTAL; CUBA REMOVÍVEL; CONDUTORES DE ÁGUA EM INOX, REMOVÍVEIS E AUTOLAVÁVEIS; SUGADOR AUTOMÁTICO, COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NA COR AZUL.	UND	3	DENTEMED	R\$ 12.158,09	R\$ 36.474,27
07	CANETA ALTA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: MENOR OU IGUAL 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	UND	10	DENTEMED	R\$ 363,87	3.638,70
09	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ATÉ 40 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO; TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM DE 220V; VÁLVULA DE SEGURANÇA; MANÔMETRO; DRENO DE ÁGUA; CAIXA ACÚSTICA, NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 60 DB. CAPACIDADE PARA 01 (UM) CONSULTÓRIO COM BOMBA DE VÁCUO OU DOIS CONSULTÓRIOS COM SUGADORES LIGADOS NA BOMBA DE VÁCUO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	8	DENTEMED	R\$ 1.488,00	11.904,00
11	CONTRA ANGULO 500 - SISTEMA SACA BROCAS, GIRO LIVRE DE 360°, USO C/ MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, COMPATIVEL COM BROCAS PM DE 2,5 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM	UND	15	DENTEMED	R\$ 337,00	5.055,00
17	MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL QUE PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C	UND	15	DENTEMED	R\$ 437,00	6.555,00
19	MOCHO STANDARD FIT NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: LARGURA = 430 MM; COMPRIMENTO = 440/480 MM; ALTURA DO ASSENTO = 410/500 MM; ALTURA DO ENCOSTO = 420 MM; CAPACIDADE DE CARGA = 135 KG; SISTEMA DE ELEVAÇÃO = PISTÃO A GÁS	UND	20	DENTEMED	R\$ 420,00	8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 72.026,97	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- 7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis. **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 30 de Junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Representante Legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023**, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	
CNPJ/MF Nº: 84.972.926/0001-39	TELEFONE: (43) 3253-1380
ENDEREÇO: Rua Paulo Brugin, Cambé/PR	
E-MAIL: jrbeiroatacadista@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	
RG Nº: 3.988.431-3 – SESP/PR	CPF/MF Nº: 362.425.009-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	MISTURADOR DE ALGINATO, ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100/220VAC SAÍDA:12 V/2 A; MATERIAL DA CUBA: SILICONE; CAPACIDADE DA CUBA: 500 ML; TAMANHO DA ESPÁTULA 18 CM; PROTEÇÃO ELÉTRICA FÚSIVEL DE 2A; RMP (ROTAÇÃO POR MINUTO) DE 0 À 120 RPM;	UND	4	BIOTRON FASTER	R\$ 1.013,67	R\$ 4.054,68
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.054,68	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º,

§1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D0B4C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023**, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 28.877.319/0001-19	TELEFONE: (16) 3373-7790
ENDEREÇO RUA 13562-410 GASTÃO VIEIRA, Nº 453, SANTA FELÍCIA – SÃO CARLOS/SP, CEP:	
E-MAIL: pietralicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR	
RG Nº: 6676542 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 214.561.298-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS; APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE BANCADA; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO; CORPO PLÁSTICO ABS; DISPLAY DIGITAL; TIMER (5, 10, 15, 20 E 40 SEGS.), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SEM FIO; FONTE DE LUZ LED; COMPONENTES; PROTETOR OCULAR; BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	KONDENTECH	R\$ 287,99	R\$ 2.879,90
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.879,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota

Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6092C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023**, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.323.616/0001-64	TELEFONE: (43) 3252-7897
ENDEREÇO RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440, SETOR 3 – JD. VALE DAS PERÓBAS – Arapongas/PR, CEP: 86709-742	
E-MAIL: licitacao@grupovscosta.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR DA SILVA COSTA	
RG Nº: 42174971	CPF/MF Nº: 563.814.419-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	BOMBA A VÁCUO - CAPACIDADE PARA ATÉ 05 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, PRÉLAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR, TEMPORIZADOR DE VARREDURA, SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA; FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX; TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE; VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 INHG; MOTOR (POTÊNCIA): 1 CV; ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460 L/MIN; CONSUMO DE ÁGUA: 0,40 L/MIN; SISTEMA ÚMIDO.	UND	2	MM CAPELLARO	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
21	NEGATOSCÓPIO: DE 1 CORPO AÇO- CARBONO COM ROLETE EM INOX, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO-CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ROLETE PEÇA DE FIXAÇÃO DA RADIOGRAFIA EM INOX, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COR BRANCO LEITOSO, PARA ILUMINAÇÃO SÃO UTILIZADAS 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W ACIONADAS POR REATOR ELETRÔNICO, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS E ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, DESTINADO PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS TRADICIONAIS OU DIGITAIS, ÁREA DE LEITURA: 35 X 43CM (FILMES DE 13X18 A 35X43 CM), MEDIDAS DO NEGATOSCÓPIO: CXAXLL 44 X 54 X 14 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	ARTMED-ART 241- NEGATOSCÓPIO 1 CORPO EM E	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.025,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para

análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

VALDIR DA SILVA COSTA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0E8E5AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.005/2023**, homologado em 22 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.511.020/0001-43	TELEFONE: (84) 3201-3057
ENDEREÇO: RUA AÇU, Nº 341, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59020-110.	
E-MAIL: saudentalrn@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ	
RG Nº: 3.449.675 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 02259218474

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO; VOLTAGEM: 220 V. CORRENTE NO TUBO DE 7,8 MA EM 220 V. É APRESENTADO NA VERSÃO COLUNA MÓVEL; CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO; FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO; CABEÇOTE DE RAIOS-X UTILIZA TUBO EMISSOR DE RAIOS-X; ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO; CONJUNTO DE BRAÇOS É ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA APLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS; FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ; NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; MÁXIMA VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV; MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL; FOCO: 0,8 MM (NBR IEC 336); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000 J; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2MA X 70KV; MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO: 210 W; EIXO DE REFERÊNCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO; ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO; CARACTERÍSTICAS: 2.0A, 2.85 ± 0.2V; FILTRAÇÃO INERENTE: 0.5MM AL; MATERIAL ALVO: TUNGSTÊNIO; LARGURA MÁXIMA: 72 MM; FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL – FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 153.0 CM X 83.0 CM X 132.0 CM (C X L X A) PESO: 53.3 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7	D700	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00
03	AVENTAL RX PACIENTE INFANTIL - UNIDADE. 0,25 PB (CHUMBO). COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	10	FENIX	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
06	CÂMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO VH. CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. COMPOSTA POR 4	UND	10	ESSENCE DENTAL	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO. KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL	KIT	10	BRASVAL	R\$ 69,59	R\$ 695,90
16	LOCALIZADOR APICAL – GIROSCÓPIO AUTOMÁTICO. TELA LCD 3,5 POLEGADAS OPÇÃO DE LIMITE APICAL; ALARME SONORO; MULTIFREQUÊNCIA; BATERIA DE IÓN – LÍTIU DE LONGA DURAÇÃO. COMPONENTES: 1 LOCALIZADOR APICAL, 1 CABO DE MEDIÇÃO A, 1 GANCHO LABIAL, 3 CARREGADOR DE BATERIA, 1 CABO USB E 1 MANUAL DE OPERAÇÕES	UND	03	SCHUSTER (FENIPEX)	R\$ 1.229,50	R\$ 3.688,50
22	SELADORA DE EMBALAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 110/220 V, COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLO DE ESTERILIZAÇÃO SLIP	UND	10	ESSENCE DENTAL	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 61.284,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7406AEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0386/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:					R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			448 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:975BCBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO-O Nº 020-2022 CONTRATO 20230249**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22

CONTRATO Nº.....: 20230249

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, , SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	50,00	6,900	345,00
002533	COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	100,00	40,670	4.067,00
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: ORIGINAL DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	5,00	12,000	60,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	500,00	1,730	865,00
002575	PÃO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PAO PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	10,00	6,500	65,00
002576	PÃO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	10,00	6,500	65,00
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	50,00	40,000	2.000,00
002599	TORRADINHA - Marca.: SABOR DO PAO TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	5,00	14,760	73,80
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: SABOR DO PAO BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	50,00	1,800	90,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	100,00	40,000	4.000,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	50,00	7,900	395,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.025,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.025,80 (doze mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT 0247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C60E97DDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PROCESSO Nº 89/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.969.641/0001-06,neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 537.619.104-44,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 284.563,55, (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Fornecedor: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: (84) 3321-4850	Email: comercial@marqtechlab.com
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO , 811 , DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045139 - Adaptador + agulha para coleta a vácuo (com 100 unidades)	CRAL	Kit	60,00	12,500	750,00
VALOR GLOBAL Lote 1						750,00

Lote 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0034634 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	VIDA	Kit	20,00	15,000	300,00
VALOR GLOBAL Lote 6						300,00

Lote 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0045144 - Aslo látex 02ml	EBRAM	Kit	50,00	53,580	2.679,00
VALOR GLOBAL Lote 7						2.679,00

Lote 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0045151 - Eppendorf (microtubo) 0,5 ml (pacote com 100)	KASVI	PCT	5,00	7,500	37,50
VALOR GLOBAL Lote 15						37,50

Lote 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0045152 - Eppendorf (microtubo) 1,0 ml (pacote com 100)	KASVI	PCT	5,00	7,500	37,50
VALOR GLOBAL Lote 16						37,50

Lote 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0045153 - Eppendorf (microtubo) 2,0 ml (pacote com 100)	KASVI	PCT	5,00	7,500	37,50
VALOR GLOBAL Lote 17						37,50

Lote 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0045154 - Escova com 15mm de diâmetro	J PROLAB	UND	40,00	11,950	478,00
VALOR GLOBAL Lote 18						478,00

Lote 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0045157 - Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro	FIRSTLAB	UND	40,00	16,250	650,00
VALOR GLOBAL Lote 21						650,00

Lote 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0045158 - Estante 49 furos para tubo com 12mm de diâmetro	FIRSTLAB	UND	40,00	16,250	650,00
VALOR GLOBAL Lote 22						650,00

Lote 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0045159 - Estante 60 furos para tubo com 16mm de diâmetro	FIRSTLAB	UND	40,00	16,250	650,00
VALOR GLOBAL Lote 23						650,00

Lote 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0045160 - Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro	FIRSTLAB	UND	40,00	13,770	550,80
VALOR GLOBAL Lote 24						550,80

Lote 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0045161 - Fator reumatóide latex 2ml	EBRAM	Kit	75,00	23,990	1.799,25
VALOR GLOBAL Lote 25						1.799,25

Lote 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0045164 - Garrote em tecido com trava	FIRSTLAB	UND	15,00	5,000	75,00
VALOR GLOBAL Lote 28						75,00

Lote 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0045167 - Kit de 3 cubas de vidro para coloração + berço para 30 lâminas de aço inox	FIRSTLAB	Kit	10,00	111,600	1.116,00
VALOR GLOBAL Lote 31						1.116,00

Lote 33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0045169 - Lâminas 26x76mm fosca lapidada (caixa com 50)	FIRSTLAB	CX	60,00	8,330	499,80
VALOR GLOBAL Lote 33						499,80

Lote 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0045170 - Lâminas 26x76mm lisa (caixa com 50)	FIRSTLAB	CX	60,00	6,660	399,60
VALOR GLOBAL Lote 34						399,60

Lote 50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0034622 - PCR LÁTEX 02ML	EBRAM	Kit	200,00	27,200	5.440,00
VALOR GLOBAL Lote 50						5.440,00

Lote 51						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0045179 - Pêra de sucção	PERFECTA	UND	20,00	22,370	447,40
VALOR GLOBAL Lote 51						447,40

Lote 58						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0045186 - Pipeta pasteur graduada 3ml	IONLAB	UND	1700,00	0,200	340,00
VALOR GLOBAL Lote 58						340,00

Lote 59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0045187 - Pipeta plástica descartável para VHS (pacote com 25 unidades)	NEON	PCT	40,00	22,050	882,00
VALOR GLOBAL Lote 59						882,00

Lote 60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0045188 - Placa de Kline para VDRL	QUALIVIDROS	UND	50,00	45,000	2.250,00
VALOR GLOBAL Lote 60						2.250,00

Lote 61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0040192 - PONTEIRA GILSON AMARELA DE 0-200UL	KASVI	Kit	100,00	14,000	1.400,00
VALOR GLOBAL Lote 61						1.400,00

Lote 62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0045189 - Ponteira Gilson Azul 200-1000uL (com 1000)	KASVI	Kit	100,00	21,320	2.132,00
VALOR GLOBAL Lote 62						2.132,00

Lote 73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

73	0040199 - SORO ANTI-D FRACO	EBRAM	Kit	50,00	42,120	2.106,00
VALOR GLOBAL Lote 73						2.106,00

Lote 74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0045196 - VDRL 250 teste (5,0ml) com controle	WAMA	Kit	60,00	31,660	1.899,60
VALOR GLOBAL Lote 74						1.899,60

Lote 75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0045197 - Tampas para tubos de ensaio 12/75mm (caixa com 1000 unidades)	FIRSTLAB	CX	60,00	51,660	3.099,60
VALOR GLOBAL Lote 75						3.099,60

Lote 79						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0045200 - Teste rápido para Sífilis (caixa com 25 testes)	WAMA	CX	200,00	33,300	6.660,00
VALOR GLOBAL Lote 79						6.660,00

Lote 86						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0045207 - Tubo de ensaio de plástico 12x75mm (pct com 1000)	KASVI	PCT	100,00	120,000	12.000,00
VALOR GLOBAL Lote 86						12.000,00

Lote 88						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0045209 - Tubo de heparina (com 100)	FIRSTLAB	PCT	60,00	60,000	3.600,00
VALOR GLOBAL Lote 88						3.600,00

Lote 92						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0045213 - Suporte Em Acrílico Com Capacidade Para 6 Micropipetas	KACIL	UND	10,00	79,290	792,90
VALOR GLOBAL Lote 92						792,90

Lote 93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0045214 - Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 1000 UL	KACIL	UND	10,00	5,000	50,00
VALOR GLOBAL Lote 93						50,00

Lote 94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
94	0045215 - Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 0-200 UL	KACIL	UND	10,00	8,100	81,00
VALOR GLOBAL Lote 94						81,00

Lote 95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0045216 - Ácido úrico enzimático	VIDA	Kit	50,00	80,000	4.000,00
96	0045217 - Albumina	VIDA	Kit	40,00	55,000	2.200,00
97	0045218 - Amilase para análise no soro	VIDA	Kit	40,00	200,000	8.000,00
98	0045219 - Bilirrubina Direta	VIDA	Kit	40,00	110,000	4.400,00
99	0045220 - Bilirrubina Total	VIDA	Kit	40,00	110,000	4.400,00
100	0045221 - Cálcio	VIDA	Kit	40,00	90,000	3.600,00
101	0045222 - Calibrador	VIDA	Kit	60,00	180,000	10.800,00
102	0034609 - TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	80,00	250,000	20.000,00
103	0045223 - Colesterol HDL	VIDA	Kit	80,00	25,000	2.000,00
104	0034608 - COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	80,00	210,000	16.800,00
105	0045224 - Controle	VIDA	Kit	60,00	110,000	6.600,00
106	0045225 - Creatinina fosfoquinase	VIDA	Kit	50,00	85,000	4.250,00
107	0045226 - Cretina/cinética automação 250ml	VIDA	Kit	80,00	70,000	5.600,00
108	0045227 - Desidrogenase láctica	VIDA	Kit	40,00	90,000	3.600,00
109	0045228 - Ferro	VIDA	Kit	40,00	110,000	4.400,00
110	0045229 - Fosfatase Alcalina	VIDA	Kit	40,00	95,000	3.800,00
111	0045230 - Gama GT	VIDA	Kit	40,00	110,000	4.400,00
112	0034607 - GLICOSE ENZIMÁTICA	VIDA	Kit	80,00	95,000	7.600,00
113	0045231 - Magnésio	VIDA	Kit	40,00	50,000	2.000,00
114	0045232 - Proteínas Totais	VIDA	Kit	40,00	70,000	2.800,00
115	0045233 - TGO	VIDA	Kit	80,00	110,000	8.800,00
116	0045234 - TGP	VIDA	Kit	80,00	110,000	8.800,00
117	0045235 - Uréia enzimática 200ml	VIDA	Kit	80,00	130,000	10.400,00
118	0045236 - Uréia cinética	VIDA	Kit	80,00	130,000	10.400,00
119	0045237 - CK-MB	VIDA	Kit	50,00	250,000	12.500,00
120	0045238 - Controle para CK-MB	VIDA	Kit	50,00	77,000	3.850,00
121	0045239 - Proteína C Reativa (PCR) no soro para a determinação quantitativa	BIOCLIN	Kit	80,00	300,000	24.000,00
VALOR GLOBAL Lote 95						200.000,00

Lote 97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0045244 - Cubetas reduzidas para coagulômetro com mixers metálicos (cx com 100)	HUMANAS	CX	100,00	80,000	8.000,00
127	0045245 - Kit de TP (clot)	WAMA	Kit	80,00	90,000	7.200,00
128	0045246 - Kit de TTPA (clot)	WAMA	Kit	80,00	60,500	4.840,00
129	0045247 - Plasma controle normal/ baixo/ alto (clot control)	WAMA	Kit	40,00	52,690	2.107,60
VALOR GLOBAL Lote 97						22.147,60

Lote 99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

152	0045270 - Pack para analisador de íons 5 parâmetros	WAMA	UND	5,00	405,100	2.025,50
153	0045271 - Solução de limpeza para analisador de íons	WAMA	UND	10,00	400,000	4.000,00
154	0045272 - Solução condicionadora para analisador de íons	WAMA	UND	10,00	250,000	2.500,00
VALOR GLOBAL Lote 99						8.525,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 284.563,55, (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 29 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:34C6F9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PROCESSO Nº 89/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.905.525/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 108.228.346-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame n (o) item (s): R\$ **87.840,00, (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ: 05.905.525/0001-90	Telefone: (31) 3267-3963/ 3589-5000	Email: licitacao3@gtgroup.net.br
Endereço: RUA MUCURI, 0 --, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-190		
Representante: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES - CPF: 108.228.346-00		

Lote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0045140 - Agitador tipo vortex	GTGROUP	UND	5,00	950,000	4.750,00
VALOR GLOBAL Lote 2						4.750,00

Lote 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0045165 - HCG Quickstrip com 50 testes soro/urina	GTGROUP/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LT	Kit	100,00	25,000	2.500,00
VALOR GLOBAL Lote 29						2.500,00

Lote 76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0045198 - TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	GTGROUP/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LT	Kit	200,00	125,000	25.000,00
VALOR GLOBAL Lote 76						25.000,00

Lote 77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0045198 - Teste rápido para HBsAg (caixa com 25 testes)	GTGROUP/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LT	CX	200,00	27,500	5.500,00
VALOR GLOBAL Lote 77						5.500,00

Lote 78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0045199 - Teste rápido para HCV(caixa com 25 testes)	GTGROUP/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LT	CX	200,00	40,000	8.000,00
VALOR GLOBAL Lote 78						8.000,00

Lote 80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0045201 - Teste rápido para HIV Tri Line (T1 T2) -- (caixa com 25 testes)	GTGROUP/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LT	CX	200,00	65,000	13.000,00
VALOR GLOBAL Lote 80						13.000,00

Lote 82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0045203 - Tubo à vácuo para bioquímica 5ml (cx com 100)	GTGROUP/CHENGDU RICH SCIENCE INDUSTRY	CX	100,00	52,000	5.200,00
VALOR GLOBAL Lote 82						5.200,00

Lote 83						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0045204 - Tubo à vácuo para coleta de sangue 2ml K2 - EDTA pediátrica (cx com 100 unidades)	GTGROUP/POLY MEDICURE LIMITED	CX	50,00	35,000	1.750,00
VALOR GLOBAL Lote 83						1.750,00

Lote 84						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0045205 - Tubo a Vácuo para hemograma (cx com 100)	GTGROUP/CHENGDU RICH SCIENCE INDUSTRY	CX	200,00	32,500	6.500,00
VALOR GLOBAL Lote 84						6.500,00

Lote 85						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0045206 - Tubo de citrato - tubo azul (cx com 100)	GTGROUP/CHENGDU RICH SCIENCE INDUSTRY	CX	100,00	32,000	3.200,00
VALOR GLOBAL Lote 85						3.200,00

Lote 87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0045208 - Tubo de fluoreto de sódio (com 100)	GTGROUP/CHENGDU RICH SCIENCE INDUSTRY	PCT	60,00	34,000	2.040,00
VALOR GLOBAL Lote 87						2.040,00

Lote 90						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0045211 - Tubo em gel para coleta de soro 5ml (cx com 100)	GTGROUP/CHENGDU RICH SCIENCE INDUSTRY	CX	200,00	52,000	10.400,00
VALOR GLOBAL Lote 90						10.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **87.840,00, (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 30 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A0702726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSO Nº 89/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA CDH COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARIA LUIZA E SILVA MARTINS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 597.656.154-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item(s): **R\$126.247,05, (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CDH COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA			
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone: (84) 98701-0302	Email: licitacao@cdhdistribuidora.com.br	
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1173 SALA 101, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-530			
Representante: MARIA LUIZA E SILVA MARTINS - CPF: 597.656.154-34			

Lote 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0045141 - Água destilada com 5 litros	SANAFARMA	UND	1500,00	9,600	14.400,00
VALOR GLOBAL Lote 3						14.400,00

Lote 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0045142 - Alcool ácido a 3% (500ml)	RENYLAB	UND	50,00	30,400	1.520,00
VALOR GLOBAL Lote 4						1.520,00

Lote 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0045143 - Álcool isopropílico (IPA) 1 litro	QEEL	UND	40,00	8,320	332,80
VALOR GLOBAL Lote 5						332,80

Lote 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0045147 - Cálices de plástico para fezes	JPROLAB	UND	60,00	6,400	384,00
VALOR GLOBAL Lote 10						384,00

Lote 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0045149 - Curativo pós coleta Adulto (Caixa com 500)	COPERTINA	CX	80,00	22,440	1.795,20
VALOR GLOBAL Lote 13						1.795,20

Lote 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0045150 - Curativo Cure AID Infantil (Caixa com 500)	COPERTINA	CX	80,00	25,900	2.072,00
VALOR GLOBAL Lote 14						2.072,00

Lote 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0045155 - Escova com 20mm de diâmetro	JPROLAB	UND	40,00	11,360	454,40
VALOR GLOBAL Lote 19						454,40

Lote 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0045156 - Escova com 8mm de diâmetro	JPROLAB	UND	40,00	11,360	454,40
VALOR GLOBAL Lote 20						454,40

Lote 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0045163 - Garrote em látex	VACUPLAST	UND	15,00	23,860	357,90
VALOR GLOBAL Lote 27						357,90

Lote 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0045171 - Laminula de vidro para microscopia 22x22mm (com 100)	PRECISION	UND	60,00	5,440	326,40
VALOR GLOBAL Lote 35						326,40

Lote 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	019106 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	PEGUEPET	UND	15,00	95,850	1.437,75
VALOR GLOBAL Lote 37						1.437,75

Lote 38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	019107 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	PEGUEPET	UND	15,00	95,850	1.437,75
VALOR GLOBAL Lote 38						1.437,75

Lote 39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	019108 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	PEGUEPET	UND	15,00	95,850	1.437,75
VALOR GLOBAL Lote 39						1.437,75

Lote 40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	019109 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	PEGUEPET	UND	15,00	95,850	1.437,75
VALOR GLOBAL Lote 40						1.437,75

Lote 41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	019110 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 41						1.446,30

Lote 42						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0045173 - Micropipeta volume fixo 250uL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 42						1.446,30

Lote 43						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0045174 - Micropipeta volume fixo 25uL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 43						1.446,30

Lote 44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	019111 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 44						1.446,30

Lote 45						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	019112 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 45						1.446,30

Lote 46						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

46	0045175 - Micropipeta volume fixo 5uL	PEGUEPET	UND	15,00	96,420	1.446,30
VALOR GLOBAL Lote 46						1.446,30

Lote 47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0045176 - Micropipeta volume variável de 10 a 100uL	PEGUEPET	UND	15,00	172,000	2.580,00
VALOR GLOBAL Lote 47						2.580,00

Lote 48						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0045177 - Micropipeta volume variável de 100 a 1000uL	PEGUEPET	UND	15,00	172,000	2.580,00
VALOR GLOBAL Lote 48						2.580,00

Lote 49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0045178 - Óleo de imersão para microscopia	RENYLAB	UND	30,00	16,000	480,00
VALOR GLOBAL Lote 49						480,00

Lote 52						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0045180 - Pipeta de vidro graduada de 1ml	PRECISION	UND	15,00	4,040	60,60
VALOR GLOBAL Lote 52						60,60

Lote 53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0045181 - Pipeta de vidro graduada de 2ml	PRECISION	UND	15,00	4,040	60,60
VALOR GLOBAL Lote 53						60,60

Lote 54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0045182 - Pipeta de vidro graduada de 5ml	PRECISION	UND	15,00	4,040	60,60
VALOR GLOBAL Lote 54						60,60

Lote 55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0045183 - Pipeta de vidro graduada de 10ml	PRECISION	UND	15,00	4,040	60,60
VALOR GLOBAL Lote 55						60,60

Lote 56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0045184 - Pipeta de vidro graduada de 20ml	PRECISION	UND	15,00	9,820	147,30
VALOR GLOBAL Lote 56						147,30

Lote 57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0045185 - Pipeta de vidro graduada de 25ml	PRECISION	UND	15,00	11,130	166,95
VALOR GLOBAL Lote 57						166,95

Lote 63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0045190 - Relógio despertador de 0 a 60 minutos	CRALPLAST	UND	10,00	37,310	373,10
VALOR GLOBAL Lote 63						373,10

Lote 65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0045192 - Seringa com agulha 3ml	DESCARPACK	UND	30000,00	0,300	9.000,00
VALOR GLOBAL Lote 65						9.000,00

Lote 66						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0045193 - Seringa com agulha 5ml	DESCARPACK	UND	30000,00	0,360	10.800,00
VALOR GLOBAL Lote 66						10.800,00

Lote 67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0045194 - Seringa com agulha de 10ml	DESCARPACK	UND	30000,00	0,490	14.700,00
VALOR GLOBAL Lote 67						14.700,00

Lote 68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0045195 - Seringa com agulha de 20ml	DESCARPACK	UND	30000,00	0,730	21.900,00
VALOR GLOBAL Lote 68						21.900,00

Lote 89						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0045210 - Tubo de urina 10ml (caixa com 1000und)	CRALPLAST	CX	25,00	304,980	7.624,50
VALOR GLOBAL Lote 89						7.624,50

Lote 91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0045212 - Tubo para fezes 12ml - Caixa com 1000und	CRALPLAST	Kit	25,00	220,320	5.508,00
VALOR GLOBAL Lote 91						5.508,00

Lote 96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0045240 - Detergente para hemograma	EBRAM	UND	30,00	178,480	5.354,40
123	0045241 - Diluente para hemograma	EBRAM	UND	30,00	62,430	1.872,90
124	0045242 - Lysante para hemograma	EBRAM	UND	30,00	95,720	2.871,60
125	0045243 - Soro controle para hematologia	EBRAM	CX	20,00	176,000	3.520,00
VALOR GLOBAL Lote 96						13.618,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$126.247,05, (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**Compete ao FORNECEDOR**

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 30 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

DISTRIBUIDORA CDH COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNO

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:542FC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PROCESSO Nº 89/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.562.583/0001-44,neste ato representada pelo (a) Sr(a).RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 029.842.236-08,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$4.554,90, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

Fornecedor: RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA		
CNPJ: 00.562.583/0001-44	Telefone: (31) 3309-2272	Email: licitacao2@renylab.ind.br
Endereço: Br 040 - Km 697, s/nº, 0, Caiçaras, Barbacena/MG, CEP: 36205-666		
Representante: RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO - CPF: 029.842.236-08		

Lote 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0045145 - Azul de Metileno	RENYLAB	UND	30,00	18,330	549,90
VALOR GLOBAL Lote 8						549,90

Lote 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0040176 - CORANTE PARA HEMATOLOGIA WRIGHT	RENYLAB	Kit	50,00	31,000	1.550,00
VALOR GLOBAL Lote 11						1.550,00

Lote 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0045148 - Corante rápido panótico 3x500ml	RENYLAB	Kit	50,00	31,100	1.555,00
VALOR GLOBAL Lote 12						1.555,00

Lote 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0045168 - Kit Ziehl para corantes para zierhl-neelsen	RENYLAB	Kit	20,00	45,000	900,00
VALOR GLOBAL Lote 32						900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$4.554,90, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000 e do Decreto n.º 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 31 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F731336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PROCESSO Nº 89/2023
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SILSUL COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.359.168/0001-05, neste ato representada pelo (a) Sr(a). NADJARA NOVAES LONGEN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 306.737.038-43, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 4.600,00, (quatro mil e seiscentos reais)**.

Fornecedor: Silsul Comercio Ltda. EPP		
CNPJ: 57.359.168/0001-05	Telefone: (11) 2618-1711	Email: licitacaosilsul@silsul.com.br
Endereço: Rua Julio de Castilhos, 0, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03059-001		
Representante: NADJARA NOVAES LONGEN - CPF: 306.737.038-43		

Lote 69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0040195 - SORO ANTI-A	Ebram	Kit	50,00	18,000	900,00
VALOR GLOBAL Lote 69						900,00

Lote 70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0040196 - SORO ANTI-AB	Ebram	Kit	50,00	20,000	1.000,00
VALOR GLOBAL Lote 70						1.000,00

Lote 71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0040197 - SORO ANTI-B	Ebram	Kit	50,00	18,000	900,00
VALOR GLOBAL Lote 71						900,00

Lote 72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0040198 - SORO ANTI-D	Ebram	Kit	50,00	36,000	1.800,00
VALOR GLOBAL Lote 72						1.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$4.554,90, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 31 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SILSUL COMERCIO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:63DBA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

PROCESSO Nº 89/2023
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 108.228.346-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Fornecedor: Vida Biotecnologia LTDA		
CNPJ: 11.308.834/0001-85	Telefone: (31) 9-8472-8262	Email: licit@vidabiotecnologia.com.br
Endereço: Avenida José Candido da Silveira, 2100, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536		
Representante: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES - CPF: 108.228.346-00		

Lote 98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
130	0045248 - Anti HBS (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	550,000	16.500,00
131	0045249 - B-HCG (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	550,000	16.500,00
132	0045250 - CK-MB (caixa com 20 testes)	VIDA	CX	30,00	650,000	19.500,00
133	0045251 - Covid AG (caixa com 20 testes)	vida	CX	20,00	650,000	13.000,00
134	0045252 - D-dímero (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	550,000	16.500,00
135	0045253 - Dengue Igg/Igm (caixa com 20 testes)	vida	CX	20,00	950,000	19.000,00
136	0045254 - HBS AG (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	200,000	6.000,00
137	0045255 - HCV (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	250,000	7.500,00
138	0045256 - Hemoglobina Glicada (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	550,000	16.500,00
139	0045257 - HIV AB/AG (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	200,000	6.000,00
140	0045258 - Hs-PCR (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	550,000	16.500,00
141	0045259 - LH (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	300,000	9.000,00
142	0045260 - PCR (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	450,000	13.500,00
143	0045261 - Sífilis (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	450,000	13.500,00
144	0045262 - T3 (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	650,000	19.500,00
145	0045263 - T4 Livre (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	650,000	19.500,00
146	0045264 - T4 Total (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	650,000	19.500,00
147	0045265 - Troponina I (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	650,000	19.500,00
148	0045266 - TSH (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	650,000	19.500,00
149	0045267 - Vit-D (caixa com 20 testes)	vida	CX	30,00	1.000,000	30.000,00
150	0045268 - Zika Ag (caixa com 20 testes)	vida	CX	20,00	1.000,000	20.000,00
151	0045269 - Zika Igg/Igm (caixa com 20 testes)	vida	CX	20,00	650,000	13.000,00
VALOR GLOBAL Lote 98						350.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 31 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EAD1ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PROCESSO Nº 89/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO Nº 89/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº66.000.787/0001-08,neste ato representada pelo (a) Sr(a).FELIPE MARICONDI, PROCURADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 339.694.438-06,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$9.848,00, (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
CNPJ: 66.000.787/0001-08	Telefone: (21) 9 9334-4249	Email: ksouza1629@gmail.com
Endereço: R ALDO GERMANO KLEIN, 100 QUADRA1 LOTE 1, CEAT, SAO CARLOS/SP, CEP: 13573-470		
Representante: FELIPE MARICONDI - CPF: 339.694.438-06		

Lote 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0045162 - Fita de urina uricolor check (100 tiras)	Wama Diagnóstica	Kit	100,00	26,000	2.600,00
VALOR GLOBAL Lote 26						2.600,00

Lote 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0045166 - Imunotest de sangue oculto nas fezes (caixa com 20 T)	Wama Diagnóstica	Kit	20,00	60,400	1.208,00
VALOR GLOBAL Lote 30						1.208,00

Lote 81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0045202 - Teste rápido de troponina (cx com 20 testes)	Wama Diagnóstica	Kit	100,00	60,400	6.040,00
VALOR GLOBAL Lote 81						6.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (Material de Laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da ata será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$9.848,00, (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 31 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2FF58F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 018-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - Quantidade: 13.500 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:18:52 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	13.500	16.065,00
Item: 0002 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:18:52 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	20.000	26.600,00
Item: 0003 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:18:52 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	20.000	25.400,00
Item: 0004 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - Quantidade: 10.500 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:18:52 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.500	14.070,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E8512056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - MEGAFRAL - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	13.500 Unidade	1,19	16.065,00	Homologado em 10/07/2023 14:18:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - MEGAFRAL - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	20.000 Unidade	1,33	26.600,00	Homologado em 10/07/2023 14:18:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - MEGAFRAL - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	20.000 Unidade	1,27	25.400,00	Homologado em 10/07/2023 14:18:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - MEGAFRAL - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEGAFRAL	10.500 Unidade	1,34	14.070,00	Homologado em 10/07/2023 14:18:57 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 1228C24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2305290001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.	MEGA FRAL	UND	13.500	1,19	16.065,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.	MEGA FRAL	UND	20.000	1,33	26.600,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.	MEGA FRAL	UND	20.000	1,27	25.400,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG - Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.	MEGA FRAL	UND	10.500	1,34	14.070,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 116975F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26- SERRINHA/RN - MÊS MAIO/2023 CREDITOS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

PORTARIA Nº 26, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº

0502/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 860.100,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 02 DE MAIO 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 CONTROLADORIA					5.100,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					31.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				9.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					418.100,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				169.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	36.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				87.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	67.300,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.700,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					95.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					207.150,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				47.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	47.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				30.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-SF				110.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					6.800,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					96.950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				30.950,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
Anexo II (Redução)					860.100,00
06.001 CONTROLADORIA					5.100,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE 117.699,00					
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				102.199,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					318.651,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				2.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				255.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	255.301,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				40.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				12.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.100,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					146.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				63.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	63.600,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.901,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO 174.800,00					
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00

	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				6.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					96.950,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				7.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				12.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				25.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.200,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:372E25E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 31, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 32, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 33, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00

	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 34, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 35, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 36, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					46.500,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				46.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	46.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					120.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					166.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					46.500,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				46.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	46.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					120.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 37, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.300,00

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					45.300,00	
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				45.300,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15700000	0001	45.300,00
Anexo II (Redução)					45.300,00	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					45.300,00	
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				45.300,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15690000	0001	45.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 38, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					6.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					6.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 39, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					272.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					272.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS				130.000,00

COM RECURSOS PRÓPRIOS					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					272.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					272.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				32.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.080,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	106.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				121.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	21.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				11.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 40, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 41, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 42, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 43, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00

12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	10% PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:32302A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 9/2023-0022 – Processo Nº 920230022

A Autoridade Competente da(o) Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 920230022, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2023-0022, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BOLO DE MILHO - 25CM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	BOLO DE ARROZ - 25CM
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 17,00
Valor Total:	R\$ 3.060,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BOLO DE CENOURA - 25CM
Quantidade:	170 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 2.550,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BOLO FOFO - 25CM
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BOLO DE LEITE - 25CM
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 3.780,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOLO DE BATATA - 25CM
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 3.780,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BOLO FORMIGUEIRO - 25CM
Quantidade:	170 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 3.740,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BOLO DE NATA - 25CM
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 6.120,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	TORTA DOCE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE P/ 30 PESSOAS
Quantidade:	122 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 102,00
Valor Total:	R\$ 12.444,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS - 100 UND
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 19.000,00

Item 11	
Objeto da Licitação:	MINI PÃO COM PATÊ DE FRANGO - 100UND
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 29.700,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	TORTA SALGADA GRANDE
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 14.175,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	TORRADA C/ QUELJO E PRESUNTO
Quantidade:	1.700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,80
Valor Total:	R\$ 9.860,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	MINI SANDUICHE NATURAL
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 12.500,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	PÃO DE QUELJO - 100 UNIDADES
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 68,00
Valor Total:	R\$ 8.160,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	SANDUICHE NATURAL COM PÃO 50G
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	PÃO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	MINI CACHORRO QUENTE
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	IOGURTE (1 LITRO)
Quantidade:	420 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CANJICA DE MILHO VERDE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	MINI BOLO RECHEADO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	MINI HAMBURGUÊS - 100 UNIDADES
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 25,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	TAPIOCA COM MANTEIGA - 15CM
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - LITRO
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,00

Valor Total:	R\$ 1.080,00
Participante Vencedor:	M.DE LOURDES SARMENTO SILVA ME
CNPJ / CPF:	18.783.286/0001-94
Cidade UF:	TENENTE ANANIAS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 152.894,00

Tenente Ananias - RN, 5 de Julho de 2023

Assinatura _____

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,
Promotor: Tenente Ananias,
Unidade de Compra: Tenente Ananias

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:941DFDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 850/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE Do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 850/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

EMENTA: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2024. Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração pública; II - A organização e estrutura e dos orçamentos;
III - Da avaliação de controle de custos;
IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;
V - Transferência de recursos para o setor público e privado; VI - Disposições sobre a política de pessoal;
VII - Disposições sobre a política tributária; VIII - Disposições gerais.

**Capítulo II
Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
VI - Custeio administrativo e operacional;
VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2024 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2024 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2022 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

- I** - Mensagem;
- II** - Texto de lei orçamentária;
- III** - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I** - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II** - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III** - Da situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV** - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V** - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI** - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- I** - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
- II** - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
- III** - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a)** sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
 - b)** quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
 - c)** quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
 - d)** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
 - e)** orçamento da criança e do adolescente;
 - f)** autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento);
- II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
- a)** receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

- b)** receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- c)** receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d)** despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e)** despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f)** despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g)** demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h)** demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i)** quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j)** Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- k)** Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- l)** quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- m)** quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- n)** quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- o)** especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- p)** descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- q)** quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- r)** demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- s)** demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- t)** conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I** - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II** - Autorização para abertura de crédito especial.
- III** - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV** - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V** - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I** - Categoria Econômica;
- II** - Origem;
- III** - Espécie;
- IV** - Alínea; e
- V** - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I** – Órgão orçamentário;
- II** - Unidade orçamentária;
- III** - Função;
- IV** - Subfunção;
- V** - Programa;
- VI** - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII** - Categoria econômica;
- VIII** - Grupo de natureza da despesa;
- IX** - Modalidade de aplicação; **X** - Elemento de despesa; e **XI** - Fonte de recursos;
- XII** - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterà, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

I – pagamento de precatórios;

II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de até 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 20% (vinte) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2024 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2024 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 20% (vinte por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

Parágrafo único. Caso o LDO de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para

pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo executando até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I – reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2024, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2023.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 66. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 67. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2023.

Art. 68. - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 10 de julho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Órgão: 01 - Câmara Municipal	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0013 - Programa de Ações Legislativas	
Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário,	

veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet	
Ação.....: 0004 - Manutenção da Atividades e serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total:	600.000,00
Ação.....: 0216 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Casa Legislativa Municipal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total:	900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor2024 1.500.000,00
Órgão: 02 - Casa Civil	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0006 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 450.000,00	
Ação.....: 0007 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 140.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 590.000,00	
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria, sendo despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 850.000,00	
Ação.....: 0009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 700.000,00	
Ação.....: 0010 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Descrição: Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.	
Unidade de medida: Imóveis	Quantidade 2024: 1
Valor total: 11.000,00	
Ação.....: 0017 - Aquisição de Veículos	
Descrição: Aquisição de Veículos	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2024: 1
Valor total: 60.000,00	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0189 - Manutenção e Conservação do Almoarifado Central.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Almoarifado Central custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0018 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	
Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e comprometida com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto	
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024: 1
Valor total: 19.000,00	
Ação.....: 0026 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	
Descrição: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 12.000,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0218 - Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional - CONSOP	
Descrição: Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Auto Oeste Potiguar - CONSOP, custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 22.000,00	
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 9999 - Operações Especiais	

são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços	
Rio Grande do Norte LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0012 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
Descrição: Descrição: ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL e 1% sobre a CIDE. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contributivas sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de relativas ao PASEP transferências. b) demais atividades correlatas	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 12
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0013 - Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar	
Descrição: Descrição: a Lei nº 4.375/1964, art. 10, § 3º, determina que os municípios custeiem o funcionamento da Juntas de Serviço Militar	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 21.000,00	
Ação.....: 0014 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Descrição: Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 222.000
Valor total: 222.000,00	
Ação.....: 0015 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	
Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 55.000,00	
Ação.....: 0016 - Parcelamento da dívida com o INSS	
Descrição: parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo Município	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 600.000,00	
Ação.....: 0019 - Parcelamento da dívida com a COSERN	
Descrição: Parcelamento da dívida com a COSERN	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 100.000,00	
Ação.....: 0020 - Parcelamento da dívida com o CAERN	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Parcelamento da dívida com o CAERN	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0021 - Custeio das Atividades da Polícia Militar	
Descrição: Custeio das Atividades da Polícia Militar	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 66.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 3.448.000,00	
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0030 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo	
Descrição: Promover Ações de Planejamento Participativo	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 3
Valor total: 4.800,00	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Custeio dos vencimentos e vantagens fixas dos serviços lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 260.000,00	
Ação.....: 0023 - Manutenção da Atividades e serviços Administrativos	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens,material de consumo,manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 35.000,00	
Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0029 - Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário	
Descrição: Descrição: Manter as atividades de atualização e manutenção do cadastro técnico e fiscal do Município de Umarizal elaboração de todas as ações para a implantação do IPTU anual realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias, sendo necessário, para tanto, a realização das seguintes despesas: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de materiais para topografia, equipamentos e material permanente, etc	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1.300
Valor total: 17.000,00	
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 9999 - Operações Especiais	
são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços quais não resulta um	
Ação.....: 0028 - Restituição de Indébitos Tributários e de Saldo de Convênios Descrição: Descrição: ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
contas dos mesmos aos órgãos concedentes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 5.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 321.800,00	
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	

Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0031 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 100.000,00	
Ação.....: 0032 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens,material de consumo,manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0033 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação	
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundeb	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0035 - Publicidade de Utilidade Pública	
Descrição: Objetivo: Divulgação das ações, projetos e programas de interesse público que possuam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenham uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação, como a Campanha de Matrículas, contratação de empresas e aquisição de materiais gráficos	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00	
Ação.....: 0036 - Realização da Jornada Pedagógica	
Descrição: Objetivo: custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todo os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas de conhecimento. aquisição de material de expediente, como pastas executivas, porta-lápis, cadernos, blocos de notas/agendas, canetas, painéis, banners, produção de material de divulgação para as redes sociais, xerox, atrações culturais, conferencistas etc	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 15.000,00	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal	
Ações efetivas para o aperfeiçoamento do custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0061 - Aluno e Professor Nota Dez	
Descrição: Descrição: Distribuição de brindes de natureza eletroeletrônicos (tabletes, celulares), como também jogos educativos, livros, pastas executivas, bicicletas e similares. Programa a ser criado. aquisição de materiais para serem distribuídos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: Valor total: 1 15.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0034 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: capacitar os recursos humanos da Educação no Ensino Fundamental, Especial e da Educação Infantil. Para a execução dessa ação, são necessários os seguintes insumos: aquisição de materiais, contratação de professores, pagamento de inscrições em eventos, fornecimento de transporte e diárias, lanches e alimentação	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal	
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0011 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais-Ens Fundamental	
Descrição: Remuneração.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 2.500.000,00	
Ação.....: 0038 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0040 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Insumos: contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.	
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2024: Valor total: 20 160.000,00
Ação.....: 0042 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos do Ensino	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Fundamental (PNAE)	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 497
Valor total: 350.000,00	
Ação.....: 0043 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Insumos: contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 400.000,00	
Ação.....: 0044 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos do Ensino Fundamental.	
Insumos: aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 497
Valor total: 50.000,00	
Ação.....: 0045 - Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Distribuição de material escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 497
Valor total: 60.000,00	
Ação.....: 0055 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades do Ensino Fundamental	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 2.900.000,00	
Ação.....: 0062 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Descrição: Implementar o PDDE para as Unidades Escolares que não executa diretamente o programa.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2024: 11
Valor total: 12.000,00	
Ação.....: 0063 - Aquisição de Ônibus Escolar	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Aquisição de Ônibus Escolar	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2024: 1
Valor total: 350.000,00	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0060 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário	
Descrição: Objetivo: vista realizar o transporte escolar dos alunos universitários.	
Atualmente são 4 linhas (Patu, Caraúbas, Mossoró e Apodi). Atualmente são 37 alunos transportados. Manutenção dos ônibus escolares (pneus, parte elétrica, estofados, óleos lubrificantes e outros), despesas com combustível, motoristas etc.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2024: 37
Valor total: 250.000,00	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	
Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal	
Ação.....: 0024 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc.	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 193
Valor total: 54.000,00	
Ação.....: 0037 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades da Educação infantil (Pré-Escolar)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 800.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0039 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Infantil de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 600.000,00	
Ação.....: 0041 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Infantil	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção	
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2024: 4
Valor total: 120.000,00	
Ação.....: 0046 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)	
Descrição: Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 2.620.000,00	
Ação.....: 0047 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 212.000,00	
Ação.....: 0049 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino PNAE).Aquisição de gêneros alimentícios.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0050 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Educação Infantil (creche)	
Descrição: Promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0051 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal.	
Aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 193
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0052 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço de Educação Infantil de qualidade. Para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.)	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 45.000,00	
Ação.....: 0056 - Manutenção dos serviços de Transporte Escolar- Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 290.000,00	
Ação.....: 0057 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal.	
Aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 111
Valor total: 15.000,00	
Ação.....: 0065 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
etc	
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 111
Valor total: 12.000,00	
Subfunção: 367 - Educação Especial	

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal		
Ação.....: 0058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Especial		
Descrição: pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2024: 20	
Valor total: 61.000,00		
Ação.....: 0059 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atendimento Espec. Alunos da Educ Básica		
Descrição: prover condições para realização o atendimento de alunos com deficiência ou como recursos humanos especificamente alocados nesse serviço		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2024: 20	
Valor total: 40.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2024 13.221.000,00
Órgão: 06 - Sec Mul. Turismo, Cultura e Desporto		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0066 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13	
Valor total: 208.372,00		
Ação.....: 0219 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Descrição: Atividades referente a manutenção das atividades administrativas da secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoções aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção de telecomunicação serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 110.000,00		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Umarizal Terra da Cultura		
Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Estado Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico nos seguintes eixos: valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências humanas promoção da defesa e preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado promoção da preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado de São Paulo formação na área da cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas por meio do rádio e da televisão		
Ação.....: 0068 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal		
Descrição: Objetivo: Potencializar as ações de funcionamento da Casa de Cultura de Umarizal através de suporte através da prefeitura de Umarizal. as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Serviço de internet Suporte de Material de limpeza Suporte para limpeza do espaço através de ASG.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 150.000,00		
Ação.....: 0069 - Manutenção da Biblioteca Municipal.		
Descrição: Objetivo: Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço as		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
atividades desenvolvidas serão as seguintes aquisição de novos acervos contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc. serviço de internet suporte de Material de limpeza, suporte para limpeza do espaço através de ASG, pagamento da folha de pessoal e encargos de quem trabalha na biblioteca.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 12.000,00		
Ação.....: 0070 - Promoção do Projeto Domingo no Bosque		
Descrição: Objetivo: Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde, criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.		
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 12	
Valor total: 14.000,00		
Ação.....: 0071 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas.		
Descrição: Objetivo: Incentivar o estudo das artes circense nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas, tendo como data base o dia 27 de março (Dia do Circo no Brasil), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 751/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas circenses para ministrar oficinas de linguagens circenses para alunos das escolas do município, Compra de material para oficinas, Cachê para espetáculos realizados no evento, Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados.		
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2024: 20	
Valor total: 12.000,00		
Ação.....: 0072 - Promoção da Semana da Capoeira em Umarizal.		
Descrição: Objetivo: Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento, que terá sua realização como data base o dia 20 de novembro, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 752/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de professores e Mestres para ministrar oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas, Confecção de troféus para Mestre e professores participantes do evento, Pagamento de gastos com alimentação dos participantes do evento, Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.		
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2024: 20	
Valor total: 12.000,00		
Rio Grande do Norte		
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal.		
Descrição: Objetivo: apoiar as atividades da Banda de Música, aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 22.000,00		
Ação.....: 0074 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos.		
Descrição: Objetivo: Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público, repasse de recursos para apoiar projetos sociais.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 22.000,00		
Ação.....: 0075 - Programa Passos para o Futuro		
Descrição: Objetivo: Promover a Realização de um projeto que leve atividades culturais para escolas do município de Umarizal as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de Facilitadores Culturais para desenvolver as atividades de Teatro, dança, Capoeira e Música nas escolas, Compra de Material para realização das atividades do projeto, alimentação e fardamento.		
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2024: 20	
Valor total: 54.000,00		
Ação.....: 0076 - Criação do Projeto "Cinema na praça".		
Descrição: Objetivo: levar o serviço Audiovisual para todas as praças do município através da realização do projeto "Cinema na praça", que será um projeto de circulação semanal em comunidades do município, transmitindo filmes, documentários e curta-metragem para crianças, jovens e adultos de todas as idades as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Compra de projetor, cadeiras, Telão e notebook para a ação, entrega de pipocas para os telespectadores.		
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2024: 50	
Valor total: 7.000,00		
Ação.....: 0077 - Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal.		
Descrição: Objetivo: Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista Umarizalense as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de		

artistas locais para realização de shows e espetáculos, despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados.	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0078 - Realização de Concurso para Elaboração do Hino Municipal.	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso para escolha do hino municipal de Umarizal pagamento de premiação para o Campeão do concurso.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0079 - Realização de Concursos Literários.	
Descrição: Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literatura de cordel, as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso, Entrega de troféus para Campeão, vice e terceiro lugar.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0080 - Realização de Concurso de fotografias Imagens da Nossa Terra	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso de fotografia cuja temática seja a representação do povo e da cidade de Umarizal, pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 7.000,00	
Ação.....: 0081 - Criação da Caravana da Cultura.	
Descrição: Objetivo: Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidades urbanas e rurais do município as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de cachê aos artistas participantes da caravana, Despesas com água, som, iluminação, material das oficinas e alimentação para membros da caravana.	
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2024: 50
Valor total: 32.000,00	
Ação.....: 0082 - Realização de um Festival de teatro de rua escolar.	
Descrição: Objetivo: Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival, Confeção de troféus para as escolas participantes,	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 12.000,00	
Ação.....: 0083 - Construção de Pórtico.	
Descrição: Ação para financiar a construção do pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 2
Valor total: 27.000,00	
Ação.....: 0084 - Construção do Centro Cultural Chico de Quinval	
Descrição: Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000,00	
Ação.....: 0085 - Construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Descrição: Ação para financiar a construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000,00	
Programa: 0005 - Umarizal Visitada	
Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confeção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.	
Ação.....: 0086 - Promoção das festividades de Réveillon.	
Descrição: Objetivo: Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos do Réveillon As atividades desenvolvidas serão, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 120.000,00	
Ação.....: 0087 - Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola.	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confeção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 17.000,00	
Ação.....: 0088 - Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo, que será realizada no período da Semana Santa no município as atividades serão as seguintes, Contratação de Diretor teatral para produção da peça, Confeção de figurino e cenário da peça, Aluguel de palco, som e estrutura de banheiros, Pagamento de cachê para o elenco principal da peça, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Gastos com alimentação e hospedagem dos artistas de outros municípios.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 27.000,00	
Ação.....: 0089 - Promoção das festividades do Carnaval.	
Descrição: Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local, as atividades serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Realização de cortejo sociocultural com bonecos gigantes e acompanhamento de bandas de música no domingo de carnaval, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 105.000,00	
Ação.....: 0090 - Promoção das festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli	
Descrição: Objetivo: Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha escolar e categoria aberta, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Pagamento de premiação para quadrilhas juninas campeãs nas categorias escolar e aberta, Pagamento de premiação para melhor Rei e Rainha do Milho do evento, Pagamento de Premiação ao campeão do concurso de carroça mais enfeitada do São João, Confeção de troféus para os 3 primeiros colocados nas categorias escolar e aberto, Rainha	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
e Rei do milho.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0091 - Promoção das festividades de Emancipação Política do Município.	
Descrição: Objetivo: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico, Realização de atividades esportivas e culturais na programação alusiva ao evento de emancipação política do município (gincana, corrida, campeonatos, exposições e concursos), Confeção de troféus para os campeões das gincanas, corridas, campeonatos, exposições e concursos realizados na programação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00	

Ação.....: 0092 - Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: potencializar o Folclore local e regional através da realização de uma programação folclórica no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de grupos folclóricos, Despesas com alimentação e hospedagem dos grupos e artistas contratados Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 55.000,00	
Ação.....: 0093 - Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro.	
Descrição: Objetivo: Manter vivo e celebrar o patriotismo no município através da realização de uma programação no dia Sete de Setembro em parceria com escolas e instituições locais para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de bandas marciais para acompanharem o desfile, Realização do festival de gastronomia local de Umarizal, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 54.000,00	
Ação.....: 0094 - Promoção das festividades de Natal.	
Descrição: Objetivo: Promover a realização do evento "Natal de Sonhos" que será realizado	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
através de uma programação com duração de uma semana, onde acontecerão apresentações culturais no município, tendo como data base o dia 20 de dezembro e o término no dia de Natal que é comemorado dia 25/12 as atividades desenvolvidas serão, Apresentações culturais das escolas e grupos do município, Concurso da rua mais enfeitada do Natal, com pagamento em dinheiro para a rua campeã, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Contratação de Papai Noel e trenzinho para passeio com as crianças do município, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação, Ornamentação Natalina de praças e principais avenidas do município.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 105.000,00	
Ação.....: 0095 - Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial	
Descrição: Objetivo: Apoiar e ajudar entidades, grupos e pessoas físicas na realização de eventos culturais no município.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 12
Valor total: 70.000,00	
Ação.....: 0096 - Construção de Terminal Turístico Religioso.	
Descrição: Objetivo: construção de terminal turístico Religioso, contratação de construtora, aquisição de material permanente e alocação de mão de obra efetiva.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000,00	
Programa: 0006 - Esporte Para Todos	
Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; : Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral; Potencializar a economia local através da realização de grandes festas; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha, Promoção do Festival Cultural e folclórico, Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro; Promover a realização do evento "Natal de Sonhos, entre outras atividades no Município	
Ação.....: 0097 - Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município.	
Descrição: Objetivo: Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral, Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros.	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 11
Valor total: 40.000,00	
Ação.....: 0098 - Promoção do Campeonato Municipal de Futsal.	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização do campeonato municipal de futsal para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 40.000,00	
Ação.....: 0099 - Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais: (Capoeira, Karatê e Jiu-jits	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização de um campeonato de Artes Marciais, visando potencializar também essas modalidades esportivas para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de medalhas e pagamento de premiação para os campeões, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Ação.....: 0100 - Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização do campeonato municipal de futebol de campo para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 1
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0101 - Incentivar a participação das equipes do município em diversas modalidades nas c	
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 12
Valor total: 32.000,00	
Ação.....: 0102 - Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalid	
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes escolares do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, dentre outros, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 12
Valor total: 10.000,00	
Ação.....: 0103 - Reforma do Ginásio Municipal	
Descrição: Ação para financiar a reforma do ginásio pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Ginásio	Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0104 - Conclusão do Estádio Municipal - CSU	
Descrição: Ação para financiar a conclusão da abro do estádio municipal "CSU".	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 5.000,00	
Ação.....: 0105 - Construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.	
Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000,00	
Ação.....: 0106 - Construção de uma quadra Poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola Munic	
Descrição: Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Raimunda Barreto, proporcionando assim o acesso a pratica de esportes nas comunidades Cohab e São Francisco.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000,00	
Ação.....: 0107 - Cobertura da quadra do bairro Caraibas	
Descrição: Ação para financiar a cobertura da quadra do bairro Caraibas.	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1

Valor total: 5.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024 2.052.372,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0064 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Ação.....: 0108 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objetivo: custear os recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo. Folha de pagamento (exceto dos programas de saúde) e encargos sociais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total: 2.200.000,00	
Ação.....: 0109 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objetivo: marcação de exames, passagens, almoxarifado e lixo hospitalar. Assessoria e material de consumo, despesas com energia elétrica e com Companhia de Água e Esgoto, despesas com locomoção dos profissionais da saúde,	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.200.000,00	
Ação.....: 0112 - Realização de Concurso Público	
Descrição: realização de concurso público para profissionais da Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 32.000,00	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0111 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUS, promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Atenção Primária. Insumos: pagamento de pró-labore a palestrantes, café lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, Transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Atenção Primária ofertadas por agentes externos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Subfunção: 131 - Comunicação Social	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0110 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saúde	
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração. adquirir material de expediente, e outros itens diversos necessários à funcionalidade	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 25.000,00	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0005 - Estruturação de Rede de Serviço da Atenção Primária de Saúde - Equipamentos	
Descrição: Estruturação e Serviços da Atenção Primária de Saúde; Equipamentos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1,00	
Ação.....: 0025 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	
Descrição: Manutenção das ações dos programas da Atenção Básica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 600.000,00	
Ação.....: 0053 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção alta e média complexidade	
Descrição: Desenvolvimento temporário de custeio dos serviços de atenção alta e média complexidade	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1,00	
Ação.....: 0113 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
Descrição: Objetivo: Manutenção da equipe multidisciplinar de profissionais da saúde para apoio volante às Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico e afins), transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 313.000,00	
Ação.....: 0114 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)	
Descrição: Objetivo: Manutenção da Equipe da Estratégia de Saúde da Família para as Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Estratégia Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem) transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos) e alimentação preparada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 2.000.000,00	
Ação.....: 0115 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	
Descrição: Objetivo: Incentivo financeiro para pagamento por desempenho (cumprimento de metas) para ser distribuído entre os profissionais da área da saúde nos termos de lei municipal e manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de incentivo e aquisição de materiais para manutenção das unidades	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 210.000,00	
Ação.....: 0116 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	
Descrição: Objetivo: manter a equipe de saúde bucal. Insumos: folha de pagamento (dentista, técnicos e/ou auxiliares), aquisição de insumos e manutenção de equipamentos do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 320.000,00	
Ação.....: 0117 - Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária	

Descrição: Objeto: Distribuição de próteses para a população. Insumos: Confeccção de prótese dentária e protéticos de forma direta ou contratada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 80.000,00	
Ação.....: 0118 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	
Descrição: Objeto: manutenção do serviço de academia da saúde. Insumos: pagamento de educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e afins, bem como manutenção dos equipamentos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 41.000,00	
Ação.....: 0119 - Programa Saúde na Escola (PSE)	
Descrição: Objeto: realizar ações prevenção e promoção de saúde nas escolas pelas Equipe de Saúde da Família, a Equipe de Saúde Bucal a Equipe Multiprofissional. Insumos: realização de gincanas, palestras, material educativo, realização de serviços (aplicação de flúor), combustível para	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
deslocamento das equipes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00	
Ação.....: 0120 - Programa de Informatização da APS	
Descrição: Objeto: manter a estrutura de tecnologia da informação da gestão das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de digitadores, assessoria, manutenção de equipamentos, internet etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 80.000,00	
Ação.....: 0121 - Programa Rede Cegonha	
Descrição: Objeto: apoio às gestantes e puérperas nas Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de teste rápido de gravidez, ultrassom, ações educativas etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 11
Valor total: 3.500,00	
Ação.....: 0123 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
Descrição: Objeto: Manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como visitas domiciliares, cadastros, acompanhamento de grupos de risco. Insumos: aquisição de fardamento, material de expediente, tablets, EPI e folha de pagamento e encargos sociais	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000.000,00	
Ação.....: 0124 - Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objeto: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionabilidade das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00	
Ação.....: 0125 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Objeto: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Aquisição de Medicamentos (Rename ou Remume) e Insumos para Atenção Primária para as Unidades Básicas de Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 90.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0126 - Manutenção da Farmácia Básica	
Descrição: Objeto: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde Insumos: Aquisição de medicamentos (Rename ou Remume) e folha de pagamento (farmacêutico e técnico)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 140.000,00	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência	
Ação.....: 0003 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1	
Descrição: Atendimento de Internação e atendimento ambulatorial - Manutenção predial - Insumos hospitalares - Equipe de saúde - Equipe de Apoio - Fornecimento de alimentação	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 360.000,00	
Ação.....: 0130 - Manutenção do Centro de Saúde Dr. Guaracy Onofre.	
Descrição: atendimento de urgências e emergência, internação e observação hospitalar, pequenos procedimentos cirúrgicos, estabilização e regulação, manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) insumos hospitalares (medicamentos da farmácia hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) equipe de apoio administrativo (administrador, recepcionista, vigilante, limpeza, alimentação) realização de exames laboratoriais (farmacêutico e técnico de laboratório, material de expediente, EPI, kits laboratoriais, insumos laboratoriais) fornecimento de alimentação (cozinheiro, copeiro, gêneros alimentícios, GLP) transporte de urgência e emergência (motorista e técnico plantonistas, manutenção das ambulâncias, motorista, diárias).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0131 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN).	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Descrição: Objeto: prestação de serviços de média e alta complexidade previstos na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN repasse de valores para consórcio público.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 150.000,00	
Ação.....: 0132 - Manutenção Predial do Centro de Saúde.	
Descrição: Objeto: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionabilidade do Centro de Saúde aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 165.000,00	
Ação.....: 0133 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19.	
Descrição: Objeto: Atendimento de urgência e emergência, Consultas médicas e acompanhamento dos pacientes Leitos (01 de estabilização e 05 leitos clínicos de Covid) Barreiras Sanitárias e ações de desinfecção com pulverização Testagem domiciliar e clínica Ações educativas Manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) Insumos hospitalares (medicamentos da farmácia básica e hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) Equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) Equipe de apoio administrativo (recepcionista e limpeza) Alimentação hospitalar (aquisição de gêneros alimentícios) Transporte Covid (despesas com motorista, técnico, combustível, com transporte de pacientes, vacinas de Pau dos Ferros e entrega de exames e busca dos kits laboratoriais em Pau dos Ferros) Testagem (testes rápidos, swab rápido, sorologia) Ações de vigilância para Covid (agentes fiscalizadores, combustível e hipoclorito). Ações educativas (agentes fiscalizadores, produção de vinhetas, divulgação em rádio, carros de som, panfletagem, posters, distribuição de álcool em gel e máscaras).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 250.000,00	
Ação.....: 0136 - Aquisição de Ambulância.	
Descrição: Objeto: adquirir ambulância para realizar o transporte de pacientes.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 300.000,00	
Ação.....: 0137 - Aquisição de Transporte Sanitário	
Descrição: Objeto: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total: 250.000,00	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0139 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade.	
Descrição: Objeto: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1

Valor total:	200.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0127 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações de vigilância sanitária e ações de saúde Ações de fiscalização e controle (cadastros, visitas, alvarás) em estabelecimentos comerciais (alimentação, farmácias, açougues etc.), em entidades públicas (escolas, unidades de saúde etc.), alimentam o Sisaqua e BPA. Há uma sala no Centro Administrativo e um veículo. Insumos: folha de pagamento (veterinário e agente sanitário), encargos sociais, fardamento, EPI, material de expediente e combustível	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total:	50.000,00
Ação.....: 0128 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
Descrição: Objetivo: despesas operacionais com campanhas de vacinação, palestras educativas, alimentação de sistemas com notificação de doenças compulsórias no	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Sinam e alimentação do Sim, Sinasc, Sinan Viva, Sisni e outros. Insumos: combustível, diária, confecção de panfletos etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total:	20.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0129 - Agentes Comunitários de Endemias	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações realizadas pelo ACE (visitas domiciliares, com tratamento da água), alimentação do Sislog e Sipni. Insumos: folha de pagamento, encargos sociais, fardamento, material de expediente e EPI	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 12
Valor total:	350.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0027 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde para atender melhor a população de Umarizal	
Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2024: 1
Valor total:	400.000,00
Ação.....: 0134 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objetivo: reforma das unidades básicas de saúde do Município de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
Valor total:	180.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....: Valor 2024	11.539.502,00
Órgão: 08 - Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0140 - Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social	
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.	
Rio Grande do Norte LDO	2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13
Valor total:	250.000,00
Ação.....: 0141 - Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Assistência Social	
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, assessoria e consultoria, COEGEMAS, aquisição e locação de impressoras, tonner, computadores, material de consumo, material de limpeza e higiene, água e café etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total:	290.000,00
Ação.....: 0142 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: funcionamento administrativo do Conselho, material de consumo, diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total:	12.000,00
Ação.....: 0143 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos.	
Descrição: Objetivo: despesas para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Conselho Municipal de Antidrogas, material de consumo, custeio de diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1
Valor total:	12.000,00
Ação.....: 0144 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência S	
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração adquirir material de expediente, confecção de material gráfico (camisetas, bonés, faixas, banner's, panfletos, adesivos), locação de carro de som, locação de tendas, produção de vinhetas, contratação de pessoas físicas e jurídicas.	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024: 16
Valor total:	14.000,00
Ação.....: 0145 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede socioassistencial), promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas	
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Assistência Social pagamento de pró labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte.	

inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Assistência Social ofertadas por agentes externos.	
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024: 90
Valor total:	10.000,00
Ação.....: 0146 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Objeto: manter as atividades previstas na Lei nº 8.069/90 e legislações específicas realizar a capacitação dos conselheiros tutelares manter as estruturas e instalações da sede do Conselho Tutelar manter e locar veículos, adquirir equipamentos, despesas de locomoções, alimentação, pagamento de inscrição em cursos, seminários, diárias, passagens, pagamento de serviços, pagamento de aluguéis de imóveis, serviços de terceiros, diárias e folha de pagamento.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total:	125.600,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0002 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso	
Descrição: Atenção psicossocial domiciliar ao idoso se caracteriza por uma modalidade de atenção que pode ser substitutiva e/ou complementar às já existentes, adjetivada por um conjunto de ações de promoção da assistência social e saúde, sendo um serviço de cunho híbrido, ele usa o SUAS e o SUS para reparar o dano causado pelo atual cenário pandêmico, bem como, mediar o acesso ao direito, além de estimular e desenvolver capacidades e potencialidades na terceira idade, compreendendo o delineamento complexo desta fase do desenvolvimento humano. Através de atendimentos prioritariamente a idosos, sejam saudáveis, acamados, cadeirantes, com múltiplas deficiências, principalmente aos que possuem quadro demencial que irão procurar o serviço por livre demanda, por busca ativa ou encaminhada pela rede ou pelo sistema de garantia de direitos, que já realizam o acompanhamento domiciliar. O PAPI buscará atender pessoas idosas com agravantes sociais ou com problemas de saúde controlados, com dificuldades ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade básica de saúde ou uma unidade socioassistencial. O serviço é desenvolvido por uma	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
equipe multiprofissional exclusiva contando com assistente social, psicólogo, nutricionista, técnico de enfermagem, Fsioterapeuta e motorista. Aquisição de materiais de consumo e expediente, contratação e pagamento de pessoal para compor a equipe, aquisição de veículo, despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica serviços de comunicação e divulgação.	
Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s)	Quantidade 2024: 200
Valor total:	235.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0163 - Programa Família Guardião	
Descrição: Objeto: Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca bolsa para a família.	
Unidade de medida: Família	Quantidade 2024: 14
Valor total:	14.000,00
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0217 - Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes - PAIC	
Descrição: Apoio às crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, visando proporcionar novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O objetivo central do projeto é atender as crianças e adolescentes de forma remota disponibilizando recursos tecnológicos e desenvolvendo atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e lúdicas, destacando-se aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, confecção de material para o desenvolvimento das campanhas, contratação e pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica aquisição de tablets, materiais de expediente e permanente, serviços de comunicação e divulgação.	
Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2024: 300
Valor total:	225.800,00
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0067 - Aquisição de Unidades Habitacionais	
Descrição: Promover o acesso à moradia para população de baixa renda, prevenindo a produção de habitações e aquisição de unidades habitacionais, prontas ou em construção, diretamente pela SH/CDHU ou com concessão de crédito para: aquisição no mercado e produção de moradia em lote de propriedade do beneficiário. Destina-se ao atendimento à demanda de proprietários de lotes urbanos, grupos vinculados a associações e entidades de classe e segmentos sociais específicos.	
Unidade de medida: Casa	Quantidade 2024: 100
Valor total:	3.000,00
Ação.....: 0147 - Concessão dos Benefícios Eventuais	
Descrição: Objeto: Atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social e em extrema pobreza com provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por meio do Auxílio Natalidade Auxílio Funeral Auxílio Alimentação (Cesta Básica) Auxílio para Documentação Civil e Auxílio para pagamento de água e luz aquisição de cestas básicas, aquisição de urnas funerárias e traslado, aquisição de kits natalidade (enxoval para recém-nascidos).	
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 400
Valor total:	110.000,00
Ação.....: 0148 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único(
Descrição: Objeto: Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único por meio da realização de novos cadastros (inclusão), recadastramento (atualização) e realização de visitas domiciliares realização de palestras informativas para as famílias inscritas e no Cadunico realização de oficinas e cursos profissionalizantes, visando o incentivo à inclusão produtiva e geração de renda junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo junto as comunidades que atuam com artesanato aquisição e locação de equipamentos mobiliários e de informática (computadores, notebook, impressoras custeio de diárias para os entrevistadores e operadores participarem de cursos, buffet, capacitação,	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
seminários sobre CadUnico, SIBEC e SICON aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza reforma do equipamento em que funcione o CadUnico aquisição ou locação veículos ou manter veículos (exclusivos), contratação de carros de som para divulgação e mobilização, folha de pagamento.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2024: 2.000
Valor total:	110.000,00
Ação.....: 0149 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único Descrição: Objeto: Fortalecer o controle social no controle do CadUnico realização de cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total:	12.000,00
Ação.....: 0150 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Descrição: Objeto: Manter os serviços por meio de atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacando-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios higiene e limpeza confecção de material para o desenvolvimento das campanhas pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, notebook, impressoras, materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios, buffet materiais de limpeza e higiene para o SCFV/CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024: 400
Valor total:	118.000,00
Ação.....: 0151 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS	
Descrição: Objeto: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhamento familiar atendimento individualizado e em grupos realização de cursos e oficinas para os usuários e suas famílias cadastro, acompanhamento das famílias e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA), realização de encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas com famílias e/ou indivíduos e eventos comunitários: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para realização dos encontros,	
Rio Grande do Norte	
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
capacitações, palestras, campanhas e oficinas para as equipes de referência, computadores, notebook, impressoras, ventiladores, ar-condicionado despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc	

Unidade de medida: Família	Quantidade 2024: 4.400
Valor total:	164.000,00
Ação.....: 0152 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com De	
Descrição: Objetivo: Prestar atendimento no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, por meio da equipe de referência do PAIF/CRAS, com a finalidade da prevenção de agravos que venham a provocar o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, bem como promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação na sociedade e a autonomia das pessoas com deficientes e idosos, levando em consideração suas necessidades, evitando assim, que sejam expostos a situações de risco, exclusão e isolamento. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024: 50
Valor total:	7.000,00
Ação.....: 0153 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola.	
Descrição: Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, preferencialmente até os 18 anos de idade garantir o acesso e a permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação e assistência social e direitos humanos identificação dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão na escola e os que estão fora da escola identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação destas barreiras e realização do acompanhamento sistemático das ações implementadas por meio do Programa. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica do CRAS despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024: 65
Valor total:	6.200,00
Ação.....: 0154 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objetivo: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, confecção de material pagamento de pessoal da equipe contratação de outros serviços de pessoa física/jurídica realização de cursos, capacitações, eventos e encontros despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica custeio diárias, passagens locação de equipamentos manutenção de frota ou locação de veículos entre outras ações necessárias ao bom desenvolvimento do programa, computador, impressora, materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PCF materiais de limpeza e, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc.		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	250
Valor total: 150.000,00		
Programa: 0010 - Ações de Proteção Social de Média Complexidade Atender e acompanhar famílias e pessoas (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência), em situação de ameaça ou de violação de direitos tais como: trabalho infantil, tráfico, abuso e exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras violações		
Ação.....: 0155 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd		
Descrição: Objetivo: Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos realização de atendimento individualizado e em grupos, deslocamento da equipe técnica na realização de atividades da PSE, realização de palestras, campanhas educativas, informativas e preventivas despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAEFI gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CREAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, folha de pagamento, etc		
Unidade de medida: Família	Quantidade 2024:	70
Valor total: 100.000,00		
Ação.....: 0156 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social.		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objetivo: De acordo com as demandas identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas garantindo atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos, por meio de atendimentos individualizados e em grupos, realização de palestras, visitas domiciliares, campanhas educativas, informativas e preventivas, encaminhamentos para a rede socioassistencial despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos.		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	70
Valor total: 7.000,00		
Ação.....: 0157 - Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida		
Descrição: Objetivo: Prover por meio do CREAS atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	40
Valor total: 7.000,00		
Ação.....: 0158 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.		
Descrição: Objetivo: Ofertar por meio do PAEFI/CREAS o serviço para pessoas com deficiência ou idosos com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia promover atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço diminuir da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa, por meio da realização de visitas domiciliares, orientação e encaminhamento para a rede de serviço socioassistencial, cuidados pessoais acesso à documentação pessoal desenvolvimento do convívio familiar e social Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	55
Valor total: 3.000,00		
Ação.....: 0159 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua Descrição: Objetivo: Assegurar por meio do PAEFI/CREAS o atendimento, acompanhamento familiar e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas com a equipe técnica.		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	70
Valor total: 5.500,00		
Programa: 0015 - Gestão e Aprimoramento do SUAS Aprimorar a gestão da política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações de trabalho, vigilância socioassistencial e gestão do SUAS.		
Ação.....: 0054 - Gestão da Política de Assistência Social		
Descrição: Gestão da Política de Assistência Social		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	12.000
Valor total: 12.000,00		
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral nas Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
Ação.....: 0160 - Construção da Casa dos Conselhos		
Descrição: Objetivo: Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação promovendo a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas		

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
de projetos de leis para os Conselhos Municipais assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2024:	1
Valor total: 1.000,00		
Ação.....: 0161 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Car Descrição: Objetivo: Construir um Centro de Referência da Assistência Social, com a finalidade de atender as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2024:	1
Valor total: 1.000,00		
Ação.....: 0162 - Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
Descrição: Objetivo: Ampliar e reformar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social ? CREAS, com a finalidade de atender as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência violência sexual afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção situação de rua abandono trabalho infantil discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.contratação de empresa para realização da obra.		
Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)	Quantidade 2024:	1
Valor total: 12.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2024
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura		2.017.100,00
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0164 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Produto: custeio da folha de pagamen		
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	13
Valor total:		70.000,00
Ação.....: 0165 - Manutenção dos Serviços Administrativos.		
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, especialmente para manutenção da atividade administrativa envolvendo Emissão e distribuição dos boletos do Garantia Safra, Inscrições de Cortes de terra, Inscrições e distribuição de sementes, Alimentação do Sistema Integrado de Informação Sobre Desastres, Despesas de energia de poços tubulares.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024:	1
Valor total: 1.600.000,00		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica		
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0173 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)		
Descrição: Objetivo: Distribuição de alimentos para famílias atendidas no PAIF/CRAS. só faz a entrega dos alimentos em parceria com a Emater.		
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2024:	430
Valor total: 5.600,00		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0168 - Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes.		
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente, Limpeza e manutenção de barreiros Limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte Limpeza e manutenção de lagoas Escavação de buracos para água, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus.		
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2024:	430
Valor total: 5.600,00		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ação.....: 0172 - Abastecimento de água na zona Urbana e Rural		
Descrição: Objetivo: Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural por meio de Carros-Pipa Abastecimento de água nas casas da Zona Rural, Abastecimento de água para prédios públicos quando necessário, Irrigação de jardins das praças com caminhão pipa, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, energia dos poços tubulares para as comunidades da zona rural.		
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2024:	39
Valor total: 30.000,00		
Ação.....: 0174 - Perfuração e manutenção de Poços Artesianos.		
Descrição: Objetivo: Implantar Poços Artesianos Maquinário contratado e mão de obra.		
Unidade de medida: Poços	Quantidade 2024:	20
Valor total: 110.000,00		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0169 - Programa de Manutenção e Conservação das Vias Rurais (Estradas Vicinais). Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município maquinário próprio, combustível, manutenção e mão de obra (diárias).		
Unidade de medida: Km	Quantidade 2024:	80
Valor total: 5.000,00		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo		
Ação.....: 0166 - Corte de Terra/Preparo de Solo.		
Descrição: Objetivo: prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio maquinário contratado.		
Unidade de medida: Hora Trabalhada	Quantidade 2024:	800
Valor total: 200.000,00		
Ação.....: 0167 - Distribuição de sementes.		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Ação: Distribuição de sementes em parceria com a Emater, só faz a entrega das sementes.		

Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2024:	746
Valor total: 5.600,00		
Ação.....: 0170 - Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição).		
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado afim de realizar exposição de produtos de origem animal, vegetal e máquinas agrícolas, Eventos de Exposição de Animais, Feiras Livres, Apoio a eventos de associações rurais, locação de tendas, contratação de mão de obra e material de consumo.		
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2024:	430
Valor total: 5.600,00		
Ação.....: 0171 - Auxílio Garantia Safra.		
Descrição: Objetivo: Informar as pessoas cadastradas no programa sobre o benefício, a chegada dos boletos para permanecer ativos, e cadastros do NIS.		
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2024:	400
Valor total: 5.600,00		
Ação.....: 0175 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola.		
Descrição: Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícola aquisição de maquinário.		
Unidade de medida: Máquinas Adquiridas	Quantidade 2024:	3
Valor total: 60.000,00		
Ação.....: 0176 - Programa para Silagem.		
Descrição: Objetivo: Adquirir e/ou adaptar Máquinas e Implementos Agrícola para realizar a atividade de ensilagem mão de obra, compra Maquinário, combustível e manutenção.		
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2024:	430
Valor total: 20.000,00		
Ação.....: 0177 - Povoamento de Reservatório com Alevinos.		
Descrição: Objetivo: prover o povoamento de reservatórios com alevinos para pequenos pescadores previamente cadastrados compra e distribuição de alevinos.		
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024:	195
Valor total: 5.600,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2024
Rio Grande do Norte		2.128.600,00
		LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0001 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	13
Valor total: 800.000,00		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0178 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutur		
Descrição: Objetivo: realizar as atividades de apoio administrativo demanda as seguintes ações Contratação de Assessoria de Engenharia, Convênios e Contratos CAIXA Custeio da equipe administrativa da Secretaria Capacitação dos profissionais da Secretaria		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024:	1
Valor total: 850.000,00		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0179 - Manutenções e Conservação de Equipamentos Públicos.		
Descrição: Objetivo: conservar e manter a estrutura predial dos equipamentos públicos realizando pequenas intervenções, especialmente do Centro Administrativo, do Almoxarifado Central, das praças, do Centro de Velório, do Açougue Municipal, do Abatedouro, da Feira de Animais, das Áreas Verdes e do Cemitério. Não se		
Rio Grande do Norte		LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
incluem os prédios das secretarias, sucção de fossa-séptica, pintura, problemas elétricos e hidráulicos, pequenas intervenções.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	30
Valor total: 420.000,00		
Ação.....: 0182 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter a feira de animais municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e sucção de fossa séptica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01 zelador)		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Valor total: 12.000,00		
Ação.....: 0184 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana.		
Descrição: Objetivo: Custear as despesas do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, consistente na varrição, coleta e destinação final dos resíduos residenciais e comerciais urbanos e capinação das vias públicas contrato.		
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2024:	3.504
Valor total: 1.650.000,00		
Ação.....: 0188 - Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão de Polícia Militar.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial da Sede do Pelotão de Polícia Militar nos termos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica e sucção de fossa séptica manutenção preventiva e corretiva predial cozinha.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Valor total: 8.000,00		
Ação.....: 0190 - Manutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 zelador)		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Valor total: 8.000,00		
Ação.....: 0191 - Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços da Repetidora Municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável		
Rio Grande do Norte		LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

		Prioridades
Governo Municipal de Umarizal		
pela zeladoria (01 vigilante)		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Valor total: 8.000,00		
Ação.....: 0192 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter regularizadas as vias sem pavimentação da cidade, com o emprego de máquinas do tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba, tanto conservando as máquinas, quanto custeando os recursos humanos Manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizadas no serviço Custeio de dois funcionários, sendo 02 operadores de máquina e um motorista Remoção de resíduos de construção civil.		
Unidade de medida: Km	Quantidade 2024:	30
Valor total: 110.000,00		
Ação.....: 0205 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal.		
Descrição: Objetivo: Instalar sistema de sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas do município, contratar empresa.		
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2024:	11
Valor total: 15.000,00		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0180 - Manutenção e Conservação do Açougue Municipal.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do açougue público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01)		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Valor total: 15.000,00		
Ação.....: 0181 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do abatedouro público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e sucção de fossa séptica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (02 pessoas)		

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0183 - Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do cemitério público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pelos sepultamentos e zeladoria (01 coiveiro)	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 5.000,00	
Ação.....: 0185 - Manutenção da Estação de Transbordo.	
Descrição: Objetivo: Manter a Operação do Aterro Controlado custeio de aluguel de terreno para funcionamento do aterro custeio de máquina retroescavadeira ou similar para operação da estação	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0186 - Manutenção e Conservação das Praças Municipais.	
Descrição: Objetivo: Manter e conservar as Praças Humberto de Souza, Antônio Amorim Gurgel, Cristino Leite, Helena Lúcia, João Florêncio e São José custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria manutenção preventiva e corretiva predial da praça.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 11
Valor total: 5.000,00	
Ação.....: 0187 - Manutenção e Conservação do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias. custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 5.000,00	
Ação.....: 0193 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas). Descrição: Objetivo: Conservar e manter em boas condições as vias pavimentadas da cidade, com o serviço de tapa buracos, custeio dos materiais de construção necessários ao serviço custeio de 01 pedreiro e 01 servente Remoção de resíduos de construção civil.	
Unidade de medida: Km	Quantidade 2024: 23
Valor total: 30.000,00	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0195 - Reforma e Requalificação do Centro Administrativo Municipal.	
Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social contratação de empresa para realização do serviço.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 80.000,00	
Ação.....: 0196 - Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal.	
Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social, contratação de empresa para realização do serviço.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 20.000,00	
Ação.....: 0199 - Construção do Abatedouro Público Municipal.	
Descrição: Objetivo: construir abatedouro público municipal, contratação de empresa para construção da obra. construção de abatedouro.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
Valor total: 385.000,00	
Ação.....: 0200 - Pavimentação de Vias Públicas	
Descrição: Objetivo: pavimentar vias públicas urbanas, contratação de empresa para realizar a pavimentação.	
Unidade de medida: Km	Quantidade 2024: 30
Valor total: 1.005.000,00	
Ação.....: 0201 - Ampliação da Rede de Saneamento	
Descrição: Objetivo: realizar o saneamento básico contratação de empresa para realização da obra.	
Unidade de medida: Bairros Atendidos	Quantidade 2024: 11
Valor total: 8.000,00	
Ação.....: 0202 - Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais.	
Descrição: Objetivo: urbanizar praças e canteiros centrais, contratação de empresa para execução do serviço.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 11
Valor total: 12.000,00	
Ação.....: 0203 - Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos.	

Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: melhorar e qualificar a estrutura das placas e mobiliários urbanos, contratação de empresa para prestação do serviço.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 11
Valor total: 20.000,00	

Ação.....: 0204 - Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal.		
Descrição: Objetivo: reformar e qualificar as instalações físicas do açougue público municipal, contratação de empresa para realizar o serviço.		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00		
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais		
Ação.....: 0194 - Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública.		
Descrição: Objetivo: Conservar e manter o serviço de iluminação pública da cidade, tanto de insumos quanto de recursos humanos, custeio do fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública aquisição de insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação pública custeio de dois eletricitistas e um auxiliar de eletricitista responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2024: 1
Valor total: 539.000,00		
Ação.....: 0198 - Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública.		
Descrição: Objetivo: Expandir a rede elétrica de iluminação pública da cidade, aquisição de insumos para execução da expansão da rede elétrica de iluminação pública		
Expansão da iluminação pública.		
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2024: 1
Valor total: 192.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	6.292.000,00
Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0206 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024: 13
Valor total: 100.000,00		
Ação.....: 0207 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2024: 1
Valor total: 8.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	108.000,00
Órgão: 12 - Controladoria Geral do Município		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0208 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024: 13
Valor total: 50.000,00		
Ação.....: 0209 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal Controladoria Geral do Município tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2024: 1
Valor total: 40.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	90.000,00
Órgão: 14 - Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0210 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024: 13
Valor total: 60.000,00		
Ação.....: 0211 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes e Patrimônio Público tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2024: 1
Valor total: 40.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	100.000,00
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Órgão: 15 - Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0212 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024: 13
Valor total: 40.000,00		
Ação.....: 0213 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida		Quantidade 2024: 1
Valor total: 40.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	80.000,00
Órgão: 16 - Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		

Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Rio Grande do Norte	LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0214 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 13	
Valor total: 60.000,00		
Ação.....: 0215 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 17.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	77.000,00
Órgão: 91 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 0001 - Apoio Administrativo		
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais		
Ação.....: 0048 - Reserva de Contingência		
Descrição: Reserva de contingência		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1	
Valor total: 315.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	315.000,00
Rio Grande do Norte		
LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Umarizal		
TOTAL GERAL.....	Valor 2024	43.880.374,00

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:560FF01C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMÃO LOPES JÚNIOR**, CPF nº **063.200.454-18**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de forma imediata contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032804 - CONSERVAÇÃO CADAVERICA - com aplicação de formol ou similar.		UND	12,00	440,000	5.280,00
2	0032805 - TRANSLADO POR KM (VIA TERRESTRE) Especificações: serviço de traslado com origem de onde o corpo se encontrar, procedendo todo o necessário até a cidade de Upanema-RN.		Km	10000,00	3,500	35.000,00
3	0010899 - VELA VELÓRIO - Tamanho 50 cm x 50 mm		UND	36,00	25,000	900,00
4	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		PCT	36,00	260,000	9.360,00
5	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;		UND	5,00	280,000	1.400,00
6	0010900 - MORTALHA - Roupas masculina ou feminina em tecido cetim.		UND	36,00	85,000	3.060,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;		UND	30,00	480,000	14.400,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;		UND	15,00	840,000	12.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Lam-Industria E Comercio De Urnas LTDA ME
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>MARCELO SIMÃO LOPES JÚNIOR</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DF2C60C5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – JULHO|2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – JULHO|2023

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DIAS DA SEMANA			S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		
NOMES	CARGO	CRTR																																	
JEANDRA DIAS DE SOUZA	TEC. RAIOS X	03809T	MT				MT			MT					MT	MT	MT			MT	MT				MT	MT			MT	MT					96
MARIA DE LOURDES DA SILVA	TEC. RAIOS X	03273T		MT	MT	MT						MT	MT	MT									MT	MT	MT			MT	MT					MT	96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE								HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																											

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 073/2022

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:60040FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 246 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2024/LDO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
Lei nº 246/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art.8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art.9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 serão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. Variações de índices de preços;

III. Crescimento econômico;

IV. Evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art.18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art.19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo será indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar margens da lagoa e rios;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;
- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.4 - Na área da Educação
 - 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
 - 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
 - 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
 - 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
 - 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 - 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
 - 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
 - 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
 - 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 - 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
 - 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
 - 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
 - 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
 - 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
 - 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
 - 1.4.17- Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
 - 1.4.18- Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
 - 1.4.19 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
 - 1.4.20- Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
 - 1.4.21- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
 - 1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
 - 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
 - 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
 - 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
 - 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 - 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 - 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
 - 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
 - 1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
 - 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
 - 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
 - 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 - 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo
 - 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
 - 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
 - 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 - 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e outras Leis de incentivo a cultura;
- 1.7.15 – Promover a qualificação profissional para o Turismo: Curso de Orientador Turístico Local;
- 1.7.16 – Manutenção do site para o Turismo – mostrando as belezas da terra de Oportunidades;
- 1.7.17 – Promover o Festival da Ostra;
- 1.7.18 – Criar a Casa do Artesanato.
- 1.7.19 – Criar o Centro de Atendimento ao Turismo;
- 1.7.20 – Promover o Banner do Turismo para participação de feiras, missões e rodadas de negócios;
- 1.7.21 – Organizar o FAMTOUR (Agentes de viagens) e PRESSTRIP (Jornalistas do Turismo);
- 1.7.22 – Promover a sinalização Turística em todo município (Placas de sinalização);
- 1.7.23 – Criar espaços “instagramáveis” no município;
- 1.7.24 – Capacitar os pescadores para trabalhar com o Turismo de Pesca, Bem como o Turismo Náutico;
- 1.7.25 – Promover eventos para apresentação de Linhas de Créditos;
- 1.7.26 – Abrir e Organizar trilhas no município;
- 1.7.27 – Promover a qualificação profissional para o Turismo (Gestores Públicos, Iniciativa privada e Comunidade);
- 1.7.28 – Criar política de incentivos fiscais para o Turismo;
- 1.7.29 – Criar Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.7.30 – Criar Plano Diretor do Turismo de Senador Georgino Avelino/RN;
- 1.7.31 – Elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;
- 1.7.32 – Celebrar parcerias com entes públicos da região, visando o desenvolvimento turístico local;
- 1.7.33 – Apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;
- 1.7.34 – Fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;
- 1.7.35 – Articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;
- 1.7.36 – Apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;
- 1.7.37 – Apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;
- 1.7.38 – Observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento;
- 1.7.39 - Apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;
- 1.7.40 - Realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;
- 1.7.41 - Formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;
- 1.7.42 - Realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada;
- 1.7.43 - Mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;
- 1.7.44 - Informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;
- 1.7.45 - Fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;
- 1.7.46 - Fiscalizar prestadores de serviços turísticos no município;
- 1.7.47 - Estabelecer padrões e normas de atendimento;
- 1.7.48 - Qualificar profissionais e empresas;
- 1.7.49 - Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;
- 1.7.50 - Promover certificação profissional;
- 1.7.51 - Levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;
- 1.7.52 - Organizar e qualificar a produção associada ao turismo;

- 1.7.53 - Definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local;
- 1.7.54 - Realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- 1.7.55 - Divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;
- 1.7.56 - Estabelecer parcerias público-privadas;
- 1.7.57 - Divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;
- 1.7.58 - Promover incentivos fiscais e tributários;
- 1.7.59 - Incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;
- 1.7.60 - Mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;
- 1.7.61 - Mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;
- 1.7.62 - Realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor;
- 1.7.63 – Contratar empresas para produção de marketing turístico, com a identificação das riquezas locais, para que sejam divulgadas interna e externamente;
- 1.7.64 - Identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;
- 1.7.65 - Elaboração de projetos de infraestrutura turística;
- 1.7.66 – Capacitar guias, com parceria da Secretaria Municipal de Educação, e criar mapas turísticos;
- 1.7.67 – Criar o banco de imagens e vídeos;
- 1.7.68 – Criar redes sociais e novas mídias;
- 1.7.69 – Promover sinalização turística;
- 1.7.70 – Criar o centro de atendimento ao turismo;
- 1.7.71 – Promover campanhas promocionais e publicitárias, além da produção das respectivas peças;
- 1.7.72 - Produzir materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes;
- 1.7.73 – Realização de Famtrip e Presstrip;
- 1.7.74 - Organizar rodadas de negócios;
- 1.7.75 - Participação de membros da Secretaria e agente de promoção do turismo em feiras e eventos;
- 1.7.76 - Mensuração da atividade do Setor de Turismo, sob o ponto de vista da oferta, em termos de estrutura produtiva, emprego e ocupação hoteleira (estoque e indicadores de ocupação) em nível municipal e estadual;
- 1.7.77 – A criação da localização dos pontos turísticos do Município no Google através de georeferenciamento;
- 1.8 – Na área Tributária
 - 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 - 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 - 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 - 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
 - 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e promover ações de combate à sonegação fiscal;
- 1.9 – Na área do Esporte e Lazer
 - 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
 - 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
 - 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 - 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 - 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 - 1.9.6 – Apoio a realização de campeonatos e torneios municipais;
 - 1.9.7 – Criação de espaços recreativos;
- 1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
 - 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
 - 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
 - 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
 - 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
 - 1.10.5 – Manter as ações de melhorias ao portal da transparência;
- 1.11 – Na área de Obras
 - 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
 - 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
 - 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12- Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3- Implementar programas habitacionais para moradores;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos, bem como encontrar espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos

programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao sistema de vigilância alimentar e nutricional, entre outros

programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.1.17 – Execução das praticas integrativas e complementares (PICS);

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que

viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no

âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro

de Referência de Assistência Social

(CRAS);

2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.7 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA);

2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)

2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.12 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;

2.2.13 – Implantação e manutenção do Programa Municipal de doação de alimentos;

2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;

2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;

- 2.2.17 – Manutenção das ações da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, preto, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.4 – Reforma do prédio sede da prefeitura municipal;
- 1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo
- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Reformar, Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas nas escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Reforma do prédio sede da secretaria municipal de educação;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- 1.4.5 – Reestruturação do espaço do terminal turístico da barragem;
- 1.4.6 - Infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
- 1.4.7 - Adequação do terminal rodoviário, estradas, pontos turísticas, pontes, rodovias, orlas fluviais, lacustres e marítimas;
- 1.4.8 - Edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
- 1.4.9 - Restauração de edifícios, monumentos e conjuntos históricos;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 - 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 - 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 - 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
 - 1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural
 - 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 - 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 - 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 - 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 - 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
 - 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
 - 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;
 - 1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
 - 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 - 1.8.2 – Construir alambrados nas quadras/ginásio de esportes do município;
 - 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 - 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 - 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
 - 1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos
 - 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 - 1.9.3 – Reformar o terminal rodoviário;
 - 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 - 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 - 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
 - 1.9.7 – Realizar pavimentação e calçamento de ruas vicinais na sede do município (continuação da Rua João Aureliano de Lima e imediações, e ruas no centro próxima a Prefeitura e Câmara Municipal), e em Carnaúba (mirante, Rua João de Assis Bezerra, Campina e Beira Rio);
 - 1.9.8 – Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;
 - 1.9.9 – Construção de calçadas;
 - 1.9.10 – Melhorar as estruturas e das praças públicas e ambientes de vivência públicos;
 - 1.9.11 – Reforma da estrutura da Feira Livre, com a instalação de tendas, torneiras e banheiros químicos;
 - 1.9.12 – Reforma dos Cemitérios com a construção de Centro de Velórios;
 - 1.9.13 – Urbanização da Beira Rio em Carnaúba;
 - 1.10 – Na área Tributária
 - 1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
 - 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
 - 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para efficientizar a arrecadação;
- II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
- 2.1 - Na área da Saúde
 - 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 - 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 - 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade;
 - 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 - 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 - 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 - 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
 - 2.2 - Na área da Assistência Social
 - 2.2.1 – Reforma, ampliação e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 - 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;

- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Reforma, ampliação e manutenção do prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.6 – Reforma e manutenção do prédio do Conselho Tutelar;

Em, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,29	97,33	34.474.206,11	32.261.095,00	632.570.490,16	97,51	37.831.843,66	35.403.185,16	673.961.263,26	97,70
Receitas Primárias (I)	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,29	97,33	34.474.206,11	32.261.095,00	632.570.490,16	97,51	37.831.843,66	35.403.185,16	673.961.263,26	97,70
Receitas Primárias Correntes	21.412.162,76	7.137.387,59	142.747.751,71	23,68	38.385.739,24	12.795.246,41	250.887.184,57	38,67	41.957.106,75	13.985.702,25	266.242.190,21	38,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.000,00	228.666,67	4.573.333,33	0,76	735.800,00	245.266,67	4.809.150,33	0,74	907.790,00	302.596,67	5.760.454,34	0,84
Transferências Correntes	19.192.130,66	6.397.376,89	127.947.537,73	21,22	35.885.802,33	11.961.934,11	234.547.727,64	36,15	39.020.559,31	13.006.853,10	247.608.092,56	35,90
Demais Receitas Primárias Correntes	1.534.032,10	511.344,03	10.226.880,65	1,70	1.764.136,91	588.045,64	11.530.306,61	1,78	2.028.757,45	676.252,48	12.873.643,30	1,87
Receitas Primárias de Capital	1.207.362,50	402.454,17	8.049.083,33	1,33	1.388.466,88	462.822,29	9.074.946,90	1,40	1.596.736,91	532.245,64	10.132.222,26	1,47
Despesa Total	31.353.898,78	29.341.099,36	586.821.987,20	97,33	34.474.206,11	11.491.402,04	225.321.608,55	34,73	37.831.843,66	12.610.614,55	240.065.001,97	34,80
Despesas Primárias (II)	31.097.055,43	29.100.744,36	582.014.887,25	96,53	34.303.086,26	11.434.362,09	224.203.178,14	34,56	37.596.855,83	12.532.285,28	238.573.867,82	34,59
Despesas Primárias Correntes	27.953.125,96	9.317.708,65	186.354.173,04	30,91	30.758.301,37	10.252.767,12	201.034.649,44	30,99	33.804.372,63	11.268.124,21	214.508.361,13	31,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.991.150,00	5.330.383,33	106.607.666,67	17,68	17.170.105,80	5.723.368,60	112.222.913,73	17,30	18.532.229,51	6.177.409,84	117.597.750,56	17,05
Outras despesas Correntes	11.961.975,96	3.987.325,32	79.746.506,37	13,23	13.588.195,57	4.529.398,52	88.811.735,72	13,69	15.272.143,12	5.090.714,37	96.910.610,57	14,05
Despesas Primárias de Capital	3.018.929,47	1.006.309,82	20.126.196,47	3,34	3.276.784,89	1.092.261,63	21.416.894,71	3,30	3.522.483,20	1.174.161,07	22.352.200,01	3,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	125.000,00	41.666,67	833.333,33	0,14	268.000,00	89.333,33	1.751.633,99	0,27	270.000,00	90.000,00	1.713.306,68	0,25
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	256.843,36	240.355,00	4.807.100,04	0,80	171.119,86	160.134,62	3.139.894,59	0,48	234.987,83	219.902,52	4.186.227,27	0,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.825.000,00	2.275.000,00	45.500.000,00	7,55	7.848.750,00	2.616.250,00	51.299.019,61	7,91	9.026.062,50	3.008.687,50	57.275.604,42	8,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.841.000,00)	(3.280.333,33)	(65.606.666,67)	(10,88)	(9.841.000,00)	(3.280.333,33)	(64.320.261,44)	(9,91)	(7.354.432,11)	(2.451.477,37)	(46.668.139,54)	(6,77)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	2.521.000,00	2.359.161,52	47.183.230,39	7,83	1.476.150,00	1.381.386,86	27.086.016,89	4,18	1.697.572,50	1.588.594,89	30.241.669,34	4,38

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2024												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100				
Receita Total	23.000.000,00	-	105,29	26.420.835,91	-	100,65	3.420.835,91	14,87				
Receitas Primárias (I)	23.000.000,00	-	105,29	26.420.835,91	-	100,65	3.420.835,91	14,87				
Despesa Total	26.404.010,00	-	120,87	26.292.168,76	-	100,16	(111.841,24)	(0,42)				
Despesas Primárias (II)	26.376.000,51	-	120,75	26.341.569,03	-	100,35	(34.431,48)	(0,13)				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(3.376.000,51)	-	(15,45)	79.266,88	-	0,30	3.455.267,39	(102,35)				
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.100.000,00	-	23,35	5.024.711,03	-	19,14	(75.288,97)	(1,48)				

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.440.000,00)	-	(34,06)	(7.354.432,11)	-	(28,02)	85.567,89	(1,15)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	257.205,41			(85.567,89)	-	-	(342.773,30)	(133,27)
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.709.401,09	26.420.835,91	27,58	28.000.000,00	5,98	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Receitas Primárias (I)	20.709.401,09	26.420.835,91	27,58	28.000.000,00	5,98	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Despesa Total	19.020.569,07	26.292.168,76	38,23	28.000.000,00	6,50	31.353.898,78	11,98	34.474.206,11	9,95	37.831.843,66	9,74
Despesas Primárias (II)	18.879.667,21	26.341.569,03	39,52	27.799.600,00	5,54	31.097.055,43	11,86	34.303.086,26	10,31	37.596.855,83	9,60
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.829.733,88	79.266,88	(95,67)	200.400,00	152,82	256.843,36	28,17	171.119,86	(33,38)	234.987,83	37,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.450.198,34	5.024.711,03	(7,81)	5.250.000,00	4,48	6.825.000,00	30,00	7.848.750,00	15,00	9.026.062,50	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.182.794,59)	(7.354.432,11)	2,39	(7.320.000,00)	(0,47)	(9.841.000,00)	34,44	(11.317.150,00)	15,00	(13.014.722,50)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.097.591,89	(85.567,89)	(104,08)	(34.432,11)	(59,76)	2.521.000,00	(7.421,65)	1.476.150,00		1.697.572,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.813.816,58	24.005.847,64	21,16	26.202.507,95	9,15	29.341.099,36	11,98	32.261.095,00	9,95	35.403.185,16	9,74
Receitas Primárias (I)	19.813.816,58	24.005.847,64	21,16	26.202.507,95	9,15	29.341.099,36	11,98	32.261.095,00	9,95	35.403.185,16	9,74
Despesas Total	18.198.018,63	23.888.941,27	31,27	26.202.507,95	9,68	29.341.099,36	11,98	32.261.094,99	9,95	35.403.185,16	9,74
Despesas Primárias (II)	18.063.210,11	23.933.826,12	32,50	26.014.972,86	8,70	29.100.744,36	11,86	32.100.960,37	10,31	35.183.282,64	9,60
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.750.606,47	72.021,52	(95,89)	187.535,09	160,39	240.355,00	28,17	160.134,62	(33,38)	219.902,52	37,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.214.502,81	4.565.428,88	(12,45)	4.912.970,24	7,61	6.386.861,31	30,00	7.344.890,51	15,00	3.008.687,50	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.872.172,40)	(6.682.202,53)	(2,76)	(6.850.084,22)	2,51	(9.209.245,74)	34,44	(10.590.632,60)	15,00	(12.179.227,49)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.006.880,88	(77.746,58)		(32.221,70)		2.359.161,52		1.381.386,86		1.588.594,89	
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO										
	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00	12.496.640,40	100,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO										
	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	-	-	-	-	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	-	-	-	-	-	-					
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2024											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A DECLARAR	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	3.353.898,78
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	718.359,69
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.635.539,09
Redução Permanente de Despesa (II)	210.450,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.845.989,09
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.853.980,00
Novas DOCC	1.853.980,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	992.009,09

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de		Abertura de créditos adicionais a partir da	
			195.640,00
Reconhecimento		Reserva de Contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	210.780,00		
SUBTOTAL	210.780,00	SUBTOTAL	195.640,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	15.140,00
SUBTOTAL	0,00	S UBTOTAL	15.140,00
TOTAL	210.780,00	TOTAL	210.780,00
Fonte:			

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C3D5D9F1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

